

Expediente:

Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029**CONSELHO DIRETOR****Presidente:** ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva**Vice-Presidente:** NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé**Primeiro Secretário:** LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães**Segunda Secretária:** RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá**Primeiro Tesoureiro:** ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará**Segundo Tesoureiro:** ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos**CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS****Vice-Presidência do Alto Solimões:** DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant**Vice-Presidência do Triângulo:** EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Marã**Vice-Presidência do Purus:** GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea**Vice-Presidência do Juruá:** BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari**Vice-Presidência do Madeira:** LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré**Vice-Presidência do Alto Rio Negro:** JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro**Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:** JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba**Vice-Presidência do Médio Amazonas:** JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba**Vice-Presidência do Baixo Amazonas:** FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins**CONSELHO FISCAL****Primeiro Membro:** ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes**Segundo Membro:** GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá**Terceiro Membro:** ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás**Primeiro Suplente:** DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga**Segundo Suplente:** RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves**Terceiro Suplente:** RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI/AM DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 009/2026 - CMB (PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 017/2026 – CMB)
A Presidente da Câmara Municipal de Beruri, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:****CONSIDERANDO** o exposto nos autos, verifico que foram observados o regramento legal e os princípios norteadores da administração pública.**CONSIDERANDO** o cumprimento ao artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.**CONSIDERANDO** o posicionamento favorável do Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral e Parecer técnico da Controladora da Câmara Municipal de Beruri.**CONSIDERANDO** que foram observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.**ADJUDICO E HOMOLOGO**, na qualidade de ordenadora de despesa, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 – CMB**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** a contratação, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR EM NUVEM (CLOUD SERVER), INCLUINDO HOSPEDAGEM, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO, BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO AMBIENTE COMPUTACIONAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS, PORTAL INSTITUCIONAL, BANCO DE DADOS E DEMAIS APLICAÇÕES UTILIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI (AM)**, em favor da empresa **ADRIANO E DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.437.089/0001-22**, no valor total de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), para o período de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura. CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE com as formalidades de praxe.

Beruri (AM), 10 de julho de 2026.

REJANE FARIAS MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:

Rayane Silva da Silva

Código Identificador: 3161CFE4
ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 021/2026

Concede diárias a Vereador da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; e dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do Artigo 10 Incisos XIX e XXX do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-AM**; e ainda com os amparos legais da **Lei Municipal nº 1.121 de 03.08.2016** em seu artigo 1º Inciso I Letra A.**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar viagens a serviço do Parlamento Municipal;**RESOLVE:****Artigo 1º - CONCEDER 05 (cinco) diárias** ao Sr. **MIZAEEL SOUZA COSTA**, portador do CPF nº 811.722.362-44, para que o mesmo possa realizar uma viagem a Capital do Estado, no período de 10 a 16/07/2026, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Carauari-AM.**Artigo 2º - DETERMINAR** que seja efetuado o pagamento de **R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)** correspondente as referidas diárias, para custear as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação.**Artigo 3º - Fica o Vereador na obrigação de apresentar o respectivo RELATÓRIO DE VIAGENS**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu retorno.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 10 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE

Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:E39D7076

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 022/2026**

Concede diárias a Vereador da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; e dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do Artigo 10 Incisos XIX e XXX do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;** e ainda com os amparos legais da **Lei Municipal nº 1.121 de 03.08.2016** em seu artigo 1º Inciso I Letra A.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar viagens a serviço do Parlamento Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER 04 (quatro) diárias** ao Sr. **ONOFRE ARAÚJO DA ROCHA NETO**, Vereador, portador do CPF nº 005.573.442-12, para que o mesmo possa realizar uma viagem a Capital do Estado, no período de 10 a 15/07/2026, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Carauari-AM.

Artigo 2º - **DETERMINAR** que seja efetuado o pagamento de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** correspondente as referidas diárias, para custear as despesas decorrentes de transporte, logística e alimentação.

Artigo 3º - Fica o Vereador na obrigação de apresentar o respectivo **RELATÓRIO DE VIAGEM**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu retorno.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 10 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE

Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:F2FA1C1C

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 023/2026**

Concede diárias a Vereadora da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; e dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do Artigo 10 Incisos XIX e XXX do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;** e ainda com os amparos legais da **Lei Municipal nº 1.121 de 03.08.2016** em seu artigo 1º Inciso I Letra A.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar viagens a serviço do Parlamento Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER 04 (quatro) diárias** à Sra. **SIDONAY SOCORRO LITAIFF RAMALHO**, portadora do CPF nº 412.919.642-15, para que o mesmo possa realizar uma viagem a Capital do Estado, no período de 10 a 15/07/2026, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Carauari-AM.

Artigo 2º - **DETERMINAR** que seja efetuado o pagamento de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** correspondente as referidas diárias, para custear as despesas decorrentes de transporte, logística e alimentação.

Artigo 3º - Fica o Vereador na obrigação de apresentar o respectivo **RELATÓRIO DE VIAGEM**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu retorno.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 10 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE

Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:78BADAD6

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº068/2026/CMI/RH**

NOMEAR NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº. 316, de 13 de dezembro de 2016 em consonância com a Lei 512/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **VERA MIRTES DA CUNHA REBOLÇAS**, no cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR** deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:7E8DDCD4

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº069/2026/CMI/RH**

NOMEAR NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº. 316, de 13 de dezembro de 2016 em consonância com a Lei 512/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ISABELLY RODRIGUES DA SILVA**, no cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR** deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:

Vanilson de Nazaré Silva Leal

Código Identificador:47ECBBBE

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA

PORTARIA Nº. 026/2026 - G/PCMJ, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias a Servidor da Câmara Municipal de Juruá, Estado do Amazonas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do Senhor **ARLEAN DA COSTA BARROS** Servidor do Quadro Comissionado da Câmara Municipal de Juruá.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juruá/AM.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor **ARLEAN DA COSTA BARROS** portador do CPF nº 020.897.752-03 exercendo o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 30 (trinta) dias consecutivos de Férias, contadas no período de 01/07 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º - Determina a Secretaria Geral Legislativa da Câmara Municipal de Juruá, a processar e pagar o referido Servidor adicional de 1/3 (um terço) de férias na folha de pagamento do mês de julho de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, aos 30 (trinta) dias de junho de 2026.

VER. ELDO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Juruá

Publicado por:

Raimundo Francisco Teixeira Mota

Código Identificador:46DE4438

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA

PORTARIA Nº. 027/2026 - G/PCMJ, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias a Servidor da Câmara Municipal de Juruá, Estado do Amazonas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do Senhor **DANIEL MIRANDA SANTOS BOMFIM** Servidor do Quadro Comissionado da Câmara Municipal de Juruá.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juruá/AM.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor **DANIEL MIRANDA SANTOS BOMFIM** portador do CPF nº 026.478.552-50 exercendo o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias, contadas no período de 01/07 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º - Determina a Secretaria Geral Legislativa da Câmara Municipal de Juruá, a processar e pagar o referido Servidor adicional de 1/3 (um terço) de férias na folha de pagamento do mês de julho de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, aos 30 (trinta) dias de junho de 2026.

VER. ELDO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Juruá

Publicado por:

Raimundo Francisco Teixeira Mota

Código Identificador:506E06A4

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 066 DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Nomeação do Sra. SHAYANE DYLAN BRAGA LOPES ao Cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** do Poder Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei Ordinária nº 283/2019, que trata SOBRE a instituição do plano de cargos, carreira e vencimento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **SHAYANE DYLAN BRAGA LOPES**, ao Cargo Comissionado de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro-AM.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de julho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 10 de julho de 2026.

ROBSON BELEZA ODA

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:

Isabella Thais de Souza Nonato

Código Identificador:14722739

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

A Câmara de Municipal de Urucará, através da sua equipe de contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Urucará com abastecimento da frota por 6 (seis) meses, conforme condições, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, que estarão disponível na íntegra no Portal de Transparência da Câmara de Urucará, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 15/07/2026 as 17:00 horas.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: cmurucara@gmail.com

Urucará/AM, 10 de julho de 2026.

RAÍ ROBERT DA SILVA GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Raí Robert da Silva Gomes

Código Identificador: AB45A95D

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV

HUMAITAPREV
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Processo nº 009/2026

Assunto: Concessão do Benefício Pensão por Morte
O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III do artigo 153 da Lei Municipal nº 652/13, de 26 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO o Processo nº 09/2026, de 28 de abril de 2026, que concede o Benefício de Pensão por Morte a **OZILÉIA TICO MIRANDA DE MACEDO (Viúva)**, **MARIA VITÓRIA MIRANDA DE MACEDO (filha)**, neste ato Representado por sua mãe, a Senhora **OZILÉIA TICO DE MACEDO** e **MARIA CLARA TEIXEIRA MARQUES (filha)**, neste ato Representado por sua mãe, a Senhora **MILENA GUARATE TEIXEIRA**, em decorrência do falecimento de seu Genitor, o Servidor **JOSÉ CARLOS MAQUES DE MACEDO**, qualificado nos autos.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 02/2014, de 02 de abril de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, da Lei Municipal acima mencionada, tendo sido aprovada em reunião pelos conselheiros, por entender que os requisitos administrativos legais foram atendidos.

DECIDE

HOMOLOGAR o procedimento administrativo de concessão do Benefício de Pensão por Morte do Servidor **JOSÉ CARLOS MAQUES DE MACEDO** em favor de sua esposa **OZILÉIA TICO MIRANDA DE MACEDO** e Filhas (Menores de Idade), **MARIA VITÓRIA MIRANDA DE MACEDO** e **MARIA CLARA TEIXEIRA MARQUES**, neste ato Representado por sua Mãe, a Senhora **MILENA GUARATE TEIXEIRA**.

DESTACAR que a conclusão do processo implica na sua aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, nos termos da Resolução nº. 02/2014/TCE de 02/04/2014.

ENCAMINHAR o processo ao Diretor Administrativo Financeiro para efetivação dos registros necessários no Sistema de Folha de Pagamento e Contabilidade.

Humaitá – AM, 10 de julho de 2026.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA

Presidente do Cons. Adm. HUMAITAPREV

Publicado por:

Juliano Barroso Formiga

Código Identificador: BF390956

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONDIÇÕES GERAIS CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Pelo presente instrumento, o **CEDENTE** e a **CESSIONÁRIA**, firmam a presente Cessão, na melhor forma de direito, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto o espaço público pertencente ao patrimônio municipal, conforme especificações descritas no Quadro Resumo das Condições Particulares em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica obrigada a Cessionária a respeitar a legislação vigente que trata do uso e ocupação de espaço público, em especial, as do Código Municipal de Postura e Ordenamento do Sossego Público, assim como a Legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, cível comerciais que incidam sobre a atividade de apoio vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo o Cedente de quaisquer dessas responsabilidades.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência desta cessão é de 12 (doze) meses, prorrogando-se, automaticamente, por períodos iguais e sucessivos. O presente Contrato poderá ser encerrado por iniciativa de qualquer das Partes, a qualquer tempo, desde que denunciado por escrito à outra Parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: É proibida a sub-cessão do espaço cedido. Faculta-se a Cedente a realização de vistorias no imóvel sempre que achar conveniente, devendo estas ser efetivadas em horário compatível.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer nova incorporação que a Cessionária queira fazer no imóvel cedido deverá ter prévia permissão da Cedente não lhe cabendo quaisquer indenizações por estas, que incorporará ao patrimônio público. Fica desde já pactuado que em caso de término da cessão e do não interesse do Cedente em não renová-lo, nada caberá à Cessionária a título de indenização, seja de ordem patrimonial e/ou pessoal.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de risco iminente, Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

CLÁUSULA SÉTIMA: São de responsabilidade da Cessionária as despesas para montagem do espaço a ser por ela utilizado, material de informática e mobiliários, necessários à prestação dos serviços transacionais no espaço cedido.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá à Cessionária arcar com todos os custos com materiais de marketing que será apresentado no espaço cedido, bem como pela identificação dos seus colaboradores e representantes que ali atuarem.

CLÁUSULA NONA: O Cedente permitirá a exposição, pela Cessionária, no espaço cedido, em local visível ao público, de painéis e materiais informativos ou promocionais relacionados à prestação dos serviços transacionais, mediante a aprovação prévia da Cedente, salvo os materiais de divulgação obrigatória pela Cessionária para a execução da atividade de correspondente no País, nos termos da Regulamentação do SFN.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Cedente concede livre acesso aos colaboradores e prepostos da Cessionária às dependências de uso comum do imóvel, quais sejam, banheiros, refeitórios e vestiários, desde que durante o horário comercial e, ainda, com o dever de zelo e cuidado com as áreas utilizadas, responsabilizando-se a Cessionária por eventual reparação dos danos diretos causado por seus colaboradores ou eventuais terceiros por ela autorizados, após comprovação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Cedente é o responsável pela higienização, ventilação do espaço (ventiladores/ar-condicionado), bem como pelas despesas referentes às contas de consumos básicos (água e luz).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de descumprimento pela Cessionária de qualquer das cláusulas ora pactuadas, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento de notificação extrajudicial neste sentido, rescinde-se automaticamente o pacto, restituindo-se na posse do poder público o espaço em questão, *ex vi legis*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A posse provisória da Cessionária no imóvel será efetivada definitivamente quando da inauguração do centro de Eventos, sujeitando-se a este contrato possíveis aditivos para definir demais assuntos pertinentes ao referido contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Será providenciada, pelo Cedente, a publicação, resumida, deste instrumento de contrato, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste instrumento no Diário Oficial desta Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Amaturá para dirimir as dúvidas desta cessão. E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Lauro de Freitas, 13 de julho de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA:62286358 249

Assinado de forma digital por MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA:62286358249 Dados: 2026.07.10 13:11:46 -04'00'

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Cedente Prefeita Municipal

LOG CRED TECNOLOGIA COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA.
Cessionário

Testemunhas:

ANEXO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
QUADRO RESUMO:

1) CEDENTE:		2) CESSIONÁRIA:	
MUNICÍPIO DE AMATURÁ inscrita no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90, representado pela Prefeita Maria de Nazaré da Silva Rocha, com sede Administrativa sito na Av. 21 de junho, 746 Centro CEP: 69.6620-000 na cidade de Amaturá, no Estado Amazonas.		LOG CRED TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.468.882/0001-10, com endereço na Av. Santos Dumont, nº 1.883, Edif. Aero Empresarial, sala 215, Km 15, Centro, CEP 42702-400, na cidade de Lauro de Freitas, no Estado da Bahia, neste ato, representada nos termos de seus atos constitutivos.	
3) ENDEREÇO DO IMÓVEL: Imóvel situado Av. 21 de junho, 746 Centro – Amaturá - AM			
4) CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL: Sala 2M² - situada na Prefeitura do município Amaturá - AM			
5) PRAZO DA CESSÃO: 12 (doze) meses, sendo:		6) DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO:	DE
INÍCIO EM 13/07/2026		DIAS: Segunda-feira a sexta-feira	
TÉRMINO EM 12/07/2027		HORÁRIO: 08:00h às 18:00h	
7) OUTROS: N/A			

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:13E9C2EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2026-RPMA MANAUS/AM.,09 DE JULHO DE 202

Dispõe sobre a Nomeação de servidor para ocupar a vacância de Representante do Município de Amaturá/Am., em Manaus

CONSIDERANDO a necessidade de viagem para tratar de assuntos administrativos, pela Representante, na cidade de Amaturá/Am.;
CONSIDERANDO que a Representação (sede em Manaus) não deve ficar sem alguém responsável para responder por situações administrativas e demais, que possam ocorrer durante a ausência da Representante;
CONSIDERANDO a vacância do Cargo de Representante em Manaus, durante 20 (vinte) dias, a partir de 10 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JODIMAR PINHEIRO DA SILVA**, para ocupar o cargo de Representante do Município de Amaturá em Manaus, durante o período considerado, respondendo por assuntos administrativos e de governo;
PARÁGRAFO ÚNICO – As suas atribuições são as constantes na Lei da Estrutura Administrativa;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da secretária representante em Manaus/am, 09 de julho de 2026.

NADIA DA SILVA ROCHA
Representante

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:D31A74F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, Lei 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21), ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, CNPJ SOB O Nº 04.628.020/0001-62, CONTRATADA: BEATRIZ DARLEAM B BASTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.405.756/0001-03. OBJETO: TERMO ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2025, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. VALOR TOTAL: R\$ 164.569,75 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA 26/06/2026. PERÍODO VIGÊNCIA: 27/06/2026 A 27/06/2027.AMPARO LEGAL: ART 84, DA LEI 14.133/21.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:6CA79430

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, Lei 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21), ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA 001/2025. CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, CNPJ SOB O Nº 04.628.020/0001-62, CONTRATADA: CONTRUTORA PILAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.819.297/0001-72. OBJETO: TERMO ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2025, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. VALOR TOTAL: R\$ 4.719.922,11 (QUATRO MILHÕES SETECENTOS E DEZENOVE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA 16/06/2026. PERÍODO VIGÊNCIA: 16/06/2026 A 16/06/2027. AMPARO LEGAL: ART 84, DA LEI 14.133/21.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 16 DE JUNHO DE 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO

Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:9D4F2DC5

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DECRETO Nº 050/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026.**

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, YAGO NAZARÉ ARAÚJO PINHEIRO, DO CARGO CONTRATADO DE MÉDICO VETERINÁRIO. LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Anori, Estado do Amazonas, **Reginaldo Nazaré da Costa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Anori, Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Inciso 2º da Lei Municipal nº 24/2003 de outubro de 2003, segundo o qual “a exoneração é a dispensa a pedido ou de ofício e pode ser concedida pelo Chefe do Órgão Secretaria ou Departamento”.

CONSIDERANDO que foi solicitado pelo Servidor Yago Nazaré Araújo Pinheiro, a sua exoneração do cargo contratado de Médico Veterinário.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 10 de julho de 2026, o Servidor **YAGO NAZARÉ ARAÚJO PINHEIRO**, matrícula nº 21440-1, do cargo Contratado de Médico Veterinário, do Quadro Suplementar lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 75, Inciso 1º da Lei Municipal 24/2003, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Anori.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, AMAZONAS, 10 de julho de 2026.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

Prefeito Municipal/Anori/AM

Publicado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori em data supra.

Publicado por:

Ruan de Oliveira Moura

Código Identificador:D360B50B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 007/2025**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2026

VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a EMPRESA: A LIMA FERREIRA.

OBJETO DA PRORROGAÇÃO: FORNECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO: GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, DIESEL COMUM E DIESEL S-10 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI-AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, em 03 de abril de 2026

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:

Ruan de Oliveira Moura

Código Identificador:D85CD201

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 007/2025**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2026

VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a EMPRESA: H3 COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.

OBJETO DA PRORROGAÇÃO: FORNECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO: GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, DIESEL COMUM E DIESEL S-10 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI-AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, em 03 de abril de 2026

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:

Ruan de Oliveira Moura

Código Identificador:FB551F12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 007/2025**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2026

VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a EMPRESA: POSTO XAVIER LTDA.

OBJETO DA PRORROGAÇÃO: FORNECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO: GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, DIESEL COMUM E DIESEL S-10 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI-AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, em 03 de abril de 2026

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:

Ruan de Oliveira Moura

Código Identificador:326074E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 014/2025**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2026

VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a EMPRESA: R ALEXANDRE DOS SANTOS LTDA.

OBJETO DA PRORROGAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, E GÁS GLP CARGAS

VARIADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI-AM
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, em 09 de julho de 2026

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:

Ruan de Oliveira Moura

Código Identificador:DA1185CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 014/2025-1

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2026

VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a EMPRESA: POSTO XAVIER LTDA.

OBJETO DA PRORROGAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, E GÁS GLP CARGAS VARIADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI-AM

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, em 09 de julho de 2026

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:

Ruan de Oliveira Moura

Código Identificador:99862926

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
PORTARIA Nº 004, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso-CEMC.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 11.556, de 12/06/2023, instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, por meio da conjugação de esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.958, de 22/08/2023, que instituiu o Programa Amazonas + Alfabetizado, a ser realizado pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC em regime de colaboração com os municípios do Estado do Amazonas, com a finalidade do fortalecimento, na rede pública de ensino, do processo de alfabetização na idade certa, de modo a garantir uma política educacional eficiente, que resulte na melhoria dos indicadores educacionais;

CONSIDERANDO que o DECRETO N.º 038/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026, instituiu o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso-CEMC, com a finalidade de realizar a governança sistêmica de formulação da Política Territorial de Alfabetização e do Plano de Ações do Território-PATE, no âmbito municipal, estabelecendo sua composição, finalidades e competências, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, para compor o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso-CEMC, instituído pelo DECRETO N.º 038/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026, os seguintes membros:

I- Para composição do Plenário do CEMC, com membros titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

três representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

como titular: Onires Madureira da Silva

como suplente: Lurdilene Bezerra de Castro

como titular: Noelly de Matos Garcês

como suplente: Sylvania Maria Brandão de Oliveira

como titular: Luzane dos Santos de Castro

como suplente: Raimundo Teles dos Santos

um representante do Conselho Municipal de Educação:

Helder Marques Pereira, como titular;

como suplente: Elizane Mady de Oliveira

um representante do Fórum Municipal de Educação:

Alcinéia Oliveira de Castro, como titular;

como suplente: Maria Francisca dos Santos Castro

um articulador municipal pela Secretaria Municipal de Educação

SEMED: Elenúzia Miranda de Moraes, como titular;

como suplente; José Gutemberg Vieira Compton

dois representantes da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar: SEDUC/AM:

Maike Lomas da Costa como titular;

como suplente: Maria Auxiliadora da Silva Oliveira.

II - A Coordenadora do CEMC: Lenira Bezerra de Carvalho, Secretária Municipal de Educação, como titular e Tayliane Cardoso de Lima, como suplente;

III - O Chefe do Setor Técnico Pedagógico - SETEP: Manuel Bezerra Feitosa, como titular; e Rosangela Ribeiro de Carvalho, como suplente;

Art. 2º. O Comitê deverá aprovar seu regimento Interno, que estabelecerá as regras de seu funcionamento em até trinta dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º. A participação no Comitê e nos grupos de trabalho não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Anori-AM, 24 de junho de 2026.

LENIRA BEZERRA DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 02/2025 de 02/01/2025

Publicado por:

Ruan de Oliveira Moura

Código Identificador:CD028C0B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2026

Pregão Presencial nº. 009/2026 - SRP

Processo Licitatório nº. 018/2026

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Registro de Preço para " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS".

Vigência: 10/07/2026 à 09/07/2027, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Empresa FORNECEDORA:

A C NASCIMENTO DA SILVA-ME, CNPJ nº 39.923.825/0001-13, vencedora do Item: **001:** R\$ 22,80, Quant. 5.555;

RESTAURANTE E LANCHONETE DA ELIENE LTDA-ME, CNPJ nº 56.367.384/0001-30, vencedora do Item: **003:** R\$ 12,50, Quant. 3.210 e **RESTAURANTE E PIZZARIA DA MAMA**

LTDA-ME, CNPJ nº 20.085.187/0001-80, vencedora do Item: **002:** R\$ 22,40, Quant. 2.827.

A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 018/2023, e demais legislações pertinentes.

Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser utilizada pelos órgãos participantes e não participantes, nos termos do edital.

Apuí/AM, 10 de julho de 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:9607695D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 – PROC. LICITATÓRIO Nº
048/2026

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 036/2026 celebrado em 10/07/2026.

2 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, CNPJ nº 22.812.960.0001-99, e J C VEIGA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 53.526.797/0001-21.

3 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTISTICO CANTOR “JOHN VEIGA” PARA 37ª EXPOAP, APUÍ/AM.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 018/2023, e demais normas aplicáveis.

5 – VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor global do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago pela Contratante 50% do valor total no ato da assinatura do contrato e o restante em 29/08/2026.

6 - PRAZO: início em 10/07/2026 e término em 05/01/2027.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Sec. Municipal de Produção e Abastecimento

Projeto/Atividade: 23.692.0124-2047–0000 - Feira Agropecuária de Apuí

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Ficha: 256

O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.

Apuí/AM, 10 de julho de 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:F9FF3A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 567, DE 08 DE JULHO DE 2026.

“Autoriza a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Apuí dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM, Antônio Marcos Maciel Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, IV da Lei Orgânica do Município de Apuí, Faz Saber que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Vencimento dos servidores públicos efetivos constantes nos ANEXOS II-A e III de que trata a Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de maio de 2022 e suas alterações posteriores e o vencimento dos servidores públicos efetivos ocupantes dos cargos de Bibliotecário, Cuidador Escolar para Crianças com Necessidades Especiais, Ajudante de Sala e Monitor de Transporte Escolar constantes no anexo I da Lei Municipal nº. 480, de 23 de novembro de 2022 e suas alterações posteriores passam a vigorar com correção de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos) conforme anexo I desta Lei.

§1º. Fica por esta Lei reformulada a tabela de vencimento da CLASSE 01 - AUXILIAR de que trata o inciso I do artigo 6º da Lei

Complementar nº. 001 de 02 de maio de 2022, para adequação em virtude da revisão promovida anualmente ao salário-mínimo nacional, cujos valores passam a vigorar conforme tabela constante no anexo I desta Lei.

§2º. O reajuste de vencimentos de que trata este artigo, será devido a partir de 1º de março de 2026, com fundamento no art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de maio de 2022.

§3º. A revisão geral objeto da presente Lei não se aplica aos servidores ocupantes de cargos efetivos que integram o grupo ocupacional do magistério de que trata o anexo I da Lei Municipal nº. 231, de 28 de março de 2011, com a alteração promovida pela Lei Municipal nº. 480, de 23 de novembro de 2022 e alterações posteriores e o do grupo ocupacional da educação de que trata anexo II-A da Lei Complementar Municipal nº. 001, de 02 de maio de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. O Vencimento dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão constantes nos ANEXO IV-A, IV-B, IV-C e IV-D de que trata a Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de maio de 2022 e suas alterações posteriores passam a vigorar com correção de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos), conforme anexo II desta Lei.

§1º. O reajuste de vencimentos de que trata este artigo, será devido a partir de 1º de março de 2026, com fundamento no art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de maio de 2022.

Art. 3º. O vencimento dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola Municipal, constante no QUADRO I da Lei Municipal nº. 404, de 21 de maio de 2018 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com correção de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos), conforme Anexo III desta Lei.

§1º. O reajuste de vencimentos de que trata este artigo, será devido a partir de 1º de março de 2026, com fundamento no art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de maio de 2022.

Art. 4º. O vencimento dos cargos de provimento em comissão constantes no anexo I da Lei Municipal nº. 512, de 12 de janeiro de 2024, passam a vigorar com correção de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos), conforme Anexo IV desta Lei.

§1º. O reajuste de vencimentos de que trata este artigo, será devido a partir de 1º de março de 2026, com fundamento no art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de maio de 2022.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município e não poderão exceder a noventa e cinco por cento do limite previsto no art. 20, III, "b", da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000, ficando desde já autorizado a abrir os créditos suplementares que se façam necessários, na forma do disposto na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON

Prefeita de Apuí em Exercício

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:F37ADE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 548/2026, DE 09 DE JULHO DE
2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **WIRLANDE MIRANDA DE SOUZA**, do cargo de **DIRETOR DE CONTRATAÇÃO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º – Nomear o Sr. **WIRLANDE MIRANDA DE SOUZA**, para o cargo de **DIRETOR DE PREGÃO**, lotando-o na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 09 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON

Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:57FBEE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 549/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E DE CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE APUÍ/AM, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021;

CONSIDERANDO o Decreto 018/2023, de 09 de Dezembro de 2023 “Regulamentada no âmbito do Município de Apuí/AM, a Lei Federal 14.133/21 que estabelece normas gerais de Licitação e contratos administrativos”.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 512, de 12 de janeiro de 2024 “Cria cargos e instituem gratificação especial ao Agente de Contratação, Gestor de Contratos, Equipe de Apoio, Pregoeiro e outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Apuí/AM, conforme indicado no presente Decreto.

§ 1º - Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com os **Artigos 54 a 59**, do Decreto Municipal nº **018/23**, de 09/12/2023 além das previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelos seguintes agentes públicos:

PREGOEIRO – SANDRA LUIZA CARVALHO DE OLIVEIRA.
PREGOEIRO – WIRLANDE MIRANDA DE SOUZA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – JOSIANE KOSSMANN FERREIRA.
EQUIPE DE APOIO – MARISA LURDES SILVA DA COSTA.

§ 2º - Nos processos de contratação direta, que abrangem as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados nos

incisos do §1º deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026. Ficando revogado os efeitos jurídicos da PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 358/2026, DE 07 DE MAIO DE 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 09 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON

Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:3CB53ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 544/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SRA. DEBORA SANTOS DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 199 da Lei 03/97- Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM. Conforme a Lei Municipal Nº 532, de 19 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **DEBORA SANTOS DIAS**, matrícula nº 1650, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, **LICENÇA MATERNIDADE**, de 120 dias consecutivos no período de 01 de Julho de 2026 a 28 de Outubro de 2026.

Art. 2º – Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 29 de Outubro de 2026 a 27 de Dezembro de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a 01 de Julho de 2026. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 07 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON

Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:64B87461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 547/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, e de acordo com conforme o que dispõe a Lei Complementar 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LETICIA VIEIRA ARRUDA LUCAS**, como responsável pela OUVIDORIA MUNICIPAL DE APUÍ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 09 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON

Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:DEEC6EEF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE ADITIVO Nº 039/2026 - PMATN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO nº 064/2026 – PMATN - Oriundo da Dispensa de Licitação nº. 002/2026 – CML/PMATN.

CELEBRANTES: PREFEITURA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM

Contratado: TOPO PRIME: TOPOGRAFIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.806.626/0001-77.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DE PROJETO TOPOGRÁFICO E CÁLCULOS DE VOLUME DE CORTE E ATERRO EM ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM.

Valor global do Contrato: R\$ 49.590,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos e Noventa Reais)

Valor da Parcela que resta a pagar R\$ 24.795,00 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Fundo Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dotação Orçamentária: 15.452.0011.2029.0000 – Manutenção das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa jurídica

Fonte: 1.500.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos Não se Aplica

DA VIGÊNCIA: O Termo de Contrato Nº 064/2026 – PMATN tem validade de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 12 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:29B359F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 009/GAB/PMATN, 09 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. Prefeito de Atalaia do Norte/AM, **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO, o que dispõe o § 4º do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogação de *Viagem* do Exmo. Sr. Prefeito **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**, para a Capital do Estado de São Paulo no período de 09/07/2026 à 15/07/2026, conforme PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 154 DE 08 DE JULHO DE 2026.

CONSIDERANDO, a Comunidade de Agenda Administrativa na Capital do Estado Manaus, prorroga-se no 10/07/2026 à 11/07/2026, conforme PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 157 DE 09 DE JULHO DE 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Provocar na ordem sucessória e prorrogar a designação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, **VALDECI DA SILVA BARROS**, ao cargo de Prefeito Municipal em Exercício, durante a ausência do Exmo. Sr. Prefeito Municipal **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**, do Exmo. Sr. Vice- Prefeito **JAMES RODRIGUES GUEDES**, passando a assinar os atos do Executivo Municipal no período de **09.07.2026 à 11.07.2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JULHO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:56FA409B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 154 DE 08 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO**, o processo nº 3735/2026, de **08.07.2026**.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR A PRORROGAÇÃO DE DIÁRIAS ao Sr. (a). **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**, Cargo: **PREFEITO**, Matrícula: **6989**, Período de **09.07.2026 a 15.07.2026**, justifica-se pela necessidade de promover a representação direta dos interesses do município em instâncias estratégicas de nível nacional na capital São Paulo-SP. Dada a complexidade dos desafios de gestão enfrentados por uma região do Alto Solimões, a busca por parcerias e investimentos em centros de referência, como São Paulo, torna-se uma estratégia indispensável para o desenvolvimento local, bem com a articulação para a captação de recursos junto a órgãos federais e estaduais com sede na capital, o acompanhamento presencial de convênios em tramitação e o diálogo com lideranças parlamentares, ações cruciais para a viabilização de investimentos estruturantes que exigem negociação de alto nível e presença física do gestor, visitas técnicas focadas no intercâmbio de soluções de gestão pública, especialmente em áreas de tecnologia aplicada e modernização de

serviços, visando o aprimoramento administrativo e a melhoria da eficiência na prestação de serviços à população atalaiense.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 07 (Sete) Diárias em **DEMAIS ESTADOS** no valor total de **R\$ 5.950,00 (Cinco Mil, novecentos e cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, DE 08 DE JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº008/GAB/PMATN

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:C5516B92

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 156-A DE 08 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 3736/2026, de 08.07.2026.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR A PRORROGAÇÃO DE DIÁRIAS ao Sr. (a). **CLEIDE ANA RODRIGUES BROTA PAIVA**, Cargo: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Matrícula: **6992-3**, Período de **09.07.2026 a 15.07.2026**, Considerando necessidade de acompanhar a agenda do prefeito, em busca de políticas públicas de Educação e Assistenciais, promover a representação direta dos interesses do município em instâncias estratégicas de nível nacional, dada a complexidade dos desafios de gestão enfrentados por uma região do Alto Solimões, a busca por parcerias e investimentos em centros de referência, como São Paulo, torna-se uma estratégia indispensável para o desenvolvimento local, bem com a articulação para a captação de recursos junto a órgãos federais e estaduais com sede na capital, ações cruciais para a viabilização de investimentos estruturantes que exigem negociação de alto nível e presença física do gestor da pasta.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 07 (Sete) Diárias em **DEMAIS ESTADOS** no valor total de **R\$ 3.850,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, DE 08 DE JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº008/GAB/PMATN

Publicado por:

Gabriel da Silva Marinho

Código Identificador:79F10986

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 157 DE 09 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 3763/2026, de 09.07.2026.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR A PRORROGAÇÃO DE DIÁRIAS ao Sr. (a). **JAMES RODRIGUES GUEDES**, Cargo: **VICE-PREFEITO**, Matrícula: **6998-6**, Período de **10.07.2026 a 11.07.2026**, com a necessidade de extensão do prazo, por mais 02(dois)dias, justifica-se pela ocorrência de fatores supervenientes que demandam a continuidade dos trabalhos in loco. Durante a execução das atividades na Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas-SES/AM verificou-se a necessidade técnica de estender o cronograma devido a agenda administrativa para fomento de políticas públicas na área de saúde, ainda cumprir com diálogos técnicos na Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto - FVS-RCP. Dessa forma, apresento esta justificativa para a devida autorização, assegurando que a permanência adicional é indispensável para a conclusão satisfatória das metas estabelecidas e para o pleno cumprimento das atribuições deste cargo no suporte à rede de saúde.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 02 (Duas) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor total de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 09 DE JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 009/GAB/2026

Publicado por:

Gabriel da Silva Marinho

Código Identificador:6E54992B

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 068/2026, DE 26 JUNHO DE 2026

Dispõe sobre as alterações e nomeações dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o biênio 2025/2027 do município de Autazes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 68, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o ArL 16 da Lei 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS que define o CMAS nas três esferas de governo como instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo de caráter permanente e composição paritária;

CONSIDERANDO a necessidade de reordenar os integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Autazes no período de 2025 a 2027;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme determina a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e manter o efetivo funcionamento.

DECRETA:

Art. 1º - FICAM nomeados os representantes governamentais e não governamentais, para composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Autazes em conformidade com a NOB/SUAS no Art. 84 da Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, cujo mandado será por dois anos a contar da data de assinatura deste Decreto.

Art. 2º - As alterações das entidades e dos representantes abaixo relacionados está em conformidade com o que dispõe este Decreto a fim de ser cumprido na vigência de 2025 a 2027 e estão a seguir qualificados:

Representantes Governamentais - 50%			
Função	Entidade / Representante	CPF	Vigência Mandato
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS			
Titular:	Ana Lúcia Campos Queiroz	413.***.***-00	29/04/2027
Suplente:	Renata Ramos da Costa	636.***.***-68	29/04/2027
Secretaria Municipal de Educação - SEMED			
Titular:	Nayara Lima Soares	900.***.***-91	29/04/2027
Suplente:	Vinicius Viana Gomes	028.***.***-70	29/04/2027
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA			
Titular:	Izanete Quintela Pereira Lima	510.***.***-20	29/04/2027
Suplente:	Eliane Pinheiro Ambrósio	603.***.***-97	29/04/2027
Secretaria Municipal de Produção Rural - SEMPRA			
Titular:	Ubiratan Praia da Cunha	438.***.***-91	29/04/2027
Suplente:	João Lúcio Graça da Silva	667.***.***-91	29/04/2027

Representantes da Sociedade Civil, Organizações e Entidades de Assistência Social - 50%			
Função	Entidade / Representante	CPF	Vigência Mandato
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE			
Titular:	Ana Maria Silva dos Santos	647.***.***-00	29/04/2027
Suplente:	Rosilene Braga de Oliveira	580.***.***-00	29/04/2027
Luz da Infância			
Titular:	Eva Cristina Farias de Menezes	867.***.***-00	29/04/2027
Suplente:	Jandsom Mendes dos Santos	961.***.***-15	29/04/2027
Usuários do Sistema Único de Assistência Social			
Titular:	Roberval Virgolino Cardoso	231.***.***-34	29/04/2027
Suplente:	Roberson de Araújo Gomes	701.***.***-41	29/04/2027
Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS			
Titular:	Ediane de Souza Braga	008.***.***-02	29/04/2027
Suplente:	Alyne Christhany Ayde Rebouças	875.***.***-49	29/04/2027
Presidência Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS			
Função	Representante	CPF	Vigência Mandato
Presidente	Ediane de Souza Braga	008.***.***-02	29/04/2027
Vice Presidente	Ana Lúcia Campos Queiroz	413.***.***-00	29/04/2027
Secretário Executivo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS			
Nome:	Fábio Vaz Franzosi	221.***.***-87	-

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os atos efetivados anteriormente,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, em 26 de junho de 2026.

MARCLEY LIMA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal em Exercício de Autazes/AM

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:B0ED257B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 086/2026

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **LIMA CONFECÇÃO LTDA (CNPJ: 17.843.094/0001-63)**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICA MUNICIPAL, A FIM DE GARANTIR A PADRONIZAÇÃO ENTRE OS ESTUDANTES, NO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.019.388,00 (Um milhão e dezenove mil e trezentos e oitenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.007 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO DESP. LAZER - SEMED

Proj./Ativ.: 12.361.0071.2021 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.23 - Uniform, Tecidos e Aviamentos

Fonte de Recurso: 701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Emenda Parlamentar nº 014/2025 de autoria do Deputado Estadual Abdala Habib Fraxe Júnior)

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL:

Este contrato decorre da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e Pregão Presencial nº 013/2025 – SRP, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 095/2025, com os valores unitários alterados pelo 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 095/2025.

Autazes, 06 de julho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO

Prefeito de Autazes

Publicado por:

Diomar Silva Matos

Código Identificador:EA2703F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o Edital de Chamada Pública 003/2026, para seleção de projetos culturais com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Autazes – nos termos da na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública 003/2026, no endereço eletrônico: www.autazes.am.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal do Autazes e na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; os interessados deverão apresentar a documentação no período de 13 de julho a 25 de julho de 2026, no horário de 08:00 hrs. às 14:00 hrs, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Autazes, 10 de julho de 2026.

PEDRO DA COSTA SERRÃO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:7BBBA806

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o Edital de Chamada Pública 004/2026, para premiação de agentes culturais tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Autazes na área da Dança – nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública 004/2026, no endereço eletrônico: www.autazes.am.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal do Autazes e na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT); os interessados deverão apresentar a documentação no período de 13 de julho a 25 de julho de 2026, no horário de 08:00 hrs. às 14:00 hrs, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT).

Autazes, 10 de julho de 2026.

PEDRO DA COSTA SERRÃO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:3752430B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA Nº 092 GS-SEMED/ DE 09 DE JULHO DE 2026

Institui o Comitê Municipal de Alfabetização de Autazes, órgão de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento das ações voltadas à alfabetização das crianças do Sistema Municipal de Ensino de Autazes, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AUTAZES/AM no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CONSIDERANDO** as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização-PMA e a necessidade de assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças na idade apropriada;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388 de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE - 2026 a 2036;

CONSIDERANDO a Meta 9 do Plano Municipal de Educação de Autazes Lei nº 238/2022, de 21/06/2022. Modifica a Lei nº 152/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação, para o decênio 2015-2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância do monitoramento contínuo dos indicadores educacionais e do fortalecimento das ações pedagógicas voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação entre os diversos segmentos educacionais do município e fortalecer a participação da comunidade escolar na melhoria da aprendizagem;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão/2023 ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Autazes/AM;

CONSIDERANDO o Decreto nº 061, de 28 de maio de 2026 que Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Autazes/AM, contendo o Plano Municipal de Alfabetização e o Plano de Trabalho Anual, como ação articulada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

CONSIDERANDO a necessidade de promover equidade educacional, formação continuada dos profissionais da educação, monitoramento sistemático das aprendizagens e recomposição de defasagens,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Municipal de Alfabetização de Autazes, órgão de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento das ações voltadas à alfabetização das crianças do

Sistema Municipal de Ensino de Autazes, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:

I - acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização e das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

II - monitorar indicadores de aprendizagem, frequência escolar e resultados das avaliações diagnósticas, internas e externas e sugerir intervenções;

III - analisar dados educacionais e propor estratégias para a melhoria dos resultados de aprendizagem;

IV - promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, famílias e comunidade;

V - incentivar e acompanhar ações de recomposição das aprendizagens e correção das defasagens educacionais;

VI - orientar ações de formação continuada dos profissionais da educação voltadas à alfabetização e ao letramento;

VII - propor medidas que fortaleçam o regime de colaboração entre os diversos segmentos educacionais;

VIII - acompanhar a execução das metas e estratégias previstas na Política Municipal de Alfabetização e propor intervenções pedagógicas;

IX - elaborar relatórios, pareceres e recomendações técnicas periódicos para subsidiar a tomada de decisões da gestão educacional;

X - estimular a participação das famílias no processo de alfabetização e desenvolvimento integral das crianças; e

XI - elaborar relatório anual final de desempenho na alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 3º O Comitê Municipal de Alfabetização será composto pelos seguintes membros:

I - Equipe Técnica da Semed

a) Articuladoras do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

1. Titular: Taiz Helena Siqueira;

2. Suplente: Ângela Martins de Souza;

b) Representantes da Gerência Pedagógica:

1. Titular: Ana Angélica Pinheiro Cruz;

2. Suplente: Rosiete Batista Colares;

c) Representantes da Coordenação da Educação para a Diversidade.

1. Titular: Mery Anne Pantoja Nogueira

2. Suplente: Elizane Mendonça dos Santos

d) Representantes da Coordenação da Educação Infantil:

1. Titular: Eldinete Palheta de Souza;

2. Suplente: Aldineia Pereira de Magalhães;

e) Representantes da Coordenação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

1. Titular: Ellene Coelho Silvestre

2. Suplente: Brenda França da Silva

II – Diretores Escolares

a) Representantes dos Diretores Escolares não Indígena:

1. Titular: Adriano Printes Pereira;

2. Suplente: Ilzete Carvalho de Lima;

b) Representantes dos Diretores Escolares Indígenas:

1. Titular: Maria Nailce de Souza;

2. Suplente: Andreza Moreira da Silva

III – Professores Alfabetizadores

a) Representantes dos Professores Alfabetizadores do Sistema Municipal de Ensino

1. Titular: Diana Cavalcante

2. Suplente: Graciene Carvalho de Lima

b) Representantes dos Professores Alfabetizadores Indígenas do Subsistema Municipal de Ensino.

1. Titular: Elcivane de Almeida Prado;

2. Suplente: Gracimare Pereira Rodrigues

IV – Conselho Municipal de Educação

a) Representantes do Conselho Municipal de Educação:

1. Titular: Jozemar Figueredo da Costa;
2. Suplente: Jóia de Melo Cruz;

V – Pais ou Responsáveis:

a) Representantes de Pais ou Responsáveis:

1. Titular: Lucélia Cruz Pereira
2. Suplente: Valeria Lima Pinto

§ 1º Os membros titulares poderão indicar suplentes para substituí-los em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os representantes dos segmentos previstos nos incisos I, II, III, IV e V serão designados por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O Presidente, Vice Presidente e Secretário(a) do Comitê de Alfabetização serão indicados por votação da equipe designada na primeira reunião convocada pela Secretária Municipal de Educação, com a presença de 50% + 1 dos membros.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Presidência ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou virtual.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar espaço com ambiente acolhedor, instrumentos tecnológicos, internet necessários ao trabalho do Comitê.

§ 3º De cada reunião será lavrada ata.

Art. 6º O Comitê poderá convidar especialistas, técnicos, diretores escolares, professores e representantes de instituições públicas ou privadas para contribuir com estudos, debates e ações relacionadas à alfabetização.

Art. 7º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Autazes, 09 de julho de 2026

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação

Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP.

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:483657FE

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 063/2026-GP/PMB, EM 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Nomeação de servidor no CARGO COMISSONADO – CC4, que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Art.90, Item IV, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **GEVALDO CAMPOS DE BRITO**, no Cargo em Comissão de ADMINISTRADOR DISTRITAL – SIMBOLO CC-4, do quadro de Servidores Comissionados da Prefeitura Municipal de Barcelos, a partir de 19/06/2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.**

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:FDCC2BBB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 071/2026-GP/PMB, EM 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre designação de GAT para servidor de cargo comissionado, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Art.90, Item IV, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR, o Senhor **GEVALDO CAMPOS DE BRITO**, no Cargo em Comissão de ADMINISTRADOR DISTRITAL – SIMBOLO CC-4, para receber a Gratificação de Atividade (GAT), Anexo II, Categoria C.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar 19 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.**

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:096AF792

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 072/2026-GP/PMB, EM 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Nomeação do Diretor Executivo do Fundo de Apoio aos Pequenos e Micronegócios de Barcelos – FUNAPEM, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Art.90, Item IV, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 666/2026, que alterou a estrutura administrativa do Fundo de Apoio aos Pequenos e Micronegócios de Barcelos – FUNAPEM, criando o cargo de Diretor Executivo, símbolo CC-1;

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **RODRIGO RÔMULO DOS SANTOS ALVES**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor Executivo**, símbolo CC-1, do **Fundo de Apoio aos Pequenos e Micronegócios de Barcelos – FUNAPEM**.

Art. 2º A nomeação de que trata este Decreto produzirá efeitos administrativos e financeiros a contar de **07 de julho de 2026**.

Art. 3º O servidor exercerá as atribuições inerentes ao cargo, na forma da legislação municipal vigente, especialmente da Lei Municipal nº 666/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.cw

**CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.**

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:2956522C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2026-GP/PMB, EM 17 DE JUNHO DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BARCELOS/AM AFETADAS POR DESASTRE HIDROLÓGICO CLASSIFICADO COMO INUNDAÇÃO GRADUAL – COBRADE 1.2.1.0.0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, **Sr. RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, especialmente os arts. 35 e 119, e

CONSIDERANDO o Relatório Técnico Informativo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, de 10 de junho de 2026, que registra a elevação progressiva do nível do Rio Negro e seus impactos sobre a população urbana e rural do Município;

CONSIDERANDO que o fenômeno caracteriza desastre hidrológico classificado como INUNDAÇÃO GRADUAL – COBRADE 1.2.1.0.0, decorrente da elevação contínua do nível do Rio Negro e seus afluentes;

CONSIDERANDO que, em 10 de junho de 2026, a régua fluviométrica local registrou o nível de 8,97 metros, ultrapassando em 20 centímetros a cota de alerta estabelecida pela Defesa Civil do Estado do Amazonas para o Município de Barcelos;

CONSIDERANDO a tendência de continuidade da elevação do nível do rio, associada à ocorrência de chuvas intensas e persistentes em todo o território municipal;

CONSIDERANDO os impactos já observados nas comunidades tais como: **Tapera, Floresta, Acuacú, Acuquáia, Nova Jerusalém e Carvoeiro**, localizadas nas margens do Rio Negro e seus afluentes, principalmente os rios Aracá e Demeni, bem como nos bairros Mangueirinha, São Sebastião, Centro e Bairro da Paz;

CONSIDERANDO os danos humanos, materiais, ambientais e econômicos já verificados, incluindo prejuízos à agricultura familiar, comprometimento da mobilidade urbana e rural, risco de isolamento de comunidades, vulnerabilidade sanitária e necessidade de assistência humanitária às famílias atingidas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas excepcionais para ampliação da capacidade de resposta do Município e para viabilizar o acesso a recursos estaduais e federais destinados às ações de proteção e defesa civil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e demais normas aplicáveis ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas áreas do Município de Barcelos afetadas por desastre hidrológico classificado como INUNDAÇÃO GRADUAL – COBRADE 1.2.1.0.0.

Parágrafo único. A situação de emergência de que trata este Decreto abrange as comunidades rurais, bairros urbanos e demais localidades atingidas ou ameaçadas pelos efeitos da cheia do Rio Negro e seus afluentes, bem como das chuvas intensas que assolam o Município.

Art. 2º Ficam mobilizados todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, assistência humanitária, proteção social, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Fica autorizada a adoção das medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência, observada a legislação vigente, especialmente:

I – A realização de ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais;

II – A requisição administrativa de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, assegurada posterior indenização, se houver dano;
III – A contratação emergencial de bens, serviços e obras indispensáveis ao atendimento da situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV – A aquisição e distribuição de alimentos, medicamentos, água potável, combustíveis, materiais de limpeza, higiene e demais insumos necessários ao atendimento das populações afetadas;
V – A instalação de abrigos provisórios e a remoção preventiva de famílias residentes em áreas de risco.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a Secretaria Municipal do Interior, Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento e demais órgãos municipais deverão atuar de forma integrada na execução das ações emergenciais.

Art. 5º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil promoverá a atualização permanente das informações relativas aos danos, prejuízos e necessidades decorrentes do desastre, para fins de instrução dos procedimentos de reconhecimento estadual e federal da situação de emergência.

Art. 6º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais extraordinários, observada a legislação orçamentária e financeira vigente, para custeio das ações decorrentes deste Decreto.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Economia e Finanças adotará as providências necessárias para garantir a disponibilidade financeira destinada às ações emergenciais de resposta ao desastre.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:A50B2291

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2026-GP/PMB, EM 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em regime de contrato temporário “a pedido” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.90, Item IV, VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado com o nº 1204/2026 às 11h34 do dia 15/06/2026 “em anexo”.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sra. **MARCIA THAMIRES DA SILVA FONSECA**, da função de **Coordenadora – SUAS YANOMAMI**, contratada – vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 15 de junho de 2026;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:B317D70A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2026-GP/PMB, 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre cancelamento de licença para tratar de interesse particular de servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Art.90, inciso IV, e;
CONSIDERANDO, em conformidade com a Lei 510/11 de 30 dezembro de 2011, Art.109 Parágrafo único;
CONSIDERANDO, a Seção VIII, da Lei Complementar nº 510 de 30 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO, torna-se o **Cancelamento de Licença para Tratar de Interesse Particular**.

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR a Licença para Tratar de Interesse Particular concedida ao servidor **FRANK JUSTO DAS MERCÊS**, ocupante de cargo efetivo de Gari, Classe Única, Nível I, lotado no Departamento de Limpeza.

Art. 2º - Determinar o retorno imediato do servidor às suas atividades funcionais, a partir de 12 de junho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**** O atraso na publicação da presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios ocorreu em razão de trâmites administrativo internos, o que impossibilitou sua divulgação na data inicialmente prevista.**

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos/AM.

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:1B05155F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 249/2026-GP/PMB, 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença maternidade à servidora Contrato/ Temporário do Município de Barcelos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, especialmente o disposto no Artigo 90, inciso IV, e

CONSIDERANDO, a conformidade com Inciso XVIII, Art. 7º da Constituição Federal, de 1988, Parágrafo único.

CONSIDERANDO, o Regulamento do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações.

CONSIDERANDO, a Seção III. Art.99º será concedida a licença a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença-maternidade à servidora **LORIS NETE DA SILVA FURTADO**, referente ao **Processo Administrativo nº 020/2026 – PMB**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde - ACS, lotada na Unidade Básica de Saúde - UBS – Raimundo Soriano da Silva - SEMSA, pelo período de **05/05 a 31/10/2026**, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo do vínculo funcional, da remuneração e das demais vantagens do cargo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**** O atraso na publicação da presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios ocorreu em razão de trâmites administrativo internos, o que impossibilitou sua divulgação na data inicialmente prevista.**

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos/AM

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:0E17623F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 250/2026-GP/PMB, 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença maternidade à servidora Contrato/ Temporário do Município de Barcelos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, especialmente o disposto no Artigo 90, inciso IV, e

CONSIDERANDO, a conformidade com Inciso XVIII, Art. 7º da Constituição Federal, de 1988, Parágrafo único.

CONSIDERANDO, o Regulamento do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações.

CONSIDERANDO, a Seção III. Art.99º será concedida a licença a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença-maternidade à servidora **LAUREANE LOPES DOS REIS**, referente ao **Processo Administrativo nº 021/2026 – PMB**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Unidade Básica de Saúde Feliciano Matos Lemos - Papaguara- SEMSA, pelo período de **09/05 a 04/11/2026**, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo do vínculo funcional, da remuneração e das demais vantagens do cargo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

**** O atraso na publicação da presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios ocorreu em razão de trâmites administrativo internos, o que impossibilitou sua divulgação na data inicialmente prevista.**

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos/AM

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:B517D194

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 253-A/2026-GP/PMB, 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre cancelamento de licença para tratar de interesse particular de servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Art.90, inciso IV, e;

CONSIDERANDO, em conformidade com a Lei 510/11 de 30 dezembro de 2011, Art.109 Parágrafo único;

CONSIDERANDO, a Seção VIII, da Lei Complementar nº 510 de 30 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, o requerimento a pedido da funcionária, protocolado com o nº 1250, datado em 18/06/2026 as 11h16.

CONSIDERANDO, torna-se o **Cancelamento de Licença para Tratar de Interesse Particular**.

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR a Licença para Tratar de Interesse Particular concedida a servidora **MARCIA REGINA JUSTO DAS MERCÊS**, ocupante de cargo efetivo de Gari, Classe Única, Nível I, lotado no Departamento de Limpeza.

Art. 2º - Determinar o retorno imediato da servidora às suas atividades funcionais, a partir de 18 de junho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**** O atraso na publicação da presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios ocorreu em razão de trâmites administrativo internos, o que impossibilitou sua divulgação na data inicialmente prevista.**

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:D2C756B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2026-GP/PMB, EM 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item IV, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 025/2026;

CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL a Sra. **ALCIONE AGUIAR DE OLIVEIRA**, nos termos da legislação vigente, servidora ocupante de cargo efetivo, no exercício da função de Agente de Saúde, Classe Única, Nível 5, lotado no Hospital Geral de Barcelos “Nazaré Lacerda Chaves” - SEMSA, pelo período de 01 de agosto a 31 de outubro 2026, compreendido entre 2013 e 2018.

Art. 2º - A presente licença terá a duração de 03 (três) meses, conforme previsão legal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:F9135582

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA AUXILIAR NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, NA CAPITAL DO ESTADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o teor do Art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e a necessidade de deslocamento à cidade de Manaus/AM;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento por profissional habilitado, assegurando suporte técnico, monitoramento clínico e intervenções imediatas, quando necessário;

RESOLVE:

Art. 1º – CONSIDERAR AUTORIZADO, o deslocamento e a concessão de diárias ao servidor **LUCAS NOGUEIRA COELHO**, Técnico de Enfermagem, no período de 03 a 07 de julho de 2026, à cidade de Manaus/AM, para acompanhamento de paciente em tratamento de saúde.

Art. 2º – Conceder ao servidor o total de 03 (três) diárias, em razão de deslocamento para a cidade de Manaus/AM.

Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito do Município de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:70F7BE71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL À VICE-PREFEITA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES, Prefeito Municipal de Barcelos, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento temporário do Chefe do Poder Executivo Municipal para tratar de assuntos de interesse do Município;

CONSIDERANDO que, durante o período de afastamento do Chefe do Poder Executivo Municipal, a Vice-Prefeita assumirá o exercício do cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica transmitido o exercício do cargo de Prefeito Municipal à Senhora **FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA**, Vice-Prefeita Municipal, delegando-lhe, durante o período de substituição, todas as atribuições, competências e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º A Vice-Prefeita Municipal permanecerá no exercício do cargo de Prefeito Municipal no período de 11 a 17 de julho de 2026, totalizando 07 (sete) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito do Município de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:FF88F9F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DO DÉCIMO PRIMEIRO RESULTADO DO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº
008/2026-CMC/PMB**

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **1A968699**, edição nº 4146, do dia 10 de julho de 2026, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.644/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 008/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a “Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos”.

A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata inicialmente a Pessoa Jurídica **J DE SOUZA CASTRO ME**, inscrita no CNPJ nº **16.743.384/0001-72**, com sede à Rua Paulino de Melo, nº 103, Ulisses Guimarães, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.160-000, **APTO** a figurar como **CREDENCIADO**, para prestação dos serviços do objeto supracitado. Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Jurídica **J DE SOUZA CASTRO ME**, inscrita no CNPJ nº **16.743.384/0001-72**, para a “Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante”.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 09 de março de 2026.

Leia-se:

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.644/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 008/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a “Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos”.

A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata inicialmente a Pessoa Jurídica **J DE SOUZA CASTRO ME**, inscrita no CNPJ nº **16.743.384/0001-72**, com sede à Rua Paulino de Melo, nº 103, Ulisses Guimarães, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.160-000, **APTO** a figurar como **CREDENCIADO**, para prestação dos serviços do objeto supracitado. Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Jurídica **J DE SOUZA CASTRO ME**, inscrita no CNPJ nº **16.743.384/0001-72**, para a “Prestação de Serviços de Locação

de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante”.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 09 de julho de 2026.

Barreirinha /AM, 10 de julho de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Juciney da Silva Brito

Código Identificador:6454F6DA

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DO DÉCIMO RESULTADO DO CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB**

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **2F40BE81**, edição nº 4146, do dia 10 de julho de 2026, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.644/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 008/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a “Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos”.

A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata inicialmente a Pessoa Física **LUAN BEZERRA DE SEIXAS**, inscrita no CPF Nº **024.447.152-50**, com sede à Travessa Pedras, nº 05, Santa Luzia, Barreirinha, Amazonas CEP 69.160-000, **APTO** a figurar como **CREDENCIADO**, para prestação dos serviços do objeto supracitado.

Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Física **LUAN BEZERRA DE SEIXAS**, inscrita no CPF Nº **024.447.152-50**, para a “Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante”.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 09 de março de 2026.

Leia-se:

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.644/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 008/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a “Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria

Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos”.

A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata inicialmente a Pessoa Física **LUAN BEZERRA DE SEIXAS**, inscrita no CPF Nº **024.447.152-50**, com sede à Travessa Pedras, nº 05, Santa Luzia, Barreirinha, Amazonas CEP 69.160-000, **APTO** a figurar como **CREDENCIADO**, para prestação dos serviços do objeto supracitado.

Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Física **LUAN BEZERRA DE SEIXAS**, inscrita no CPF Nº **024.447.152-50**, para a “Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante”.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 09 de julho de 2026.

Barreirinha /AM, 10 de julho de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Juciney da Silva Brito

Código Identificador:FE109CD7

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DO NONO RESULTADO DO CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB**

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: CEEC5C0F, edição nº 4146, do dia 10 de julho de 2026, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.644/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 008/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a “Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos”.

A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata inicialmente a Pessoa Física **RAIMUNDO DO LAGO PEREIRA NETO**, inscrita no CPF Nº **909.246.222-53**, com sede à Rua Nove de Junho, nº 542, Centro, Barreirinha, Amazonas CEP 69.160-000, **APTO** a figurar como **CREDENCIADO**, para prestação dos serviços do objeto supracitado.

Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Física **RAIMUNDO DO LAGO PEREIRA NETO**, inscrita no CPF Nº **909.246.222-53**, para a “Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante”.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 09 de março de 2026.

Leia-se:

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.644/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 008/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a “Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos”.

A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata inicialmente a Pessoa Física **RAIMUNDO DO LAGO PEREIRA NETO**, inscrita no CPF Nº **909.246.222-53**, com sede à Rua Nove de Junho, nº 542, Centro, Barreirinha, Amazonas CEP 69.160-000, **APTO** a figurar como **CREDENCIADO**, para prestação dos serviços do objeto supracitado.

Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Física **RAIMUNDO DO LAGO PEREIRA NETO**, inscrita no CPF Nº **909.246.222-53**, para a “Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante”.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 09 de julho de 2026.

Barreirinha /AM, 10 de julho de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Juciney da Silva Brito

Código Identificador:50A4FB36

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DO OITAVO RESULTADO DO CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB**

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: 1C3615A6, edição nº 4146, do dia 10 de julho de 2026, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.644/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 008/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a “Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos”.

A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata inicialmente a Pessoa Física **MARCIO LAVAREDA CARNEIRO**, inscrita no CPF Nº **767.558.002-87**, com sede à Rua 07 – Monte das Oliveiras s/nº, Nova Conquista,

Barreirinha, Amazonas CEP 69.160-000, **APTO** a figurar como **CRENCIADO**, para prestação dos serviços do objeto supracitado. Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Física **MARCIO LAVAREDA CARNEIRO**, inscrita no CPF Nº 767.558.002-87, para a “Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante”.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 09 de março de 2026.

Leia-se:

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.644/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 008/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a “Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos”.

A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata inicialmente a Pessoa Física **MARCIO LAVAREDA CARNEIRO**, inscrita no CPF Nº 767.558.002-87, com sede à Rua 07 – Monte das Oliveiras s/nº, Nova Conquista, Barreirinha, Amazonas CEP 69.160-000, **APTO** a figurar como **CRENCIADO**, para prestação dos serviços do objeto supracitado. Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Física **MARCIO LAVAREDA CARNEIRO**, inscrita no CPF Nº 767.558.002-87, para a “Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante”.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 09 de julho de 2026.

Barreirinha /AM, 10 de julho de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Juciney da Silva Brito

Código Identificador:4B64C7A7

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO ERRATA DO PRIMEIRO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2026-CMC/PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **A7B39A3D**, edição nº 4146, do dia 10 de julho de 2026, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.560/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 007/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB,

Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a “Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Locação de Embarcação tipo Regional, equipada com motor e devidamente regularizada junto à Capitania dos Portos, para atender às demandas das Secretarias Municipais, Órgãos e demais Unidades Administrativas da Prefeitura de Barreirinha/AM, No Transporte de Servidores, materiais e equipamentos necessários ao desempenho das atividades da Administração Pública Municipal, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos”.

A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata inicialmente a Pessoa Jurídica **58.667.210 JOAO BATISTA MARQUES TAVARES**, inscrita no CNPJ nº 58.667.210/0001-18, com sede à Rodovia BH1 Nilo Pereira, 1052, Centro, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.160- 000, **APTO** a figurar como **CRENCIADO**, para prestação dos serviços do objeto supracitado.

Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Jurídica **58.667.210 JOAO BATISTA MARQUES TAVARES**, inscrita no CNPJ nº 58.667.210/0001-18, para a “Prestação de Serviços de Locação de Embarcação tipo Regional, equipada com motor e devidamente regularizada junto à Capitania dos Portos”.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 09 de março de 2026.

Leia-se:

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.560/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 007/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a “Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Locação de Embarcação tipo Regional, equipada com motor e devidamente regularizada junto à Capitania dos Portos, para atender às demandas das Secretarias Municipais, Órgãos e demais Unidades Administrativas da Prefeitura de Barreirinha/AM, No Transporte de Servidores, materiais e equipamentos necessários ao desempenho das atividades da Administração Pública Municipal, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos”.

A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata inicialmente a Pessoa Jurídica **58.667.210 JOAO BATISTA MARQUES TAVARES**, inscrita no CNPJ nº 58.667.210/0001-18, com sede à Rodovia BH1 Nilo Pereira, 1052, Centro, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.160- 000, **APTO** a figurar como **CRENCIADO**, para prestação dos serviços do objeto supracitado.

Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Jurídica **58.667.210 JOAO BATISTA MARQUES TAVARES**, inscrita no CNPJ nº 58.667.210/0001-18, para a “Prestação de Serviços de Locação de Embarcação tipo Regional, equipada com motor e devidamente regularizada junto à Capitania dos Portos”.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 09 de julho de 2026.

Barreirinha /AM, 10 de julho de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:9F39532C

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DO PRIMEIRO RESULTADO DO CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB**

A **Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM**, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **8D867833**, edição nº 4146, do dia 10 de julho de 2026, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.644/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 008/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a “**Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos**”.

A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata inicialmente a Pessoa Jurídica **P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **12.123.379/0001-06**, com sede à Travessa Ituaçu, nº 30, QD 30, Conjunto Américo Medeiros, Cidade Nova, Manaus, Amazonas, CEP: 69.097-756, APTA a figurar como CREDENCIADA, para prestação dos serviços do objeto supracitado. Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Empresa **P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA**, CNPJ Nº **12.123.379/0001-06**, para a “**Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante**”.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 09 de março de 2026.

Leia-se:

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.644/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 008/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a “**Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos**”.

A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata inicialmente a Pessoa Jurídica **P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **12.123.379/0001-06**, com sede à Travessa Ituaçu, nº 30, QD 30, Conjunto Américo Medeiros, Cidade Nova, Manaus, Amazonas, CEP: 69.097-756, APTA a figurar como CREDENCIADA, para prestação dos serviços do objeto supracitado.

Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Empresa **P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA**, CNPJ Nº **12.123.379/0001-06**, para a “**Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante**”.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 09 de julho de 2026.

Barreirinha /AM, 10 de julho de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:6A7DEF3C

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DO QUARTO RESULTADO DO CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB**

A **Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM**, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **1E7BD09A**, edição nº 4146, do dia 10 de julho de 2026, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.644/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 008/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a “**Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos**”.

A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata inicialmente a Pessoa Física **BENEDITO JONIO FERREIRA BUTEL**, inscrita no CPF Nº **456.030.812-87**, com sede à Rua Manuel Butel, nº 89, Distrito de Terra Preta, Barreirinha, Amazonas CEP 69.160-000, **APTO** a figurar como **CREDENCIADO**, para prestação dos serviços do objeto supracitado. Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Física **BENEDITO JONIO FERREIRA BUTEL**, inscrita no CPF Nº **456.030.812-87**, para a “**Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante**”.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 09 de março de 2026.

Leia-se:

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.644/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 008/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a “**Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de**

Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos”.

A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata inicialmente a Pessoa Física **BENEDITO JONIO FERREIRA BUTEL**, inscrita no CPF Nº 456.030.812-87, com sede à Rua Manuel Butel, nº 89, Distrito de Terra Preta, Barreirinha, Amazonas CEP 69.160-000, **APTO** a figurar como **CRENCIADO**, para prestação dos serviços do objeto supracitado. Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Física **BENEDITO JONIO FERREIRA BUTEL**, inscrita no CPF Nº 456.030.812-87, para a “Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante”.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 09 de julho de 2026.

Barreirinha /AM, 10 de julho de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Juciney da Silva Brito

Código Identificador:9C2134DD

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

ERRATA DO QUINTO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **CB2191DD**, edição nº 4146, do dia 10 de julho de 2026, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.644/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 008/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a “Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos”.

A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata inicialmente a Pessoa Física **GERMANO VASCONCELOS DE SOUZA FILHO**, inscrita no CPF Nº 794.814.262-20, com sede à Rua Amazonas, s/nº, Distrito de Pedras, Barreirinha, Amazonas CEP 69.160-000, **APTO** a figurar como **CRENCIADO**, para prestação dos serviços do objeto supracitado. Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Física **GERMANO VASCONCELOS DE SOUZA FILHO**, inscrita no CPF Nº 794.814.262-20, para a “Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante”.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 09 de março de 2026.

Leia-se:

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.644/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 008/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a “Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos”.

A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata inicialmente a Pessoa Física **GERMANO VASCONCELOS DE SOUZA FILHO**, inscrita no CPF Nº 794.814.262-20, com sede à Rua Amazonas, s/nº, Distrito de Pedras, Barreirinha, Amazonas CEP 69.160-000, **APTO** a figurar como **CRENCIADO**, para prestação dos serviços do objeto supracitado. Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Física **GERMANO VASCONCELOS DE SOUZA FILHO**, inscrita no CPF Nº 794.814.262-20, para a “Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante”.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 09 de julho de 2026.

Barreirinha /AM, 10 de julho de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Juciney da Silva Brito

Código Identificador:5B8A21D6

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

ERRATA DO SEGUNDO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **49D763F2**, edição nº 4146, do dia 10 de julho de 2026, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.644/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 008/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a “Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo

com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos”.

A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata inicialmente a Pessoa Física **ROGER LIVRAMENTO DE AZEVEDO**, inscrita no CPF Nº **012.682.002-39**, com sede à Travessa Domingos Lopes, s/nº, Distrito de Cametá do Ramos, Barreirinha, Amazonas CEP 69.160-000, **APTO** a figurar como **CRENCIADO**, para prestação dos serviços do objeto supracitado.

Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Física **ROGER LIVRAMENTO DE AZEVEDO**, inscrita no CPF Nº **012.682.002-39**, para a “Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante”.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 09 de março de 2026.

Leia-se:

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.644/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 008/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a “Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos”.

A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata inicialmente a Pessoa Física **ROGER LIVRAMENTO DE AZEVEDO**, inscrita no CPF Nº **012.682.002-39**, com sede à Travessa Domingos Lopes, s/nº, Distrito de Cametá do Ramos, Barreirinha, Amazonas CEP 69.160-000, **APTO** a figurar como **CRENCIADO**, para prestação dos serviços do objeto supracitado.

Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Física **ROGER LIVRAMENTO DE AZEVEDO**, inscrita no CPF Nº **012.682.002-39**, para a “Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante”.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 09 de julho de 2026.

Barreirinha /AM, 10 de julho de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Juciney da Silva Brito

Código Identificador:40460A5B

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO**ERRATA DO SÉTIMO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB**

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com

código identificador: **927C54E2**, edição nº 4146, do dia 10 de julho de 2026, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.644/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 008/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a “Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos”.

A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata inicialmente a Pessoa Física **JOSE DO CARMO CARVALHO DE SOUZA**, inscrita no CPF Nº **224.659.362-04**, com sede à Rua Manuel Butel nº 105, Distrito de Terra Preta do Limão, Barreirinha, Amazonas CEP 69.160-000, **APTO** a figurar como **CRENCIADO**, para prestação dos serviços do objeto supracitado.

Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Física **JOSE DO CARMO CARVALHO DE SOUZA**, inscrita no CPF Nº **224.659.362-04**, para a “Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante”.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 09 de março de 2026.

Leia-se:

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.644/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 008/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a “Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos”.

A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata inicialmente a Pessoa Física **JOSE DO CARMO CARVALHO DE SOUZA**, inscrita no CPF Nº **224.659.362-04**, com sede à Rua Manuel Butel nº 105, Distrito de Terra Preta do Limão, Barreirinha, Amazonas CEP 69.160-000, **APTO** a figurar como **CRENCIADO**, para prestação dos serviços do objeto supracitado.

Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Física **JOSE DO CARMO CARVALHO DE SOUZA**, inscrita no CPF Nº **224.659.362-04**, para a “Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante”.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 09 de julho de 2026.

Barreirinha /AM, 10 de julho de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Juciney da Silva Brito

Código Identificador:2C86A2FA

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DO SEXTO RESULTADO DO CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB**

A **Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM**, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **19963955**, edição nº 4146, do dia 10 de julho de 2026, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.644/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 008/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a “**Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos**”.

A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata inicialmente a Pessoa Física **ALEXANDER SECUNDINO SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF Nº **045.586.372-50**, com sede à Rua São Geraldo, s/nº, Ulisses Guimarães, Barreirinha, Amazonas CEP 69.160-000, **APTO** a figurar como **CREDENCIADO**, para prestação dos serviços do objeto supracitado.

Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Física **ALEXANDER SECUNDINO SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF Nº **045.586.372-50**, para a “**Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante**”.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 09 de março de 2026.

Leia-se:

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.644/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 008/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a “**Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos**”.

A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata inicialmente a Pessoa Física **ALEXANDER SECUNDINO SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF Nº

045.586.372-50, com sede à Rua São Geraldo, s/nº, Ulisses Guimarães, Barreirinha, Amazonas CEP 69.160-000, **APTO** a figurar como **CREDENCIADO**, para prestação dos serviços do objeto supracitado.

Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Física **ALEXANDER SECUNDINO SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF Nº **045.586.372-50**, para a “**Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante**”.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 09 de julho de 2026.

Barreirinha /AM, 10 de julho de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Juciney da Silva Brito

Código Identificador:D81A1A39

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DO TERCEIRO RESULTADO DO CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB**

A **Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM**, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **2A75C13D**, edição nº 4146, do dia 10 de julho de 2026, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.644/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 008/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a “**Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos**”.

A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata inicialmente a Pessoa Física **FRANCISMAR GARCIA DUTRA**, inscrita no CPF Nº **731.168.152-91**, com sede à Rua 05 de Setembro, s/nº, Distrito de Pedras, Barreirinha, Amazonas CEP 69.160-000, **APTO** a figurar como **CREDENCIADO**, para prestação dos serviços do objeto supracitado.

Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Física **FRANCISMAR GARCIA DUTRA**, inscrita no CPF Nº **731.168.152-91**, para a “**Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante**”.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 09 de março de 2026.

Leia-se:

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.644/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 008/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei

Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a “**Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos**”.

A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata inicialmente a Pessoa Física **FRANCISMAR GARCIA DUTRA**, inscrita no CPF Nº 731.168.152-91, com sede à Rua 05 de Setembro, s/nº, Distrito de Pedras, Barreirinha, Amazonas CEP 69.160-000, **APTO** a figurar como **CRENCIADO**, para prestação dos serviços do objeto supracitado.

Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Física **FRANCISMAR GARCIA DUTRA**, inscrita no CPF Nº 731.168.152-91, para a “**Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante**”.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 09 de julho de 2026.

Barreirinha /AM, 10 de julho de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Juciney da Silva Brito

Código Identificador:B073B9CB

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 4299/2026-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4299/2026 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, e a empresa **CZ COMERCIO E SERVICOS DE IMUNIZACAO LTDA**, CNPJ Nº 23.065.750/0001-47.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA 3ª ETAPA DAS UNIDADES HABITACIONAIS NA SEDE DE BARREIRINHA/AM, CONFORME AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP”

PRAZO DE EXECUCAO: 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da data de emissão da ordem de serviços pela SEMOSP/BAE/AM.

PRAZO DE VIGENCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.412.171,67 (cinco milhões, quatrocentos e doze mil, cento e setenta e um reais e sessenta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02.000 - Poder Executivo; UNIDADE: 02.008 -Secretaria Municipal de Obras; PROJETO/ATIVIDADE: 1.018 - Abertura, Construção de Casas Populares; ELEMENTO: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; RECURSO: 700 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 28, inciso II, da Lei 14.133

FUNDAMENTO DO ATO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026-CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 10 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:64B1CE57

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº 1693/2026 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GLENA LANESSA SOARES PIMENTEL, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 4299/2026- PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal e, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a senhora **GLENA LANESSA SOARES PIMENTEL**, servidora pública municipal desta Prefeitura, *na função de Engenheira Civil CREA Nº 32756/AM, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP*, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 4299/2026-PMB**, da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026-CMC/PMB**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA** e a Empresa **CZ COMERCIO E SERVICOS DE IMUNIZACAO LTDA**, CNPJ Nº 23.065.750/0001-47, para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA 3ª ETAPA DAS UNIDADES HABITACIONAIS NA SEDE DE BARREIRINHA/AM, CONFORME AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS”. O fiscal fica responsável por fiscalizar e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 10 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Decreto nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:4C6AC7E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 442, DE 09 DE JULHO DE 2026 - GPMB.

EXONERA, a senhora **NAZARÉ LIMA REIS**, e dá outras providências.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que por lei lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município, etc.

DECRETA:

Art. 1º - FICA pelo presente **DECRETO, EXONERADA**, a senhora **Nazaré Lima Reis**, do Cargo Comissionado de Subouvidora Geral, simbologia CC- II, do Município de Barreirinha, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 09 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:DA83401A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 448, DE 10 DE JULHO DE 2026 – GPMB.**

NOMEIA a senhora **NAZARÉ LIMA REIS** no cargo Comissionado e dá outras providências

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº. 101, de 10 de junho de 1997.

R E S O L V E:

I – FICA NOMEADA a senhora **NAZARÉ LIMA REIS**, no Cargo Comissionado de Ouvidora Geral do Município - Simbologia CC - I, a contar da presente data.

II – Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor a partir da presente data.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 10 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

=====

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:FA5FF9D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 449, DE 10 DE JULHO DE 2026 – GPMB.**

NOMEIA a senhora **GLEIDE GOMES CONCEIÇÃO** no cargo Comissionado e dá outras providências

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº. 101, de 10 de junho de 1997.

R E S O L V E:

I – FICA NOMEADA a senhora **GLEIDE GOMES CONCEIÇÃO**, no Cargo Comissionado de Subouvidora Geral do Município - Simbologia CC - II, a contar da presente data.

II – Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor a partir da presente data.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 10 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

=====

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:39FAF8EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 450, DE 10 DE JULHO DE 2026 - GPMB.**

EXONERA, a PEDIDO, o senhor **KALLOAN LOPES E LOPES**, e dá outras providências.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que por lei lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município, etc.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA pelo presente **DECRETO, EXONERADO** a PEDIDO, o senhor **Kalloan Lopes e Lopes**, do Cargo Comissionado de Assessor Técnico II Nível Médio - CC - V, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 10 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:B97FECCE

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026**

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - **DAFI** da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a data da licitação conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026-DAFI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI E SUAS SECRETARIAS..

Abertura: 23/07/2026 às 09:30h

O edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 13.07.2026, no Portal ([www.https://portal.licitanet.com.br/home](https://portal.licitanet.com.br/home)), no horário das 08:00 às 17:00 de forma gratuita.

Beruri/AM, 10 de julho de 2026.

À COMISSÃO

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:262DE3DE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a data da licitação conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-DAFI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE BARCO E LANCHAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BERURI

Abertura: 27/07/2026 às 9:30h

O edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 14.07.2026, no Portal ([www.https://portal.licitanet.com.br/home](https://portal.licitanet.com.br/home)), no horário das 08:00 às 17:00 de forma gratuita.

Beruri/AM, 10 de julho de 2026

À COMISSÃO

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:F8143A7E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR AO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS/AM, torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Termo de Contrato nº 023/2025, oriundo do Processo de Adesão à ARP nº 028/2024, Pregão Eletrônico nº 019/2024-CPL/PMB, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DIAGRAMAÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS/AM; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ.: 04.629.283/0001-96; e a empresa: F. N. DA FROTA - EPP, CNPJ.: 05.459.490/0001-02; **DO VALOR:** Fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original, perfazendo o valor global de **R\$ 1.150.640,37 (um milhão, cento e**

cinquenta mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e sete centavos);
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 02.02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, Programa de Trabalho: 12.200.11.2017 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: Recursos Próprios-RP; **Projeto Atividade:** 02.03.04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BVR, Programa de Trabalho: 12.361.0062.2094 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: FUNBEB 30%; **Projeto Atividade:** 02.02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Programa de Trabalho: 10.301.0052.2030 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: Recursos Próprios-RP; **Projeto Atividade:** 02.02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Programa de Trabalho: 08.244.0034.2092 - Manutenção e Func. da Sec Municipal de Assistência Social, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: Recursos Próprios-RP; **Projeto Atividade:** 02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Programa de Trabalho: 08.244.0015 - Programa de Atenção e Proteção Social, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: Recursos Próprios-RP. **PRAZO:** Fica aditado o presente Termo de Contrato pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data do seu encerramento (24/06/2026); **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais alterações posteriores.

Boa Vista do Ramos/AM, 23 de junho de 2026

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos
Contratante

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:27EE3C6D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 057/2026
Objeto: Contratação de assessoria jurídica para implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos - lei 14.133/21 ao município de Boca do Acre/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE - Prefeitura Municipal
Parte Contratada: ELENA PISSOLATO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ nº 62.672.098/0001-80).
Valor do Contrato: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Gabinete do Prefeito
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 015/2026.
Vigência da contratação: 30/04/2026 a 30/04/2027.

Boca do Acre/AM, 30 de abril de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:4DFA6A35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21), ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM, CNPJ SOB O Nº 15.811.318/0001-20. CONTRATADAS: ATEVALDO RODRIGUES DE SOUZA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.817.505/0001-05; ATTACKMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E REPRESENTACOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.986.353/0001-69, PARA O ITEM 43; RARIFE DE LIMA CALACINA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.360.822/0001-22; SEBASTIANA MOREIRA BRANDAO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.323.924/0001-82 E V A DE ARAUJO JUNIOR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 43.327.823/0001-39. OBJETO: TERMO ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2025, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. VALOR TOTAL: R\$ 2.912.181,03 (DOIS MILHÕES NOVECIENTOS E DOZE MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA 10/07/2026. PERÍODO VIGÊNCIA: 17/11/2026 A 17/11/2027. AMPARO LEGAL: ART 84, DA LEI 14.133/21.

Boca do Acre/AM, 10 de junho de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

Código Identificador:7E41A67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 058/2026

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do anexo da Escola Municipal Antônio Sobrinho na comunidade Deus é Amor, Zona Rural do município de Boca do Acre.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: Antônio Anderson de Souza Leitão (CPF nº 079.543.752-85).

Valor do Contrato: R\$ 9.600,00 (nove mil seiscentos reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 05.05.01 – Fundo Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.060 - Manutenção do Fundeb (Zona Rural)

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa Física

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 016/2026.

Vigência da contratação: 05/01/2026 a 05/01/2027.

Boca do Acre/AM, 05 de janeiro de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS

Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

Código Identificador:8EE63BF2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2026 – GAB/PMC

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA A
SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE
DOENÇA.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

CONSIDERANDO que a senhora Maria de Fátima Gomes do Vale, portadora do CPF nº 642.***2-00, servidora efetiva na função de “Zeladora”, necessita de afastamento do trabalho, conforme documentos médicos em anexo:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 125, da Lei Municipal nº 279/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canutama), 180 (cento e oitenta) dias de licença remunerada a servidora **MARIA DE FÁTIMA GOMES DO VALE**, matrícula nº 300, “ZELADORA” do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Canutama, lotada no Setor de Transporte, conforme laudo médico em anexo.

Art. 2º - Conte-se a presença licença, durante o período de **(09.07.2026 a 05.01.2027)**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA,
 EM 10 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:

Dermilson Silva de Souza

Código Identificador:114F7F22

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 044/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº **044/2026** oriundo da Secretaria Municipal de Esportes, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** devidamente justificada, tanto quanto à razão da escolha do fornecedor quanto à justificativa dos preços, tendo em vista que a pessoa jurídica apresentou valor compatível com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme dispõe o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

– **AUTORIZAR a Inexigibilidade nº 044/2026, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, em favor de **MARIA SILVÂNIA FREITAS FEITOZA**, inscrita no CPF nº **618.261.202-97**, por ter apresentado o preço compatível com o mercado R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, durante 12 meses, totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

– **CONVOCAR** a referida empresa para assinatura da **CONTRATO**;

– **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carauari, em 08 de junho de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA

Prefeito do Município de Carauari

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira

Código Identificador:45A4F036

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.

CONTRATADO: ADLOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA., CNPJ nº 22.948.655/0001-29.

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 201/2025.

OBJETO: Rescisão amigável do Contrato nº 201/2025, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE 06 CLIMATIZADORES ESPECIFICAMENTE PARA USO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA FAMÍLIA E DO IDOSO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DE ENCERRAMENTO: 10 de julho de 2026.

VALORES: As partes declaram não haver valores pendentes de pagamento nem quaisquer obrigações financeiras decorrentes da rescisão.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS:

José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.

ANTONIO BARROSO PEREIRA FILHO – ADLOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira

Código Identificador:A4098192

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 112/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.

CONTRATADA: MARIA SILVÂNIA FREITAS FEITOZA, CPF nº 618.261.202-97.

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 112/2026.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES **VALORES:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais), pagos em 12 parcelas de R\$ 1.000,00 (mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura deste Termo de Contrato, contados a partir do dia 10/06/2026, findando em 10/06/2027.

SIGNATÁRIOS:

José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.

MARIA SILVÂNIA FREITAS FEITOZA

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira

Código Identificador:6DBC4BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 260/2026 – SEMAD, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Concede o pagamento de 1/3 (um terço) de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o pagamento de 1/3 (um terço) de férias aos servidores Municipais, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

SEMAD

- Wanderley Teles Rebouças Auxiliar Operacional

SEMSA

- Maria Amélia Ferreira da Silva Auxiliar de Serviços Gerais
- Raimundo Maia da Silva Assistente Técnico Administrativo
- Antonia Neide da Silva Viana Auxiliar de Serviços Gerais

SEMOBUR

- Jorge Ponciano Gomes da Silva Auxiliar de Serviços Gerais/Assessor
- Raimundo Freitas do Nascimento Auxiliar de Serviços Gerais
- Marídio Bispo de Lima Auxiliar de Serviços Gerais
- Raimundo Nonato Ramos de Brito Auxiliar de Serviços Gerais
- Antonia Jucimar Silva do Carmo Secretária

SEMED

- Izaneide Celestino da Silva Auxiliar Operacional
- Maria Terezinha da Cruz Guimarães Auxiliar de Serviços Gerais
- Aldeone da Silva Martins Coordenador I
- Gilmar Girão Leite Professor/Subsecretário
- Francisca Geralda Ferreira Batista Professora/Secretária

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 16 de junho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Monik Santos da Silva

Código Identificador:20E7D5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 261/2026 – SEMAD, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, o Servidor Municipal Efetivo, Sr. **GILMAR GIRÃO LEITE**, Professor/Subsecretário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa de 02.04.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 23 de junho de 2026.**ANTONIO SOUZA FERREIRA**

Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Monik Santos da Silva

Código Identificador:9C4AA390**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 262/2026 – SEMAD, DE 24 DE JUNHO DE 2026.**

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **ANTONIA NEIDE DA SILVA VIANA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data partir de 26.06.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 24 de junho de 2026.**ANTONIO SOUZA FERREIRA**

Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Monik Santos da Silva

Código Identificador:E77CF24E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 263/2026 – SEMAD, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, o Servidor Municipal Efetivo, Sr. **WALCIR SOUZA COSTA**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 01.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 30 de junho de 2026.**ANTONIO SOUZA FERREIRA**

Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Monik Santos da Silva

Código Identificador:1974C241**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 264/2026 – SEMAD, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **MARIA CRISTINA SANTIAGO MAGALHÃES**, Auxiliar Operacional, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 01.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 30 de junho de 2026.**ANTONIO SOUZA FERREIRA**

Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Monik Santos da Silva

Código Identificador:695F5A80**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 265/2026 – SEMAD, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetivo, Sr. **FRANCISCO BENTO PAIXÃO**, Comandante de Embarcação, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 01.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 30 de junho de 2026.**ANTONIO SOUZA FERREIRA**

Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Monik Santos da Silva

Código Identificador:B9711C99**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 266/2026 – SEMAD, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **ALDEMIR AMBRÓSIO RODRIGUES**, gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 01/07/2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 30 de junho de 2026.**ANTONIO SOUZA FERREIRA**

Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Monik Santos da Silva

Código Identificador:2F7366B3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 267/2026 – SEMAD, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **ANTONIO QUEIROZ GOMES**, mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 01/07/2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 30 de junho de 2026.**ANTONIO SOUZA FERREIRA**

Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Monik Santos da Silva

Código Identificador:3E488972**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 268/2026 – SEMAD, DE 03 DE JULHO DE 2026.**

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **ANTONIO MARCELINO DO NASCIMENTO**, gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 03/07/2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de julho de 2026.**ANTONIO SOUZA FERREIRA**

Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Monik Santos da Silva

Código Identificador:A6E28651**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 269/2026 – SEMAD, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **RAIMUNDO VENTURA DE SOUZA**, gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 01/07/2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 30 de junho de 2026.**ANTONIO SOUZA FERREIRA**

Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Monik Santos da Silva

Código Identificador:32C0BBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 270/2026 – SEMAD, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva/Comissionada, Sra. **KETILY MENEZES LOBO**, assistente técnica administrativa/assessora, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 06.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de julho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:4C505B53

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - CML/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, através da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML/PMC, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026, tipo Menor Preço por Lote, que visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, realizada no dia 03 de julho de 2026, às 9h (Horário de Brasília), restou FRACASSADA. JUSTIFICATIVA:

Após análise das documentações de habilitação, constatou-se que o licitante participante foi inabilitado por não atender às exigências contidas no edital e seus anexos. Diante do exposto, o procedimento licitatório foi declarado fracassado, conforme registrado em ata de sessão pública.

Careiro/AM, 10 de julho de 2026.

JOÃO VICTOR GUIMARÃES MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:736AB0F0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº. 212/2025/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **JEREMIAS OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 23646428/SSP-AM, CPF nº 003.875.492-42, Matrícula 3815, residente e domiciliado neste Município, para exercer o cargo FG – **DIRETOR DE ESCOLA II**, para as Escolas Municipais Indígenas - Profissionais da Educação, com lotação na Secretaria Municipal de Educação

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 03 de fevereiro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:5E73FE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 785/2025/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora **ADELIA SOUZA DA SILVA**, Professora Municipal, cargo efetivo, para desempenhar a Função Gratificada de **DIRETORA DE ESCOLA III**, com lotação na Escola Municipal Aldeney dos Santos Barroso, Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 1º de dezembro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:AADEA940

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 786/2025/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **ISRAEL PEREIRA DE SOUZA**, Professor Municipal, cargo efetivo, para desempenhar a Função Gratificada de **DIRETOR DE ESCOLA III**, com lotação na Escola Municipal Antônio Cardoso Rebelo, Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 1º de dezembro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Graças Nogueira Alencar

Código Identificador:D119373F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 787/2025/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **RAIMUNDO NONATO INHAMUNS DE PAULA**, Professor Municipal, cargo efetivo, para desempenhar a Função Gratificada de **DIRETOR DE ESCOLA IV**, com lotação na Escola Municipal Balbina Mestrinho, Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 1º de dezembro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Graças Nogueira Alencar

Código Identificador:51424111

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 788/2025/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora **LUCIANY BATISTA ALVES**, Professora Municipal, cargo efetivo, para desempenhar a Função Gratificada de **DIRETORA DE ESCOLA III**, com lotação na Creche Sonho Meu, Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 1º de dezembro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Graças Nogueira Alencar

Código Identificador:D01D9431

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 789/2025/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **LUCIANO FREITAS DOS SANTOS**, Professor Municipal, cargo efetivo, para desempenhar a Função Gratificada de **DIRETOR DE ESCOLA II**, com lotação na Escola Municipal Domingos Jose de Souza, Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 1º de dezembro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Graças Nogueira Alencar

Código Identificador:EF6D6C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 790/2025/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora **ARILEIDE TAVARES DA SILVA**, Professora Municipal, cargo efetivo, para desempenhar a Função Gratificada de **DIRETORA DE ESCOLA IV**, com lotação na Escola Municipal Francisca Chagas da Fonseca Pinto, Secretaria de Educação.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 1º de dezembro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Graças Nogueira Alencar

Código Identificador:B7A2CFF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 791/2025/PMCV.**

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora **ELISANGELA DO NASCIMENTO BARROSO**, Professora Municipal, cargo efetivo, para desempenhar a Função Gratificada de **DIRETORA DE ESCOLA III**, com lotação na Escola Municipal Francisco Leite da Silva, Secretaria de Educação.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 1º de dezembro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:6F7564E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 792/2025/PMCV**

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **EVANDRO AMORIM CASSOTE**, Professor Municipal, cargo efetivo, para desempenhar a Função Gratificada de **DIRETOR DE ESCOLA I**, com lotação na Escola Municipal Francisco Roque Filho, Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 1º de dezembro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:CF3B5E80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 793/2025/PMCV.**

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra “c”, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora **LUCIANA DE MESQUITA MEDEIROS**, Professora Municipal, cargo efetivo, para desempenhar a Função Gratificada de **DIRETORA DE ESCOLA III**, na Escola Municipal

Julietta Falcão de Oliveira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 1º de dezembro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:03DE1A3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 794/2025/PMCV.**

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora **ALCIONE LIMA CORREA DA SILVA**, Professora Municipal, cargo efetivo, para exercer a Função Gratificada de **DIRETORA DE ESCOLA IV**, com lotação na Escola Municipal Maria da Conceição Silva Coutinho, Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 1º de dezembro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:5CC8EFE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 795/2025/PMCV.**

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **RAIMUNDO NONATO COELHO DOS SANTOS**, Professor Municipal, cargo efetivo, para desempenhar a Função Gratificada de **DIRETOR DE ESCOLA II**, com lotação na Escola Municipal Miguel Ferreira, Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 1º de dezembro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:D2E143EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 796/2025/PMCV.**

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora **NELMA PAULA DE OLIVEIRA**, Professora Municipal, cargo efetivo, para desempenhar a Função Gratificada de **DIRETORA DE ESCOLA II**, na Escola Municipal Professora Francisca Góes Dos Santos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 1º de dezembro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:5C9F4E77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 821/2025/PMCV.**

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o senhor **EVERALDO LIMA DE FREITAS**, Professor Municipal, cargo efetivo, para desempenhar a função de **DIRETOR DE ESCOLA II**, na Escola Municipal Waldomiro Lopes, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 1º de dezembro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:4AB02AA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 822/2023/PMCV.**

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o senhor **EVERALDO LIMA DE FREITAS**, Professor Municipal, cargo efetivo, para desempenhar a função de **DIRETOR DE ESCOLA II**, na Escola Municipal Waldomiro Lopes, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 1º de dezembro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:11CEEDEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 822/2025/PMCV.**

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o senhor **RAIMUNDO NONATO LOUREIRO SOARES**, Professor Municipal, cargo efetivo, para desempenhar a função de **DIRETOR DE ESCOLA IV**, na Escola Municipal Vicente Brito, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 1º de dezembro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:8C8657CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 823/2025/PMCV.**

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora **MARGARETE DA CONCEIÇÃO RENOVATO**, Professora Municipal, cargo efetivo, para desempenhar a Função Gratificada de **DIRETORA DE ESCOLA III**, na Escola Municipal Monte Sinai, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 1º de dezembro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Graças Nogueira Alencar

Código Identificador:7595DE0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 824/2025/PMCV.**

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o senhor **RODNEY VASCONCELOS TORRES**, Professor Municipal, cargo efetivo, para desempenhar a Função Gratificada de **DIRETOR DE ESCOLA III**, com lotação na Escola Municipal Frei Isidoro, Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 1º de dezembro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Graças Nogueira Alencar

Código Identificador:67BF90BE

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

A Comissão de Contratação de Coari – CCC, da Prefeitura Municipal de Coari/AM, torna público que realizará CREDENCIAMENTO.

CREDENCIAMENTO Nº 09/2026 - CCC**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2026-SMCT**

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, representantes de grupos musicais, artistas solo, bandas, DJs – locais e regionais, visando a formação de cadastro de reserva para eventual contratação de apresentações artísticas destinadas à programação dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Coari-AM, incluindo Festival cultural - 2026, 94º Aniversário do município de Coari, Réveillon 2027.

Os interessados deverão encaminhar o requerimento de participação exclusivamente pelo portal www.licitacoari.com.br, no período de 14/07/2026 a 29/07/2026, contendo todos requisitos exigidos no edital.

O prazo indicado refere-se à análise inicial da documentação, permanecendo o credenciamento aberto durante a vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as exigências previstas.

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico <https://www.licitacoari.com.br>, <https://pncp.gov.br> e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br>).

Coari-AM, 10 de julho de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:32477878

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE JULHO DE 2026.**

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR a pedido, o(a) senhor(a) MIDANE COSTA DA CRUZ, do cargo SUBCOMANDANTE DA DEFESA SOCIAL – CC-3, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 02 de julho de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 08 de julho de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:FF8620CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL Nº 1270, DE 8 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a dispensa coletiva de servidores públicos das Funções Gratificadas de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Coari/AM, em virtude do término do prazo legal de validade das designações decorrentes do Edital nº 001/2023-SEMED/Coari, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coari, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da gestão democrática do ensino público, preconizado no art. 206, inciso VI da Constituição Federal de 1988 e no art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO os ditames da Lei Delegada nº 17, de 14 de setembro de 2022, que institui e normatiza a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Coari, estabelecendo critérios técnicos, de mérito e de desempenho para a função de Gestor Escolar;

CONSIDERANDO expressamente o disposto no caput do art. 29 da citada Lei Delegada nº 17/2022, que fixa o prazo limite de permanência de 02 (dois) anos para o exercício da referida função gratificada de Gestor Escolar;

CONSIDERANDO que as designações e posses operadas em 5 de fevereiro de 2024 vincularam-se estritamente ao cronograma do Processo Seletivo de Qualificação de Gestor Escolar – Edital nº 001/2023-SEMED/Coari, cujo lapso temporal de validade biennial encontra-se integralmente esgotado;

CONSIDERANDO a obrigação contínua da Administração Pública em zelar pela estrita legalidade, impessoalidade e eficiência dos atos administrativos, assegurando a devida transição institucional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SEMED),

DECRETA:

Art. 1º Ficam oficialmente DISPENSADOS, em caráter coletivo, todos os servidores públicos ocupantes das Funções Gratificadas de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Coari/AM, nominados e identificados no Anexo Único deste Decreto, em virtude do esgotamento do prazo de permanência de 02 (dois) anos estabelecido pelo caput do art. 29 da Lei Delegada nº 17, de 14 de setembro de 2022.

Art. 2º Em decorrência do término do período de designação fixado pela legislação de regência, os servidores ora dispensados deverão proceder à regular transição administrativa perante a Secretaria

Municipal de Educação (SEMED), providenciando a entrega dos relatórios, do balanço de acervo documental e do inventário patrimonial da respectiva unidade de ensino no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 8 de junho de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1270, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

RELAÇÃO NOMINAL DE GESTORES ESCOLARES DISPENSADOS POR TÉRMINO DE VIGÊNCIA (EDITAL Nº 001/2023)

ORD.	NOME COMPLETO DO SERVIDOR
01	MARY OLIVEIRA NAZARÉ
02	ELAINE DE LIMA VASQUEZ
03	WALDENILSON CARVALHO DOS SANTOS
04	SONIA ALVES PENS
05	FRANCIELBA LIMA DE AGUIAR BATISTA
06	AUGUSTO SANTIAGO LIMA NETO
07	ELIJANE RAMOS MACIEL
08	AMAURY ALEXANDRE DA SILVA
09	MARIA MARGARIDA DA SILVA CARDOSO
10	FRANCISCA NAIR DE SOUZA VERGANHO
11	MARIA DAS GRAÇAS LOPES FEITOSA

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:422C05E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

DECRETO MUNICIPAL Nº 1276, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, vinculada ao DETRAC – Departamento de Trânsito e Transporte de Coari/AM, aprova o seu Regimento Interno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN aplicáveis à organização e funcionamento das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, especialmente a Resolução CONTRAN nº 966, de 17 de maio de 2022, e suas posteriores alterações ou norma que venha a substituí-la;

CONSIDERANDO a competência municipal para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar segurança jurídica, regularidade procedimental, ampla defesa, contraditório e eficiência administrativa no julgamento dos recursos de trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento institucional do DETRAC no âmbito do Sistema Nacional de Trânsito – SNT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica e devido processo legal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, vinculada ao DETRAC – Departamento de Trânsito e Transporte de Coari-AM, responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra autos de infração, penalidades e medidas administrativas de trânsito aplicadas no âmbito da circunscrição municipal.

Art. 2º A JARI integra o Sistema Nacional de Trânsito – SNT, exercendo suas competências em conformidade com:

I – a Constituição Federal;

II – a Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

III – as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

IV – as diretrizes da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN;

V – a Lei Municipal nº 512/2008 e suas alterações;

VI – este Decreto e seu Anexo Único.

VII – a Lei Municipal nº 925, de 06 de julho de 2026, que alterou a Lei Municipal nº 512/2008 e promoveu a adequação do Município de Coari ao Sistema Nacional de Trânsito – SNT.

Art. 3º A JARI possui natureza colegiada, técnica e imparcial, destinada ao julgamento administrativo dos recursos interpostos contra autos de infração, penalidades e medidas administrativas de trânsito.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à JARI:

I – julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II – solicitar informações complementares aos órgãos executivos de trânsito;

III – encaminhar recomendações técnicas ao DETRAC;

IV – zelar pela observância do contraditório, ampla defesa e devido processo legal;

V – uniformizar entendimentos administrativos relativos à aplicação da legislação de trânsito;

VI – exercer outras competências previstas no CTB e nas normas do CONTRAN;

VII – recomendar medidas de aperfeiçoamento dos procedimentos de fiscalização e autuação de trânsito.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º A JARI será composta por, no mínimo, 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, observadas as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN relativas à composição e funcionamento das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, especialmente a Resolução CONTRAN nº 966, de 17 de maio de 2022, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 6º A composição da JARI observará:

I – 01 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito;

II – 01 (um) representante servidor do DETRAC;

III – 01 (um) representante da sociedade civil ligado à área de trânsito.

§ 1º O representante da sociedade civil deverá possuir reputação ilibada e não poderá exercer atividade incompatível com a função julgadora da JARI.

§ 2º É vedada a participação, como membro da JARI, de agente de autoridade de trânsito responsável pela lavratura de autos de infração.

§ 3º Os membros serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 4º O mandato será de 02 (dois) anos, permitida recondução.

§ 5º É vedada a exoneração ad nutum antes do término do mandato, salvo:

I – renúncia;

II – condenação administrativa ou judicial;

III – falta grave apurada em processo administrativo;

IV – ausência injustificada reiterada;

V – hipóteses previstas no Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

DOS IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÕES

Art. 7º É vedado ao membro da JARI participar do julgamento quando:

I – tiver participado da lavratura do auto de infração;

II – possuir interesse direto ou indireto na causa;

III – houver vínculo de parentesco até o terceiro grau com o recorrente;

IV – houver conflito de interesse.

Parágrafo único. Aplicam-se subsidiariamente os princípios de impedimento e suspeição da Lei Federal nº 9.784/1999.

CAPÍTULO V

DAS SESSÕES DE JULGAMENTO

Art. 8º As sessões da JARI poderão ocorrer:

I – presencialmente;

II – virtualmente;

III – em formato híbrido.

Parágrafo único. As sessões virtuais e híbridas deverão assegurar publicidade, registro dos atos, integridade das deliberações, identificação dos participantes e preservação da ampla defesa e do contraditório.

Art. 9º As sessões serão realizadas com quórum mínimo de maioria absoluta dos membros.

Art. 10. As decisões serão tomadas por maioria simples.

Art. 11. O Presidente terá voto comum e voto de qualidade em caso de empate.

Art. 12. As sessões poderão ser gravadas em áudio e vídeo.

Parágrafo único. Os registros audiovisuais observarão os critérios de segurança da informação, integridade, rastreabilidade e proteção de dados pessoais previstos na legislação aplicável.

CAPÍTULO VI**DO PROCESSAMENTO DOS RECURSOS**

Art. 13. Os recursos serão processados em conformidade com:

I – o Código de Trânsito Brasileiro;

II – as Resoluções do CONTRAN;

III – as normas da SENATRAN;

IV – o Regimento Interno da JARI.

Art. 14. Os processos poderão tramitar em meio físico ou eletrônico.

Parágrafo único. O DETRAC poderá implantar sistema eletrônico de tramitação processual interoperável com plataformas estaduais e nacionais vinculadas ao Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 15. Admitir-se-á assinatura eletrônica, certificação digital e atos processuais eletrônicos.

CAPÍTULO VII**DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

Art. 16. O DETRAC assegurará à JARI suporte técnico, administrativo, operacional e estrutural necessário ao regular desempenho de suas atividades.

Art. 17. A Secretaria Administrativa da JARI será responsável por:

I – atuação e controle processual;

II – pauta de julgamentos;

III – atas;

IV – notificações;

V – arquivo;

VI – suporte operacional.

CAPÍTULO VIII**DA TRANSPARÊNCIA E DA LGPD**

Art. 18. O tratamento de dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD.

Art. 19. O acesso aos processos observará:

I – publicidade dos atos;

II – proteção de dados pessoais;

III – segurança da informação;

IV – rastreabilidade.

Art. 20. A divulgação das decisões observará anonimização sempre que necessária.

Art. 21. O DETRAC disponibilizará, preferencialmente em seu Portal da Transparência, informações estatísticas consolidadas sobre o funcionamento da JARI, resguardados os dados protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo único. Serão divulgados, no mínimo:

I – quantidade de recursos recebidos;

II – quantidade de recursos julgados;

III – tempo médio de julgamento;

IV – percentual de deferimento e indeferimento;

V – indicadores de produtividade.

CAPÍTULO IX**DA GOVERNANÇA, DA INTEGRIDADE, DA GESTÃO DE RISCOS E DO CONTROLE INTERNO**

Art. 22. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI desenvolverá suas atividades observando os princípios da governança pública, da integridade, da eficiência, da transparência, da gestão por resultados, da accountability, da melhoria contínua e da segurança jurídica.

Art. 23. A atuação da JARI observará, sempre que compatíveis com sua natureza jurídica, as boas práticas nacionais e internacionais de governança, integridade, gestão de riscos, conformidade e controle interno, especialmente aquelas recomendadas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores – INTOSAI, Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO e pelas normas técnicas ISO aplicáveis à Administração Pública.

Art. 24. O DETRAC adotará medidas destinadas à identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos relacionados aos processos administrativos submetidos à apreciação da JARI, observadas as diretrizes da Controladoria Geral do Município e as boas práticas de gestão de riscos.

Art. 25. A Controladoria Geral do Município poderá realizar auditorias, avaliações, monitoramentos e recomendações sobre os procedimentos administrativos de apoio à JARI, preservadas a autonomia técnica e a independência funcional dos julgamentos administrativos.

Parágrafo único. As recomendações eventualmente expedidas pela Controladoria terão natureza administrativa e não poderão interferir no mérito das decisões proferidas pela Junta.

Art. 26. Os membros da JARI deverão observar os princípios da ética pública, integridade, imparcialidade, prevenção de conflitos de interesses, moralidade administrativa e probidade no exercício de suas funções.

§1º É vedado aos membros receber vantagem, presente, benefício ou qualquer forma de influência relacionada aos processos submetidos ao julgamento.

§2º Os casos de potencial conflito de interesses deverão ser imediatamente comunicados ao Presidente da Junta.

CAPÍTULO X**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 27. Fica aprovado o Regimento Interno da JARI constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 28. O DETRAC poderá utilizar ferramentas de inteligência artificial, automação, mineração de dados e análise estatística para apoio às atividades administrativas, gestão processual, classificação de processos, distribuição, organização documental e produção de indicadores, observados a legislação vigente, a proteção de dados pessoais, a supervisão humana, a transparência, a explicabilidade e a vedação de substituição da atividade decisória dos membros da JARI.

Parágrafo único. É vedada a utilização de sistemas automatizados para substituição da atividade decisória dos membros da JARI.

Art. 29. Os sistemas eletrônicos utilizados pela JARI deverão observar requisitos mínimos de segurança da informação, integridade, autenticidade, disponibilidade, rastreabilidade, controle de acesso, registro de eventos e continuidade dos serviços.

Art. 30. Os membros titulares, suplentes e servidores de apoio da JARI participarão periodicamente de programas de capacitação, atualização e aperfeiçoamento promovidos pelo DETRAC, SENATRAN, DETRAN-AM, Escola Nacional de Trânsito ou outras instituições reconhecidas.

Art. 31. O DETRAC estabelecerá indicadores de desempenho da JARI destinados ao acompanhamento da eficiência administrativa, da qualidade das decisões e da melhoria contínua dos serviços prestados.

Parágrafo único. Os indicadores poderão contemplar:

I – produtividade;

II – tempo médio de julgamento;

III – índice de reforma das decisões;

IV – taxa de congestionamento processual;

V – cumprimento dos prazos legais.

Art. 32. A JARI manterá banco eletrônico de precedentes administrativos, preferencialmente de acesso público, destinado à uniformização de entendimento e decisões, à segurança jurídica, à coerência das decisões e ao aperfeiçoamento da atividade julgadora.

Art. 33. O DETRAC poderá expedir atos complementares para execução deste Decreto.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos conforme:

I – Código de Trânsito Brasileiro;

II – Resoluções do CONTRAN;

III – normas da SENATRAN;

IV – os princípios gerais do Direito Administrativo e os princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 06 de julho de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA JARI DO DETRAC/COARI-AM

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do DETRAC/Coari.

Art. 2º A JARI exercerá suas atividades com autonomia técnica e imparcialidade.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A JARI terá:

I – Presidente;

II – membros titulares;

III – suplentes;

IV – secretário administrativo.

Art. 4º O Presidente da JARI será eleito pelos membros titulares para mandato de 01 (um) ano, permitida recondução.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete ao Presidente:

I – convocar sessões;

II – presidir julgamentos;

III – organizar pautas;

IV – decidir questões de ordem;

V – assinar atas e decisões.

Art. 6º Compete aos membros:

I – relatar processos;

II – votar;

III – propor diligências;

IV – zelar pela legalidade dos julgamentos.

CAPÍTULO IV

DAS SESSÕES

Art. 7º As sessões serão ordinárias ou extraordinárias.

Art. 8º As sessões ordinárias ocorrerão preferencialmente uma vez por semana.

Art. 9º As sessões extraordinárias poderão ser convocadas:

I – pelo Presidente;

II – pela maioria dos membros.

Art. 10. As sessões poderão ocorrer por videoconferência.

Parágrafo único. As sessões por videoconferência possuirão validade jurídica equivalente às presenciais.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS

Art. 11. Os recursos observarão os prazos previstos no CTB.

Art. 12. Os processos serão distribuídos por sorteio ou sistema eletrônico.

Art. 13. O recorrente poderá apresentar:

I – defesa escrita;

II – documentos;

III – procuração;

IV – sustentação oral, quando requerida previamente e admitida pelo Presidente da JARI.

CAPÍTULO VI

DO JULGAMENTO

Art. 14. O julgamento observará:

I – legalidade;

II – motivação;

III – contraditório;

IV – ampla defesa;

V – proporcionalidade.

Art. 15. As decisões deverão ser fundamentadas.

Parágrafo único. É vedada decisão sem fundamentação ou baseada exclusivamente em fórmulas genéricas.

Art. 16. As decisões conterão:

I – relatório;

II – fundamentação;

III – dispositivo.

CAPÍTULO VII

DAS ATAS

Art. 17. As sessões serão registradas em atas.

Art. 18. As atas conterão:

I – data;

II – membros presentes;

III – processos julgados;

IV – resultado.

CAPÍTULO VIII

DA SECRETARIA

Art. 19. Compete à Secretaria Administrativa:

I – receber recursos;

II – controlar prazos;

III – preparar pautas;

IV – expedir notificações;

V – organizar arquivos físicos e digitais;

VI – promover controle documental e arquivístico dos processos;

VII – providenciar a publicação das pautas e decisões da JARI, observadas as restrições legais relativas à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO IX

DA LGPD E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 20. Os processos observarão a LGPD.

Art. 21. É vedado o compartilhamento indevido de dados pessoais.

Art. 22. O acesso aos sistemas eletrônicos observará níveis de permissão.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela JARI, observadas as normas do CTB e CONTRAN.

Art. 24. Este Regimento Interno entra em vigor na data de publicação do Decreto que o aprova.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:135FEA63

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2026 – CPL/PMC

ESPECIE: Termo de Contrato nº 047/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 005/2026.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CODAJÁS/AM, CNPJ Nº 30.620.609/0001-24, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM, E A. CÂMARA DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 23.053.201/0002-33.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CODAJÁS-AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 228.885,76 (Duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), de acordo com Termo de Contrato nº 047/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da:

Unidade 02.02.06 Secretaria Municipal de Educação;
Projeto: 12 365 0065 2023 0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Pré - Escolar/Creche – Urbano
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 1.552 Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc. Corrente) – **R\$ 45.750,06**

Unidade 02.02.06 Secretaria Municipal de Educação;
Projeto: 12 365 0065 2024 0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Pré - Escolar/Creche – Rural
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 1.552 Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc. Corrente) – **R\$ 11.440,75**

Unidade 02.02.06 Secretaria Municipal de Educação;
Projeto: 12 361 0065 2018 0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – Urbano
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 1.552 Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc. Corrente) – **R\$ 80.121,60**

Unidade 02.02.06 Secretaria Municipal de Educação;
Projeto: 12 361 0065 2019 0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental - Rural
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 1.552 Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc. Corrente) – **R\$ 34.340,58**

Unidade 02.02.06 Secretaria Municipal de Educação;
Projeto: 12 367 0065 2033 0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - AEE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 1.552 Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc. Corrente) – **R\$ 22.880,31**

Unidade 02.02.06 Secretaria Municipal de Educação;
Projeto: 12 366 0065 2031 0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA - Urbano
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 1.552 Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc. Corrente) – **R\$ 22.911,71**

Unidade 02.02.06 Secretaria Municipal de Educação;
Projeto: 12 366 0065 2032 0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA - Rural
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 1.552 Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc. Corrente) – **R\$ 11.440,75**

VIGÊNCIA: Prazo de Vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

Codajás - AM, 10 de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
 Maycofran Frago da Costa
Código Identificador:B2848FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TC 003-26 - CCE 010-25 - EXTRATO DO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026, celebrado em 17 de junho de 2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CODAJÁS, por intermédio da Prefeitura e a Empresa CONSTRUTORA PILAR LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Prorrogação do prazo por **60 (sessenta) dias**. **SUPORTE LEGAL:** Art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/93 e Cláusula Segunda e Cláusula Décima Sexta do Termo de Contrato nº. 001/2026.

Codajás, em 17 de junho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo da Lei Orgânica do Município de Codajás, em 17 de junho de 2026.

Publicado por:
 Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:DD369465

ESTADO DO AMZNAS MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 0198/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta o processo de escolha e exercício da função de gestor escolar nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal de Envira, nos termos do art. 14, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O Prefeito de Envira em Exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o inciso VI do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil, que assegura a gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO o inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece a gestão democrática do ensino público como princípio da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o art. 14, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB), que estabelece como condicionalidade para a complementação-VAAR o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o processo de escolha de diretor de unidade escolar da rede pública municipal de educação básica de Envira, cuja nomeação, de competência do Poder Executivo, será efetivada mediante processo seletivo baseado em critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme o disposto no art. 14, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º A escolha de Diretores das Escolas Municipais de Envira será realizada mediante as seguintes etapas sucessivas:

- I- Publicação de edital, contendo o cronograma, os requisitos de inscrição, os critérios de avaliação e as regras do processo seletivo;
- II- Inscrição dos candidatos no prazo estipulado no edital;

III-Avaliação técnica de mérito e desempenho, compreendendo prova de conhecimentos técnicos e específicos sobre gestão escolar e temas educacionais, além de prova redacional;

IV- Divulgação da lista de candidatos aprovados na avaliação técnica, exigindo-se o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) do total de pontos;

V- Nomeação, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dos candidatos dentre os aprovados, obedecida a ordem de classificação final na avaliação técnica.

Parágrafo único.O edital disciplinará os procedimentos para realização da avaliação técnica e da nomeação, garantindo-se transparência e lisura em todas as etapas.

Art. 3º São requisitos para inscrição no processo de escolha:

I- Pertencer ao quadro do magistério municipal, efetivo ou temporário, e estar em exercício em instituição de ensino da rede municipal até a data de publicação do edital;

II- Ter disponibilidade para assumir a função com dedicação exclusiva;

III- Não possuir antecedentes criminais nem condenação administrativa nos últimos 3 (três) anos;

IV- Possuir, no mínimo, graduação completa em Licenciatura Plena em Pedagogia ou áreas afins da Educação, e pós-graduação na área de Educação, concluída ou em curso, com compromisso de apresentação do certificado de conclusão no prazo máximo de 18 (dezoito) meses após a aprovação no processo;

V- Apresentar certificado ou declaração de regularidade de prestação de contas de recursos financeiros recebidos em sua gestão, para o candidato que já tenha exercido a função de diretor.

Parágrafo único.O candidato poderá inscrever-se apenas para uma unidade escolar.

Art. 4º O diretor em exercício poderá participar do processo de seleção, observados os seguintes critérios cumulativos:

I- Ter apresentado evolução dos indicadores de fluxo escolares nos anos letivos de sua gestão;

II- Estar adimplente com a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos para o Conselho Escolar;

III- Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar nem a tomada de contas especial.

Art. 5º O mandato dos Diretores Escolares nomeados terá duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução mediante novo processo de escolha.

§ 1º O processo de escolha ocorrerá no último ano da vigência do mandato, no período compreendido entre os meses de outubro e dezembro.

§ 2º A recondução ficará condicionada à participação e à aprovação do diretor no novo processo de escolha, conforme os critérios estabelecidos neste Decreto e no edital.

Art. 6º Em caso de vacância da função de Diretor Escolar, por exoneração a pedido ou por qualquer outro motivo antes do término do mandato, o Executivo Municipal designará, para conclusão do período remanescente, candidato dentre os remanescentes da lista do último processo de escolha, observada a ordem de classificação.

§ 1º Na inexistência de candidatos remanescentes, o Executivo poderá indicar, em caráter provisório, um servidor efetivo ou temporário da unidade escolar, até que se realize novo processo de escolha.

§ 2º O Diretor designado nos termos do caput do § 1º completará apenas o período restante do mandato original.

Art. 7º Ato da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) fixará:

I- Cronograma das etapas;

II- Prazo para inscrição, análise e homologação dos inscritos;

III- Prazos para interposição e resposta de recursos;

IV- Forma de fiscalização de todas as etapas;

V- Disposições sobre a designação, posse e exercício da função.

Parágrafo único.Os casos omissos neste Decreto e nos atos regulamentares serão decididos pela Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo de Escolha.

Art. 8º A Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo de Seleção para Gestor Escolar será instituída por ato do Secretário Municipal de Educação, com a seguinte composição:

I- 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), indicados pelo titular da pasta;

II- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, indicado por seu colegiado;

III- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

§ 1º A presidência da Comissão será atribuída a um dos representantes da SEMED, por indicação da Secretária Municipal de Educação.

§ 2º O mandato dos membros da Comissão coincidirá com a duração do processo de seleção, sendo vedada a recondução automática para processos subsequentes.

Art. 9º A Comissão de Organização e Acompanhamento terá as seguintes atribuições:

I- Acompanhar todas as etapas do processo de seleção para diretor escolar, assegurando o cumprimento das normas e dos procedimentos estabelecidos neste Decreto e nos atos regulamentares;

II- Responder a dúvidas, omissões ou situações não previstas, submetendo-as à autoridade competente quando necessário;

III- Zelar pela transparência, legalidade e regularidade do processo de seleção.

Parágrafo único.A Comissão elegerá, dentre seus membros, um secretário responsável pelo registro e guarda da documentação relativa ao processo.

Art. 10. O servidor nomeado para a função de diretor terá, entre outras, as seguintes atribuições:

I- Zelar pelo patrimônio público, pela conservação e pela preservação da unidade escolar, aplicando adequada e integralmente as verbas destinadas à manutenção e a reparos;

II- Manter a ordem e a disciplina na unidade escolar;

III- Respeitar a hierarquia da SEMED, utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir as orientações pedagógicas e administrativas;

IV- Zelar pela harmonia, pelo respeito e pela colaboração nas relações que envolvam educandos, professores e demais funcionários;

V- Zelar pelo controle de desperdício de água, energia elétrica e telefone, respondendo pelos atos que causem gastos excessivos;

VI- Assegurar igualdade de direitos e condições a todos os educandos, professores e demais funcionários;

VII- Esclarecer e acompanhar, em conjunto com o Conselho Escolar, as contas, subvenções e recursos oriundos das esferas federal e municipal, zelando pela correta alocação, sob pena de responsabilização;

VIII- Zelar pela apresentação das prestações de contas das Unidades Executivas (UEX) nos prazos legais e regulamentares, notificando a diretoria da entidade em caso de descumprimento, sob pena de responsabilidade;

IX- Providenciar e dar andamento com responsabilidade, transparência e organização a quaisquer documentos solicitados, cumprindo os prazos estabelecidos;

X- Acompanhar as questões educacionais e tomar decisões administrativas pautadas em princípios éticos, baseadas na democracia e na igualdade de condições;

XI- Agir com ética e respeito, utilizando o diálogo como princípio norteador dos processos pedagógicos e administrativos, comunicando imediatamente à SEMED qualquer fato ou situação irregular ocorrida na unidade;

XII- Registrar situações conflitantes ou problemas ocorridos na unidade, produzindo documentação comprobatória;

XIII- Comparecer às reuniões quando convocado e repassar fidedignamente aos servidores os assuntos tratados;

XIV- Não se ausentar do trabalho sem prévio conhecimento e autorização formal da chefia imediata na SEMED;

XV- Responder por quaisquer atos e situações que envolvam a unidade escolar, com o objetivo de esclarecê-los;
 XVI- Fazer cumprir os horários de atendimento e funcionamento da unidade;
 XVII- Respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar, no que diz respeito aos dias letivos e horas-aula, sendo vedada a dispensa de aulas sem prévia autorização da SEMED;
 XVIII- Participar das formações, cursos e seminários determinados pela SEMED;
 XIX- Dar entrada no acervo da unidade de todo material comprado, doado ou recebido do Município;
 XX- Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da unidade;
 XXI- Acompanhar, em conjunto com a Coordenação Pedagógica, a elaboração e o cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
 XXII- Acompanhar, em conjunto com a Coordenação Pedagógica, o processo de ensino e aprendizagem, proporcionando subsídios para a recuperação dos alunos de baixo rendimento escolar;
 XXIII- Acompanhar o desenvolvimento do trabalho da Equipe Pedagógica;
 XXIV- Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a unidade escolar;
 XXV- Cumprir o disposto no Regimento Escolar;
 XXVI- Observar o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Envira.

Art. 11. O diretor que não atender às atribuições previstas neste Decreto terá sua conduta analisada em processo disciplinar, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Envira, estando sujeito ao afastamento preventivo da função.
 Parágrafo único. A aplicação de penalidade disciplinar implicará a perda do mandato.

Art. 12. Anualmente, será realizada avaliação do exercício da gestão escolar por técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A permanência na função dependerá de aprovação mínima de 70% (setenta por cento) dos critérios avaliativos.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação editará normas complementares a este Decreto, quando necessário à sua fiel execução.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Envira-Am, 10 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
 Prefeito Municipal em Exercício

NEUZELI FERREIRA GALVÃO
 Secretária Municipal de Educação

LUCAS MACHADO GONTIJO
 Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
 Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador: 70D46435

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 0195/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal, a pedido, e dá outras providências.

O Prefeito de Envira em Exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo 11, inciso I da Lei 080/2001; artigo 14, da Lei Complementar nº 425, de 15/5/2023; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira e,

CONSIDERANDO o Requerimento de nº 1972/2026, de 10 de julho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica **exonerado**, a pedido, o senhor **ADEILSON PROFIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Operador de Sistema, matrícula funcional 1093, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Envira/AM, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A exoneração de que trata este Decreto produz efeito a partir de 30 de junho de 2026.

Art. 3º A exoneração de que trata este Decreto decorre de manifestação expressa do servidor, nos termos do art. 79, §1º, inciso I, da Lei nº 80/2001.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a adotar as providências necessárias à baixa funcional, acerto de direitos e demais registros administrativos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 10 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
 Prefeito Municipal em Exercício

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
 Secretário Municipal de Administração

LUCAS MACHADO GONTIJO
 Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
 Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador: D6E1937A

GABINETE DO PREFEITO **DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO**

Pregão Eletrônico nº 005/2026 - Contrato 067/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Envira. **Contratada:** INNOVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº: 41.125.429/0001-92
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA REESTRUTURAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL GERAL DO MUNICÍPIO DE ENVIRA -AM, **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Valor Total da Contratação:** R\$ 2.879,90 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais)

Dotação Orçamentária:
 Órgão 05 – Administração Direta
 Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Laboratorial
 Programa: 0052 – Atenção à Saúde da População
 Projeto/Atividade: 2051 – Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade
 Elemento: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
 Recurso: 600 Transf. de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ENVIRA - AM, 08 DE JULHO DE 2026.

IVON RATES DA SILVA
 Prefeito de Envira

Publicado por:
 Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador: 8C332677

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0115 DE 27 DE
MAIO DE 2026

ERRATA do Decreto Municipal nº 0115, de 27 de maio de 2026 que Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04/06/2026, Edição 4120.

No intuito de corrigir erro material constante no referido Decreto:

ONDE SE LÊ

DECRETO Nº 0115/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026

LEIA-SE:

DECRETO Nº 0115/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Envira-Am, 10 julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:E6C16760

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0131 DE 11 DE
JUNHO DE 2026

ERRATA do Decreto Municipal nº 0131, de 11 de junho de 2026 que Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15/06/2026, Edição 4127.

No intuito de corrigir erro material constante no referido Decreto:

ONDE SE LÊ

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Envira-Am, 10 julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:87412F28

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0154 DE 22 DE
JUNHO DE 2026

ERRATA do Decreto Municipal nº 0154, de 22 de junho de 2026 que Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/06/2026, Edição 4135.

No intuito de corrigir erro material constante no referido Decreto:

ONDE SE LÊ

Art. 1º **NOMEAR** ANTONIA ENILDA PINHEIRO DA SILVA

LEIA-SE:

Art. 1º **NOMEAR** ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Envira-Am, 10 julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:4F152D20

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0156 DE 22 DE
JUNHO DE 2026

ERRATA do Decreto Municipal nº 0154, de 22 de junho de 2026 que Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24/06/2026, Edição 4134.

No intuito de corrigir erro material constante no referido Decreto:

ONDE SE LÊ

Art. 1º **NOMEAR** GLENDHA RIBEIRO PINHEIRO,

LEIA-SE:

Art. 1º **NOMEAR** GLENDHA PINHEIRO RIBEIRO,

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Envira-Am, 10 julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:CAB4DB07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O PREFEITO DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JAMES PINHEIRO DE FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o MEMO SEMAS/PME Nº 220/2026, de 09 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora Maria José Nascimento da Silva, matrícula 85807-1, Massoterapeuta do Centro do Idoso Padre Theo Ferfers, a viajar a cidade de Manaus/Am, no período de 20/07 a 24/07/2026 com a finalidade de participar do Curso de Massagem Tradicional Indiana, Chinesa e Japonesa.

Art. 2º CONCEDER ao servidor em tela o pagamento de 05 (cinco) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Envira-Am, 10 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:2A7FC5FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 005/2026 - Contrato 065/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Envira. **Contratada:** LC - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, **CNPJ nº:** 59.890.563/0001-45 **Objeto:** **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA REESTRUTURAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL GERAL DO MUNICÍPIO DE ENVIRA -AM, Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Valor Total da Contratação:** R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão 05 – Administração Direta
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Laboratorial
Programa: 0052 – Atenção à Saúde da População
Projeto/Atividade: 2051 – Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade
Elemento: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Recurso: 600 Transf. de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ENVIRA - AM, 08 DE JULHO DE 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:534DDD67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 005/2026 - Contrato 066/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Envira. **Contratada:** TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA, **CNPJ nº:** 30.059.238/0001-53 **Objeto:** **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA REESTRUTURAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL GERAL DO MUNICÍPIO DE ENVIRA -AM, Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Valor Total da Contratação:** R\$ 21.853,00 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e três reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão 05 – Administração Direta
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Laboratorial
Programa: 0052 – Atenção à Saúde da População
Projeto/Atividade: 2051 – Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade
Elemento: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Recurso: 600 Transf. de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ENVIRA - AM, 08 DE JULHO DE 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:D5BB169F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
ERRATA DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2026

Na edição 4144 publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 08/07/2026, código Identificador: 750E5B63

Onde se lê:

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 23 (vinte e três) de julho de 2026 às 09 hrs (horário de Envira AM),

Leia-se:

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 27 (vinte e sete) de julho de 2026 às 09 hrs (horário de Envira AM),

Envira - AM, 10 DE JULHO DE 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:2DDEC90F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
ERRATA DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2026

Na edição 4144 publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 08/07/2026, código Identificador: AB7585D5

Onde se lê:

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 27 (vinte e sete) de julho de 2026 às 09 hrs (horário de Envira AM),

Leia-se:

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 03 (três) de Agosto de 2026 às 09 hrs (horário de Envira AM),

Envira - AM, 10 DE JULHO DE 2026.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito de Envira

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra

Código Identificador:235DEDD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA

RRATA DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2026

Na edição 4145 publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09/07/2026, código Identificador: 665D983D

Onde se lê:

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 28 (vinte e oito) de julho de 2026 às 09 hrs (horário de Envira AM),

Leia-se:

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 10 (dez) de Agosto de 2026 às 09 hrs (horário de Envira AM),

Envira - AM, 10 DE JULHO DE 2026.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito de Envira

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra

Código Identificador:A9F920F8

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório: **DISPENSA EMERGENCIAL**, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, KIT DE LIMPEZA, KIT HIGIENE PESSOAL, KIT DORMITÓRIO, COLCHÃO, KIT DA MULHER E KIT INFANTIL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE EM CONSEQUÊNCIA DO DESASTRE DAS CHUVAS INTENSAS NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM**, no dia 15/07/2026 às **08h00min as 12h00min**, através do endereço eletrônico fonteboallicita.2528@gmail.com. O Aviso da Dispensa está disponível no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Fonte Boa/AM, 10 de julho de 2026

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR

Agente de Compras

Publicado por:

João Luiz César Corrêa Junior

Código Identificador:6E621D70

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 135/2026

PORTARIA Nº 135/2026 - GPMFB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Dispõe sobre a prorrogação da disposição de servidora pública municipal para prestar serviços junto ao Cartório da 10ª Zona Eleitoral de Fonte Boa/AM e dá outras providências.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 64 e 65 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 322/2025 – TRE/REQ/GABPRES, por meio do qual o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas solicitou a prorrogação da requisição da servidora **IZILANGELA VENTURA FIGUEIREDO**, Auxiliar Administrativo do quadro efetivo do Município de Fonte Boa, para continuar prestando serviços junto ao Cartório da 10ª Zona Eleitoral de Fonte Boa/AM;

CONSIDERANDO o deferimento da solicitação por meio do Ofício nº 073/2026-GPMFB;

CONSIDERANDO o Ofício nº 27/2026 – 10ª ZE, que solicitou a formalização da prorrogação mediante ato administrativo próprio, com publicação no Diário Oficial dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, nos arts. 1º, 5º e 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017, com as alterações promovidas pelas Resoluções TSE nº 23.643/2021 e nº 23.720/2023, bem como no art. 365 do Código Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, pelo período de **01 (um) ano**, a disposição da servidora **IZILANGELA VENTURA FIGUEIREDO**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo** do quadro de pessoal do Município de Fonte Boa, para continuar exercendo suas atividades junto ao **Cartório da 10ª Zona Eleitoral de Fonte Boa/AM**.

Art. 2º A prorrogação de que trata esta Portaria terá vigência de **25 de julho de 2025 a 24 de julho de 2026**, permanecendo o ônus da remuneração a cargo do Município de Fonte Boa, órgão de origem da servidora.

Art. 3º A presente prorrogação observa o disposto na Lei Federal nº 6.999/1982, na Resolução TSE nº 23.523/2017, alterada pelas Resoluções TSE nº 23.643/2021 e nº 23.720/2023, e no art. 365 do Código Eleitoral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a **25 de julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM, 10 de julho de 2026.

LAZARO ARAÚJO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:

Ronyelly Rocha Pereira

Código Identificador:3BFE3096

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

SECRETARIA DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 1851/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 14/2026- DL/FUNDO DE SAÚDE.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) equipamento de ultrassonografia completo, novo, de primeiro uso, com transdutores, acessórios indispensáveis, entrega, instalação, teste de funcionamento, treinamento operacional, garantia, assistência técnica e suporte técnico, destinado ao atendimento das necessidades da SEMSA, Especialmente do Centro de Especialidade de Humaitá- CEHUM.

CREDOR: V & A DESCARTAVEIS LTDA.

CNPJ: 26.125.547/0001-07

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA: 25/06/2026.**VALOR:** R\$ 125.890,40 (Cento e vinte e cinco mil oitocentos e noventa reais e quarenta centavos).**Publicado por:**
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:697E8D2E**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA****COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
066/2025**

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Concorrência Nº 007/2025.

Data: 10/07/2026.

Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa INVICTA SERVIÇOS DE APOIO A EDIFÍCIOS E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços “Construção de Complexo Esportivo no município de Ipixuna”.

Objeto: Prorrogação de vigência do contrato por mais 300 (trezentos) dias passando a vigor de 28 de julho de 2026 a 23 de maio de 2027 e o prazo de execução do Contrato Original, previsto na cláusula sétima por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 28/07/2026 a 24/12/2026.

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Concorrência Nº 007/2025.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 10/07/2026, em consonância com o art. 100 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:A487AF52**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 913/2026 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 134/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 134/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) FERNANDO QUEIROZ DO NASCIMENTO, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos

substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 10 de julho de 2026.**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**
Prefeito do Município de Iranduba- AM**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D116A4F8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 914/2026 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 135/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 135/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) WELINGTON ALVES DE CARVALHO, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e

subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 10 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba -AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:69640F10

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 915/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 136/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 136/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) EDIEL MARQUES PEREIRA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 10 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:2497ACFA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 916/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 137/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 137/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) EDERSON CUNHA DOS SANTOS, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, de 10 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:0E2B3D7A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 917/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 138/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 138/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) ODAIRI TEIXEIRA GOMES, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, de 10 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba- AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:8A65E2A9

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 2641/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e, fundamentado no art. 74, inciso V, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que preceitua ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: “aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha”.

CONSIDERANDO a essencialidade do imóvel para funcionamento do depósito para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias (SEMPAB);

CONSIDERANDO que o imóvel escolhido se encontra em boas condições de uso, sua localização está próxima às principais vias de trânsito do município e em termos de acessibilidade atende as necessidades, se adequando perfeitamente para o fim a que se pretende;

CONSIDERANDO, ainda, que o preço constante da proposta apresentada está compatível com os valores habitualmente praticados no mercado;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 2641/2026 – PMI, Parecer Jurídico nº 410/2026 – PGMI e Parecer Técnico nº 009/2026 – CGMI/PMI - INEXIGIBILIDADE.

RESOLVE:

I - RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara/AM, sob o nº 410/2026-PGMI;

II - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, para a locação de imóvel localizado à Av. Aquilinos Barros, nº 530 – Jaury I, CEP: 69.104-116, Itacoatiara-AM;

III - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto da inexigibilidade de locação do imóvel pertencente às Sras. **MARIA DO SOCORRO LAVOR PERONE**, inscrito no CPF nº 344.XXX.XXX-49 e **INGRID JULIANA SANTOS DE MELO**, inscrito no CPF nº 072.XXX.XXX-31, no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, constantes na Proposta Comercial.

CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ITACOATIARA, em 23 de junho de 2026.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:5CE579C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2026 - GSME

PORTARIA Nº 002/2026 - GSME

Dispõe sobre a criação do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), integrante da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMARATI, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos subsequentes;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação para a implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do regime de colaboração entre União, Estado e Município para a melhoria dos indicadores educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA**, integrante da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de assessoramento à gestão municipal.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal tem por finalidade:

- I – Coordenar, acompanhar e monitorar as ações do CNCA no âmbito municipal;
- II – Promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e demais órgãos parceiros;
- III – Apoiar a implementação das estratégias de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
- IV – Contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à equidade educacional.

Art. 3º São diretrizes do Comitê:

- I – Fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados;
- II – Promoção da equidade educacional;
- III – Valorização da formação continuada dos profissionais da educação;

IV – Garantia do direito à aprendizagem;

V – Monitoramento permanente dos resultados educacionais;

VI – Respeito à diversidade cultural, étnico-racial e territorial;

VII – Fortalecimento da gestão democrática e participativa.

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal será composto pelos seguintes representantes:

- I – Secretário(a) Municipal de Educação-Eder Gomes Maia.
- II – Articulador(a) Municipal do CNCA-Joaquim Brito de Oliveira.
- III – Formador(a) Municipal da Educação Infantil-Edilene Martins de Souza.
- IV – Formador(a) Municipal do Ciclo de Alfabetização-Maria Alciana da Silva e Silva.
- V – Formador(a) Municipal de Recomposição das Aprendizagens-Francisca Alcimária da Silva Tomé.
- VI – Representante da Coordenação Pedagógica Municipal-Maria de Jesus Martins da Costa.
- VII – Representante do Conselho Municipal de Educação-Antônio Francisco de Oliveira do Nascimento.
- VIII – Representante do Fórum Municipal de Educação-José Roberto Brito de Oliveira.
- IX – Representante da Gestão Escolar-Ancla Maria da Silva Gomes
- X – Representante dos Professores da Educação Infantil-Maria de Lourdes
- XI – Representante dos Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental-José Carlos da Silva dos Santos
- XII – Representante do Conselho Tutelar-Francisco Freitas Faustino
- XIII – Representante da Educação Inclusiva -Joelma Minervino Lopes
- XIV – Representante do Programa Busca Ativa Escolar-Amarides Gaspar Gonçalves

§1º Os membros serão designados por ato do Secretário Municipal de Educação

§2º A coordenação do Comitê será exercida pelo Articulador Municipal do CNCA.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Comitê:

- I – Elaborar e acompanhar o Plano de Trabalho Municipal do CNCA;
- II – Monitorar metas, indicadores e resultados de alfabetização;
- III – Apoiar a execução das formações continuadas;
- IV – Acompanhar a aplicação das avaliações internas e externas;
- V – Analisar os resultados educacionais e propor intervenções pedagógicas;
- VI – Fomentar ações voltadas à redução das desigualdades educacionais;
- VII – Incentivar a implementação de práticas exitosas de alfabetização;
- VIII – Promover a integração entre gestão, formação, avaliação e mobilização social;
- IX – Produzir relatórios de acompanhamento das ações do CNCA;
- X – Apoiar a implementação das estratégias previstas pelo Ministério da Educação e pela Secretaria de Estado da Educação.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES

Art. 6º O Comitê reunir-se-á:

- I – Ordinariamente, uma vez por mês;
- II – Extraordinariamente, sempre que convocado por seu coordenador ou pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 7º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota.

Art. 8º As deliberações e encaminhamentos deverão ser registrados em ata.

Art. 9º A participação dos membros será considerada serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, observadas as normas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Itamarati, Estado do Amazonas, em 07 de julho de 2026.**EDER GOMES MAIA**Secretário Municipal de Educação
Port. 2049/2026**Publicado por:**

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:FFFFDE64**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2026/CMDCA, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a aprovação de projeto para celebração de termo de cooperação técnica destinado ao recebimento de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itapiranga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela Lei Municipal nº 239, de 10 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e sobre o funcionamento deste Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada em 29 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia e à promoção dos direitos da criança e do adolescente no Município de Itapiranga;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a legalidade e o controle social nos processos de inscrição, análise e seleção de projetos que utilizem o nome e a chancela do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Torna pública a aprovação do projeto: **Primeiros Passos**, submetido à apreciação e aprovado pelo colegiado deste Conselho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Itapiranga/AM, 29 de abril de 2026.

DENY SANTOS TATIKAWA

Presidente do CMDCA

MARIA VERÔNICA SALES LIBÓRIO PEREIRA

Secretária Executiva.

Publicado por:

Marcio Pereira Neves

Código Identificador:D469D58E**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ****COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 013/2026, elaborada pela Comissão Permanente de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas W.J.A. MONTEIRO LTDA e C.N ATACADISTA LTDA compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, tendo estas atendido a todas as exigências editalícias, no que se referem as propostas de preços e documentações de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **W.J.A. MONTEIRO LTDA**, com sede na Rua Tucumã, nº. 381, bairro Morada do Sol, Presidente Figueiredo/AM, CEP 69.735-000, inscrita no CNPJ nº. 58.681.102/0001-08, os itens 3, 4, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 do termo de referência, perfazendo o valor global de R\$ 1.330.215,00 (um milhão, trezentos e trinta mil, duzentos e quinze reais);

II — ADJUDICAR à empresa **C.N ATACADISTA LTDA**, com sede na Tv. Jaguarão, nº 4 – andar 1, Qd. F4., bairro Novo Aleixo, Manaus/AM, CEP 69.098-088, inscrita no CNPJ nº. 22.850.607/0001-01, os itens 1, 2, 5, 7, 9, 17, 18, 19, 20, 21 do termo de referência, perfazendo o valor global de R\$ 3.181.855,00 (três milhões, cento e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais);

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº. 013/2026, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto o “**Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos e diversos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Japurá**”.

V – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Japurá/AM, 21 de maio de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:

Rode Lída da Rocha Pontes

Código Identificador:F2C2379C**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a instituição da Agenda Transversal de Promoção e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Juruá/AM e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ, Estado do Amazonas, **ILQUE CUNHA DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no Município de Juruá;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a promoção e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes no planejamento e na execução das políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma abordagem multidimensional e integrada para o enfrentamento de problemas complexos que afetam crianças e adolescentes, considerando as características urbanas, rurais e ribeirinhas do Município de Juruá;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Juruá ao Selo UNICEF – Edição 2025–2028 e o compromisso com a melhoria contínua da qualidade de vida de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das ações municipais ao Plano Plurianual vigente e às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

DECRETA

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Município de Juruá/AM, a **Agenda Transversal de Promoção e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes**, com o objetivo de orientar, articular e integrar as políticas públicas municipais voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos desse público.

§ 1º Considera-se Agenda Transversal o conjunto de diretrizes, estratégias e ações destinadas ao enfrentamento de problemas complexos das políticas públicas, contemplando temas e públicos que demandem atuação integrada e intersetorial do Poder Público.

§ 2º A Agenda Transversal terá como foco a promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º - Para elaboração, implementação e atualização da Agenda Transversal, o Município promoverá processo participativo envolvendo representantes das Secretarias Municipais, Conselhos de Direitos, órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, organizações da sociedade civil e, sempre que possível, crianças e adolescentes.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela coordenação da elaboração, implementação e monitoramento da Agenda Transversal, em articulação com as demais Secretarias Municipais.

Art. 4º - A Agenda Transversal deverá ser elaborada, atualizada e oficialmente divulgada durante a vigência do Plano Plurianual, estabelecendo diretrizes, objetivos, indicadores e metas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Juruá.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, em 08 de julho de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:

Antônio Sabóia da Silva

Código Identificador:1062477F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 081/2026 – GP, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **04 (quatro) diárias**, a Servidora Municipal, Sra. **ALINE GOMES DA SILVA**, Médica Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 856.***.***-00 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Cidade de Tefé, no período de **29.05.2026 a 03.06.2026**.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, em 27 de Maio de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:

Antônio Sabóia da Silva

Código Identificador:86552CF7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 082/2026 – GP, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **04 (quatro) diárias**, a Servidora Municipal, Sra. **JAQUELINE ZAMBRANO DE SENA**, Técnica em Informática, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 039.***.***-05 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Cidade de Tefé, no período de **29.05.2026 a 03.06.2026**.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, em 27 de Maio de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:

Antônio Sabóia da Silva

Código Identificador:984C76E6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 083/2026 – GP, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **04 (quatro) diárias**, a Servidora Municipal, Sra. **LIDIANE FERREIRA DA SILVA**, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 841.***.***-87 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Cidade de Tefé, no período de **29.05.2026 a 03.06.2026**.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM,
em 27 de Maio de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:03C7F0E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2026 – GP, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **04 (quatro) diárias**, ao Servidor Municipal, Sr. **RAIMUNDO TOMAZ DE SOUZA**, Diretor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 740.***.***-34 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Cidade de Tefé, no período de **29.05.2026 a 03.06.2026**.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM,
em 27 de Maio de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:78C93EBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2026 – GP, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **04 (quatro) diárias**, a Servidora Municipal, Sra. **LEDA DIAS RUFINO DA ROCHA**, Farmacêutica Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 013.918.932-71 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Cidade de Tefé, no período de **29.05.2026 a 03.06.2026**.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM,
em 27 de Maio de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:0BAF838A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085-H/2026 – GP, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **05 (cinco) diárias**, ao Servidor Municipal, Sr. **CHANXARO MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES**, Professor Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, CPF nº 656.***.***-20 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Cidade de Tefé, no período de **29.05.2026 a 03.06.2026**.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM,
em 29 de Maio de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:C111663F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085-I/2026 – GP, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, EM EXERCÍCIO, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **10 (dez) diárias**, a Servidora Municipal, Sra. **MARIA ARTEMIZA FERREIRA CESAR**, Coordenadora Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, CPF nº 002.***.***-85 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Cidade de Tefé, no período de **29.05.2026 a 08.06.2026**.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, em 29 de Maio de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:6A977047

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2026 – GP, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **08 (oito) diárias**, a Servidora Municipal, Sra. **CRISTIANE LIMA DO NASCIMENTO**, Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, CPF nº 020.***.***-57 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de **03.06.2026 a 11.06.2026**.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, em 29 de Maio de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:5609EEC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2026 – GP, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **05 (cinco) diárias**, ao Servidor Municipal, Sr. **ANTONIO RODRIGO LIMA DOS SANTOS**, Secretário da Junta de Serviço Militar, lotado no Gabinete do Prefeito, CPF nº 882.***.***-49 para tratar de assuntos de interesse do Município, na cidade de Tefé, no período de **03.06.2026 a 08.06.2026**.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, em 03 de Junho de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:A05F5BFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2026 – GP, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **08 (oito) diárias**, ao Servidor Municipal, Sr. **CHANXARO MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES**, Professor Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, CPF nº 656.***.***-20 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de **04.06.2026 a 12.06.2026**.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, em 03 de Junho de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:CB45C330

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-CCSC/PMJ

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutai-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 024/2026 – SEMUSP/PMJ, que instrui o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-CCSC/PMJ, cujo objeto consiste na Formação de registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva destinados à Guarda Municipal de Jutai, com o objetivo de garantir condições adequadas de segurança ao efetivo no desempenho de suas atividades, incluindo operações de controle de distúrbios civis,

patrulhamento preventivo e ações de preservação da ordem pública no Município de Jutai/AM, considerando que os itens 1 e 4 (escudo balístico e capacete tático) do Pregão Eletrônico nº 001/2026-CCSC/PMJ foram declarados fracassados, de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos, os quais integram o presente processo.

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 13/04/2026, e demais Sites Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 24/04/2026, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:

I. ADJUDICAR e HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedora a empresa: INBRA TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.836.227/0001-65, com sede na Avenida Papa João XXIII, 5153, Lote 03, Galpão 06, Vila Noêmia, Mauá/SP - CEP 09.370-800, vencedora dos itens 1 e 2, com valor global de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais);

II. DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutai (AM) em 03 de junho de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina da Silva Mouzinho

Código Identificador: AF9A1BC5

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 001/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2026;
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Lábrea, CNPJ nº 05.830.872/0001-09, **CONVENIENTE:** PRELAZIA DE LÁBREA, CNPJ nº 04.340.535/0001-62; **Objeto:** A formalização da cooperação mútua e recíproca entre o **CONCEDENTE** e a **CONVENIENTE PAROQUIAL** para a realização dos "Festejos da Padroeira – 2026" em Lábrea, Amazonas. Esta colaboração visa assegurar a infraestrutura necessária, a divulgação adequada, o suporte financeiro e logístico para a execução das diversas atividades programadas durante o período das celebrações, garantindo a sua tradicional magnitude e acolhimento à comunidade e visitantes; **Dotação Orçamentária:** 0202.13.392.0071.2063 – Encargos com a realização de eventos culturais no município; 3.3.90.39.500 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica; Valor total: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**; **Vigência:** 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura; **Signatários:** GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO – Prefeito Municipal, SANTIAGO SANCHEZ SEBASTIAN - PRELAZIA DE LÁBREA; **Data de Assinatura:** 09/07/2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Concedente

Publicado por:

Augusto Melo da Silva

Código Identificador: 3FF511B5

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 543, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Cria o Comitê Gestor de Redução de Riscos de Desastres no âmbito do Município De Manacapuru.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DEMANACAPURU, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica de Manacapuru,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor de Redução de Risco de Desastres – CGRRD, no âmbito do Município de Manacapuru, com o objetivo de planejar, monitorar, acompanhar e apoiar a elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR.

Art. 2º O CGRRD será composto pelos representantes das seguintes Secretarias/Órgãos:

I - Secretaria Municipal de Infraestrutura:

a) Otiniel Moraes Silva (Titular);

b) Heliton Mota Atayde (Suplente);

II- Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Eliana Batista de Souza (Titular);

b) Aline da Silva Dantas de Souza (Suplente);

III- Secretaria Municipal de Produção Rural:

a) Raimundo França Freitas (Titular);

b) Kelcen Bandeira Guedes (Suplente);

IV- Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil:

a) Bruno Henrique Medeiros de Aguiar (Titular);

b) Salomão Bohadana da Silva Leite (Suplente);

V- Secretaria Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

a) José Afrânio C. Da Silva (Titular);

b) Danielle Araújo Oliveira (Suplente);

Parágrafo Único: O CGRRD poderá convidar, sempre que necessário, outras Secretarias, órgãos e especialistas.

Art. 3º A Coordenação do CGRRD será exercida pelo Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil e, nos seus impedimentos eventuais, pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 4º São atribuições do CGRRD:

I – Acompanhar a elaboração do PMRR pelo Consórcio Tetrattech Reconverte;

II – Disponibilizar dados e informações necessárias à elaboração do PMRR;

III – Apoiar o Consórcio Tetrattech Reconvertena mobilização das comunidades em áreas de risco;

III - Realizar reuniões ordinárias e extraordinárias, com intuito de debater as ações necessárias para elaboração do PMRR;

IV – Participar e apoiar na organização de reuniões e Audiências Públicas no município sobre o PMRR.

Art. 5º As atribuições e responsabilidades dos órgãos integrantes do Comitê Gestor de PMRR serão definidas em matriz de responsabilidades, elaborada na primeira reunião do CGPMRR.

Parágrafo Único: O Comitê se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador.

Art. 6º O CGRRD terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses e poderá ter suas atividades encerradas após a entrega do Relatório Final do PMRR.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 10 de julho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:FD8D8AD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA POLITICA ANUAL INVESTIMENTOS ANO
2026**

Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Manacapuru

ERRATA

Da Política Anual Investimentos ano 2026

Onde se lê:

Item 7 **ALOCÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS**
O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI - FUNPREB considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais e as reservas matemáticas projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira de investimentos. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do Regime Próprio.

Leia-se:

Item 7 **ALOCÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS**
O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURUI - FUNPREVIM considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais e as reservas matemáticas projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira de investimentos. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do Regime Próprio

Onde se lê:

Item 7.5 LIMITES GERAIS

A exposição do total das aplicações dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI - FUNPREB** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).

Leia-se:

Item 7.5 LIMITES GERAIS

A exposição do total das aplicações dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).

Do Fundo Municipal de Previdência de Manacapuru - Funprevim, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026.

ROBSON ROGÉRIO TELES BEZERRA

Diretor-Presidente

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:92CD2D88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 686/2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe outorga a Lei Orgânica do Município de Manacapuru e,

RETIFICA:
Onde se lê:
“através do Termo de Convênio nº 3600001933/2025.”

Leia-se:
“através do Termo de Convênio nº 3600001993/2025.”

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:5E4ECD5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL-TCC
ADIAR PARA O DIA 15 DE JULHO O RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO DE PROJETOSREFERENTE AOEDITAL 02/2026,EM VIRTUDE DA PRORROGAÇÃO QUE PASSA A VIGORAR COM OS SEGUINTE PRAZOS ABAIXO:

Publicação do edital - 27/05/2026
Período de inscrição - 28/05/2026 à 22/06/2026
Etapa de seleção - 23/06 à 01/07/2026
Publicação do resultado preliminar - 06/07/2026
Prazo para impugnação do resultado preliminar - prazo recursal - 06/07 à 09/07/2026
Publicação do resultado final - 15/07/2026
Etapa de habilitação - 20/07 à 22/07/2026
Resultado preliminar da etapa de habilitação - 24/07/2026
Prazo para impugnação do resultado da etapa de habilitação - prazo recursal - 27/07 a 29/07/2026
Resultado final da etapa de habilitação - 31/07/2026
Convocação para assinatura do termo de compromisso - 03/08/2026
Pagamento dos(as) classificados(as) - Até 15/09/2026
Prazo para execução do projeto - Até 30/01/2027
Prazo para entrega do relatório de execução do projeto - Até 28/02/2027.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:8AC7D599

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026 DA REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MANACAPURU - CULTURA VIVA FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA;
ADIAR PARA O DIA 24 DE JULHO O RESULTADOFINALDA ETAPA DE SELEÇÃO DE PROJETOSREFERENTE AOEDITALDE PONTOS DE CULTURA -03/2026,EM VIRTUDE DA PRORROGAÇÃO QUE PASSA A VIGORAR COM OS SEGUINTE PRAZOS ABAIXO:

Publicação do edital - 27/05/2026
Período de inscrição - 28/05/2026 à 22/06/2026
Etapa de seleção - 23/06 à 01/07/2026
Publicação do resultado preliminar - 06/07/2026
Prazo para impugnação do resultado preliminar - prazo recursal - 06/07 à 09/07/2026
Publicação do resultado final - 24/07/2026
Etapa de habilitação - 27/07 à 29/07/2026
Resultado preliminar da etapa de habilitação - 31/07/2026
Prazo para impugnação do resultado da etapa de habilitação - prazo recursal-03/08 a 05/08/2026
Resultado final da etapa de habilitação - 07/08/2026
Convocação para assinatura do termo de compromisso - 13/08/2026
Pagamento dos(as) classificados(as) - Até 15/09/2026
Prazo para execução do projeto - De 15/09/2026 à 15/03/2027

Prazo para entrega do relatório de execução (prestação de contas) - Até 15/04/27.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:B01BDCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 DE PREMIAÇÃO PARAMESTRES E MESTRAS DA CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ADIAR PARA O DIA 31 DE JULHO O RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO REFRENTADA AO EDITAL DE MESTRES DA CULTURA - 04/2026, EM VIRTUDE DA PRORROGAÇÃO QUE PASSA A VIGORAR COM OS SEGUINTE PRAZOS ABAIXO:

Publicação do edital - 27/05/2026
Período de inscrição - 28/05/2026 à 26/06/2026
Etapa de seleção - 29/06 à 03/07/2026
Publicação do resultado preliminar - 06/07/2026
Prazo para impugnação do resultado preliminar - prazo recursal - 06/07 a 09/07/2026
Publicação do resultado final - 31/07/2026
Convocação para assinatura do recibo de premiação - 15/08/2026
Pagamento dos(as) classificados(as) - Até 15/09/2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:F833B696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 017, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Resolução nº 014, de 26 de junho de 2026, que aprovou o recebimento e a aplicação de recursos de Emenda Parlamentar de Bancada destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 529 de 30 de novembro de 2018, **Art. 23.** ao que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social. Em reunião Extraordinária realizada, no dia 24 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Resolução nº 014, de 26 de junho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o recebimento e a incorporação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do recurso proveniente da Emenda Parlamentar de Bancada nº 015/2026, do Partido MOBILIZA 33, de autoria do Deputado Estadual Maurício Wilker de Azevedo Barreto, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º Fica retificado o art. 2º da Resolução nº 014, de 26 de junho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O recurso mencionado no art. 1º deverá ser aplicado exclusivamente para custeio, funcionamento e fortalecimento das ações socioassistenciais e de apoio social nas comunidades carentes, por meio da aquisição de insumos, materiais e serviços voltados à execução dos programas de assistência social do Município.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 014, de 26 de junho de 2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manacapuru (AM) 10 de julho de 2026

MARIA LUCINETE TRINDADE BEZERRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:07EA7F61

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 731 DE 10 DE JULHO DE 2026.

Considera de utilidade pública municipal o Instituto Pai Rocy, com sede no Município de Manauquiri/AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica considerada como de “utilidade pública” no âmbito municipal, o Instituto Pai Rocy, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, cultural e social, com sede no município de Manauquiri/AM.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 10 DE JULHO DE 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:E6F7AB4C

GERENCIA DE LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.641.551/0001-95, com sede administrativa na **Rua Pedro Pastor, nº 41, Centro, Manauquiri/AM, CEP 69435-000**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Nelson Pereira da Silva**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, em razão da classificação das propostas apresentadas no processo de contratação realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, que selecionou as propostas mais vantajosas para a Administração, **RESOLVEM PRORROGAR A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025**, com fundamento legal do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 100/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa: **TORNEARIA NORTE BOMBAS LTDA**, CNPJ Nº **05.452.645/0001-89**, estabelecida na Avenida Constantino Nery, 2348 – Chapada – Manaus/AM. representa pelo Sr. Uilas de Souza Rebolças, e CPF Nº **6**.3**.5**-15**, dados pessoais conforme ato constitutivo acostada os autos do processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025**, oriunda do **Pregão Presencial nº 015/2025**, cujo objeto é o **“Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Conserto de Moto-Bombas Submersas, com Fornecimento de Peças Originais”**; em seus itens:

Item: 01, Quantidade: 30 Unidade de medida: Serviço. Descrição dos Serviços: Serviços de consertos de Bomba Submersa 0,5 CV 220wts monofásico. Preço Unitário: R\$ 550,00 Total: R\$ 16.500,00 Empresa vencedora: TORNEARIA NORTE BOMBAS LTDA, CNPJ Nº 05.452.645/0001-89.

Item: 02, Quantidade: 30 Unidade de medida: Serviço. Descrição dos Serviços: Serviços de consertos Bomba Submersa 0,5 CV 110wts monofásico. Preço Unitário: R\$ 550,00 Total: R\$ 16.500,00 Empresa vencedora: TORNEARIA NORTE BOMBAS LTDA, CNPJ Nº 05.452.645/0001-89.

Item: 03, Quantidade: 40 Unidade de medida: Serviço. Descrição dos Serviços: Serviços de consertos Bomba Submersa 1 CV 220wts monofásico. Preço Unitário: R\$ 605,00 Total: R\$ 24.200,00 Empresa vencedora: TORNEARIA NORTE BOMBAS LTDA, CNPJ Nº 05.452.645/0001-89.

Item: 04, Quantidade: 40 Unidade de medida: Serviço. Descrição dos Serviços: Serviços de consertos Bomba Submersa 1 CV 110wts monofásico. Preço Unitário: R\$ 605,00 Total: R\$ 24.200,00 Empresa vencedora: TORNEARIA NORTE BOMBAS LTDA, CNPJ Nº 05.452.645/0001-89.

Item: 05, Quantidade: 55 Unidade de medida: Serviço. Descrição dos Serviços: Serviços de consertos Bomba Submersa 1,5 CV 110wts monofásico. Preço Unitário: R\$ 610,00 Total: R\$ 33.550,00 Empresa vencedora: TORNEARIA NORTE BOMBAS LTDA, CNPJ Nº 05.452.645/0001-89.

Item: 06, Quantidade: 55 Unidade de medida: Serviço. Descrição dos Serviços: Serviços de consertos Bomba Submersa 1,5 CV 220wts monofásico. Preço Unitário: R\$ 610,00 Total: R\$ 33.550,00 Empresa vencedora: TORNEARIA NORTE BOMBAS LTDA, CNPJ Nº 05.452.645/0001-89.

Item: 07, Quantidade: 55 Unidade de medida: Serviço. Descrição dos Serviços: Serviços de consertos Bomba Submersa 2 CV 220wts monofásico. Preço Unitário: R\$ 650,00 Total: R\$ 35.750,00 Empresa vencedora: TORNEARIA NORTE BOMBAS LTDA, CNPJ Nº 05.452.645/0001-89.

Item: 08, Quantidade: 55 Unidade de medida: Serviço. Descrição dos Serviços: Serviços de consertos Bomba Submersa 2 CV 110wts monofásico. Preço Unitário: R\$ 650,00 Total: R\$ 35.750,00 Empresa vencedora: TORNEARIA NORTE BOMBAS LTDA, CNPJ Nº 05.452.645/0001-89.

Item: 09, Quantidade: 55 Unidade de medida: Serviço. Descrição dos Serviços: Serviços de consertos Bomba Submersa 3 CV 220wts monofásico. Preço Unitário: R\$ 680,00 Total: R\$ 37.400,00 Empresa vencedora: TORNEARIA NORTE BOMBAS LTDA, CNPJ Nº 05.452.645/0001-89.

Item: 10, Quantidade: 12 Unidade de medida: Serviço. Descrição dos Serviços: Serviços de consertos Bomba Submersa 5 CV 220wts monofásico. Preço Unitário: R\$ 1.800,00 Total: R\$ 21.600,00 Empresa vencedora: TORNEARIA NORTE BOMBAS LTDA, CNPJ Nº 05.452.645/0001-89.

Item: 11, Quantidade: 12 Unidade de medida: Serviço. Descrição dos Serviços: Serviços de consertos Bomba Submersa 5 CV 220wts trifásico. Preço Unitário: R\$ 1.800,00 Total: R\$ 21.600,00 Empresa vencedora: TORNEARIA NORTE BOMBAS LTDA, CNPJ Nº 05.452.645/0001-89.

Item: 12, Quantidade: 10 Unidade de medida: Serviço. Descrição dos Serviços: Serviços de consertos Bomba Submersa 7,5 CV 220wts trifásico. Preço Unitário: R\$ 2.080,00 Total: R\$ 20.800,00 Empresa vencedora: TORNEARIA NORTE BOMBAS LTDA, CNPJ Nº 05.452.645/0001-89.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 024/2025 **por mais 12 (doze) meses**, pelo período de **02/07/2026 à 02/07/2027** nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 100/2025**.

2.2. Do reajuste e da readequação dos preços, poderá ser aplicado o índice do IPCA, conforme a Cláusula Sexta da ATA de Registro de Preços 024/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESTABELECIMENTO DOS QUANTITATIVOS

3.1. Com a prorrogação ora formalizada, ficam **restabelecidos integralmente os quantitativos dos itens originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 024/2025**, conforme constantes no

Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2025 e das propostas vencedoras, os quais permanecem parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

4.1. Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 024/2025, especialmente:

As especificações técnicas dos itens;

As condições de fornecimento;

As obrigações dos Fornecedores Registrada e do Órgão Gerenciador;

As penalidades e demais disposições constantes da Ata original.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

No **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**;

No **Decreto Municipal nº 100/2025**;

No Parecer Jurídico favorável constante dos autos;

Na anuência expressa dos Fornecedores detentores da Ata (SRP).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Amazonas e no portal de Transparência.

6.2. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025**, em quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaquiri/AM, 01 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito do Município de Manaquiri

Tornearia Norte Bombas LTDA

CNPJ Nº 05.452.645/0001-89

UILAS DE SOUZA REBOLÇAS

Publicado por:

Vilson Reis Dos Santos

Código Identificador:A279B626

GERENCIA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO À CARTA CONTRATO Nº 309/2025

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 060/2025.

1. PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM.

Contratada: 59.961.728 LUCAS DA SILVA LIMA, CNPJ sob nº 59.961.728/0001-22.

2. OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência e Valor da Carta Contrato nº 309/2025, que visa a **Contratação de empresa para a prestação de serviços automotivos diversos, destinados à conservação e reparo de veículos leves e pesados da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Manaquiri/AM**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

3. VIGÊNCIA E PRAZO

O prazo contratual fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com eficácia no período de **10/07/2026 a 10/07/2027**.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO fundamenta-se no **Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas advêm da seguinte classificação:

• 02 04 01 Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

• 12.361.0062.2013.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

• 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6. RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Carta Contrato original não modificadas por este termo.

DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2026.

ASSINA: NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Manaquiri/AM

Publicado por:

Vilson Reis Dos Santos

Código Identificador:2894FCAA

**GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO À CARTA
CONTRATO Nº 310/2025**

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo. **ORIGEM:** Inexigibilidade nº 065/2025.

1. PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM.

Contratada: MARINEIDE FARIAS FREIRE CPF Nº 737.***-***-34.

2. OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato nº 310/2025, que visa a **Locação de 01 (um) imóvel destinado a instalação da Associação Pestalozzi de Manaquiri, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.**

3. VIGÊNCIA E PRAZO

O prazo contratual fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com eficácia no período de **11/07/2026 a 11/07/2027.**

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO fundamenta-se no **Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas advêm da seguinte classificação:

02 04 01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12 365 0063 2026 0000 Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil – CRECHE

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

6. RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Carta Contrato original não modificadas por este termo.

DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2026.

ASSINA: NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Manaquiri/AM

Publicado por:

Vilson Reis Dos Santos

Código Identificador:787F7372

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

O MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM, por intermédio da autoridade competente, torna pública a **REVOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 015/2026, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos tecnológicos permanentes, compreendendo 01 (um) drone e 01 (um) smartphone, destinados ao fortalecimento das ações da Brigada Ambiental do Distrito de Santo Antônio do Matupi, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES.

A revogação decorre da necessidade de revisão e aperfeiçoamento dos documentos técnicos que instruem a contratação, especialmente das especificações do objeto e dos critérios de aceitação dos equipamentos, visando conferir maior precisão à definição da solução, assegurar a adequada comparabilidade das propostas e o julgamento objetivo.

A medida fundamenta-se no art. 71, inciso II, e §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por razões de conveniência, oportunidade e

interesse público, diante da necessidade de aprimoramento do planejamento da contratação.

Fica, portanto, revogado o presente procedimento, determinando-se a adoção das providências necessárias à revisão dos documentos técnicos e à posterior instauração de novo processo de contratação.

Manicoré/AM, 10 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito

Município de Manicoré/AM

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:AD2A14C4

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
COM REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2026 – CPC/PMM/SEMSA**

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 021/2026 – CPC/PMM**, referente à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026 – CPC/PMM**, que tem como objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO 03 CAMIONETES TIPO PICK-UP 4X4, 02 VEÍCULOS DE PASSAGEIROS E 20 MOTOCICLETAS**. E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 165, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pelas empresas:

ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA. | Tipo: DEMAIS- LC123: Não- Documento 10.638.915/0001-80- Endereço: AV TORQUATO TAPAJOS- CEP: 69048010- UF: AM- Município: Manaus- Telefone: (81) 99980-7612, **para o item 02 no valor global de R\$ 243.780,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais).**

R N ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA | Tipo: EPP/SS- LC123: Sim- Documento 03.699.397/0001-40- Endereço: Avenida Santos Dumont- CEP: 69280000- UF: AM- Município: Manicoré- Telefone: (97) 99612-7044, **para os itens 01 e 03 no valor global de R\$ 1.498.350,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Oito Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).**

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré – Amazonas, 10 de Julho de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Agente de Contratação Municipal

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:6C16AFB3

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2026 –
CPC/PMM/SEMSA**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2026 – CPC/PMM**; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente ao

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026 – CPC/PMM, pelo “MENOR PREÇO POR ITEM”, contratação de empresa Jurídica especializada em: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO 03 CAMIONETES TIPO PICK-UP 4X4, 02 VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS E 20 MOTOCICLETAS.**

II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação a Empresa:

ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA. | Tipo: DEMAIS- LC123: Não- Documento 10.638.915/0001-80- Endereço: AV TORQUATO TAPAJOS- CEP: 69048010- UF: AM- Município: Manaus- Telefone: (81) 99980-7612, **para o item 02 no valor global de R\$ 243.780,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais).**

R N ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA | Tipo: EPP/SS-LC123: Sim- Documento 03.699.397/0001-40- Endereço: Avenida Santos Dumont- CEP: 69280000- UF: AM- Município: Manicoré- Telefone: (97) 99612-7044, **para os itens 01 e 03 no valor global de R\$ 1.498.350,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Oito Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito de Manicoré - Amazonas, 10 de Julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:623DC389

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026 – PMM/SEMSA

ESPÉCIE: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2026.

PARTICIPES: Município De Manicoré/AM por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a empresa **MATMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 21.500.422/0001-04. Para o item 61 no valor global de R\$ 38.760,00 (Tinta e Oito Mil e Setecentos e Sessenta Reais).

OBJETO: O presente contrato tem por fim a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
UNIDADE: 2.008 / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

Manicoré/AM, 08 de Julho de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:EA0F61F9

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2026 – PMM/SEMSA

ESPÉCIE: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO 03 CAMIONETES TIPO PICK-UP 4X4, 02 VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS E 20 MOTOCICLETAS.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Julho de 2026.

PARTICIPES: Município De Manicoré/AM por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a empresa **ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ 10.638.915/0001-80. Para o item 02 no valor global de R\$ 243.780,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais).

OBJETO: O presente contrato tem por fim a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO 03 CAMIONETES TIPO PICK-UP 4X4, 02 VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS E 20 MOTOCICLETAS.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
UNIDADE: 2.008 / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

Manicoré/AM, 10 de Julho de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:CB69A1E6

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2026 – PMM/SEMSA

ESPÉCIE: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO 03 CAMIONETES TIPO PICK-UP 4X4, 02 VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS E 20 MOTOCICLETAS.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Julho de 2026.

PARTICIPES: Município De Manicoré/AM por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a empresa **R N ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA**, CNPJ 03.699.397/0001-40. Para os itens 01 e 03 no valor global de R\$

1.498.350,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Oito Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).

OBJETO: O presente contrato tem por fim a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO 03 CAMIONETES TIPO PICK-UP 4X4, 02 VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS E 20 MOTOCICLETAS.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

ÓRGÃO: 02.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

UNIDADE: 2.008 / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

Manicoré/AM, 10 de Julho de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:B92D4BD6

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 351/2025 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 013/2025 – CPC/PMM

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 351/2025, que tem como objeto: **REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DO BAIRRO DE SANTA LUZIA**, firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, CNPJ: 01.426.987/0001-73.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.426.987/0001-73**, sediado(a) na Rua: Vicente Fiola, nº 341 – Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor: **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 201.327.002-04 e RG:637.702 – SSP/AM, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, à Rua Barão do Jucuí nº60, casa 3 – Parque das Laranjeiras, CEP nº 69058-180, doravante designado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de nº 351/2025, que tem como objeto: **REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DO BAIRRO DE SANTA LUZIA**. E diante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme Art. 105, da Lei 14.133/2021. O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo Contrato nº 351/2025, por mais 360 (Trezentos e sessenta) dias a contar de **07 de Agosto de 2026, ficando sua vigência até o dia 02 de Agosto de 2027**. Do Objeto do contrato original celebrado entre as partes em 11 de Agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 11 de Agosto de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 10 de Julho de 2026

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Contratante

PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA

CNPJ: 01.426.987/0001-73.

Contratada

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:39915D96

LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 – CPC/PMM

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2023, tem como objeto: **DIVULGAÇÃO EM RÁDIO E TV LOCAL DE INFORMAÇÕES, POLÍTICAS PÚBLICAS, TRANSPARÊNCIA, PROJETOS E PROGRAMAS MUNICIPAIS**, celebrados entre a **PREFEITURA DE MANICORÉ** através do **MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, e a Empresa **RÁDIO RIO MADEIRA LTDA** na forma abaixo:

A **PREFEITURA DE MANICORÉ** representada neste ato pelo **PREFEITO LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG nº 615011 SSP/AM e do CPF nº 230.893.692-49, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de Direito, nesta cidade de Manicoré, na sede da **PREFEITURA DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, presente **MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **RÁDIO RIO MADEIRA - LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 04.817.565/0001-17, situada na Avenida Governador José Lindoso, nº 678, Laura Vicuña, Manicoré/AM, CEP 69.280-000, doravante denominado **CONTRATADA** neste ato representado pelo(a) seu(sua) procurador(a) **HAMILTON MAIA CIDADE SOBRINHO**, portador do CPF Nº. 038.721.682-07 e RG nº. 3093986-0, Órgão Emissor SSP/AM, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré/AM, proprietário, doravante, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual do Termo de Contrato nº 010/2023, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **28 de Abril de 2026, ficando sua vigência até o dia 28 de Abril de 2027**. Podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 26 de janeiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto na Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 24 de Abril de 2026

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Contratante

RADIO RIO MADEIRA LTDA

CNPJ: 04.817.565/0001-17

Contratada

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:0243E5A2

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 090/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023 – CPC/PMM

Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 090/2023, tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E CIRURGIAS ELETIVAS OFTALMOLOGICAS EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ** celebrados entre a **PREFEITURA DE MANICORÉ** através do **MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a Empresa **SANTOS E POSSIMOSER - SERVIÇOS MEDICOS LTDA** na forma abaixo:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** representada neste ato pelo **PREFEITO, LÚCIO FLAVIO DO ROSARIO**, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na Cidade de: Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG nº 615011 SSP/AM e do CPF nº 230.893.692-49, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, presente **MUNICIPIO DE MANICORÉ**, através do **MUNICIPIO DE MANICORÉ**, pessoa jurídica de Direito, nesta cidade de Manicoré, na sede da **PREFEITURA DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, presente **MUNICIPIO DE MANICORÉ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, a senhora Maria Adriana Moreira, casada, residente e domiciliada em Manicoré/AM, portadora da C. I. Nº 1117908 SSP AL e do CPF Nº 776.664.374-04 doravante designados **CONTRATANTES**, e a Empresa: **SANTOS E POSSIMOSER - SERVIÇOS MEDICOS LTDA** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 09.191.266/0001-33, situada na Rua Ferreira Pena, n 661, Centro, Manaus/AM, doravante denominado **CONTRATADA** neste ato representado pelo proprietário o senhor: **FERNANDA POSSIMOSER SANTOS**, portadora do CPF Nº. 001.955.202-54 e RG nº. 3532195-4, Órgão Emissor SSP/AM, residente e domiciliado na Avenida Dr. Theomario Pinto, n 450, Casa 263, Bairro Chapada, Manaus/AM, doravante, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de nº

090/2023, que tem como objeto: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E CIRURGIAS ELETIVAS OFTALMOLOGICAS EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo, do Termo de Contrato nº 090/2023. Mais 12 (Doze) meses a contar de **28 de março de 2026, ficando sua vigência até 28 de março de 2027**, do contrato original celebrado entre as partes em 24 de Janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 27 de março de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 12 de Março de 2026

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Contratante

SANTOS E POSSIMOSER - SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 09.191.266/0001-33

Contratada

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:D2CE63BF

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.005/2026

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura da licitação, da Concorrência Eletrônica nº 90.005/2026 com abertura da sessão prevista para o dia 28 de julho de 2026 às 09h00min, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia, com critério de julgamento de menor preço, para execução de obras e serviços de engenharia para o fomento aos setores agropecuário e de agroindústria do Município de Maués/AM, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis, de forma física mediante a restituição dos custos de reprodução, na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-045, Maués/AM e na forma eletrônica nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e <https://transparenciamunicipalaam.org.br/>.

Município de Maués/AM, 10 de julho de 2026.

MANOEL CARDOSO NETTO

Diretor do Departamento de Licitação

Portaria nº 023/2025

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:2735ACB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 4142, publicada no dia 06/07/2026, sob o Código Identificador: 040743D7.

ONDE SE LÊ:

Município de Maués/AM, 26 de junho de 2026.

LEIA-SE:
Município de Maués/AM, 02 de julho de 2026.

Município de Maués/AM, 10 de julho de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

SARAH LEA UCHIYAMA LEVY
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:18DF8A18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 4142, publicada no dia 06/07/2026, sob o Código Identificador: B02EC5B1.

ONDE SE LÊ:
Município de Maués/AM, 26 de junho de 2026.

LEIA-SE:
Município de Maués/AM, 02 de julho de 2026.

Município de Maués/AM, 10 de julho de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

PANIFICADORA E CONFEITARIA CARDOSO LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:152BE69A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO
ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.008/2025 | ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição 4132, veiculada no dia 22/06/2026, sob o Código Identificador BE61763F.

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário
1	ÁGUA MINERAL, [...]	Fardo	4.000	R\$ 19,99
4	ÁGUA MINERAL (REPOSIÇÃO), [...]	Garrafão	3.000	R\$ 12,87
5	GELO, Tipo: escama; [...]	Unidade	650	R\$ 22,80
12	ABACAXI “in natura”, [...]	Unidade	7.500	R\$ 16,65
31	PEPINO “in natura”, [...]	Kg	990	R\$ 9,01
39	MISTURA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, [...]	Unidade	1.100	R\$ 10,24
46	POLPA DE FRUTAS, Sabor: cupuaçu, [...]	Unidade	1.100	R\$ 31,91
49	POLPA DE FRUTAS, Sabor: taperebá, [...]	Unidade	1.200	R\$ 31,91
71	ADOÇANTE DIETÉTICO, [...]	Unidade	950	R\$ 7,75
72	ALIMENTO ACHOCOLATADO, [...]	Unidade	3.900	R\$ 15,04
73	AMEIXA EM CALDA, [...]	Unidade	800	R\$ 23,42
78	AZEITE, [...]	Unidade	800	R\$ 68,27
82	BISCOITO SALGADO, [...]	Pacote	15.300	R\$ 10,16
86	COCO RALADO, [...]	Unidade	750	R\$ 12,03
88	CONDIMENTO MISTO, [...]	Pacote	1.500	R\$ 2,16
98	EXTRATO DE TOMATE, [...]	Unidade	9.800	R\$ 8,89
99	FARINHA DE MANDIOCA, [...]	Unidade	3.650	R\$ 10,48
108	FEIJÃO JALO, [...]	Fardo	790	R\$ 547,09
111	FERMENTO, [...]	Unidade	400	R\$ 10,19
112	FLOCOS DE MILHO, [...]	Unidade	2.100	R\$ 5,57
120	LEITE DE VACA, [...]	Caixa	189	R\$ 124,39
123	MACARRÃO, [...]	Pacote	300	R\$ 6,04
124	MACARRÃO, [...]	Pacote	2.500	R\$ 6,16
125	MACARRÃO, [...]	Pacote	9.840	R\$ 8,89
127	MAIONESE, [...]	Unidade	4.000	R\$ 4,08
128	MANTEIGA, [...]	Caixa	360	R\$ 487,60
130	MILHO CANJICA, [...]	Pacote	600	R\$ 10,43

131	MILHO PARA PIPOCA, [...]	Pacote	250	R\$ 4,43
133	MISTURA PARA MINGAU EM FLOCOS DE CEREAIS, [...]	Unidade	3.000	R\$ 5,57
146	TEMPERO COMPLETO, [...]	Unidade	1.800	R\$ 4,36
147	VINAGRE, [...]	Frasco	1.200	R\$ 2,22
148	VINAGRE, [...]	Frasco	3.600	R\$ 7,39

LEIA-SE:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário
1	ÁGUA MINERAL, [...]	Fardo	4.000	R\$ 17,39
4	ÁGUA MINERAL (REPOSIÇÃO), [...]	Garrafão	3.000	R\$ 11,42
5	GELO, Tipo: escama; [...]	Unidade	650	R\$ 21,99
12	ABACAXI “in natura”, [...]	Unidade	7.500	R\$ 9,16
31	PEPINO “in natura”, [...]	Kg	990	R\$ 6,65
39	MISTURA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, [...]	Unidade	1.100	R\$ 7,65
46	POLPA DE FRUTAS, Sabor: cupuaçu, [...]	Unidade	1.100	R\$ 21,99
49	POLPA DE FRUTAS, Sabor: taperebá, [...]	Unidade	1.200	R\$ 21,99
71	ADOÇANTE DIETÉTICO, [...]	Unidade	950	R\$ 4,71
72	ALIMENTO ACHOCOLATADO, [...]	Unidade	3.900	R\$ 7,02
73	AMEIXA EM CALDA, [...]	Unidade	800	R\$ 8,80
78	AZEITE, [...]	Unidade	800	R\$ 35,61
82	BISCOITO SALGADO, [...]	Pacote	15.300	R\$ 3,93
86	COCO RALADO, [...]	Unidade	750	R\$ 4,82
88	CONDIMENTO MISTO, [...]	Pacote	1.500	R\$ 1,57
98	EXTRATO DE TOMATE, [...]	Unidade	9.800	R\$ 4,71
99	FARINHA DE MANDIOCA, [...]	Unidade	3.650	R\$ 8,38
108	FEIJÃO JALO, [...]	Fardo	790	R\$ 209,46
111	FERMENTO, [...]	Unidade	400	R\$ 5,71
112	FLOCOS DE MILHO, [...]	Unidade	2.100	R\$ 3,56
120	LEITE DE VACA, [...]	Caixa	189	R\$ 99,49
123	MACARRÃO, [...]	Pacote	300	R\$ 5,48
124	MACARRÃO, [...]	Pacote	2.500	R\$ 2,51
125	MACARRÃO, [...]	Pacote	9.840	R\$ 2,27
127	MAIONESE, [...]	Unidade	4.000	R\$ 2,46
128	MANTEIGA, [...]	Caixa	360	R\$ 209,46
130	MILHO CANJICA, [...]	Pacote	600	R\$ 4,29
131	MILHO PARA PIPOCA, [...]	Pacote	250	R\$ 3,56
133	MISTURA PARA MINGAU EM FLOCOS DE CEREAIS, [...]	Unidade	3.000	R\$ 5,45
146	TEMPERO COMPLETO, [...]	Unidade	1.800	R\$ 2,78
147	VINAGRE, [...]	Frasco	1.200	R\$ 1,83
148	VINAGRE, [...]	Frasco	3.600	R\$ 2,29

Município de Maués/AM, 09 de julho de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

D COLARES PANTOJA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:F1A70BD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO
ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.008/2025 | ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição 4132, veiculada no dia 22/06/2026, sob o Código Identificador FC90D2F9.

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário
19	ABÓBORA/JERIMUM “in natura”, [...]	Kg	2.400	R\$ 5,07
20	ALFACE “in natura”, [...]	Maço	3.300	R\$ 5,92
21	ALHO “in natura”, [...]	Kg	860	R\$ 41,09
28	COUVE “in natura”, [...]	Maço	1.650	R\$ 5,82
32	PIMENTA DE CHEIRO “in natura”, [...]	Kg	270	R\$ 8,91
43	PÃO DE FORMA, [...]	Pacote	3.500	R\$ 12,48
44	PÃO FRANCÊS, [...]	Kg	10.000	R\$ 1,72
55	CARNE BOVINA, Tipo: PATINHO; [...]	Kg	10.200	R\$ 42,53
59	FRANGO, Tipo: INTEIRO; [...]	Kg	9.050	R\$ 20,11
62	OVO DE GALINHA, Tipo: Extra; [...]	Caixa	850	R\$ 355,33
75	ARROZ, [...]	Unidade	10.350	R\$ 9,33
76	AVEIA, [...]	Unidade	9.600	R\$ 4,02
79	AZEITONA, [...]	Frasco	700	R\$ 16,55
81	BISCOITO SALGADO [...]	Pacote	15.240	R\$ 10,18

83	CAFÉ, [...]	Unidade	13.490	R\$ 33,73
89	CONSERVA DE CARNE, [...]	Unidade	400	R\$ 14,02
90	CONSERVA DE CARNE, [...]	Caixa	575	R\$ 308,83
100	FARINHA DE MANDIOCA, [...]	Unidade	2.860	R\$ 8,21
101	FARINHA DE TAPIOCA, [...]	Unidade	1.400	R\$ 4,89
102	FARINHA DE TRIGO, [...]	Unidade	1.700	R\$ 5,36
105	FEIJÃO DE PRAIA, [...]	Pacote	4.950	R\$ 12,65
106	FEIJÃO DE PRAIA, [...]	Fardo	1.111	R\$ 364,71
107	FEIJÃO JALO, [...]	Pacote	4.950	R\$ 18,55
109	FEIJÃO PRETO, [...]	Fardo	27	R\$ 376,18
114	GOIABADA, [...]	Unidade	3.700	R\$ 15,40
121	LINGUIÇA, [...]	Kg	1.500	R\$ 33,12
122	LINGUIÇA, [...]	Kg	700	R\$ 22,43
126	MACARRÃO, [...]	Pacote	5.260	R\$ 10,03
129	MARGARINA, [...]	Caixa	450	R\$ 88,63
132	MILHO VERDE, [...]	Unidade	400	R\$ 4,56
134	MOLHO DE ALHO, [...]	Frasco	300	R\$ 15,95
139	PRESUNTO, [...]	Kg	950	R\$ 31,04
141	QUEIJO, [...]	Kg	950	R\$ 46,51
143	SALSICHA, [...]	Kg	1.500	R\$ 10,56
144	SALSICHA, [...]	Caixa	450	R\$ 4,87
145	SELETA DE LEGUMES, [...]	Lata	8.000	R\$ 4,63

LEIA-SE:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário
19	ABÓBORA/JERIMUM “in natura”, [...]	Kg	2.400	R\$ 4,03
20	ALFACE “in natura”, [...]	Maço	3.300	R\$ 4,03
21	ALHO “in natura”, [...]	Kg	860	R\$ 29,32
28	COUVE “in natura”, [...]	Maço	1.650	R\$ 4,14
32	PIMENTA DE CHEIRO “in natura”, [...]	Kg	270	R\$ 7,85
43	PÃO DE FORMA, [...]	Pacote	3.500	R\$ 5,13
44	PÃO FRANCÊS, [...]	Kg	10.000	R\$ 0,52
55	CARNE BOVINA, Tipo: PATINHO; [...]	Kg	10.200	R\$ 25,55
59	FRANGO, Tipo: INTEIRO; [...]	Kg	9.050	R\$ 9,95
62	OVO DE GALINHA, Tipo: Extra; [...]	Caixa	850	R\$ 236,48
75	ARROZ, [...]	Unidade	10.350	R\$ 3,14
76	AVEIA, [...]	Unidade	9.600	R\$ 2,98
79	AZEITONA, [...]	Frasco	700	R\$ 12,57
81	BISCOITO SALGADO [...]	Pacote	15.240	R\$ 3,14
83	CAFÉ, [...]	Unidade	13.490	R\$ 29,85
89	CONSERVA DE CARNE, [...]	Unidade	400	R\$ 7,54
90	CONSERVA DE CARNE, [...]	Caixa	575	R\$ 180,97
100	FARINHA DE MANDIOCA, [...]	Unidade	2.860	R\$ 4,19
101	FARINHA DE TAPIOCA, [...]	Unidade	1.400	R\$ 4,87
102	FARINHA DE TRIGO, [...]	Unidade	1.700	R\$ 5,24
105	FEIJÃO DE PRAIA, [...]	Pacote	4.950	R\$ 5,76
106	FEIJÃO DE PRAIA, [...]	Fardo	1.111	R\$ 202,13
107	FEIJÃO JALO, [...]	Pacote	4.950	R\$ 10,16
109	FEIJÃO PRETO, [...]	Fardo	27	R\$ 197,94
114	GOIABADA, [...]	Unidade	3.700	R\$ 5,76
121	LINGUIÇA, [...]	Kg	1.500	R\$ 23,56
122	LINGUIÇA, [...]	Kg	700	R\$ 18,85
126	MACARRÃO, [...]	Pacote	5.260	R\$ 4,03
129	MARGARINA, [...]	Caixa	450	R\$ 52,78
132	MILHO VERDE, [...]	Unidade	400	R\$ 3,30
134	MOLHO DE ALHO, [...]	Frasco	300	R\$ 10,42
139	PRESUNTO, [...]	Kg	950	R\$ 19,38
141	QUEIJO, [...]	Kg	950	R\$ 26,97
143	SALSICHA, [...]	Kg	1.500	R\$ 8,90
144	SALSICHA, [...]	Caixa	450	R\$ 4,19
145	SELETA DE LEGUMES, [...]	Lata	8.000	R\$ 3,14

Município de Maués/AM, 09 de julho de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS

Contratante

GERDEL SOARES GOMES COMERCIO

Contratada

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:C3751F4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO
ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.008/2025 | ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição 4132, veiculada no dia 22/06/2026, sob o Código Identificador DB78CC97.

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário
2	ÁGUA MINERAL, [...]	Fardo	14.500	R\$ 17,74
36	MISTURA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, [...]	Unidade	500	R\$ 38,05
37	MISTURA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, [...]	Lata	500	R\$ 49,91
42	MISTURA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, [...]	Lata	500	R\$ 170,78
45	POLPA DE FRUTAS, Sabor: acerola [...]	Unidade	1.350	R\$ 31,91
47	POLPA DE FRUTAS, Sabor: goiaba [...]	Unidade	1.450	R\$ 31,91
50	POLPA DE FRUTAS, Sabor: maracujá [...]	Unidade	1.150	R\$ 43,32

LEIA-SE:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário
2	ÁGUA MINERAL, [...]	Fardo	14.500	R\$ 12,20
36	MISTURA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, [...]	Unidade	500	R\$ 33,50
37	MISTURA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, [...]	Lata	500	R\$ 45,02
42	MISTURA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, [...]	Lata	500	R\$ 156,04
45	POLPA DE FRUTAS, Sabor: acerola [...]	Unidade	1.350	R\$ 11,52
47	POLPA DE FRUTAS, Sabor: goiaba [...]	Unidade	1.450	R\$ 10,46
50	POLPA DE FRUTAS, Sabor: maracujá [...]	Unidade	1.150	R\$ 18,64

Município de Maués/AM, 09 de julho de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS

Contratante

A. R. DE SANTIAGO LTDA

Contratada

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:CA347336

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO
ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.008/2025 | ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição 4132, veiculada no dia 22/06/2026, sob o Código Identificador 066452F6.

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário
3	ÁGUA MINERAL, Gaseificação: SEM GÁS; [...]	Garraão	2.900	R\$ 48,73
7	REFRIGERANTE, Sabor: GUARANÁ, [...]	Fardo	4.550	R\$ 58,03
8	SUCO DE FRUTA, Tipo: líquido concentrado; [...]	Unidade	1.500	R\$ 7,14
10	SUCO DE FRUTA, Tipo: líquido concentrado; [...]	Unidade	3.000	R\$ 10,41
13	BANANA “in natura”, Tipo: Pacovã; [...]	Unidade	3.500	R\$ 1,25
24	BETERRABA “in natura”, [...]	Kg	3.050	R\$ 15,54
34	REPOLHO “in natura”, [...]	Kg	1.700	R\$ 14,03
35	TOMATE “in natura”, [...]	Kg	2.140	R\$ 16,59
38	MISTURA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, [...]	Lata	400	R\$ 44,44
41	MISTURA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, [...]	Unidade	2.000	R\$ 9,29
57	FRANGO, Tipo: ASA com osso; [...]	Kg	1.200	R\$ 26,59
58	FRANGO, Tipo: COXA e SOBRECOXA com osso; [...]	Kg	1.200	R\$ 26,76
61	OVO DE GALINHA, Tipo: Extra; [...]	Forma	40	R\$ 31,91
74	AMIDO DE MILHO, [...]	Unidade	1.100	R\$ 16,64
77	AZEITE DE DENDÊ, [...]	Unidade	500	R\$ 16,99
80	BISCOITO DOCE, [...]	Pacote	10.820	R\$ 27,52
91	CONSERVA DE PEIXE, [...]	Caixa	690	R\$ 387,67
97	ERVILHA, [...]	Caixa	705	R\$ 92,74
113	GELATINA, [...]	Unidade	800	R\$ 2,16
115	LEITE CONDENSADO, [...]	Unidade	13.500	R\$ 9,00
116	LEITE DE COCO, [...]	Unidade	7.400	R\$ 5,57
117	LEITE DE VACA, [...]	Pacote	10.500	R\$ 26,66
135	MOLHO DE PIMENTA, [...]	Frasco	300	R\$ 3,18
142	SAL, [...]	Kg	1.100	R\$ 1,13

LEIA-SE:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário
3	ÁGUA MINERAL, Gaseificação: SEM GÁS; [...]	Garraão	2.900	R\$ 24,13
7	REFRIGERANTE, Sabor: GUARANÁ, [...]	Fardo	4.550	R\$ 42,94
8	SUCO DE FRUTA, Tipo: líquido concentrado; [...]	Unidade	1.500	R\$ 3,70
10	SUCO DE FRUTA, Tipo: líquido concentrado; [...]	Unidade	3.000	R\$ 4,40
13	BANANA “in natura”, Tipo: Pacovã; [...]	Unidade	3.500	R\$ 1,25
24	BETERRABA “in natura”, [...]	Kg	3.050	R\$ 4,69
34	REPOLHO “in natura”, [...]	Kg	1.700	R\$ 6,65
35	TOMATE “in natura”, [...]	Kg	2.140	R\$ 7,65
38	MISTURA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, [...]	Lata	400	R\$ 44,14
41	MISTURA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, [...]	Unidade	2.000	R\$ 4,92
57	FRANGO, Tipo: ASA com osso; [...]	Kg	1.200	R\$ 19,59
58	FRANGO, Tipo: COXA e SOBRECOXA com osso; [...]	Kg	1.200	R\$ 12,49
61	OVO DE GALINHA, Tipo: Extra; [...]	Forma	40	R\$ 22,36
74	AMIDO DE MILHO, [...]	Unidade	1.100	R\$ 8,38
77	AZEITE DE DENDÊ, [...]	Unidade	500	R\$ 5,36
80	BISCOITO DOCE, [...]	Pacote	10.820	R\$ 10,56
91	CONSERVA DE PEIXE, [...]	Caixa	690	R\$ 204,69
97	ERVILHA, [...]	Caixa	705	R\$ 74,31
113	GELATINA, [...]	Unidade	800	R\$ 2,09
115	LEITE CONDENSADO, [...]	Unidade	13.500	R\$ 4,56
116	LEITE DE COCO, [...]	Unidade	7.400	R\$ 1,71
117	LEITE DE VACA, [...]	Pacote	10.500	R\$ 17,62
135	MOLHO DE PIMENTA, [...]	Frasco	300	R\$ 2,93
142	SAL, [...]	Kg	1.100	R\$ 1,06

Município de Maués/AM, 09 de julho de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

J. C. VIEIRA LTDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:ABCF721E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO
ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.008/2025 | ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição 4132, veiculada no dia 22/06/2026, sob o Código Identificador 8501430B.

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário
14	BANANA “in natura”, [...]	Kg	6.300	R\$ 12,50
15	LIMÃO “in natura”, [...]	Kg	1.100	R\$ 3,56
16	MAÇÃ “in natura”, [...]	Kg	1.640	R\$ 11,78
17	MAMÃO “in natura”, [...]	Kg	1.950	R\$ 16,55
22	BATATA “in natura”, [...]	Kg	4.300	R\$ 7,52
23	BATATA-DOCE “in natura”, [...]	Kg	1.600	R\$ 5,77
25	CEBOLA “in natura”, [...]	Kg	3.400	R\$ 12,62
26	CENOURA “in natura”, [...]	Kg	2.750	R\$ 16,91

LEIA-SE:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário
14	BANANA “in natura”, [...]	Kg	6.300	R\$ 7,45
15	LIMÃO “in natura”, [...]	Kg	1.100	R\$ 3,14
16	MAÇÃ “in natura”, [...]	Kg	1.640	R\$ 9,79
17	MAMÃO “in natura”, [...]	Kg	1.950	R\$ 7,80
22	BATATA “in natura”, [...]	Kg	4.300	R\$ 3,19
23	BATATA-DOCE “in natura”, [...]	Kg	1.600	R\$ 3,61
25	CEBOLA “in natura”, [...]	Kg	3.400	R\$ 3,72
26	CENOURA “in natura”, [...]	Kg	2.750	R\$ 4,87

Município de Maués/AM, 09 de julho de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

E Q DA SILVA E CIA LTDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:4DDC8719

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.046/2025 | TERMO
DE CONTRATO Nº 062/2025

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a LAURIE GONDIM CAVALCANTE, a pessoa física, inscrita regularmente no RG nº 1737247-0, CPF: 786.361.592-53.

Objeto: Prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel não - residencial, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, visando a instalação e o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Global: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

Vigência: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 04 de julho de 2026, estendendo-se até 04 de julho de 2027.

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.005. Secretaria Municipal de Saúde;
Programa de Trabalho: 10.301.0051.2.017 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Município de Maués/AM, 04 de julho de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Locatário

LAURIE GONDIM CAVALCANTE
Locador

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:235424A2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0831, DE 10
DE ABRIL DE 2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 14/04/2026,
EDIÇÃO 4085, CÓDIGO IDENTIFICADOR 870919E6.

ONDE SE LÊ: Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda – SEGER,

LEIA-SE: Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL,

Maués/AM, 26 de Junho de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:1AF047C2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1333, DE 24
DE ABRIL DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 25/03/2026,
EDIÇÃO 4072, CÓDIGO IDENTIFICADOR FF0E4971.

ONDE SE LÊ: 30/07/2026.

LEIA-SE: 30/07/2025.

Maués/AM, 26 de Junho de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:8C6F7EF4

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0509, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JHINNY ITALA AMORIM ROCHA**, do Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento Administrativo – CC-3**, Matrícula nº 2529-2, com lotação na Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas – SEMAI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 09/03/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE MARÇO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:D710EBF0

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2215, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **DEARY LLY SOUZA DE SOUSA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Mídias Sociais – CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:D6F794B9

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2216, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **LUCAS DOS SANTOS BARATA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Mídias Sociais – CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:7F47AF0D

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2242, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **EZEQUIAS BORGES FERNANDES**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização – CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:C36A9077

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2243, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JONAS ALMEIDA BARBOSA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização – CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:2540AA79

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2245, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **LOURENÇO BORGES DA SILVA FILHO**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:F0A293FB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2246, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **FRANCISCO ROBERTO ROCHA**, no Cargo Comissionado de **Diretor II – Administrativo - CC-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo em Manaus – SEGOM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:B966A932

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2248, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **CRISTIANE LIMA DA ROCHA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) Técnico (a) – Assuntos Sociais – CC-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:EA6AA92E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2249, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ADENILSON BATISTA ELIAS**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 12/09/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:44221C27

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2250, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARIA RITA RAMOS TEIXEIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 15/09/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:102434FE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2308, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **DORIELLY NASCIMENTO GOMES**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) Executivo (a) – CC-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:1F889386

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2309, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARILZA DA SILVA PEREIRA**, no Cargo Comissionado de **Diretor I – Departamento de Administração – CC-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Ilmori

Código Identificador:3075AF69

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2026 – GPMN**

PORTARIA Nº 089/2026 – GPMN

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 37, II da Constituição Federal de 88 c/c o art. 7º, II da Lei Municipal nº 420, de 06 de outubro de 2003, que declaram que os cargos de provimento em comissão são de caráter precário, para funções de confiança e de livre nomeação e exoneração do Prefeito,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR o servidor **FRANCINALDO DE CASTRO COSTA**, CPF nº 456.240.972-04, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**, a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º. Determinar ao Setor de Pessoal e RH do referido Instituto que providencie o registro na Ficha Funcional do servidor exonerado.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 022/2025-GPMN, de 02 de janeiro de 2025, e as demais disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º.07.2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 06 de julho de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:

Sergio Dos Santos Guimaraes

Código Identificador:566519A6

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO À ATA Nº 002/2025**

EXTRATO DE ADITIVO À ATA Nº 002/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1269/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE - AM (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS), CNPJ:04.477.600/0001-04 e JC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 36.047.741/0001-75.

OBJETO DO TERMO: Prorrogação da Vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 de objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**, decorrente da Pregão Eletrônico nº. 002/2025.

Vigência: **04/06/2026 a 04/06/2027.**

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/21 e de outras normas aplicáveis ao objeto.

Assinaturas:

CONTRATANTE: Maria do Socorro Ferreira Belém (Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças) da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04.

CONTRATADA: Jose Campos Marques Neto, Proprietária da Empresa JC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 36.047.741/0001-75.

Publicado por:

Djalminha Cunha de Carvalho

Código Identificador:4090F963

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

EXTRATO DE CONTRATO de INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

Termo de Contrato nº 070/2026. Processo de Inexigibilidade nº 022/2026 – CMC/NON. Dispensou o procedimento licitatório, nos termos do art. 1º do art. 89, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021; Objeto: “Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento. **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ: nº **37.933.858/0001-19**. O valor total da contratação é de **R\$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais). Dividido em 12 vezes de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais) e mais Implantação do Sistema **R\$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais), taxa única.

Prazo Contratual: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, 06 de julho de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Djalminha Cunha de Carvalho

Código Identificador:9079361A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 781, DE 10 DE JULHO DE 2026**

"Dispõe sobre a nomeação e composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Nova Olinda do Norte/AM, para o biênio 2026-2028, e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 64, incisos IV e VI, e pelo Artigo 124, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 162, de 17 de novembro de 2016, e especialmente a atualização promovida pela **Lei Municipal nº 1.123, de 27 de junho de 2023;**

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da composição do CMDPI ante a vacância de cargos e a inexistência de mesa diretora ativa;

CONSIDERANDO as indicações formais dos órgãos governamentais e das entidades da sociedade civil, conforme o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.123/2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros, titulares e suplentes, para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI**, para o mandato de 02 (dois) anos, conforme a seguinte composição:

MEMBROS TITULARES E SUPLENTE POR SEGMENTO REPRESENTATIVO**I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Titular: Ana Lúcia Pires Gomes Sampaio

Suplente: Silvana Vieira da Cunha

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Janize Peres Alagoas

Suplente: Leila Maria da Costa Pereira

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Jôseff Tenório Arouca

Suplente: Andrew Gentil da Costa

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Titular: Célio José Guimarães da Silva

Suplente: Dheymy Auzier de Freitas

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**5. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE NOVA OLINDA DO NORTE**

Titular: Cristiane de Oliveira Vales

Suplente: Mariete Vieira Coutinho

6. COLÔNIA DOS PESCADORES:

Titular: Maria José Ferreira dos Santos

Suplente: Dieyme Link Sena Brasil

7. IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA:

Titular: Edlucia Aragão da Fonseca Moraes

Suplente: Graciney Bezerra de Oliveira

8. PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E SÃO JOSÉ - PASTORAL FAMILIAR:

Titular: Thais Coelho dos Santos Ono

Suplente: Baglio Taquita Ono

Parágrafo Único– Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos Conselheiros titulares, sendo recomendada a sua presença em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, porém só votarão quando substituindo os titulares.

Art. 2º- O mandato dos Conselheiros terá início em **10/07/2026** com vigência até **10/07/2028**, conforme o Art. 3º da Lei Municipal nº 162, de 17 de novembro de 2016, atualizada através da Lei Municipal nº 1.123 de 27 de junho de 2023, permitindo uma recondução.

Art. 3º- Os respectivos membros não serão remunerados em razão do cargo de conselheiro, vez que se trata de serviço público relevante (Art. 6º da Lei Municipal nº 162, de 17 de novembro de 2016).

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 770/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, 10 DE JULHO DE 2026.**ARACI RODRIGUES DA CUNHA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aldriene Garcia Freire

Código Identificador:CCA43CC6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107 DE 02 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES NACIONAIS E EM OBSERVÂNCIA ÀS ESPECIFICIDADES LOCAIS, VISANDO ASSEGURAR O DIREITO À ALFABETIZAÇÃO DE TODAS AS CRIANÇAS ATÉ O FINAL DO 2º

ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, que estabelece, em seu art. 205, que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, visando o pleno desenvolvimento da pessoa e o preparo para o exercício da cidadania;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelecem Diretrizes e Base da Educação Nacional, em seus arts. 22, 23 e 32, para o ensino fundamental, destacando a alfabetização como uma das principais metas educacionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 15, 388 de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação especialmente sua Meta 3 que prevê a alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do 2º Ano do Ensino Fundamental.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 008. 24 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Novo Aripuanã;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, incentiva ações intergovernamentais para o fortalecimento da alfabetização; A necessidade de garantir a equidade, qualidade e eficácia no processo de alfabetização das crianças matriculadas nas escolas públicas municipais;

DECRETA:**CAPÍTULO I**
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, instrumento essencial para assegurar o direito de cada criança à alfabetização plena e significativa, desde a educação infantil até o final do 2º ano do ensino fundamental (Anos Iniciais), promovendo ações articuladas e sustentadas nas legislações nacional e diretrizes pedagógicas atualizadas.

Parágrafo único. Esta política Municipal de Alfabetização, reconhecida as especificidades socioculturais e territoriais locais, visa promover ações articuladas objetivando superar desafios locais, como o acesso à escola e a participação ativa das famílias no processo educacional.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I – alfabetização - desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;

II - consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;

III - consciência fonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;

IV - fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;

V - literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);

VI - literacia familiar - conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;

VII - literacia emergente - conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;

VIII- numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;

IX - multiletramento - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - Integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo a colaboração entre União, Estados e Municípios para a melhoria contínua do processo de alfabetização;

II - Adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação que corroborem o Currículo da Rede Municipal de Ensino, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais;

III - Implantação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com foco na promoção de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;

IV - Valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores, coordenadores e gestores, assegurando que os profissionais estejam constantemente atualizados com as práticas de ensino de alfabetização e letramento nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

V - ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização: consciência fonêmica e fonológica; fluência em leitura oral; desenvolvimento de vocabulário; compreensão de texto; produção autônoma de texto; prática social da leitura e da escrita; e aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.

VI - Adoção da concepção interacionista de linguagem, em que a língua é o recurso para realizar ações linguísticas, o meio para a interação social, o diálogo, a produção e construção de sentidos, em situações de leitura, escrita e oralidade;

VII - Aquisição da língua escrita com função social, como instrumento de oportunidades, superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania, sendo seu ensino por meio da sistematização de escrita alfabética e dos diferentes gêneros textuais;

VIII - Valorização do letramento e das práticas sociais letradas desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental;

IX - Valorização de uma metodologia dialógica e reflexiva na alfabetização e no letramento matemático, que possibilite aos estudantes a construção e a compreensão dos conceitos matemáticos por meio da resolução de problemas;

X – adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, nacional e internacionais, baseadas em evidências científicas;

Art.4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - Assegurar que as crianças desde a pré-escola (turmas de pré I, pré II) tenham garantidos o acesso a criação de uma cultura de leitura, escrita e oralidade em suas rotinas, e a ampliação das suas experiências com a linguagem escrita com promoção de reflexões sobre o significado da infância e sobre como aproximar as crianças de experiências que façam sentido em suas vidas;

II - Promover uma transformação significativa na qualidade do ensino e da aprendizagem nos primeiros anos do Ensino Fundamental, assegurando que cada criança desenvolva plenamente suas habilidades de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático, por meio da implementação de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas, que respeitem as particularidades socioculturais do município e garantam a equidade no acesso ao conhecimento.

III - Assegurar que todos os estudantes sejam alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental garantindo o direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;

IV - Implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

V - Fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de adequações pedagógicas, materiais didáticos, equipamentos e recursos de

tecnologia assistiva, com o objetivo de promover o ensino e a aprendizagem de estudantes público-alvo da educação inclusiva, assegurando condições de acessibilidade plena;

VI - Selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, assegurada a diversidade de recursos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no processo de ensino-aprendizagem;

VII - Participar, anualmente, de avaliações de larga escala da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - Promoção de estratégias específicas de busca ativa escolar, para mobilização comunitária e sensibilização das famílias para garantir o ingresso de todas as crianças na idade certa, sobretudo na zona rural ou em contexto de vulnerabilidade.

II - Priorização da alfabetização até os dois primeiros anos do Ensino Fundamental;

III – Estabelecimento de fluxos de busca ativa, em parceria com agentes comunitários, unidades de saúde, assistência social e escolas, com registros formais das ações.

IV – Participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;

V – Incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem;

Incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora a partir da Educação Infantil, sendo as ações intensificadas nas turmas de Pré I, Pré II e mantidas nos demais anos escolares;

VI - Estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais e à apreciação literária por meio de ações que os integrem a prática cotidiana das famílias e/ou responsáveis, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais;

VII - Valorização do professor alfabetizador, reconhecendo seu papel fundamental no processo de ensino – aprendizagem;

VIII - Promoção de estudos nas unidades educacionais aos professores alfabetizadores, realizadas pelas equipes pedagógicas das unidades escolares e dos formadores das equipes de orientadores pedagógicos ou formadores da Secretaria Municipal de Educação;

IX - Fortalecimento das equipes gestoras das unidades escolares por meio de estudo/mentorias e ações formativas;

X - Fortalecimento das equipes técnico-pedagógicas (orientadores pedagógicos, formadores) com a participação em palestras, congressos, simpósios e afins, relacionados à alfabetização e ao letramento;

XI - fundamentação nos estudos e encaminhamentos orientados pela BNCC, pelo Currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

CAPÍTULO IV DO PÚBLICO-ALVO E AGENTES ENVOLVIDOS

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

I - Crianças matriculadas na Educação Infantil nas turmas de pré I, pré II.

II - Estudantes das turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, prioritariamente;

III - Estudantes dos anos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentam níveis aquém do esperado na alfabetização;

IV - Estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do primeiro e segundo segmento;

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

- I - Professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II;
- II - Professores atuantes nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
- III - Professores das comunidades escolar indígenas e quilombola, se houver;
- IV - Pedagogos escolares que atuam com turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
- V - Diretores escolares de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
- VI - Demais profissionais que atuam nas unidades educacionais (turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental);
- VII - Equipe técnica pedagógica atuante principalmente nas coordenações da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e ensino fundamental Anos Finais da Secretaria Municipal da Educação;
- VIII - Comunidade escolar.

CAPÍTULO V DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

- I - Orientações curriculares e estabelecimento de metas objetivas, propostas a partir dos documentos legais, para a Educação Infantil (turmas de Pré I, Pré II) e para as turmas de 1º e 2º Ano do Ensino fundamental;
- II - Formação de professores de Educação Infantil (atuantes nas turmas de Pré I, Pré II), e de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental voltada para a alfabetização e letramento;
- III - Ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e matemáticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I, Pré II, e de professores de turmas de 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental;
- IV - Promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;
- V - Formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II, aos professores alfabetizadores do Ensino Fundamental e às crianças e aos estudantes;
- VI - Seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização, com promoção de formação de professores para o uso desses materiais;
- VII - Produção e disseminação de materiais com pesquisas de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos, e de boas práticas de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática;
- VIII - Difusão de recursos educacionais para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;
- IX - Recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental ou que apresentem dificuldades nesse processo;
- X - Documentação das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de um plano de apoio pedagógico;
- XI - Incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;
- XII - Elaboração, organização e aplicação de avaliação interna e externa de larga escala nas turmas de 2º ano do Ensino Fundamental em unidades municipais de ensino.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

- I - Monitoramento e avaliação da qualidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementadas por meio da Secretaria Municipal da Educação;
- II - Monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, avaliado pelos instrumentos de acompanhamento

pedagógico realizado pelos professores, coordenadores, gestores das unidades educacionais, com acompanhamento da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal da Educação;

III - Acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização;

IV - Análise de resultados de avaliações internas e externas e incentivo ao uso deles nos processos de ensino – aprendizagem;

V - Desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral, a competência leitora, a proficiência em escrita e em matemática;

VI - Incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal da Educação, conforme a Política Municipal de Alfabetização, a elaboração do Plano de Trabalho Anual de Alfabetização.

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização, bem como, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento e o monitoramento da execução dessa política.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto foi publicado de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 02 de julho de 2026**.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:1583A817

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 108 DE 02 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL ESTRATÉGICO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA QUE INTEGRA A REDE NACIONAL DE ARTICULAÇÃO DE GESTÃO, FORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO (RENALFA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao **COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA**, instituído pelo Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de articular ações intersetoriais para garantir a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;

CONSIDERANDO a importância da gestão colaborativa entre União, Estado e Município para o fortalecimento das políticas públicas de alfabetização;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **COMITÊ MUNICIPAL ESTRATÉGICO DO COMPROMISSO CRIANÇA ALFABETIZADA (CME-CCA)**, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações do programa no âmbito municipal.

Art. 2º - Constituem diretrizes para basilar a atuação do Comitê estratégico Municipal da Renalfa:

I - Reconhecimento da autonomia do município e das unidades escolares que integram o sistema municipal de ensino na execução das políticas públicas de educação básica, em atenção ao papel indutor, articulador e coordenador do Ministério da Educação;

II - Reconhecimento do protagonismo do município e das instituições educacionais que ofertam a Educação Infantil e a primeira etapa do Ensino Fundamental nos processos de alfabetização;

III - Assistência técnica e financeira da União ao município e deste às escolas que integram o sistema municipal de ensino;

VI - Enfrentamento das desigualdades socioeconômicas, étnico-raciais para a promoção da equidade educacional nas unidades escolares da rede municipal;

V - Centralidade dos processos de ensino-aprendizagem e das necessidades das escolas;

VI - Garantia do direito à formação continuada a professores, gestores educacionais e técnicos da secretaria municipal de educação;

VII - Monitoramento, acompanhamento e avaliação contínua da política do CNCA no município;

VIII - Reconhecimento do papel importante que a Educação Infantil cumpre no processo de apropriação da linguagem escrita pelas crianças;

IX - Reconhecimento da secretaria de educação como órgão executivo da política do CNCA;

X - Reconhecimento do conselho municipal de educação com órgão colegiado normativo, consultivo, propositivo e fiscalizador das políticas educacionais.

XI - Valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 3º Compete ao CME-CCA:

I – Elaborar e monitorar o plano municipal de implementação do Compromisso;

II – Articular parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas;

III – propor estratégias para formação de professores e gestores;

IV – Acompanhar indicadores de alfabetização e propor ajustes nas ações;

V – Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;

VI - Planejar, coordenar e acompanhar as ações do programa no Município;

Art. 4º O CME-CCA será composto por representantes dos seguintes segmentos:

1. Núcleo Político-Diretivo

I – Secretária Municipal de Educação (coordenação);

II - Diretor (a) do Departamento Pedagógico;

III - Representante do Gabinete do Prefeito (a);

VI – Representante da rede estadual de ensino no município;

2. Núcleo Técnico-Pedagógico

I – Coordenador (a) Municipal de Alfabetização;

II – Técnico (a) de Avaliação e Indicadores;

III - Representante de Formação Continuada;

3. Núcleo de Representação e Base

I - 1 Representante de Diretores de Escola;

II - 1 Representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

III – 1 Representante de instituições de ensino superior ou organizações da

sociedade civil ligadas à educação;

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão designados por portaria do (a) Prefeito (a) Municipal.

§ 2º A coordenação do Comitê será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e extraordinariamente, sempre que convocado por seu coordenador.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto foi publicado de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 02 de julho de 2026.**

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador:613901FD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 208 DE 06 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, em exercício, o **Sr. HIGINO CORRÊA CHÍXARO JÚNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor requerendo Licença para Interesse Particular;

CONSIDERANDO ainda o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 053/2026 – SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao servidor **ILLESSON DA CUNHA SANTOS**, matrícula nº 1831-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, NF NIVEL II-G, pelo período de 01 (um) ano a contar de 06/07/2026 a 05/07/2027, sem fazer jus ao vencimento ou remuneração.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JÚNIOR

Prefeito em Exercício

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria foi publicada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 06 de julho de 2026.**

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador:786AE1DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã**, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação - CPC, torna público o Processo Administrativo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026 – SRP/CPC

OBJETO: Formação de Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada para implantar os serviços de Hospedagem de Computação em Nuvem e Monitoramento com Desenvolvimento de Painéis de Monitoramento de Indicadores da Saúde, destinada ao apoio operacional da Atenção Primária à Saúde (APS) da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Aripuanã/AM (SEMSA) e ao atendimento das obrigações decorrentes da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, de acordo com o termo de referência.

Tipo: Menor Preço Global / **Modo de Execução:** Fornecimento e prestação de serviço associado

Cadastro das propostas: 10 de julho de 2026 das 08:00h até 24 de julho de 2026 às 08:59h, (Horário de Brasília), no endereço: www.licitanet.com.br

Abertura da Sessão Pública: 24 de julho de 2026 às 09:00 (Horário de Brasília).

Regência legal: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Contratação, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 – Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM no horário das 8:00hs às 14:00hs, de segunda-feira a sexta-feira ou poderão ser retirados no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

Novo Aripuanã (AM), 10 de julho de 2026.

KILDERY RENIER PIMENTEL SERRÃO

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador:74F515B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARECER Nº 004/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ARIPUANÃ-AM.

Assunto: **RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO ANO DE 2024** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA – Janeiro a Dezembro de 2025.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ARIPUANÃ**, na 130ª (Centésima Trigésima) Reunião Ordinária realizada no dia 05 de Junho de 2026, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde (Centro) as 15:00 horas, em atenção as exigências legais sobre as prestações de contas dos recursos da saúde; Lei Complementar nº. 141 de 13 de Janeiro de 2012, art. 34 a 36, analisou os documentos relativos ao **RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO ANO DE 2025**, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde composto por Receitas e Despesas, Demonstrativos de Aplicação Financeira realizadas com o recurso da SAÚDE, os quais demonstram claramente a movimentação dos recursos.

CONSIDERANDO que a partir de 2018, o registro dos dados relativos aos instrumentos de planejamento por parte dos estados, Distrito Federal e municípios passou a ser feito no digiSUS Gestor Módulo Planejamento (DGMP). Regulamentado pela Portaria nº. 750, de 29 de abril de 2019, o DGMP possibilita o registro das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores (DOMI) do PS, proceder à anualização de metas e registro da previsão orçamentária na Programação PAS e prestar contas das metas previstas na PAS e no RAG.

CONSIDERANDO a Resolução nº. 010/2026-CMSNA de 04 de Junho de 2026, que aprovou o **RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO ANO DE 2025** – período de Janeiro a Dezembro/2025.

Com base nas informações contidas, resolve emitir o seguinte PARECER:

Após análise discussão e, observando que a prestação de Contas obedeceu aos fins que se destinava, bem como dispositivos legais, emite o PARECER CONCLUSIVO **FAVORÁVEL**, à Aprovação das Contas relativas a Saúde – **RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO ANO DE 2025 (Janeiro a Dezembro)**.

RECOMENDAMOS ainda que este instrumento seja publicado no portal da transparência para que as ações de saúde tenham uma ampla divulgação nos meios de comunicação, a fim de melhorar o acompanhamento e monitoramento dos recursos aplicados em saúde.

É o nosso Parecer.

Novo Aripuanã, 05 de Junho de 2026.

ROSIMEIRE DE SOUZA CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Novo Aripuanã

Documento feito com base na Resolução CMS/NA nº. 010 de 05 de Junho de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão do Ano de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Aripuanã – SEMSA, exercício de 2025, período de Janeiro a Dezembro/2025.

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador:DB21F6B9

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PARINTINS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA DE VIAGEM Nº102 /2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº102 /2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 07 à 09/05/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Zeila Marcia Lima Cardoso, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de Evento da Cofederação dos Municípios - Reforma Tributária.

II – DESLOCAMENTO, no dia 07/05/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$ 1.102,28 (Hum mil, cento e dois reais e vinte e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 05/05/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:4CB13D24

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **PORTARIA Nº 103/2026 – CGM.**

Portaria nº 103/2026 – CGM.

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 07 à 09/05/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Marínilson Coimbra de Sena, Pedagogo, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de Evento da Cofederação dos Municípios - Reforma Tributária.

II – DESLOCAMENTO, no dia 07/05/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$552,72 (Quinhentos e cinquena e dois reais e setenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 05/05/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:562753FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO-PE36/2026**

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 36/2026 com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Instalação de sistema de iluminação de campos de futebol na zona rural do município de Parintins/AM. Abertura do certame: 28/07/2026, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 09 de julho de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da CMC/PM

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:46E5BDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO - PE37/2026**

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 37/2026 com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Construção de quatro reservatórios elevados (castelo d'água) para reforço do abastecimento hídrico nas

comunidades do município de Parintins/AM. Abertura do certame: 28/07/2026, às 12h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 09 de julho de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da CMC/PM

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:13D825FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E** **ADJUDICAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 022/2026 – SRP Nº 016/2026. Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOTORES RABETA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO. Empresa Vencedora: P. A. ESTEVES DO ROSARIO LTDA - 04.922.256/0001-07, vencedora do Item 1 no valor unitário de R\$ 1.149,00. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA o resultado do procedimento licitatório. Verificada a presença dos elementos legais, decido HOMOLOGAR o Pregão em epígrafe, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Parintins/AM, 10 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:D2A80592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E** **ADJUDICAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 27/2026 – SRP Nº 21/2026. Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS. Empresas Vencedoras: COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA. CNPJ Nº 63.639.389/0001-30, vencedora dos Itens: 1 - 7 - 15 - 20 - 21 - 36 - 37 - 38 - 40 - 47- 70 ; E. G. DOS SANTOS FILHO - EPP CNPJ Nº 04.166.726/0001-50, vencedora dos Itens: 2 - 3 - 5 - 6 - 8 - 9 - 11 - 13 - 14 - 17 - 23 - 24 - 26 - 30 - 32 - 34 - 35 - 44 - 45 - 48 - 54 - 55 - 56 - 59 - 60 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 71 - 72 - 73 - 76 - 77; M C RODRIGUES JUNIOR LTDA CNPJ Nº 10.650.757/0001-84, vencedora dos Itens: 4 - 12 - 31 - 39 - 43 - 49 - 51 - 52 - 53 - 58 - 61 - 69 - 75 ; BRELAZ LTDA CNPJ Nº 40.396.270/0001-88, vencedora dos Itens: 10 - 16 - 18 - 19 - 22 - 25 - 41 - 42 - 46 ; BIO INSTINTO INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA CNPJ Nº 07.882.964/0001-50, vencedora do Item: 27 ; PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA CNPJ Nº 39.905.061/0001-33, vencedora dos Itens: 28 - 29 ; ANVAX COMPANY LTDA CNPJ Nº 34.346.501/0001-46, vencedora do Item: 33 ; BFX Comercio de Eletroeletrônicos e Artigos de Informática Ltda. CNPJ Nº 36.381.835/0001-86, vencedora do Item: 50 ; ELIVANDA DAMASCENO SOARES CNPJ Nº 35.884.258/0001-82, vencedora dos Itens: 57 - 74. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA o resultado do procedimento licitatório. Verificada a presença dos elementos legais, decido HOMOLOGAR o Pregão em epígrafe, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Parintins/AM, 10 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:AE511FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 28/2026. Objeto: CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE PARINTINS – AM. Empresa Vencedora: T F COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ Nº 37.351.686/0001-75. Valor Adjudicado: R\$ 1.019.000,00. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e a inexistência de recursos administrativos pendentes, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021 o Pregão em epígrafe.

Parintins/AM, 10 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:7590483A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 28/2026. Objeto: CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE PARINTINS – AM. Empresa Vencedora: T F COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ Nº 37.351.686/0001-75. Valor Adjudicado: R\$ 1.019.000,00. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e a inexistência de recursos administrativos pendentes, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021 o Pregão em epígrafe.

Parintins/AM, 10 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:4F915050

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Espécie, Número, Data: Termo de FOMENTO nº 008 /2026, firmado em 09 de Julho de 2026, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS** e a **ASSOCIAÇÃO DAS TRADIÇÕES CULTURAIS DO MOCAMBO DO ARARI-ATRACAMAR - CNPJ nº 13.635.151/0001-68.**

OBJETO: o repasse financeiro, através de CONTRIBUIÇÃO, para subsidiar a apresentação dos Grupos Folclóricos durante o **21º FESTIVAL FOLCLÓRICO DO MOCAMBO DO ARARI**, a ser realizado no Distrito do Mocambo do Arari, nos dias 07, 08 e 09 de Agosto de 2026.

VALOR: R\$ 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCULT

Programa de Trabalho: 13.392.0071.1016 – Implementação e Operacionalização de Programas de Incentivo as Manifestações Culturais Artísticas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.41.00 – CONTRIBUIÇÕES (Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos).

FONTE STN: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos (Exercício corrente).

Gabinete do Prefeito em Parintins, 9 de Julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Lucas Emanuel Gomes da Silva
Código Identificador:CFAA8DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PARINTINS – CMPCPIN

A Prefeitura de Parintins, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT**, no exercício de suas atribuições legais e em cumprimento à Lei Municipal nº 1.060/2026, que institui o Conselho Municipal de Política Cultural de Parintins – CMPCPIN, **CONVOCA** os agentes culturais, produtores, coletivos, representantes de instituições e demais interessados da sociedade civil a participarem da **Audiência Pública destinada à escolha da composição da Comissão de acompanhamento da elaboração do regulamento da eleição para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Parintins – CMPCPIN.**

Informações da Audiência Pública:

Data: 25 de julho de 2026.

Horário: 18 horas

Local: Casa da Cultura Mestre Jair Mendes

A presente Audiência Pública integra o processo de escuta ativa e construção democrática do Sistema Municipal de Cultura - SMC, promovendo o diálogo entre o poder público, os agentes culturais e a sociedade civil na formulação e no aprimoramento das políticas de cultura do Município.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Parintins/AM, 10 de julho de 2026.

ROZENILCE SANTOS CESAR

Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa

Decreto nº 102/2025 - PGMP

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:93868A7C

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PAUINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 001/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Pública Municipal; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, conforme estatuído no art. 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o regular exercício de férias é constitucionalmente assegurado no art. 7º, XVII, da Constituição Federal de 1988, bem como igualmente previsto no inciso II do art. 76, da Lei Orgânica do Município de Pauini;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil **IGOR SOBREIRA DO VALE**, pertencente ao quadro de Agente Político da Prefeitura Municipal de Pauini, na função de Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil, lotado no Gabinete do Prefeito, **FÉRIAS**

REGULAMENTARES, referente ao exercício de 2025, no período de 09/01/2026 a 09/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Pauini/AM, 13 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA

Secretário de Administração

Decreto nº 002/2025

Publicado por:

Sebastião Antônio da Costa

Código Identificador:00FFC9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 002/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Pública Municipal; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, conforme estatuído no art. 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o regular exercício de férias é constitucionalmente assegurado no art. 7º, XVII, da Constituição Federal de 1988, bem como igualmente previsto no inciso II do art. 76, da Lei Orgânica do Município de Pauini;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária **LUCINEIDE ANJOS DA COSTA**, pertencente ao quadro de Agente Político da Prefeitura Municipal de Pauini, na função de Secretário Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, lotado no Gabinete do Prefeito, FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício de 2025, no período de 16/01/2026 a 16/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Pauini/AM, 19 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA

Secretário de Administração

Decreto nº 002/2025

Publicado por:

Sebastião Antônio da Costa

Código Identificador:278DD161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 003/2026, DE 05 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Pública Municipal; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, conforme estatuído no art. 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o regular exercício de férias é constitucionalmente assegurado no art. 7º, XVII, da Constituição Federal de 1988, bem como igualmente previsto no inciso II do art. 76, da Lei Orgânica do Município de Pauini;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao Secretário Municipal de Esportes **JOSE MARIA LOPES CABRAL**, pertencente ao quadro de Agente Político da Prefeitura Municipal de Pauini, na função de Secretário Municipal de Esportes, lotado no Gabinete do Prefeito, FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício de 2025, no período de 21/04/2026 a 21/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Pauini/AM, 25 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA

Secretário de Administração

Decreto nº 002/2025

Publicado por:

Sebastião Antônio da Costa

Código Identificador:14CC1375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 004/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Pública Municipal; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, conforme estatuído no art. 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o regular exercício de férias é constitucionalmente assegurado no art. 7º, XVII, da Constituição Federal de 1988, bem como igualmente previsto no inciso II do art. 76, da Lei Orgânica do Município de Pauini;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao Secretário Municipal de Saúde **DAWEHALLESON MACENA PEREIRA**, pertencente ao quadro de Agente Político da Prefeitura Municipal de Pauini, na função de Secretário Municipal de Saúde, lotado no Gabinete do Prefeito, FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício de 2025, no período de 17/05/2026 a 17/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Pauini/AM, 15 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA

Secretário de Administração

Decreto nº 002/2025

Publicado por:

Sebastião Antônio da Costa

Código Identificador:36D6698C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 005/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, conforme estatuído no art. 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o regular exercício de férias é constitucionalmente assegurado no art. 7º, XVII, da Constituição Federal de 1988, bem como igualmente previsto no inciso II do art. 76, da Lei Orgânica do Município de Pauini;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao Pregoeiro **ALAN MAIA FIGUEIRA**, pertencente ao quadro de Agente Político da Prefeitura Municipal de Pauini, na função de Pregoeiro, lotado no Gabinete do Prefeito, FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício de 2025, no período de 15/05/2026 a 15/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Pauini/AM, 15 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA

Secretário de Administração
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Sebastião Antônio da Costa
Código Identificador:52C03510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026. DISPÕE
SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, conforme estatuído no art. 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o regular exercício de férias é constitucionalmente assegurado no art. 7º, XVII, da Constituição Federal de 1988, bem como igualmente previsto no inciso II do art. 76, da Lei Orgânica do Município de Pauini;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao Secretário Municipal de Finanças **ANTONIO ALVES MEDEIROS JUNIOR**, pertencente ao quadro de Agente Político da Prefeitura Municipal de Pauini, na função de Secretário Municipal de Finanças, lotado no Gabinete do Prefeito, FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício de 2025, no período de 01/07/2026 a 01/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Pauini/AM, 03 de julho de 2026.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA

Secretário de Administração
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Sebastião Antônio da Costa
Código Identificador:0217DEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026. DISPÕE
SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 007/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, conforme estatuído no art. 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o regular exercício de férias é constitucionalmente assegurado no art. 7º, XVII, da Constituição Federal de 1988, bem como igualmente previsto no inciso II do art. 76, da Lei Orgânica do Município de Pauini;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao Secretário Municipal de Compras **MAGNALDO LIMA DA COSTA**, pertencente ao quadro de Agente Político da Prefeitura Municipal de Pauini, na função de Secretário Municipal de Compras, lotado no Gabinete do Prefeito, FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício de 2025, no período de 01/07/2026 a 01/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Pauini/AM, 03 de julho de 2026.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA

Secretário de Administração
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Sebastião Antônio da Costa
Código Identificador:A6BE56CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 -PMPF

O prefeito Municipal de Presidente Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 -PMPF**, cujo objetivo é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, vinculado ao **Processo Administrativo Nº 1.996/2026-SEMS**, por erro no Edital, conforme o parecer jurídico nº 66/2026-PGM/PF.

Presidente Figueiredo/AM, 29 de junho de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:2497CF31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMUNICADO OFICIAL Nº 001/2026**

AOS FORNECEDORES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS FARMACÊUTICOS, INSUMOS HOSPITALARES E DEMAIS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, por intermédio do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** a todas as empresas fornecedoras de medicamentos, materiais farmacêuticos, insumos hospitalares e demais produtos destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde que a execução dos fornecimentos deverá observar, obrigatoriamente, os procedimentos administrativos estabelecidos pelo Município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as normas internas de controle administrativo.

A presente medida integra as ações de fortalecimento da governança pública, do sistema de controle interno e da regular execução da despesa pública, visando assegurar maior segurança jurídica às relações contratuais mantidas entre o Município e seus fornecedores.

Da Obrigatoriedade da Ordem de Fornecimento

Todo fornecimento de medicamentos, materiais farmacêuticos, insumos hospitalares ou produtos correlatos destinados à Secretaria Municipal de Saúde **somente poderá ser iniciado mediante a correspondente Ordem de Fornecimento (OF), regularmente emitida pela Administração Municipal.**

A Ordem de Fornecimento constitui o único instrumento administrativo apto a autorizar oficialmente a entrega dos produtos, devendo conter a identificação do objeto, quantitativos autorizados, unidade requisitante e demais informações necessárias à execução contratual.

Das Solicitações Realizadas por Servidores Públicos

Nenhum servidor público, agente político ou colaborador da Secretaria Municipal de Saúde — inclusive Secretário Municipal, Subsecretários, Diretores, Coordenadores, Chefes de Departamento, Farmacêuticos, Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, responsáveis por unidades de saúde, Gestores ou Fiscais de Contratos, ou quaisquer outros agentes públicos — **está autorizado, isoladamente, a determinar ou autorizar a entrega de medicamentos diretamente aos fornecedores sem a correspondente Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.**

Consequentemente, solicitações realizadas por telefone, aplicativos de mensagens, correio eletrônico, comunicação verbal, memorandos, ofícios ou quaisquer outros meios informais **não substituem a Ordem de Fornecimento e não constituem autorização válida para a entrega dos produtos.**

Da Responsabilidade dos Fornecedores

Compete às empresas fornecedoras verificar previamente a regularidade da autorização administrativa antes da realização de qualquer entrega.

O fornecimento realizado sem a correspondente Ordem de Fornecimento, ainda que motivado por solicitação formulada por servidor público, será considerado efetuado por iniciativa e responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora, **não gerando obrigação de recebimento, liquidação ou pagamento por parte da Administração Municipal.**

O simples recebimento físico dos produtos em qualquer unidade de saúde não caracteriza sua aceitação definitiva, permanecendo obrigatórias a conferência quantitativa e qualitativa, o atesto do Fiscal do Contrato ou servidor formalmente designado e a regular instrução do processo administrativo.

Da Regular Instrução do Processo Administrativo

A liquidação e o pagamento das despesas observarão rigorosamente os procedimentos previstos na legislação aplicável, sendo indispensável a apresentação da Ordem de Fornecimento, da Nota Fiscal, do atesto de recebimento, dos documentos fiscais exigidos e dos demais documentos previstos no contrato e nas normas internas do Município.

A inexistência da Ordem de Fornecimento ou de qualquer documento essencial poderá impedir a regular liquidação da despesa e, consequentemente, inviabilizar o pagamento.

Das Vedações

É vedado às empresas fornecedoras:

realizar entregas sem Ordem de Fornecimento regularmente emitida; atender solicitações formuladas exclusivamente por meios informais; fornecer quantitativos superiores aos autorizados; substituir marcas, fabricantes, apresentações, concentrações ou especificações técnicas sem autorização formal da Administração Municipal;

realizar entregas em local diverso daquele indicado na Ordem de Fornecimento.

Da Ciência dos Fornecedores

A publicação deste Comunicado constitui **ciência formal** de todos os fornecedores quanto aos procedimentos administrativos adotados pela Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.

Assim, não serão admitidas alegações de desconhecimento quanto à obrigatoriedade da Ordem de Fornecimento como requisito indispensável para a regular execução dos contratos administrativos.

Disposições Finais

Os fornecedores deverão, sempre que houver dúvida acerca da regularidade da autorização para fornecimento, consultar previamente a Secretaria Municipal de Saúde ou a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, abstendo-se de realizar qualquer entrega até a confirmação da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

A Administração Municipal agradece a colaboração de todos os fornecedores, reafirmando seu compromisso com a legalidade, a transparência, a eficiência administrativa e a correta aplicação dos recursos públicos.

Presidente Figueiredo/AM, 10 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:34C09FD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1143 DE 09 DE JULHO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 92, Inciso I e VI da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos Vereadores(a) da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, deverão observar as normas contidas nesta Lei.

§ 1º Os Vereadores(a) poderão autorizar, de forma irrevogável e irretratável, desconto em folha de pagamento de valores referentes à consignação compulsória e facultativa, quando previsto em lei ou em contrato regularmente celebrado.

§ 2º Esta Lei aplica-se exclusivamente aos Vereadores(a) da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, não alcançando os servidores públicos do Poder Legislativo, cuja matéria permanece regida pela legislação específica.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – consignado: o(a) vereador(a) de que trata o art. 1º;

II – instituição consignatária: a instituição autorizada a receber consignações compulsórias ou facultativas;

III – consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do vereador(a), efetuado por força de lei ou mandado judicial;

IV – consignação facultativa: o desconto incidente sobre a remuneração do vereador(a), mediante sua autorização prévia e formal;

V – as consignações compulsórias e facultativas observarão as normas complementares estabelecidas por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, se necessário.

Art. 3º - Considera-se, para fins desta Lei, obrigações da Câmara Municipal:

I – prestar ao vereador(a) e à instituição consignatária, mediante solicitação formal do primeiro, as informações necessárias para a contratação da operação de crédito;

II – efetuar os descontos autorizados pelo vereador(a) em folha de pagamento e repassar o valor à instituição consignatária na forma e no prazo previsto;

§ 1º Deverá ser informado no demonstrativo de rendimentos do vereador(a), de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de consignação.

§ 2º Os descontos autorizados na forma desta Lei terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venha a ser autorizados posteriormente.

Art. 4º - A rescisão do convênio observará as cláusulas contratuais, preservando-se os contratos já celebrados pelos vereadores.

Art. 5º - A consignação será feita a critério da instituição consignatária, sendo os valores e demais condições objeto de livre negociação entre ela e o(a) vereador(a), observadas as demais disposições desta Lei.

Parágrafo único. Para a realização das operações referidas nesta Lei, é assegurado ao vereador(a) de optar por instituição consignatária de sua livre escolha.

Art. 6º - A Câmara Municipal não responderá pelo inadimplemento das obrigações contraídas pelos vereadores(a) junto às instituições consignatárias, limitando-se sua responsabilidade ao repasse das parcelas efetivamente descontadas em folha.

Art. 7º - A soma das consignações facultativas não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) do valor líquido da remuneração do vereador(a), após as deduções legais e compulsórias, constituindo a margem consignável.

§ 1º O vereador(a) poderá autorizar a reserva de até 35% margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto as instituições financeiras e bancárias e demais descontos facultativos.

§ 2º O vereador(a) poderá autorizar a reserva de até 40% margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto as instituições financeiras e bancárias.

§ 3º Os percentuais previstos nos §§ 1º e 2º não são cumulativos, devendo a soma de todas as consignações facultativas, inclusive as decorrentes de empréstimos e financiamentos habitacionais, observar o limite máximo de 40% (quarenta por cento) estabelecido no caput.

Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes as entidades

representativas dos vereadores terão prioridades de descontos sobre as demandas facultativas, se houver, na seguinte ordem:

I - compulsórias;

II - voluntárias representativas;

III - facultativas;

§1º Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para a menor:

I - Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.

II - Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.

III - Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.

IV - Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.

V - Prestações de previdência complementar

VI - Outras.

§2º Havendo a necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevaleça as contratadas há mais tempo.

§3º As consignações facultativas para empréstimos financeiros para o legislativo não poderão ultrapassar de 48 (quarenta e oito) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão

observados os parâmetros da Lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º - Os gestores responsáveis pela folha de pagamento ficam autorizados a expedir instruções complementares necessárias à execução dos procedimentos relativos às consignações em folha.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:2C0D6E95

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA DESPACHO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, instituída pelo decreto nº 047 de 08 de setembro de 2023, número 344, no uso de suas atribuições, vem citar a servidora, senhora LUZINETE MARINHO PESSOA, CPF nº000.365.032-40 e matrícula nº. 8487, por se encontrar em local incerto e não sabido, tendo em vista que a servidora deixou o prazo transcorrer *in albis*, determina a nomeação e prazo ao defensor dativo, dr. JOSÉ CASTRO PONTES, OAB/AM 10981, para que proceda as diligências necessárias e apresente a defesa escrita no prazo 10 dias, como advogado dativo, na sede de instalação da Comissão Processual, sob pena de revelia.

Os autos do Processo Administrativo Disciplina nº189/2026, encontram-se a disposição para vistas ou cópia, no endereço rua Governador Ângelo do Amara s/n, centro, Rio Preto da Eva CEP: 60.117-000, por meio de pedido formulado via e-mail: josafacomissaoepe@gmail.com ou pelo telefone (92) 99237.5006, neste caso, em dias úteis, no horário das 9h às 17h.

JOSAFÁ FERNANDES DE MELO

Presidente do CPAD

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador:16C9E698

GABINETE DA PREFEITA DESPACHO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, instituída pelo decreto nº 047 de 08 de setembro de 2023, número 344, no uso de suas atribuições, vem citar o servidor, senhor LUIZ ALESSANDRE FIGUEIREDO DE SOUZA, CPF nº830.261.342-87 e matrícula nº. 5200, por se encontrar em local incerto e não sabido, tendo em vista que o servidor deixou o prazo transcorrer *in albis*, determina a nomeação e prazo ao defensor dativo, dr. JOSÉ CASTRO PONTES, OAB/AM 10981, para que proceda as diligências necessárias e apresente a defesa escrita no prazo 10 dias, como advogado dativo, na sede de instalação da Comissão Processual, sob pena de revelia.

Os autos do Processo Administrativo Disciplina nº191/2026, encontram-se a disposição para vistas ou cópia, no endereço rua Governador Ângelo do Amara s/n, centro, Rio Preto da Eva CEP: 60.117-000, por meio de pedido formulado via e-mail: josafacomissaoepe@gmail.com ou pelo telefone (92) 99237.5006, neste caso, em dias úteis, no horário das 9h às 17h.

JOSAFÁ FERNANDES DE MELO

Presidente do CPAD

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:4E23F3C4

GABINETE DA PREFEITA DESPACHO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, instituída pelo decreto nº 047 de 08 de setembro de 2023, número 344, no uso de suas atribuições, vem citar o servidor, senhor **MICHEL ADRIANO DOS SANTOS DE SOUZA**, CPF nº003.565.642-58 e matrícula nº. **6040**, por se encontrar em local incerto e não sabido, tendo em vista que o servidor deixou o prazo transcorrer *in albis*, determina a nomeação e prazo ao defensor dativo, dr. JOSÉ CASTRO PONTES, OAB/AM 10981, para que proceda as diligências necessárias e apresente a defesa escrita no prazo 10 dias, como advogado dativo, na sede de instalação da Comissão Processual, sob pena de revelia.

Os autos do Processo Administrativo Disciplina nº190/2026, encontram-se a disposição para vistas ou cópia, no endereço rua Governador Ângelo do Amara s/n, centro, Rio Preto da Eva CEP: 60.117-000, por meio de pedido formulado via e-mail: josafacomissaorpe@gmail.com ou pelo telefone (92) 99237.5006, neste caso, em dias úteis, no horário das 9h às 17h.

JOSAFA FERNANDES DE MELO
Presidente do CPAD

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:5DD05EC3

GABINETE DA PREFEITA DESPACHO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, instituída pelo decreto nº 047 de 08 de setembro de 2023, número 344, no uso de suas atribuições, vem citar a servidora, senhora **ANA LÚCIA COSTA DE OLIVEIRA**, CPF nº. 344.418.752-15 e matrícula nº. 1162, por se encontrar em local incerto e não sabido, tendo em vista que a servidora deixou o prazo transcorrer *in albis*, determina a nomeação e prazo ao defensor dativo, dr. JOSÉ CASTRO PONTES, OAB/AM 10981, para que proceda as diligências necessárias e apresente a defesa escrita no prazo 10 dias, como advogado dativo, na sede de instalação da Comissão Processual, sob pena de revelia.

Os autos do Processo Administrativo Disciplina nº207/2026, encontram-se a disposição para vistas ou cópia, no endereço rua Governador Ângelo do Amara s/n, centro, Rio Preto da Eva CEP: 60.117-000, por meio de pedido formulado via e-mail: josafacomissaorpe@gmail.com ou pelo telefone (92) 99237.5006, neste caso, em dias úteis, no horário das 9h às 17h.

JOSAFA FERNANDES DE MELO
Presidente do CPAD

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:98824030

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 489 DE 10 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidora Comissionada, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Comissionada, **LUCÉLIA LEMOS PINTO**, no cargo de **ASSESSORA DE GABINETE** a se deslocar para **Manaus – AM**, nos dias **13 e 14 de julho de 2026**, para participar do **Curso de Reforma Tributária e COSIP/COSIMP: Impacto na Gestão Municipal e no Controle**

Externo, que acontecerá na Escola de Contas do Tribunal do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – ATRIBUIR à servidora **LUCÉLIA LEMOS PINTO**, **01 (uma) diária** para cobertura de despesas traslado e alimentação nos dias **13 e 14 de julho de 2026**, para participar do **Curso de Reforma Tributária e COSIP/COSIMP: Impacto na Gestão Municipal e no Controle Externo**, que acontecerá na Escola de Contas do Tribunal do Estado do Amazonas, no valor de uma **UFIRM 1,60x R\$ 146,08 = R\$ 233,72 = 01 diária (Duzentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos)**, **01 (uma) diária** para a servidora.

II – DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAF, o pagamento de **R\$ 233,72 = 01 diária (Duzentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos)**, **01 (uma) diária** para a servidora, no amparo da Lei.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 10 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:9C424251

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 490 DE 10 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidor Efetivo, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Efetivo, **RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA DA COSTA**, no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS** a se deslocar para **Manaus – AM**, nos dias **13 e 14 de julho de 2026**, para participar do **Curso de Reforma Tributária e COSIP/COSIMP: Impacto na Gestão Municipal e no Controle Externo**, que acontecerá na Escola de Contas do Tribunal do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – ATRIBUIR ao servidor **RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA DA COSTA**, **01 (uma) diária** para cobertura de despesas traslado e alimentação nos dias **13 e 14 de julho de 2026**, para participar do **Curso de Reforma Tributária e COSIP/COSIMP: Impacto na Gestão Municipal e no Controle Externo**, que acontecerá na Escola de Contas do Tribunal do Estado do Amazonas, no valor de uma **UFIRM 2,40x R\$ 146,08 = R\$ 350,59 = 01 diária (Trezentos e Cinquenta Reais e Nove Centavos)**, **01 (uma) diária** para o servidor.

II – DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAF, o pagamento de **R\$ 350,59 = 01 diária (Trezentos e Cinquenta Reais e Nove Centavos)**, **01 (uma) diária** para o servidor, no amparo da Lei.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 10 de julho de 2026.**MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador:2A2C2D50**SETOR DE COMPRAS
REAVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público a realização do **PREGÃO nº 010/2026**, na sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS**, no dia **22/07/2026**, às **09:30h** (horário de Brasília), através do BLL Compras (bll.org.br).

O Edital está disponível no sítio eletrônico riopretodaeva.am.gov.br.**RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA**

Agente de Contratação – Port. 407/02026

Publicado por:

Renato Regis de Souza Pereira

Código Identificador:649B9259**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº151/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **CARLOS EDUARDO MOTA**, no exercício da função **PROFESSOR**, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **CARLOS EDUARDO MOTA, PROFESSOR**, de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º AUTORIZAR o pagamento de 07 (sete) diárias, compreendidos nos dias 21 a 27 de julho de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:

- I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
- II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
- III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
- IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
- V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:

- I – Rejeição da prestação de contas;
- II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
- III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 10 de julho de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camilly Vitória Fernandes Roque

Código Identificador:59F747EF**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 10 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ERIKA
AZEVEDO DOS SANTOS.****ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 10 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A **PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº01340/2026-SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Sra. **ERIK AAZEVEDO DOS SANTOS**, do Cargo comissionado de **GERENTE DE UNIDADE ESCOLAR INDÍGENA**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 10 de julho de 2026.

Art.2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de julho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO

Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM, em Exercício

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:552449F9**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 277, DE 18 DE JUNHO DE 2026 DECLARA DE
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO
CULTURAL BARÉ.****LEI Nº 277, DE 18 DE JUNHO DE 2026**

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Baré e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Baré, entidade sem fins econômico, inscrita no CNPJ nº 05.378.215/0001-64, com sede no Município de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, constituída com a finalidade de promover atividades culturais, artísticas, educacionais e sociais em benefício da comunidade.

Art. 2º A entidade deverá manter suas atividades e finalidades estatutárias voltadas ao interesse público, observando a legislação vigente.

Art. 3º A Associação Cultural Baré deverá apresentar ao Poder Público, sempre que solicitado, relatório de suas atividades e demais documentos que comprovem o regular funcionamento da entidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de julho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO

Prefeita Municipal Em Exercício de São Gabriel da Cachoeira – AM

Publicado por:

Barbara Auristela da Silva Ferreira

Código Identificador:E5FAD4A0

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 278, DE 18 DE JUNHO DE 2026 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRIBO TUKANO.

LEI Nº 278, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Tribo Tukano – ACTT e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Tribo Tukano – ACTT, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.664.683/0001-03, com sede no Município de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, constituída com a finalidade de promover atividades culturais, educacionais, sociais e de valorização das tradições dos povos originários, em benefício da comunidade.

Art. 2º A Associação Cultural Tribo Tukano – ACTT deverá manter suas atividades voltadas ao interesse público e ao cumprimento de seus objetivos estatutários, observando a legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Poder Público Municipal, documentação que comprove seu regular funcionamento e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de julho de 2026

ELIANE FARIAS FALCÃO

Prefeita Municipal Em Exercício de São Gabriel da Cachoeira – AM

Publicado por:

Barbara Auristela da Silva Ferreira

Código Identificador:ED7B2976

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 279, DE 18 DE JUNHO DE 2026 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CULTURAL FILHOS DO RIO NEGRO.

LEI Nº 279, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Filhos do Rio Negro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Filhos do Rio Negro, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 35.413.658/0001-00, com sede no Município de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, destinada à promoção da cultura, da educação, da cidadania, do desenvolvimento social e da valorização das tradições culturais da região.

Art. 2º A entidade deverá manter suas atividades voltadas ao interesse público e ao cumprimento de seus objetivos estatutários, observando a legislação vigente.

Art. 3º A Associação Cultural Filhos do Rio Negro deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Poder Público Municipal, relatório de atividades e demais documentos que comprovem seu regular funcionamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de julho de 2026

ELIANE FARIAS FALCÃO

Prefeita Municipal Em Exercício de São Gabriel da Cachoeira – AM

Publicado por:

Barbara Auristela da Silva Ferreira

Código Identificador:052B9413

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 280 DE 18 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026 DO PODER LEGISLATIVO.

LEI Nº 280 DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2026 do Poder Legislativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.59, da Lei Orgânica Municipal e art.132, inciso I e Art. 145, inciso I do Regimento Interno, faz saber que eu, Prefeita de São Gabriel da Cachoeira/AM sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 625.660,08 (seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e oito centavos), decorrente de excesso de arrecadação apurado no exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º Os recursos decorrentes da presente suplementação destinam-se à adequação do orçamento da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira ao novo limite constitucional de repasse (duodécimo), apurado com base na receita efetivamente arrecadada pelo Município no exercício anterior.

Art. 3º Fica atualizado o valor do repasse anual destinado à Câmara Municipal para o exercício de 2026, passando para R\$ 6.747.027,08 (seis milhões, setecentos e quarenta e sete mil, vinte e sete reais e oito centavos).

Art. 4º O repasse mensal do duodécimo ao Poder Legislativo Municipal passa a ser de R\$ 562.252,26 (quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), a partir do mês de maio de 2026.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da diferença acumulada referente ao período de janeiro a abril de 2026, no valor de R\$ 324.050,80 (trezentos e vinte e quatro mil, cinquenta reais e oitenta centavos), para fins de regularização financeira dos repasses constitucionais.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no Orçamento Geral do Município.

Art. 7º Distribuirá no orçamento anual da seguinte forma:

Distribuição do excesso de arrecadação e ajuste orçamentário:

3.1.90.11.00 Folha de Pagamento; R\$ 375.660,08

3.3.90.14.00 Diárias – Civil; R\$ 100.000,00

3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção; R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; R\$ 100.000,00

Superávit financeiro e ajuste orçamentário R\$ 1.307.766,20

Valor total do orçamento anual com excesso de arrecadação: R\$ 6.747.027,08

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2026.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de julho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO

Prefeita Municipal em Exercício de São Gabriel da Cachoeira – AM

Publicado por:

Barbara Auristela da Silva Ferreira

Código Identificador:71367F3C

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - QUELMA DA SILVA OTERO - REPUBLICAÇÃO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 01373/2026 – SEMEDI, de 07 de julho de 2026.

Considerando a Portaria nº 030/2026 – SEMEDI, de 07 de julho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR a Sra. **QUELMA DA SILVA OTERO – Diretora de Departamento Pedagógico**, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, no período de 07 à 17/07/2026.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 07 de julho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:49DDC15F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 094 DE 09 DE JULHO DE 2026. INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 094 DE 09 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JANDER PAES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 78, inciso IV, VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o estabelecido pela Lei Federal nº 14.886, de 11 de Junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em escolas públicas com o objetivo de intensificar as ações de vacinação e de elevar a cobertura vacinal da população infantil e adolescente;

CONSIDERANDO que a referida Lei Federal autorizou as escolas particulares a participar do Programa, por meio de manifestação expressa de seu interesse perante o sistema de saúde local;

CONSIDERANDO a competência comum dos entes federativos para cuidar da saúde e da proteção da infância e da juventude, nos termos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentar, no âmbito do Município de São Sebastião do Uatumã, a execução do Programa de Vacinação nas Escolas, destinado aos alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das redes pública e privada de ensino,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das escolas públicas e privadas do Município de São Sebastião do Uatumã com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º - Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, a Coordenação do Programa de Imunização Municipal entrará em contato com as escolas pertencentes ao território do município de São Sebastião do Uatumã para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma vez por ano.

Parágrafo único: A Coordenação do Programa deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação.

§ 1º - Não serão vacinadas na escola as crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 2º - A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, comunicado solicitando que os estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 3º - Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para que a equipe de saúde possa analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 4º - A escola encaminhará à Secretaria Municipal de Saúde as informações estritamente necessárias à execução do Programa, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

§ 5º - Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 3º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 45 (quarenta e cinco) dias posteriores à visita à escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º - No ato da matrícula ou rematrícula, as escolas deverão orientar os pais ou responsáveis quanto à importância da atualização da caderneta de vacinação e solicitar sua apresentação para fins de acompanhamento das ações do Programa.

Art. 5º - O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, em 09 de Julho de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Celestino de Oliveira

Código Identificador:A38155AE

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2026**

O Município de Silves, por intermédio da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO ESTAMPIDO (PRIORITARIAMENTE COM EFEITOS VISUAIS E DE CORES), TRANSPORTE SEGURO DE EXPLOSIVOS, MONTAGEM, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA, DETONAÇÃO MANUAL OU COMPUTADORIZADA E DESMONTAGEM TÉCNICA COMPLETA PARA ATENDER ÀS FESTIVIDADES OFICIAIS E EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM**. A data e o horário da sessão de abertura constarão no Edital, garantindo-se a observância do prazo mínimo de publicidade exigido pelo art. 55 da Lei nº 14.133/2021. Local da abertura: Portal de Compras Públicas www.licitanet.com.br. Informações: O Edital completo e seus anexos poderão ser consultados e obtidos de forma gratuita no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (<https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves>). Esclarecimentos poderão ser solicitados formalmente através do e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves/AM, 13 de julho de 2026.

NUBIA CARVALHO BATISTA

Equipe de Apoio

Comissão de Contratação

Publicado por:

Jhonata da Silva Calheiros

Código Identificador:4BD3A508

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TC 0272/2025**

1. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de Valor celebrado em **22/01/2026** ao Contrato nº **0272/2025**.

2. PARTES: O Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal e a empresa **TRITON ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **34.279.456/0001-54**, assinam o presente Termo Aditivo de Valor.

3. OBJETO: Serviços de elaboração de projeto de engenharia de subestação de energia de alta tensão do Município de Silves/AM.

4. VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Administrativo nº **020401.2025.06.024-20-PMS**.

Silves-AM, 22 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 22 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Lara Mirele Farias da Silva

Código Identificador:4025272A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TC 0187/2024**

1. ESPÉCIE E DATA: 4º Termo Aditivo de Prazo e Valor celebrado em **02/03/2026** ao Contrato nº **0187/2024**.

2. PARTES: O Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal e a empresa **RDA PERDIGÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **14.798.332/0001-78**, assinam o presente Termo Aditivo.

3. OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 0187/2024, referente à **locação de veículos – Item 12**, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024.

4. VALOR: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

5. PRAZO: A vigência inicia-se em **02 de março de 2026** e encerra-se em **31 de maio de 2026**.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso I do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Administrativo nº **020201.2024.01.005-24**.

Silves-AM, **02 de março de 2026**.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em **02 de março de 2026**.

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:3444DE32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO 296/2026

1. **ESPÉCIE E DATA:** TERMO DE CONTRATO Nº 296/2026
2. **PARTES:** O Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal e a AGRÍCOLA RIO PRETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.308.637/0001-02, assinam o presente Termo de Contrato.
3. **OBJETO:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MÁQUINAS PESADAS (TRATORES AGRÍCOLAS)
4. **VALOR:** R\$ 54.671,51 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos).
5. **VIGÊNCIA:** 12 meses 22/04/2026 à 22/04/2027;
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação decorre do permissivo legal contido no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
7. **PROCESSO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026.

Silves- AM, 22 de abril de 2026

RAIMUNDO PAULINO ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

PUBLICAÇÃO

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 22 de abril de 2026.

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:22200654

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO 298/2026

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB NO MUNICÍPIO DE SILVES/AM.
PARTES: MUNICÍPIO DE SILVES e a empresa JOSE DAVID NOGUEIRA DA SILVA LTDA.
DA ASSINATURA: 04 DE MAIO DE 2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO, CONTADO DE 04/05/2026 A 04/05/2027.
VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE MAIO DE 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Silves, em 19 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:B69DC3EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO 300/2026

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS VOLTADOS AO FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEMPRA.
PARTES: MUNICÍPIO DE SILVES e a empresa R. SANTOS DE OLIVEIRADATA DA ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADO DE 14/05/2026 A 14/05/2027
VALOR GLOBAL: R\$ 62.500,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE MAIO DE 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Silves, em 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:E9453447

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO 301/2026

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
OBJETO: CASQUINHA DE SOJA PELETIZADA DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE BOVINOS.
PARTES: MUNICÍPIO DE SILVES e a empresa A N ROLA DA ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
VALOR GLOBAL: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE MAIO DE 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Silves, em 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:D3649209

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO 302/2026

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEMPRA.
PARTES: MUNICÍPIO DE SILVES e a empresa AGRO TARUMA COMERCIO DE MERCADORIA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS
VALOR GLOBAL: R\$ 65.061,00 (SESSENTA E CINCO MIL E SESSENTA E UM REAIS)
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE MAIO DE 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Silves, em 15 de maio de 2026.

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:BE7394A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE CONTRATO 310/2026

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO PROJETO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL E MELHORIA OPERACIONAL DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM

PARTES: MUNICÍPIO DE SILVES e a empresa **L. RAQUEL PEIXOTO AMARAL**

DA ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias

VALOR GLOBAL: R\$ 64.490,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE JUNHO DE 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Silves, em 19 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:B20563F0

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 484/GP-PMT DE 09 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES INTEGRANTES ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, CONVÊNIO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a Lei nº 999/2025, de 25 de março de 2025, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **ALCELY RODRIGUES BOAES FELIX** e **LUCIANE NORONHA RIBEIRO, Nutricionistas**, como Integrantes Técnicas da Equipe da Coordenação de Convênio/Orçamento (Setor/Coordenação do Programa Nacional da Alimentação Escolar) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º – As servidoras acima designadas atuarão como Integrantes Técnicas da fase preparatória das contratações da Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhes:

- I.** Identificar e justificar tecnicamente a necessidade da contratação;
- II.** Participar da elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- III.** Elaborar ou auxiliar na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, avaliando as soluções disponíveis no mercado e indicando a solução tecnicamente mais adequada ao atendimento do interesse público;
- IV.** Definir as especificações técnicas do objeto, os requisitos mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidade, observadas as normas técnicas aplicáveis e vedado o direcionamento indevido da contratação;
- V.** Elaborar a memória de cálculo e justificar tecnicamente os quantitativos estimados para a contratação;
- VI.** Elaborar ou revisar tecnicamente os Termos de Referência, garantindo a compatibilidade entre as especificações do objeto, as necessidades da Administração e as exigências da Lei nº 14.133/2021;
- VII.** Prestar apoio técnico durante a instrução processual, fornecendo esclarecimentos e informações técnicas sempre que solicitados pelos setores competentes;
- VIII.** Subsidiar tecnicamente a elaboração da pesquisa de preços, quando necessário, mediante a definição das especificações do objeto e demais elementos técnicos indispensáveis à correta formação da estimativa de preços;
- IX.** Desempenhar outras atividades de natureza técnica relacionadas ao planejamento das contratações, observadas as competências legais e regulamentares.

Parágrafo único. Os documentos técnicos elaborados ou revisados pelas servidoras deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os regulamentos federais, municipais e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2026**.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 09 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:B1F18A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 08/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público. A REVOGAÇÃO do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO nº 08/2026, do tipo menor preço global, cujo objeto contempla a “CONTRATAÇÃO SOB REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TABATINGA - AM”. Por motivo de fato superveniente administrativo.

Tabatinga (AM), 07 de julho de 2026.

JANDERSON BEZERRA FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcelia Tenazor Catique

Código Identificador:5B6D3378

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ**

**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026 –
SMDL/PMT**

O **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação conforme as especificações abaixo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 019, de 10 de abril de 2024, Decreto Municipal nº 020, de 10 de abril de 2024, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016** e demais alterações e legislações complementares, e as exigências estabelecidas no Edital:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 073/2026 – CCSC/PMT.

MODALIDADE: PREGÃO.

FORMA: PRESENCIAL.

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER E DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 24/07/2026.

HORÁRIO: 09h (horário local).

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Presidente Castelo Branco, nº 361, Tapauá/AM.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo pode ser retirado gratuitamente nos seguintes canais:

- Endereço eletrônico: <http://www.tapaua.am.gov.br> (Portal da Transparência)
- E-mail: licitacao.tapaua@gmail.com

Os Municípios com até 20.000 habitantes possuem prazo de 6 (seis) anos para cumprimento da obrigatoriedade da forma eletrônica, nos termos do art. 176, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 35 do Decreto Municipal nº 019/2024 — GP/PMT. A sessão será registrada em ata, gravada em áudio e vídeo, conforme o art. 17, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tapauá - AM, 10 de julho de 2026.

GILMAR DA SILVA PANTOJA

Agente de Contratação

Publicado por:

Armando George Dos Santos Quemel

Código Identificador:B4B00A83

**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA 001/2026 - SEMSA**

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ-AM, torna público que foi autorizada a contratação direta, conforme termo de autorização de dispensa de licitação. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DO TIPO DR (DIRECT RADIOGRAPHY), INCLUINDO O

FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE TODOS OS ACESSÓRIOS, SOFTWARES DE AQUISIÇÃO E PROCESSAMENTO DE IMAGENS, E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO, A FIM DE DIGITALIZAR O SETOR DE RADIOLOGIA E OTIMIZAR O FLUXO DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A MELHORIA DO ATENDIMENTO AOS PACIENTES. **CONTRATADA:** SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA, CNPJ.: 54.749.864/0001-30; **VALOR GLOBAL:** R\$ 59.625,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte cinco reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021 e art. 155 do decreto nº 019/2024.

Tapauá/AM, 05 de janeiro de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Tapauá-AM.

Publicado por:

Armando George Dos Santos Quemel

Código Identificador:86333F53

**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA CARTA
CONTRATO Nº 001/2026**

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato da Carta-Contrato nº 001/2026, firmado em 05/01/2026, com a empresa SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA, CNPJ.: 54.749.864/0001-30; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DO TIPO DR (DIRECT RADIOGRAPHY), INCLUINDO O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE TODOS OS ACESSÓRIOS, SOFTWARES DE AQUISIÇÃO E PROCESSAMENTO DE IMAGENS, E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO, A FIM DE DIGITALIZAR O SETOR DE RADIOLOGIA E OTIMIZAR O FLUXO DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A MELHORIA DO ATENDIMENTO AOS PACIENTES; **Amparo:** Dispensa de licitação 001/2026; **Processo:** 003/2026 – CCSC/PMT; **Vigência:** 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura; **Cobertura Orçamentária:** Órgão: 03.00 – Fundos Municipais. Unidade: 03.01 – Fundo Municipal de Saúde. Proj./Ativ.:2.051 - Manutenção e Funcionamento do Bloco Média e Alta Complexidade - MAC - Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Fonte: 500.1002 – Recursos Ordinário; **Valor:** R\$ 59.625,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte cinco reais). **Signatários:** pelo Contratante, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pela Contratada, SALYSSON DA SILVA PAULINO.

Publicado por:

Armando George Dos Santos Quemel

Código Identificador:284CEBD8

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ**

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 059, DE 10 DE JULHO DE 2026**

“CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

RESOLVE

Art. 1º Ficam concedidas **seis (06) diárias** à servidora **DAIANA FERNANDES DA COSTA GERMANO**, no valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, perfazendo o total de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas com estadia na cidade de **Manaus/AM**, em razão de sua participação na **Reunião dos Identificadores e Fechamento da Carteira de Identidade – providências e pendências**, realizada no período de **13 a 20 de julho de 2026**, conforme consta no **Ofício nº 300/2026-GSEMAC**.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de julho de 2026.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 10 de julho de 2026

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:8AF41E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº. 031/2026 - GSEMSA

LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo **Decreto Municipal Nº 005/2025 – GPMT**, no exercício da competência que lhe foi concedida.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia a servidora **ANNE KARINE DE ARAÚJO LOPES**, para responder pelos atos administrativos junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, pela **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA SAÚDE DO ADOLESCENTE E DO PROGRAMA SAÚDE DO HOMEM**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10/06/2026.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria Nº. 029/2026 - GSEMSA.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE E CUMPRE – SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TEFÉ/AM, em, 10 de julho de 2026.

LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2025 - GPM

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:6BD9A939

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Tonantins/AM, por meio da Comissão de Contratação a abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº14.133/2021: Pregão Eletrônico nº 015/2026, Processo nº 141/2026, objeto: Registro de preço para futura eventual aquisição de material didático para secretaria municipal de educação, data de abertura 24/07/2026, às 11:00hs da manhã (horário de Brasília), Pregão Eletrônico nº 016/2026, Processo nº 142/2026,

objeto: Registro de preço para futura eventual aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das necessidades Secretaria Municipal de Educação, data de abertura 24/07/2026, às 15:30hs da tarde (horário de Brasília), Pregão Eletrônico nº 019/2026, Processo nº 145/2026, objeto: Registro de preço para futura eventual aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades Secretaria Municipal de Administração e dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, data de abertura 23/07/2026, às 14:00hs da tarde (horário de Brasília) : Sistema BLL compras, retirada do edital no Portal Nacional de compras e <http://bllcompras.com/Process>.

Tonantins/AM, 10 de julho de 2026.

ROMARIO SILVA GONÇALVES

Agente de Contratação
Portaria nº 18 de 2025

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:DA363B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS DECRETO Nº 082/2026 - GP-PMTNT, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Institui e regulamenta a Comissão Municipal Permanente de Educação para as Relações Étnico-Raciais da Rede Municipal de Ensino de Tonantins-Am e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MEDONEI RAMIRES LEÃO, M.D. PREFEITO DE TONANTINS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 077/2026, que institui a Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Lei nº 10.639/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.645/2008;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01/2004 e o Parecer CNE/CP nº 03/2004;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, monitorar e fortalecer a implementação da Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Municipal Permanente de Educação para as Relações Étnico-Raciais – CMPERER**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Tonantins.

Art. 2º A Comissão possui caráter:

I – consultivo;

II – propositivo;

III – mobilizador;

IV – articulador;

V – de monitoramento e avaliação

Art. 3º A Comissão atuará como instância permanente de assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Educação na implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Comissão:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais;

II – promover a valorização da diversidade étnico-racial;

III – fortalecer práticas pedagógicas antirracistas;

IV – incentivar a valorização das culturas afro-brasileiras, africanas e indígenas;

V – recomendar ações voltadas à superação das desigualdades étnico-raciais e à garantia da igualdade de direitos no ambiente escolar.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete à Comissão:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal;

II – monitorar o cumprimento das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 nas unidades escolares;

III – acompanhar a adequação dos Projetos Político-Pedagógicos;

IV – analisar os Planos de Ação das escolas;

V – propor diretrizes para o fortalecimento da Educação das Relações Étnico-Raciais;

VI – elaborar o Plano Anual de Trabalho da Comissão;

VII – elaborar relatório anual de monitoramento;

VIII – acompanhar os indicadores da Política Municipal;

IX – sugerir ações de formação continuada;

X – promover seminários, encontros e campanhas educativas;

XI – incentivar pesquisas, produção de materiais pedagógicos e socialização de boas práticas;

XII – emitir pareceres e recomendações técnicas quando solicitados pela Secretaria Municipal de Educação;

XIII – estabelecer articulação com universidades, conselhos, organizações da sociedade civil e instituições públicas;

XIV – acompanhar denúncias relacionadas a práticas de racismo ou discriminação racial no ambiente escolar, propondo medidas pedagógicas e preventivas, observadas as competências dos órgãos responsáveis.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º A Comissão será composta pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação;

1. Jayme Faia Garcia

2. Luizinho Gonçalves Zaguri

II – 02 representantes do Conselho Municipal de Educação;

1. Vallene da Rocha Diniz

2. Darclei Vasques Nascimento

III – 02 representantes do CACS-FUNDEB;

1. Wilkli Smellin Rodrigues Cueva

2. Genilce Pereira Castelo

IV – 02 representantes dos gestores escolares;

1. Edemildo dos Santos Cobos

2. Josué dos Santos Coringa

V – 02 representantes dos coordenadores pedagógicos;

1. Jarney Ramos Lopes

2. Bianco Correa de Goes

VI – 02 representantes das comunidades indígenas;

1. Alcemir Cobos Pinto

2. Graciane Xavier Rodrigues

VII – 02 representantes da sociedade civil organizada.

1. Danilo Garcia Faia

2. Rizioneide Franco Castelo Branco

§1º Os membros serão indicados pelos respectivos órgãos, entidades ou segmentos representados e designados por portaria do Secretário Municipal de Educação.

§2º O mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A Comissão será composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário Executivo;

IV – demais membros.

Art. 8º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelos membros da Comissão para mandato de dois anos.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º A Comissão reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por bimestre;

II – extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por requerimento da maioria absoluta dos seus membros.

Art. 10. O quórum mínimo para realização das reuniões será de maioria simples.

Art. 11. Todas as reuniões deverão ser registradas em ata.

Art. 12. Poderão ser convidados especialistas, pesquisadores, lideranças indígenas, representantes de movimentos sociais, universidades e outros órgãos para participar das reuniões, sem direito a voto.

CAPÍTULO VII DO PLANO DE TRABALHO

Art. 13. A Comissão elaborará anualmente seu Plano de Trabalho, contendo:

I – objetivos;

II – cronograma;

III – ações;

IV – indicadores;

V – metas;

VI – estratégias de monitoramento.

CAPÍTULO VIII DO MONITORAMENTO

Art. 14. A Comissão elaborará, anualmente, Relatório Técnico de Monitoramento da Política Municipal, contendo:

I – panorama da implementação da Política;

II – cumprimento das metas;

III – análise dos indicadores;

IV – resultados alcançados;

V – desafios identificados;

VI – recomendações à Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá apoio técnico, administrativo e logístico para o funcionamento da Comissão.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 08 de julho de 2026.

MEDONEI RAMIRES LEÃO

Prefeito Municipal de Tonantins em Exercício

PAULO COSTA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 073/ GP-PMTNT/2025

Publicado por:

Gilmar Gustavo de Lima Alves

Código Identificador:45D91CA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2026 - SEMAD-PMTNT.**

Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO o Art. 99 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tonantins/AM;

CONSIDERANDO o Processo nº 5543/2025-PMTNT, o Parecer nº 055/2025 do Setor de Recursos Humanos e Parecer nº 449/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, para gozo no período de **01/01/2026 a 31/03/2026**, referente ao quinquênio 2021/2025, a Sra. **KEHULEN SANTANA DE SOUZA**, servidora efetiva no cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portador do CPF nº **025.262.872-19**.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, 10 de julho de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:8A7A51BA

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 119/2025.

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 119/2025.

O Excelentíssimo senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO, que faz-se necessário **ERRATA** para corrigir erro material no **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 119/2025**, publicado no dia 09/07/2026, Edição 4145, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

Onde – se lê:

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 119/2025, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e a empresa J. W. VIANA JUNIOR ENGENHARIA LTDA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 02 SALAS DE AULAS SOBRE PILOTIS NA COMUNIDADE CUCUIARI NO MUNICIPIO DE URUCARÁ, na forma a seguir:
“...Rua Dom MARCOS DE NORONHA, nº 4, bairro Santa Etelvina, CEP: 69059-000, Manaus/AM, mediante solicitação através de processo administrativo nº 2.642/2023, assinam o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 119/2025— PMU...”

Leia - se:

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 118/2025, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e a empresa J. W. VIANA JUNIOR ENGENHARIA LTDA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 02 SALAS DE AULAS SOBRE PILOTIS NA COMUNIDADE CUCUIARI NO MUNICIPIO DE URUCARÁ, na forma a seguir:

“...Rua Dom MARCOS DE NORONHA, nº 4, bairro Santa Etelvina, CEP: 69059-000, Manaus/AM, mediante solicitação através de processo administrativo nº 2.642/2023, assinam o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 118/2025— PMU...”

Gabinete do Prefeito do Município de Urucará/AM, em 09 de julho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 09 de julho de 2026, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:A88D9817

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e, nos termos Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 053/2024, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**, realizado via **plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, de acordo com o que **CREDENCIAMENTO de empresas do ramo de hotelaria para credenciamento de serviços de hospedagem em hotéis/pousadas, para atender a demanda da Administração Municipal da Prefeitura de Urucurituba/Am.**

CONSIDERANDO, a realização do Credenciamento **001/2026**, que visa a **CREDENCIAMENTO de empresas do ramo de hotelaria para credenciamento de serviços de hospedagem em hotéis/pousadas.**

CONSIDERANDO, a deliberação pela Comissão Municipal de credenciamento, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao credenciamento 001/2026.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor de:

3 - **A. C. M. DUARTE LTDA - ME**, com sede na Rua Coronel Ferreira de Araújo, Petrópolis CEP: 69.063-000 Manaus-Am, inscrita no CNPJ: nº 37.150.040/0001-20, credenciada para os lotes: **01, 02, 03, 04 e 05** do edital constante no item 1.2 do termo de referência;

II – DO OBJETO: Serviços de hospedagem em hotéis/pousadas, para atender a demanda da Administração Municipal, para atender as demandas da Prefeitura

III – DOS VALORES: O lote 01, totaliza o valor de R\$ 130.360,00 (cento e trinta mil, trezentos e sessenta reais), lote 02, totalizando R\$ 153.450,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais), lote 03 totaliza o valor de R\$17.490,00 (dezesete mil, quatrocentos e noventa reais), lote 04 totaliza o valor de R\$27.324,00 (vinte e sete mil, trezentos e vinte quatro reais), lote 05 totaliza o valor de R\$36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais) do credenciamento 001/2026, **que serão fornecidos por um ou mais fornecedores credenciados**, no regime de rodízio de fornecimento mensal. O Fiscal do Contrato deverá observar o princípio da isonomia do fornecimento, uma vez que os credenciados forneçam de forma igualitária o mesmo valor mensal, até exaurir o valor total do credenciamento.

IV – VIGENCIA: A vigência de 12 meses.

V – DO ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade: 07 - Secretaria Municipal De Saúde - SEMSA

Proj/Ativ.: 2.028 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.1002 (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Proj/Ativ.: 2.007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto- Semed

Proj/Ativ.: 2.018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Semed

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social - semas

Proj/Ativ.: 2.032 - Manutenção da Secretaria municipal de assistência social - semas

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VI – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Municipal de credenciamento, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao credenciamento 001/2026.

VII – PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 10 de julho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:8A357B09

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras Públicas – CMCP/PMU, no Procedimento Licitatório referente a Dispensa Eletrônica – nº. 010/2026 – CMCP/PMU;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa WALFREDO DE CASTRO RIBEIRO– CNPJ Nº 07.791.829/0001-07, Lote 01 no valor de R\$ 108.900,50 (cento e oito mil, novecentos reais e cinquenta centavos).

II – HOMOLOGAR o resultado da Dispensa Eletrônica– nº. 010/2026 – CMCP/PMU – Processo nº. 155/2026 – CMCP, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ARQUIBANCADAS DE MADEIRA DO CAMPO ESPORTIVO MUNICIPAL DO BAIRRO

SÃO LAZARO, NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA /AMAZONAS, pelo Menor Preço por Lote, para que a Adjudicação e Homologação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.

III – DETERMINAR ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Urucurituba, 10 de julho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fonseca de Souza

Código Identificador:71262745

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 02 DE 01 DE JULHO DE 2026

Define horário de funcionamento e as regras do controle do ponto eletrônico de frequência para registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos em exercício na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 77, Item I, da Lei Orgânica Municipal – LOA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta portaria estabelece o horário de funcionamento, e as regras do controle eletrônico de frequência para registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos em exercício na Secretaria Municipal de Educação SEMED,

CAPÍTULO II

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 2º O horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação SEMED, será das 07h às 13h, sendo que por adequação a necessidade do setor de trabalho alguns funcionários poderão trabalhar em regime de 8 horas diárias, no período compreendido entre 08h às 12h; e 14h às 18h com descanso para o almoço, com embasamento legal.

§ 1º. Os dirigentes da Secretaria Municipal de Educação ficam autorizados a adequar os horários de funcionamento às necessidades operacionais de seus setores, observado o disposto nas Leis específicas, e respeitada a compatibilidade com as atividades a serem desempenhadas.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, consideram-se para todos os setores, incluindo a coordenação geral ou equivalente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 3º A jornada de trabalho do servidor público em exercício na Secretaria Municipal de Educação SEMED, é de 8 horas diárias, com carga horária semanal de 40 horas, ressalvados os casos disciplinados em legislação específica.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 4º O registro de frequência é obrigatório, pois permite a aferição do cumprimento de jornada de trabalho dos servidores em exercício na Secretaria Municipal de Educação SEMED, e será realizado por

meio do Sistema de Controle Eletrônico Diário de Frequência - SCEDF, disponibilizado pelo Sistema de Pessoal da Gerência de RH.

§ 1º O registro de frequência é pessoal e intransferível, devendo ser realizado no início da jornada, na saída e no retorno do intervalo para refeição e descanso, e no término da jornada diária.

§ 2º Os registros de entrada poderão ser efetivados somente no equipamento localizado e conectado junto ao setor de trabalho..

§ 3º Nos casos de ausência do registro de frequência por esquecimento, problemas técnicos no equipamento, falta de energia elétrica ou prestação de serviços externos, o servidor público deverá solicitar, após apresentada a razão, que sua chefia imediata apresente documento justificando a ocorrência à gerência de RH.

§ 4º Será admitida tolerância de até 15 minutos para o início da jornada de trabalho no controle eletrônico de frequência.

§ 5º As justificativas deverão ser incluídas pelo servidor e avaliadas pela autoridade responsável no próprio Sistema de Controle Eletrônico Diário de Frequência SCEDF. Sujeito a validação.

§ 6º O servidor perderá a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos e às ausências justificadas que não forem compensadas nos termos do caput deste artigo.

§ 7º Os descontos referentes às faltas previstas no §4º deste artigo, serão lançados diretamente na folha de pagamento.

Art. 05. Em caso de atividade externa se houver necessidade, que impossibilite o servidor de promover os registros de que trata o §3º do art. 4º desta Portaria, fica a justificativa na responsabilidade do chefe imediato relatar o motivo.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 06º À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoal da Gerência do RH compete:

I - estabelecer diretrizes para o uso do Sistema de Controle Eletrônico Diário de Frequência SCEDF e,

II - promover capacitações para os integrantes do quadro de pessoal que opera o Sistema de Controle Eletrônico Diário de Frequência – SCEDF na Secretaria Municipal de Educação, quando necessário.

Art. 07º São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:

I - orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;

II - promover o fechamento do Sistema de Controle Eletrônico Diário de Frequência - SCEDF mensalmente até o 8º dia útil do mês subsequente, observado o disposto no art. 4º desta Portaria;

III – acompanhar o registro da jornada de trabalho dos servidores, nas hipóteses previstas no art. 3º desta Portaria;

IV – acompanhar a validação, das justificativas das ocorrências de que tratam o §3º do art. 04 desta Portaria, até o 11º dia útil do mês subsequente.

Art. 08º. São responsabilidades do servidor:

I - registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída indicados no §1º do art. 4º desta Portaria;

II - apresentar junto à Gerência de RH da Secretaria Municipal de Educação a motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada; no prazo de (03) três dias a contar do dia 08 a o dia 11 do mês subsequente,

III - apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e

IV - promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Até que o controle eletrônico referido no art. 4º desta Portaria seja instalado de forma definitiva em alguns setores, ficam mantidas as demais formas de controle de assiduidade e pontualidade vigentes na data de publicação desta Portaria.

§ 1º Na impossibilidade de o servidor utilizar a forma de controle de frequência de que trata o caput, as unidades deverão adotar o controle de assiduidade e pontualidade mediante folha de ponto.

Art. 10º. As horas de trabalho registradas em desconformidade com as disposições desta Portaria não serão computadas pelo ponto eletrônico da Frequência, cabendo à chefia imediata a adoção das medidas cabíveis à sua adequação.

Art. 11º. A utilização das folgas relativas aos trabalhos prestados à Justiça Eleitoral deve ser definida entre o servidor público e a chefia imediata e, em caso de divergência, devem-se observar as disposições da Resolução TSE nº 22.747, de 27 de março de 2008.

Art. 12º O descumprimento dos critérios fixados nesta Portaria sujeitará o servidor público e a chefia imediata às sanções estabelecidas na Lei nº 15, de 29 de novembro de 1993.

Art. 13º Os setores da Secretaria Municipal de Educação ou equivalentes poderão, em articulação com o Secretário Municipal de Educação e Gerência de RH da Gestão de Pessoal, estabelecer normas complementares a esta Portaria, a fim de atender suas peculiaridades.

Art. 14º As disposições contidas nesta Portaria se aplicam, no que couber, aos servidores em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

”REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em Urucurituba-AM, 01 de julho de 2026.

RODINO ZANES FONSECA
Secretario de Educação

Publicado no átrio da prefeitura Municipal de Urucurituba Estado do Amazonas na data supra

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:1093A3BC

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 035/2026 – GS/SEMSA/PMA, EM 09 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Waldinéa Avelino Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Medicamentos, aprovada pela Portaria Nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece no item 3.1, como uma de suas diretrizes, a adoção de Relação de Medicamentos Essenciais e, como uma de suas prioridades, no item 4.1 a revisão permanente dessa Relação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, do CNS, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 449 de 24 de outubro de 2006 que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica na elaboração de listas de medicamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar a seleção de medicamentos essenciais, considerados seguros, eficazes e de custos efetivos, destinados ao atendimento dos problemas prioritários de saúde da população, diante da multiplicidade de produtos farmacêuticos e do intenso desenvolvimento de novas tecnologias.

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão Farmácia e Terapêutica – CFT (biênio 2026-2027), instância de caráter consultivo e de assessoria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaturá.

Art. 2º. A CFT tem por finalidade assessorar a Secretaria Municipal de Saúde de Amaturá:

- I. Na seleção de medicamentos e produtos para a saúde nos diversos níveis de complexidade do sistema;
- II. No estabelecimento de critérios para o uso dos medicamentos selecionados;
- III. Na avaliação do uso dos medicamentos selecionados.

Parágrafo único. A seleção deverá ser fundamentada em critérios definidos pelo Regimento Interno da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica.

Art. 3º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos, Materiais e Insumos da Secretaria Municipal de Saúde constitui instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, responsável por definir os itens que comporão a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), bem como os materiais e insumos padronizados no município, destinados ao atendimento das ações e serviços de saúde. Parágrafo único. Serão convocados consultores ad hoc para participação em reuniões que se fizer necessária a presença de outros profissionais não membros desta Comissão.

Art. 4º. São membros efetivos desta CFT:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
TAÍSA SIMÃO RABELO	FARMACÊUTICA E PRESIDENTE
KATHLEEN CASTRO BARROSO	VICE-PRESIDENTE
EDMUNDO DOS SANTOS PEREIRA	1º SECRETÁRIO
AMANDA GABRIELE ARÉVALO RUBEM	2º SECRETÁRIA
VIRGULINO MARCAL CAMPAGNOLLI	MÉDICO
TÁCILA RODRIGUES DOS SANTOS	ENFERMEIRA
BRUNA RODRIGUES SOARES	NUTRICIONISTA
EDSON HIDEKI AKASSAKA	CIRURGIÃO-DENTISTA
SAYMON CASTRO MELO	FARMACÊUTICO

Art. 5º. O regimento interno da CFT está descrito no Anexo desta Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Amaturá-Am, 09 de julho de 2026.

WALDINÉA AVELINO RAMOS

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 003/2025-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 09 de julho de 2026.

ANEXO

REGIMENTO

A Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT é um órgão de caráter consultivo e de assessoria, multiprofissional, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, do Município de Amaturá.

Foi constituída por meio da Portaria nº –/SEMSA, de 2026. O seu principal objetivo é regulamentar a padronização da terapêutica, medicamentos, insumos e produtos para saúde por meio da elaboração e atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME e do Formulário Terapêutico que determinam a política seletiva e o uso racional de medicamentos, insumos e produtos para a saúde para a produção, manipulação, distribuição, prescrição, dispensação e administração dos mesmos.

Deve subsidiar tecnicamente os processos de aquisição pelos setores responsáveis, criando especificações, protocolos e padronização dos produtos, atendendo às legislações vigentes, às ações programáticas preconizadas pelo Ministério da Saúde e ao Código de Defesa do Consumidor, particularmente, na responsabilidade solidária, sempre avaliando o binômio custo/benefício, além de elaborar atividades educativas para divulgação de informações relacionadas ao uso de medicamentos junto aos profissionais de saúde.

1. COMPOSIÇÃO

1.1. A CFT será dirigida por 01 (um) Presidente obrigatoriamente farmacêutico, 01 (um) Vice-presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Segundo Secretário e deverá conter em sua composição, no mínimo:

1.1.1. Médico: 01 (um) representante;

1.1.2. Enfermeiro: 01 (um) representante do Núcleo de Saúde da Mulher; e 01 (um) representante do Núcleo DSTs.

1.1.3. Cirurgião-Dentista 01 (um) representante;

1.1.4. Farmacêutico: 03 (três) representante da Atenção Básica.

1.1.5. Nutricionista: 01 (um) representante.

1.2. O mandato dos membros que integram a direção da CFT será de 02 (dois) anos, admitindo-se 01 (uma) recondução.

1.2.1. A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada em Diário Oficial do Município, a cada dois anos, e a substituição de qualquer membro, a qualquer momento.

1.2.2. Os membros da CFT serão indicados pelos próprios membros já integrantes.

1.2.3. Alterações na composição básica da CFT poderão ser efetuadas com aprovação da maioria absoluta de seus membros.

1.3. O desligamento de qualquer membro da CFT deverá ser comunicado por escrito ou via endereço eletrônico ao presidente da CFT, sendo seu cargo preenchido por outro profissional na forma do caput dos art. 4º e 5º.

2. ORGANIZAÇÃO

2.1. A CFT deverá reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias.

2.2. Para cada reunião realizada deverá ser lavrada ata digitada, onde deverão constar todos os membros presentes e ausentes, justificativas de faltas e as principais disposições resolvidas e/ou discutidas em reunião, que deverá ser aprovada e subscrita pelo Presidente e Secretário.

2.3. Quando ocorrer a impossibilidade de qualquer um dos membros da CFT de comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, as ausências deverão ser justificadas.

2.4. O membro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa, no período de 02 (dois) anos, poderá ser excluído da CFT.

2.4.1. As faltas consecutivas ou intercaladas não são cumulativas, contabilizando-se apenas por cada período.

2.5. As decisões da CFT terão caráter normativo e deverão ser divulgadas e apresentadas aos profissionais da equipe multiprofissional e demais servidores da SEMSA para posterior cumprimento.

2.6. As reuniões da CFT deverão ser realizadas com a participação da maioria simples de seus membros e, não havendo quórum, será realizada 15 (quinze) minutos após a hora previamente estabelecida com qualquer número de membros presentes;

2.7. Quaisquer deliberações da CFT deverão ser decididas com a participação da maioria simples de seus membros.

2.8. A convite da CFT, poderão participar das reuniões especialistas de reconhecida competência nos diversificados campos de terapêutica, medicamentos e produtos para saúde.

2.9. Fica a critério da CFT solicitar a participação de membros representantes de setores específicos para elaboração de parecer técnico referente à avaliação de produtos que lhes sejam pertinentes.

2.10. Após discussão da pauta, o Presidente colocará a matéria em votação, onde todos os membros votarão, inclusive o Presidente, sendo as decisões adotadas por maioria simples.

2.10.1. No caso de empate, a matéria voltará novamente à discussão na mesma sessão para definição e, persistindo o empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

3. ATRIBUIÇÕES

3.1. São atribuições da CFT:

3.1.1. Estabelecer normas e procedimentos relacionados à seleção, aquisição, distribuição, dispensação, prescrição, utilização e administração de medicamentos e produtos para saúde;

3.1.2. Padronizar, promover e avaliar o uso seguro e racional dos medicamentos prescritos e dos produtos para saúde.

3.1.3. Elaborar e atualizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e o Formulário Terapêutico, divulgar e determinar seu uso como instrumento básico para a prescrição médica;

3.1.4. Subsidiar tecnicamente os processos de aquisição de medicamentos e produtos para saúde pelos setores responsáveis, considerando e respeitando as ações programáticas preconizadas pelo Ministério da Saúde;

3.1.5. Elaborar o Formulário Terapêutico a ser divulgado na rede municipal de saúde, com atualizações periódicas (bienalmente ou sempre que necessário), contendo os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos;

3.1.6. Atuar como grupo multiprofissional, divulgando os critérios da SEMSA quanto à qualidade dos medicamentos, insumos e produtos para saúde empregados;

3.1.7. Estabelecer critérios para a inclusão e exclusão de medicamentos, insumos e produtos para a saúde na REMUME;

3.1.8. Avaliar bienalmente, ou sempre que necessário, o arsenal terapêutico disponível, promovendo inclusões e exclusões segundo critérios de eficácia, eficiência clínica e custo;

3.1.9. Servir como órgão assessor da Administração e das unidades de saúde da SEMSA em assuntos tecnicamente relacionados com medicamentos, insumos e produtos para a saúde;

3.1.10. Normatizar procedimentos farmacoclinicos que se relacionam com a terapêutica medicamentosa;

3.1.11. Assessorar as avaliações clínicas, atividades técnico-científicas e estudos de consumo de medicamentos em pesquisa ou recém-lançados;

3.1.12. Sugerir medidas que possibilitem a disponibilidade de recursos materiais e humanos, assegurando a viabilidade de medicamentos, insumos e produtos para a saúde na SEMSA;

3.1.13. Avaliar os medicamentos sob o ponto de vista clínico, biofarmacêutico e químico, emitindo parecer técnico sob a eficácia terapêutica como critério fundamental de inclusão e exclusão na REMUME;

3.1.14. Divulgar informações relacionadas a estudos clínicos relativos aos medicamentos incluídos e excluídos do formulário terapêutico;

3.1.15. Fazer estudos e/ou revisões bibliográficas sobre medicamentos;

3.1.16. Elaborar programas de notificação e acompanhamento de reações adversas;

3.1.17. Disciplinar a ação dos representantes da indústria farmacêutica nas unidades de saúde da SEMSA;

3.1.18. Propor modificações no seu regimento interno quando julgar necessário e de significativa relevância, como também nas situações não previstas ou omissas, para aprimoramento de suas atividades;

- 3.1.19. Propor e elaborar projetos de educação permanente na área de assistência farmacêutica, inclusive de uso racional de medicamentos e produtos para a saúde;
- 3.1.20. Propor estratégias de avaliação da prescrição, dispensação e utilização dos medicamentos na rede de serviços do SUS de âmbito municipal.

4. COMPETÊNCIAS

4.1. Compete ao Presidente:

- 4.1.1. Fixar os dias das reuniões ordinárias e convocar as extraordinárias, por meio de carta-convite, constando a pauta da mesma, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- 4.1.2. Presidir as reuniões;
- 4.1.3. Distribuir as tarefas para os membros, observando suas disponibilidades;
- 4.1.4. Dirigir os trabalhos;
- 4.1.5. Subscrever os documentos e resoluções;
- 4.1.6. Representar a CFT perante a Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.1.6. Divulgar internamente os objetivos e orientações da CFT.

4.2. Compete ao Vice-presidente:

- 4.2.1. Auxiliar o trabalho do Presidente em todas as suas competências;
- 4.2.2. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

4.3. Compete ao Primeiro Secretário:

- 4.3.1. Organizar a pauta, encaminhar documentos necessários, comunicar local, datas e horários das reuniões a todos os membros;
- 4.3.2. Registrar em ata as resoluções da CFT enviando a todos os membros;
- 4.3.3. Receber e encaminhar as documentações da CFT;
- 4.3.4. Manter organizado o arquivo de toda a documentação, inclusive as atas das reuniões, responsabilizando-se pelos mesmos;
- 4.3.5. Registrar a frequência dos membros.

4.4. Compete ao Segundo Secretário:

- 4.4.1. Auxiliar o trabalho do Primeiro Secretário, inclusive na responsabilidade sobre a documentação da CFT;
- 4.4.2. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos.

4.5. Compete a todos os membros da CFT:

- 4.5.1. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias previamente convocadas;
- 4.5.2. Colaborar com os trabalhos da CFT;
- 4.5.3. Divulgar as atividades e objetivos da CFT interna e externamente, respeitando o seu regimento;
- 4.5.4. Solicitar ao Presidente a convocação, se necessário, de reuniões extraordinárias, por escrito, desde que assinada por pelo menos 02 (dois) terços dos membros.

1. CRITÉRIOS PARA A PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE

1.1. A seleção de medicamentos essenciais e produtos para a saúde no âmbito municipal objetiva:

- 1.1.1. Maior eficiência administrativa;
- 1.1.2. Resolutividade terapêutica adequada;
- 1.1.3. Racionalidade na prescrição, na utilização e na otimização dos custos dos tratamentos.

1.2. São critérios para a padronização de medicamentos:

- 1.2.1. Padronizar medicamentos de valor terapêutico comprovado;
- 1.2.2. Padronizar medicamentos pelo nome do princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira – DCB e, na ausência desta, Denominação Comum Internacional - DCI;
- 1.2.3. Padronizar, preferencialmente, medicamentos com 01 (um) único princípio ativo, excluindo-se sempre que possível as associações, salvo se estas apresentarem comprovadamente ponderáveis vantagens terapêuticas comparadas ao emprego isolado dos componentes da mistura;
- 1.2.4. Padronizar medicamentos, resguardada a qualidade, levando em conta o menor custo de aquisição, armazenamento, dispensação e controle;
- 1.2.5. Agrupar medicamentos por sistemas e/ou grupos farmacológicos;
- 1.2.6. Adotar o nome do princípio ativo para relacionar os medicamentos;
- 1.2.7. Mencionar, após cada princípio ativo, as apresentações;
- 1.2.8. Elaborar Índice Geral por Grupo Farmacológico ou Sistema;
- 1.2.9. Elaborar Índice Remissivo por princípio ativo;
- 1.2.10. Padronizar formas farmacêuticas, apresentações e dosagens considerando:
- 1.2.10.1. Comodidade para administração aos pacientes;
- 1.2.10.2. Faixa etária;
- 1.2.10.3. Facilidade para cálculo da dose a ser administrada;
- 1.2.10.4. Facilidade de fracionamento ou multiplicação das doses.

1.3. São critérios para a padronização de insumos e produtos para a saúde:

- 1.3.1. Padronizar insumos e produtos para saúde de importância/necessidade comprovada;
- 1.3.2. Padronizar, sempre que possível 01 (um) único produto para saúde para toda a Secretaria de Saúde, evitando a desnecessária duplicidade de produtos com a mesma finalidade; a eventual inclusão de 02(dois) insumos e produtos para saúde semelhantes para o mesmo fim, poderá excepcionalmente ocorrer, desde que se comprove consideráveis vantagens comparada com o emprego isolado deste;
- 1.3.3. Padronizar produtos para saúde, resguardando a qualidade, levando em conta o menor custo de aquisição, armazenamento, dispensação e controle;
- 1.3.4. Agrupar os produtos para saúde, adotando seus respectivos nomes para a elaboração de um Índice Geral e Remissivo;

2. DOS CRITÉRIOS PARA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE

2.1. Os prescritores ou demais profissionais da SEMSA poderão sugerir inclusões ou exclusões de medicamentos e produtos para a saúde, respectivamente, utilizando formulário-padrão, disponível na Intranet, para posterior envio à CFT, que emitirá o parecer de deferimento ou indeferimento. Estas fichas deverão estar consubstanciadas dos seguintes requisitos e informações:

2.1.1. No que se refere aos medicamentos:

2.1.1.1. Nome do princípio ativo, em acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua ausência, com a Denominação Comum Internacional (DCI);

2.1.1.2. Nome comercial;

2.1.1.3. Classe terapêutica;

2.1.1.4. Indicação terapêutica principal;

2.1.1.5. Unidade de fornecimento;

2.1.1.6. Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

2.1.1.7. Código de material do Ministério da Saúde (CATMAT);

2.1.1.8. Apresentação, dose e indicação, fundamentada em critérios epidemiológicos, privilegiando os medicamentos e insumos essenciais destinados às doenças que caracterizem problemas de saúde pública no município;

2.1.1.9. Considerações sobre a ação farmacológica, efeitos terapêuticos, toxicidade e segurança e uso clínico comprovados cientificamente;

2.1.1.10. Propriedades farmacodinâmicas e farmacocinéticas relevantes;

2.1.1.11. Considerações sobre a necessidade da inclusão/exclusão do medicamento;

2.1.1.12. Previsão de consumo para um período determinado;

2.1.1.13. No mínimo três fabricantes diferentes com registro na ANVISA. Em caso de impossibilidade de atendimento, é necessário anexar carta de exclusividade do único fabricante ou justificativa na ausência desta;

2.1.1.14. Data, assinatura, carimbo e outras informações do responsável pela solicitação.

2.1.2. No que se refere aos produtos para a saúde:

2.1.2.1. Considerações sobre a necessidade da inclusão/exclusão do produto para saúde;

2.1.2.2. Data, assinatura e carimbo do responsável pela solicitação.

2.2. Para inclusão de medicamentos é necessário que a justificativa da escolha do princípio ativo seja capaz de evidenciar a sua superioridade quando comparados com medicamentos similares existentes na REMUME da SEMSA, em termos de facilidade de aplicação e de desempenho nas relações risco/ benefício e eficácia/custo;

2.3. São critérios para a exclusão de medicamentos:

2.3.1. Medicamentos que se mostrarem tóxicos e/ou ineficazes;

2.3.2. Medicamentos que poderão ser substituídos com vantagens, quando da inclusão de outros, em termos de facilidade de aplicação e de desempenho nas relações risco/benefício e eficácia/custo.

2.3.3. Apresentar relação risco/benefício inaceitável;

2.3.4. Não apresentar vantagens farmacológicas e/ou econômicas comparativamente a outros produtos disponíveis no mercado;

2.3.5. Descontinuidade pelo próprio fabricante ou quando com restrição no mercado pela agência reguladora competente;

2.3.6. Não apresentar demanda justificável.

2.4. A proposta de padronização de medicamentos deverá ser apresentada a Secretária Municipal de Saúde, posteriormente ao Conselho Municipal de Saúde e, uma vez aprovado, divulgado entre os profissionais da SEMSA.

2.5. A substituição de medicamentos da REMUME será justificada quando o novo produto apresentar vantagem comprovada referente a:

2.5.1. Melhor relação risco/benefício;

2.5.2. Melhor relação custo/benefício;

2.5.3. Maior estabilidade;

2.5.4. Propriedades farmacológicas mais favoráveis;

2.5.5. Menor toxicidade;

2.5.6. Maior informação acerca de suas vantagens, limitações e eficácia;

2.5.7. Maior comodidade na administração.

2.6. Para inclusão de insumos e produtos para saúde é necessário que a justificativa da escolha seja capaz de evidenciar sua superioridade quando comparado com os insumos e produtos para saúde similares existentes na SEMSA, em termos de facilidade de uso e desempenho na relação eficácia/custo para evitar desnecessária duplicidade de produtos para saúde para um mesmo fim;

2.7. São critérios para a exclusão de insumos e produtos para saúde:

2.7.1. Produtos para saúde que se mostrarem ineficazes;

2.7.2. Produtos para saúde que poderão ser substituídos com vantagens, quando da inclusão de outros, em termos de desempenho na relação eficácia/custo.

2.7.3. Todos os membros da CPFT deverão assinar Termo de Declaração afirmando não haver conflito de interesses no que diz respeito a vínculos empregatícios e contratuais, compromissos e obrigações com indústrias privadas produtora de medicamentos e/ou fórmulas nutricionais especiais que resultem no recebimento de remunerações ou de benefícios ou vantagens pessoais.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos pela própria CFT em reunião para este fim, com posterior submissão à Subsecretaria de Gestão em Saúde.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:ABA2A343

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026-CMC/CV

Dispõe sobre a destinação dos recursos de Premiação Cultural para os agentes Contemplados no Edital nº001/2026- “FILHOS DESSA TERRA II” com Valor de R\$ 1.000(Um mil reais) prevista na Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura-PNAB.

O Conselho Municipal de Cultura, Artes e Economia Criativa do município de Careiro da Várzea/AM, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 001/2026- FILHOS DESSA TERRA II, destinado à premiação Proponentes Culturais do município de Careiro da Várzea, com os recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-PNAB. Conforme aprovação na Ata nº001/2026 de 3 de junho de 2016.’

Art. 2º. Fica autorizada a premiação dos agentes culturais habilitados e aprovados, conforme o resultado final no Edital nº. 001/2026, no Valor R\$ 1.000,00(um mil reais) para cada contemplado relacionados abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	CPF/CNPJ	VALOR
01	Arquidiocese de Manaus – Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	40	04.026.811/0018-60	R\$ 1.000,00
02	Anita da Silva Brandão	45	405.332.552-87	R\$ 1.000,00
03	André da Silva Breve	40	002.464.942-20	R\$ 1.000,00
04	Antônia Niele da Costa	45	683.312.902-91	R\$ 1.000,00
05	Candido Rodrigues do Nascimento	40	291.597.762-34	R\$ 1.000,00
06	Daniel da Costa Queiroz	40	039.617.622-44	R\$ 1.000,00
07	Dário Santana Pereira de Menezes	45	864.269.312-68	R\$ 1.000,00
08	Elias Almeida de Melo	40	039.805.112-78	R\$ 1.000,00
09	Escola Municipal Francisca das Chagas F. Pinto(Arileide Tavares da Silva)	40	403.545.632-20	R\$ 1.000,00
10	Escola Municipal Francisco Leite da Silva (Elisangela do Nascimento Barroso)	40	574.859.092-15	R\$ 1.000,00
11	Gabriel Moreira de Moraes	40	710.489.642-21	R\$ 1.000,00
12	Gelson Santiago Trindade	40	903.935.622-04	R\$ 1.000,00
13	Gelson Nascimento de Souza	40	024.360.162-08	R\$ 1.000,00
14	Janderson Fernandes Soares	40	014.279.412-03	R\$ 1.000,00
15	Iranilson dos Santos Oliveira	40	016.815.732-29	R\$ 1.000,00
16	Julia Reates Fontenele da Silva	45	052.185.612-40	R\$ 1.000,00
17	Josimar Maciel Cabral	45	939.468.132-91	R\$ 1.000,00
18	Marcos Antônio Gomes dos Santos	40	026.091.442-88	R\$ 1.000,00
19	Odinei de Lima Bindá	40	708.937.332-02	R\$ 1.000,00
20	Raimundo Andrade da Silva	40	230.046.492-68	R\$ 1.000,00
21	Raimundo Nogueira dos Anjos	40	000.614.532-93	R\$ 1.000,00
22	Rivelino Junior das Neves Soares	40	032.969.802-88	R\$ 1.000,00
23	Samuel de Melo Moreira	40	028.182.272-36	R\$ 1.000,00
24	Samuel de Souza Simas	40	54.908.977/0001-30	R\$ 1.000,00
25	Sidney Passos da Silva Junior	40	961.410.182-20	R\$ 1.000,00
26	Vanuza Gomes de Melo	45	684.724.552-20	R\$ 1.000,00
27	Felipe Viana da Silva	40	060.939.512-27	R\$ 1.000,00
28	José Eduardo Alves dos Santos Junior	40		R\$ 1.000,00
29	Eliana Maria Caldeirão da Costa	45	618.608.402-72	R\$ 1.000,00
30	Paulo José Cordeiro Lira	40	492.870.012-00	R\$ 1.000,00

Art. 3º. O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Artes e Economia Criativa, após a apresentação da documentação exigida e o cumprimento das condições estabelecidas no edital.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Careiro da Várzea/AM, 03 de Junho de 2026

GABRIEL MIGUEIS NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Cultura, Artes e Economia Criativa

Publicado por:
 Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:D4F60B39

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 513/2025, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, define os órgãos e entidades que o integram, o seu quadro de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas, no Artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do município;

FAÇO SABER, que o Poder Legislativos decretou e eu sanciono a presente

LEI

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal de Juruá, o qual é composto por órgãos da Administração Direta e por entidades da Administração Indireta, cuja natureza jurídica e denominações são as especificadas a seguir.

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Gabinete do Prefeito:

Chefia de Gabinete do Prefeito

Representação da Prefeitura em Manaus

Controladoria Geral do Município – CGM

Ouvidoria Geral do Município - OGM

Procuradoria Geral do Município – PGM

Coordenação de Defesa Civil

Gabinete do Vice-prefeito

Chefia de Gabinete do Vice-Prefeito

Órgão Colegiados

Conselho Municipal de Educação

Conselho Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente

Conselho Municipal de Cultura

Secretarias Municipais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOB

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Produção e Abastecimento - SEMDERPA

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT

Secretaria Municipal de Transporte - SEMTRANS

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

Secretaria Municipal de Interiorização – SEMINT

Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL

Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMSEG

Parágrafo único. Ficam Extintas as Demais Entidades Municipais.

Art. 2º. A administração indireta será constituída por entidades tipificadas na legislação federal.

Parágrafo único. As Entidades da administração indireta serão vinculadas à Secretaria Municipal cuja área de competência estiver enquadrada sua atividade principal, ressalvadas aquelas que, por uma singularidade, devam ser vinculadas diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. A expressa referência a órgãos colegiados no Inciso I, do Art. 1º não implica a extinção de outros com igual natureza, previstos em leis, que integrarão as estruturas internas dos órgãos e entidades encarregados da formulação ou execução de políticas públicas.

Art. 4º. Os mandatos dos membros dos órgãos colegiados deverão coincidir, em qualquer hipótese, com o término do mandato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES, COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

Art. 5º. A **Chefia do Gabinete** é o órgão ao qual incumbe a assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;

Art. 6º. A Chefia de Gabinete, entre outras atribuições, visa:

I - coordenar a divulgação dos atos e as atividades do Governo Municipal;

II - organizar e estruturar a recepção de autoridades em geral; do protocolo nos eventos e recepções oficiais e; assessorar o Gabinete do Prefeito na organização de informações inerentes às suas atividades;

III – organizar e controlar a agenda do Prefeito, inclusive em relação aos Secretários Municipais e equivalentes;

IV – coordenar e supervisionar o cerimonial dos eventos do Município;

V – manter estreito relacionamento político-administrativo com os municípios, órgãos e entidades públicas e privadas, associações de classe, Legislativo Municipal, e demais Poderes Executivo e Legislativo, Estaduais e Federal;

VI - coordenar e fiscalizar as atividades das Assessorias do Prefeito;

VII – fazer cumprir as metas e ações do Planejamento de Governo que estejam relacionados à Direção do Gabinete;

VIII – recepcionar, atender e encaminhar os municípios, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;

IX - executar estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;

X - elaborar agenda de atividades do Prefeito, controlando e zelando pelo seu cumprimento e o desempenho de outras tarefas compatíveis com a posição hierárquica do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito;

XI – buscar a melhoria contínua, sugerindo medidas visando maior eficiência e qualidade do serviço público e a economia de custos;

XII – executar outras atividades correlatas;

§ 1º. A Representação do Município de Juruá-AM em Manaus, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de promover a articulação político-administrativa, institucional e técnica do Município junto a órgãos públicos e privados localizados na capital do Estado, competindo-lhe:

- I** - Facilitar a interlocução entre o Município de Juruá-AM e os órgãos da administração estadual, federal e demais instituições sediadas em Manaus;
- II** - Representar os interesses administrativos, técnicos e políticos do Município perante entidades públicas e privadas;
- III** - Apoiar logisticamente os deslocamentos de agentes públicos municipais em missão oficial na capital;
- IV** - Acompanhar convênios, contratos, projetos e demandas do Município junto a secretarias estaduais, ministérios, bancos oficiais e demais organismos;
- V** - Promover a defesa dos interesses institucionais e a captação de recursos e parcerias em benefício do Município.

§ 2º. Atribuições do Representante do Município em Manaus:

- I** - Exercer a representação institucional do Município, mediante delegação expressa do Prefeito;
- II** - Atuar como elo direto entre o Gabinete do Prefeito de Juruá e os órgãos públicos com sede em Manaus;
- III** - Acompanhar processos administrativos, pleitos e projetos de interesse do Município em trâmite nos órgãos estaduais e federais;
- IV** - Participar, sempre que autorizado, de reuniões, audiências e eventos que envolvam interesses institucionais do Município;
- V** - Elaborar relatórios periódicos das ações realizadas e dos resultados obtidos pela Representação, encaminhando-os ao Prefeito;
- VI** - Prestar suporte administrativo aos servidores em missão na capital, inclusive com logística de hospedagem, transporte e orientação;
- VII** - Manter atualizados os registros, documentos e informações referentes às ações da Representação;
- VIII** - Exercer outras funções correlatas que lhe forem atribuídas por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. A **Controladoria Geral do Município** é órgão autônomo vinculado diretamente ao Prefeito, instituição permanente e essencial as atividades de auditoria e controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma dos artigos 70 e 74 da Constituição Federal e que consiste nas atividades de auditoria pública, de correição, de prevenção e combate a corrupção, de incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública e da proteção do patrimônio público, a qual compete:

- I** - fiscalizar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas orçamentários;
- II** - acompanhar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração indireta, em apoio ao exercício do controle externo do Poder Legislativo;
- III** - atuar preventivamente, concomitante e posteriormente aos atos administrativos, visando detectar irregularidades, erros ou falhas, através de auditorias comuns, de caráter contínuo, rotineiro e sistemático, previamente programadas, ou em caráter especial ou extraordinário, para apurar denúncias ou suspeitas, segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência e economicidade;
- IV** - promover o incremento da transparência na gestão pública, tendo em vista o fomento à participação da sociedade civil e a prevenção da malversação dos recursos públicos;
- V** - propor medidas que visem a melhoria contínua do serviço público municipal, com a expedição de recomendações, pareceres para uniformizar os procedimentos relacionados aos assuntos de sua competência;
- VI** - analisar as informações e dados fornecidos pelas Secretarias Municipais no Portal da Transparência, apontando eventual inconformidade;
- VII** - desenvolver atividades visando subsidiar e orientar o Governo sobre a gestão pública a cargo dos Secretários, administradores e responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos;
- VIII** - convocar servidores efetivos, contratados ou comissionados, bem como requisitar documentos e demais atos necessários, ao esclarecimento de assuntos pertinentes às atribuições da Controladoria;
- IX** - acompanhar as atividades referentes aos Conselhos Municipais;
- X** - supervisionar a Ouvidoria Municipal;
- XI** - normatizar e orientar processos referentes às condutas das empresas que contratam com o Município;
- XII** - acompanhar e fiscalizar as informações inseridas em sistemas informatizados de prestação de contas e informações junto aos órgãos estaduais, federais e municipais, bem como os órgão de controle externo;
- XIII** - fiscalizar a conformidade da folha de pagamento, sugerindo e adotando as medidas necessárias para regularização das inconformidades e retorno dos valores ao cofre público;
- XIV** - acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos;
- XV** - dispor sobre seus regimentos, portarias e regulamentos internos;

§ 1º. São atribuições do Controlador-Geral do Município:

- I** - Dirigir, coordenar e supervisionar todas as atividades da Controladoria Geral do Município, assegurando o cumprimento de suas finalidades legais;
- II** - Estabelecer diretrizes, normas e procedimentos para a atuação da Controladoria nas áreas de auditoria, correição, transparência, controle interno e integridade;
- III** - Propor, aprovar e editar portarias, regimentos e regulamentos internos da Controladoria;
- IV** - Elaborar o planejamento estratégico e anual da Controladoria, com base nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.
- V** - Fiscalizar o cumprimento das metas do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);
- VI** - Acompanhar e avaliar a gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional do Município e das entidades da administração indireta;
- VII** - Realizar ou autorizar auditorias, inspeções, verificações e avaliações dos atos da administração municipal, com base em critérios de legalidade, legitimidade e economicidade;
- VIII** - Propor medidas corretivas ou preventivas para sanar falhas, irregularidades ou ineficiências identificadas nas auditorias ou inspeções.
- IX** - Supervisionar a política de transparência da administração pública municipal, inclusive quanto ao Portal da Transparência;
- X** - Apontar inconformidades nos dados e informações publicadas pelas secretarias e órgãos municipais;
- XI** - Supervisionar a atuação da Ouvidoria Municipal, garantindo o adequado tratamento das manifestações da sociedade;
- XII** - Propor medidas de integridade institucional, prevenção à corrupção e fomento à ética no serviço público.
- XIII** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das normas de controle interno junto às secretarias e órgãos municipais;
- XIV** - Convocar servidores efetivos, comissionados ou contratados para esclarecimentos, bem como requisitar documentos necessários às apurações;
- XV** - Coordenar ações de correição, inclusive sindicâncias e processos administrativos disciplinares, nos limites legais e em articulação com os setores competentes;
- XVI** - Fiscalizar a conformidade da folha de pagamento e propor medidas para correção de inconformidades, quando detectadas.
- XVII** - Representar a Controladoria Geral do Município junto aos órgãos de controle externo (Tribunais de Contas, Ministério Público, etc.);
- XVIII** - Acompanhar e fiscalizar as informações prestadas aos sistemas informatizados de controle (municipais, estaduais e federais);
- XIX** - Subsidiar o Chefe do Executivo com informações técnicas sobre a gestão dos recursos públicos;
- XX** - Emitir relatórios, pareceres e recomendações técnicas, sempre que solicitado ou quando necessário à boa governança.
- XXI** - Acompanhar o funcionamento dos Conselhos Municipais sob o aspecto da legalidade e transparência;

XXII - Orientar gestores e servidores sobre boas práticas de governança e conformidade administrativa;

XXIII - Promover a capacitação continuada da equipe da Controladoria;

XXIV - Exercer outras atribuições compatíveis com sua função, delegadas pelo Prefeito Municipal ou previstas em norma própria.

Art. 8.º A Ouvidoria Municipal de Juruá-AM é órgão permanente, e essencial ao controle social e à mediação entre o cidadão e a Administração Pública Municipal, vinculada à Controladoria Geral do Município, e tem por finalidade assegurar a transparência, a participação social e o aprimoramento da gestão pública, competindo-lhe:

I - Receber, registrar, analisar, encaminhar e acompanhar denúncias, reclamações, sugestões, elogios e solicitações dos cidadãos relativos à prestação dos serviços públicos municipais;

II - Atuar como canal de comunicação entre a população e os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;

III - Garantir resposta célere, adequada e objetiva às manifestações apresentadas pelos cidadãos, dentro dos prazos legais;

IV - Propor melhorias nos serviços públicos com base na análise das manifestações recebidas;

V - Promover o acesso à informação pública e estimular a cultura da transparência administrativa;

VI - Incentivar a participação social e a defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos municipais;

VII - Elaborar relatórios periódicos de gestão da Ouvidoria, contendo dados estatísticos, análises e recomendações;

VIII - Integrar-se aos sistemas nacional e estadual de ouvidorias, quando aplicável, respeitando os pactos de cooperação técnica.

§ 1.º. Quanto às atribuições do Ouvidor Municipal:

I - Dirigir e coordenar as atividades da Ouvidoria Municipal, zelando por sua autonomia funcional e pela observância dos princípios da legalidade, imparcialidade e transparência;

II - Assegurar o adequado atendimento ao cidadão, promovendo o uso eficiente dos meios físicos e eletrônicos disponíveis para recepção de manifestações;

III - Garantir o sigilo e a proteção dos dados pessoais e da identidade do manifestante, nos termos da legislação vigente;

IV - Encaminhar às autoridades competentes, quando for o caso, os relatos que configurem indícios de irregularidade, ilegalidade ou má gestão;

V - Estabelecer rotinas e procedimentos internos da Ouvidoria, com vistas à padronização e melhoria do atendimento;

VI - Interagir com os diversos setores da Administração para viabilizar as respostas às manifestações e para propor ações corretivas e preventivas;

VII - Promover capacitação e orientação contínua da equipe da Ouvidoria;

VIII - Apresentar relatórios periódicos ao Prefeito Municipal e à Controladoria Geral, destacando indicadores, gargalos e boas práticas da gestão pública.

Art. 9.º. A Procuradoria Geral do Município de Juruá-AM, órgão autônomo, vinculado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, competindo-lhe, sem prejuízo de outras atribuições legais:

I – ingressar com ação e/ou patrocinar defesa, judicial e extrajudicial, dos interesses do Município, em qualquer foro ou instância, e outras atividades jurídicas que forem afetas e/ou delegadas pelo Prefeito;

II - representar judicial e extrajudicialmente os agentes públicos, quanto aos atos de natureza estritamente funcional, quando não conflitem com o interesse público, na forma de regulamento;

III – assessorar às unidades de direção do Município em assuntos de natureza jurídica;

IV – elaborar minutas padronizadas de contratos, convênios, acordos, editais de licitação, nos quais o Município seja parte, quando solicitado pelos chefes das unidades de direção do Município;

V - A cobrança judicial da dívida ativa ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais, e das provenientes de outros créditos do Município;

VI- A assessoria às comissões de sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

VII - A confecção de minutas de projetos de lei, decretos e portarias, quando requisitados pelo Chefe do Executivo Municipal ou Secretários;

VIII - A manutenção dos arquivos da legislação municipal;

IX - A emissão de pareceres sobre questões que lhe forem submetidas pelos Secretários e pelas Direções da Administração Pública;

X - propor ao Prefeito o ajuizamento de arguição de inconstitucionalidade de lei ou, quando for o caso, a provocação do Procurador-Geral de Justiça ou da República;

XI - propor ao Prefeito a revogação ou a declaração de nulidade de atos administrativos;

XII - propor ao Prefeito as medidas de caráter jurídico que visem proteger os direitos reais e possessórios referentes ao patrimônio público municipal;

XIII - propor ao Prefeito a abertura de processo administrativo contra agentes públicos nos casos de atos de improbidade administrativa;

XIV - exercer função normativa, supervisora e fiscalizadora em matéria de natureza jurídica;

XV - propor ao Prefeito a edição de normas legais ou regulamentares de natureza geral;

XVI – Acompanhar os atos do Departamento de Dívida Ativa;

XVII – Encaminhar ao órgão municipal competente as certidões, escrituras e demais instrumentos relativos aos imóveis de domínio público municipal, bem como informar as alterações patrimoniais que ocorrerem, mediante alienação, aquisição ou trespasse de uso, desde que decorrentes de ordens judiciais;

XVIII – Emitir parecer quanto à constitucionalidade e legalidade de anteprojeto de lei que lhe forem encaminhados;

XIX – Manifestar-se nos processos de regularização fundiária do Município de Juruá, quando solicitado pelos chefes das unidades de direção do Município.

XX - opinar, previamente, sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e, por determinação do Prefeito, os pedidos de extensão dos julgados, relacionados com a Administração Pública e, sobre a forma de cumprimento de precatórios judiciais;

XXI – opinar sobre a legalidade e a forma dos editais e outros atos convocatórios de licitações, bem como dos contratos, consórcios e convênios, inclusive quanto aos os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

XXII - realizar a desistência, transação, acordo e termo de compromisso nos processos judiciais de interesse do Município, conforme regulamentação;

XXIII - instaurar e conduzir, de ofício, processos disciplinares referentes às infrações cometidas por Procuradores do Município e por servidores lotados na Procuradoria-Geral do Município;

XXIV – dispor sobre seus regimentos, portarias e regulamentos internos;

XXV – buscar a melhoria contínua, sugerindo medidas visando maior eficiência e qualidade do serviço público e a economia de custos;

XXVI – executar outras atividades correlatas, decorrentes de seus princípios institucionais;

§ 1.º. A Procuradoria-Geral do Município é órgão autônomo vinculado diretamente ao Prefeito, de natureza permanente e essencial.

§ 2.º. Os membros que integram a Procuradoria-Geral do Município possuem independência funcional em suas atribuições, sendo que os pareceres jurídicos emitidos são de cunho opinativo e refletem interpretação pessoal do parecerista em relação à matéria em questão, face a legislação vigente.

§ 3.º A expressão Município, de que trata este artigo, compreende também suas autarquias, institutos, fundações públicas e, agências reguladoras.

§ 4º. São atribuições do Procurador-Geral do Município:

- I** - supervisionar os serviços jurídicos e administrativos da Procuradoria-Geral do Município;
- II** - representar o município em qualquer juízo e instância, nas ações em que este figure como parte ou terceiro interessado, tanto na esfera administrativa quanto judiciária;
- III** - receber citações e notificações nas ações contra o município;
- IV** - sugerir ao Prefeito a propositura de representação de inconstitucionalidade de Lei ou Ato Normativo Municipal, e elaborar as informações que lhe caiba prestar na defesa do ato impugnado;
- V** - expedir instruções e provimentos para os servidores da Procuradoria-Geral sobre o exercício das respectivas funções;
- VI** - assessorar o Chefe do Poder Executivo em assuntos de natureza jurídica de interesse da Administração Pública;
- VII** - submeter a despacho do Chefe do Poder Executivo o expediente que depender de sua decisão;
- VIII** - requerer ao Prefeito a remoção ou disposição de servidores de outros órgãos da Administração Municipal para prestarem serviços junto à Procuradoria-Geral do Município, desde que seja para atender o interesse público;
- IX** - sugerir ao Prefeito e recomendar aos Secretários do Município a adoção de providências necessárias à boa aplicação das leis vigentes;
- X** - receber os bens adjudicados judicialmente;
- XI** - instaurar e conduzir, de ofício, processos disciplinares referentes às infrações cometidas por Procuradores do Município e por servidores lotados na Procuradoria-Geral do Município;
- XII** - designar Assessor Jurídico para atuar em qualquer setor da administração pública, direta ou indireta, quando necessário;
- XIII** - buscar a melhoria contínua, sugerindo medidas visando maior eficiência e qualidade do serviço público e a economia de custos;
- XIV** - exercer outras atividades compatíveis com os princípios e atribuições institucionais da Procuradoria Geral do Município.

§ 5º. São atribuições do Subprocurador-Geral do Município:

- I** - Auxiliar o Procurador-Geral do Município na supervisão dos serviços jurídicos e administrativos da Procuradoria;
- II** - Preparar pareceres, minutas, relatórios e manifestações jurídicas para análise e decisão do Procurador-Geral;
- III** - Acompanhar processos judiciais e administrativos, mantendo o Procurador-Geral informado sobre seu andamento;
- IV** - Substituir o Procurador-Geral em suas ausências, impedimentos ou quando por este designado.
- V** - Coordenar a rotina administrativa da Procuradoria, assegurando o cumprimento das instruções e provimentos expedidos pelo Procurador-Geral;
- VI** - Organizar e supervisionar o arquivamento e tramitação de documentos, processos e expedientes da Procuradoria;
- VII** - Promover a capacitação técnica dos servidores da Procuradoria, em conformidade com as diretrizes do Procurador-Geral;
- VIII** - Propor melhorias nos procedimentos internos para otimizar o desempenho dos serviços jurídicos municipais.
- IX** - Elaborar e revisar minutas de documentos jurídicos, pareceres e contratos para o Município;
- X** - Representar o Município judicial e extrajudicialmente, mediante delegação do Procurador-Geral;
- XI** - Assessorar as demais secretarias e órgãos municipais em questões jurídicas, em conjunto com o Procurador-Geral;
- XII** - Conduzir estudos e análises sobre legislações municipais, estaduais e federais relevantes à Administração Pública.
- XIII** - Articular-se com órgãos públicos, entidades e setores internos para garantir a efetividade das ações jurídicas do Município;
- XIV** - Participar, quando designado, de reuniões, comissões e grupos de trabalho relacionados às atividades da Procuradoria;
- XV** - Apoiar o Procurador-Geral na comunicação interna e externa, zelando pela transparência e segurança jurídica das informações;
- XVII** - Auxiliar na elaboração de relatórios de atividades e prestação de contas da Procuradoria.
- XVIII** - Exercer quaisquer outras funções compatíveis com sua condição de Subprocurador, delegadas pelo Procurador-Geral do Município;
- XIX** - Colaborar na implementação das políticas de melhoria contínua e eficiência dos serviços jurídicos municipais;
- XX** - Assumir responsabilidades que visem assegurar a continuidade dos trabalhos da Procuradoria-Geral.

§ 6º. São atribuições dos Assessores Jurídicos:

- I** - Assessorar e Auxiliar o(s) Procurador(es) no exercício de suas funções;
- II** - Emitir e assinar pareceres jurídico às comissões de sindicâncias e processos administrativos disciplinares;
- III** - Emitir e assinar pareceres sobre a legalidade e a forma dos editais e outros atos convocatórios de licitações, bem como dos contratos, consórcios e convênios, inclusive quanto aos os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- IV** - Emitir e assinar pareceres sobre questões que lhe forem submetidas;

Art. 10º. A **Chefia de Gabinete do Vice-Prefeito** visa o cumprimento das atribuições do vice-prefeito, quais sejam:

- I** - assistir o Prefeito no exercício das suas atribuições;
- II** - assessorar o Prefeito nos assuntos políticos, administrativos, sociais e econômicos;
- III** - auxiliar o Prefeito para desempenhar missões oficiais;
- IV** - promover a articulação do Prefeito com instituições públicas ou privadas;
- V** - propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento ou redirecionamento de programas, projetos e atividades em execução, com vistas à sua otimização;
- VI** - fazer verificações em serviços e obras municipais;
- VII** - propor a constituição de comissões ou grupos de trabalho, efetuando a designação dos respectivos responsáveis para a execução destas atividades especiais;
- VIII** - propor a confecção ou o estabelecimento de convênios, ajustes, acordos e atos similares com órgãos e entidades públicas ou privadas, na área de sua competência;
- IX** - acompanhar a execução e o cumprimento de convênios, ajustes, acordos e atos similares firmados pelo Município;
- X** - exercer outras atividades que guardem afinidade com o mandato de Vice-Prefeito;
- XI** - representar, quando designado, o Prefeito em solenidades oficiais;
- XII** - acompanhar projetos do Executivo em tramitação na Câmara Municipal;
- XIII** - coordenar a elaboração dos relatórios mensal e anual do seu Gabinete;
- XIV** - buscar a melhoria contínua, sugerindo medidas visando maior eficiência e qualidade do serviço público e a economia de custos;
- XV** - executar outras atividades correlatas;

Art. 11º. A **Coordenação de Defesa Civil – CDC**, é o órgão responsável pela gestão de riscos, prevenção de desastres, preparação, resposta e recuperação diante de eventos adversos, visando a proteção da vida e a preservação do patrimônio público e privado.

Art. 12º. Compete à **Coordenação de Defesa Civil – CDC**:

- I** - elaborar e executar o Plano Municipal de Contingência e o Plano de Proteção e Defesa Civil;
- II** - identificar e mapear áreas de risco de desastres no território municipal;
- III** - coordenar ações preventivas, de mitigação e de preparação para situações de emergência ou estado de calamidade pública;

- IV** – atuar de forma integrada com as demais secretarias e órgãos na resposta imediata a desastres e na prestação de socorro e assistência às populações afetadas;
- V** – promover a educação preventiva e a cultura de percepção de riscos junto à comunidade;
- VI** – gerenciar o sistema de alerta e alarme para eventos críticos;
- VII** – fomentar a formação e o treinamento de brigadas e núcleos comunitários de defesa civil;
- VIII** – articular parcerias com os Governos Estadual e Federal, além de órgãos como o Corpo de Bombeiros e demais forças de segurança;
- IX** – monitorar, em tempo real, as condições meteorológicas e hidrológicas que possam comprometer a segurança da população;
- X** – propor legislações, normas e diretrizes municipais de redução de riscos de desastres;
- XI** – realizar a avaliação de danos e prejuízos decorrentes de desastres para fundamentar pedidos de auxílio e decretação de situação de emergência;
- XII** – exercer outras atividades correlatas.

Art. 13º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF é o órgão central da administração municipal direta, responsável pela gestão administrativa e financeira do Município de Juruá-AM, competindo-lhe:

I – Quanto à administração geral:

- a) Planejar, coordenar e executar as atividades relativas à administração de pessoal, material, patrimônio, protocolo, arquivo, transporte e serviços gerais;
- b) Zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentos internos relativos à gestão de recursos humanos e bens públicos;
- c) Coordenar os procedimentos de recrutamento, seleção, ingresso, capacitação, avaliação e desenvolvimento funcional dos servidores públicos municipais;
- d) Gerir o sistema de controle interno administrativo da Prefeitura Municipal.

II – Quanto à gestão financeira, orçamentária e contábil:

- a) Elaborar, acompanhar e revisar o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA;
- b) Executar e controlar a execução orçamentária, financeira e contábil do Município;
- c) Promover a escrituração contábil e a elaboração dos demonstrativos fiscais e financeiros exigidos pela legislação vigente e pelos órgãos de controle externo;
- d) Monitorar e manter a regularidade fiscal do Município junto aos órgãos federais e estaduais.

III – Quanto à arrecadação tributária e finanças públicas:

- a) Coordenar, supervisionar e executar a arrecadação dos tributos e demais receitas municipais, inclusive taxas, contribuições e preços públicos;
- b) Promover o lançamento, controle, cobrança e fiscalização de tributos municipais, especialmente o ISSQN, IPTU, ITBI e outros de competência local;
- c) Administrar o cadastro mobiliário e imobiliário tributário;
- d) Gerir e cobrar a dívida ativa municipal, judicial e administrativamente.

IV – Quanto à gestão de compras e contratos:

- a) Gerenciar os procedimentos de compras públicas, licitações e contratos administrativos, em conformidade com a legislação vigente;
- b) Manter o controle e o abastecimento dos materiais permanentes e de consumo da Prefeitura;
- c) Supervisionar o sistema de registro de preços, contratos e convênios firmados pelo Município.

V – Quanto à transparência e controle social:

- a) Assegurar a publicidade e a transparência da execução orçamentária e financeira do Município;
- b) Alimentar e manter atualizados os sistemas de informação contábil, fiscal e financeira, inclusive o Portal da Transparência;
- c) Garantir o atendimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Acesso à Informação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF poderá desdobrar suas atividades por meio de departamentos, divisões ou unidades específicas, conforme regulamento ou decreto do Poder Executivo Municipal, respeitada a legislação vigente.

Art. 14º. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS é o órgão da administração direta responsável pela formulação, coordenação, execução, controle e avaliação da Política Municipal de Assistência Social no Município de Juruá-AM, competindo-lhe:

I – Quanto à formulação e gestão da política pública de assistência social:

- a) Formular, implementar e coordenar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- b) Planejar e executar ações voltadas à promoção da proteção social básica e especial, conforme os níveis de complexidade previstos na legislação federal;
- c) Promover a integração das políticas públicas de assistência social com as demais políticas setoriais (saúde, educação, trabalho, habitação, etc.);
- d) Desenvolver planos, programas, projetos e serviços voltados à superação da pobreza, garantia de direitos e inclusão social.

II – Quanto à gestão de serviços, programas e benefícios socioassistenciais:

- a) Gerir os equipamentos públicos da assistência social, como CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e outros correlatos;
- b) Coordenar e monitorar a execução de programas e serviços socioassistenciais, como o PAIF, PAEFI, SCFV, entre outros;
- c) Administrar os benefícios eventuais e o atendimento emergencial às famílias em situação de vulnerabilidade social;
- d) Atuar na garantia de direitos de grupos sociais em situação de risco, como crianças, adolescentes, idosos, mulheres, pessoas com deficiência e população em situação de rua.

III – Quanto à articulação institucional e controle social:

- a) Articular com conselhos, organizações da sociedade civil, movimentos sociais e instituições públicas e privadas a construção de redes de proteção social;
- b) Prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e aos demais conselhos correlatos;
- c) Promover a participação popular e o controle social das ações da assistência social, incentivando conferências, audiências públicas e fóruns sociais;
- d) Fortalecer o vínculo entre Estado e sociedade civil na efetivação das políticas sociais no município.

IV – Quanto à gestão do Cadastro Único e programas federais:

- a) Coordenar e manter atualizado o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- b) Gerenciar a interlocução local com o Programa Bolsa Família (atual Programa Bolsa Família/Lei nº 14.601/2023) e outros programas vinculados ao CadÚnico;
- c) Garantir o acesso da população aos programas de transferência de renda e benefícios sociais;
- d) Promover ações de atualização cadastral, busca ativa e atendimento às famílias de baixa renda.

V – Quanto à gestão administrativa e financeira da SEMAS:

- a) Gerenciar recursos orçamentários, financeiros e humanos da Secretaria, em conformidade com as diretrizes legais;
- b) Planejar e supervisionar convênios, termos de colaboração e parcerias com entidades públicas e privadas voltadas à assistência social;
- c) Elaborar relatórios de gestão e prestar contas aos órgãos de controle e à sociedade;
- d) Alimentar regularmente os sistemas de informação do SUAS, como o SISC, SIGPBF, CadSUAS, RMA, entre outros.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS poderá organizar-se internamente em departamentos, coordenações e unidades específicas, conforme regulamento expedido por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 15º. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOB é o órgão da administração direta responsável pela execução da política municipal de infraestrutura urbana e rural, obras públicas e serviços de engenharia, competindo-lhe:

I – Quanto ao planejamento e execução de obras públicas:

- a) Planejar, coordenar, executar e fiscalizar obras e serviços de engenharia civil promovidos diretamente ou por terceiros, no âmbito do Município;
- b) Elaborar e executar projetos de construção, reforma, ampliação e manutenção de prédios e logradouros públicos;
- c) Promover e supervisionar a pavimentação, terraplenagem, drenagem, saneamento, iluminação e urbanização de vias públicas;
- d) Acompanhar e fiscalizar convênios, contratos e parcerias firmados para execução de obras públicas municipais.

II – Quanto à infraestrutura urbana e rural:

- a) Realizar a manutenção e conservação de ruas, estradas vicinais, pontes, bueiros e demais estruturas viárias do Município;
- b) Desenvolver ações de infraestrutura urbana e rural voltadas à melhoria da mobilidade, acessibilidade e segurança;
- c) Implantar projetos de calçamento, meio-fio, sinalização e demais intervenções urbanísticas de interesse público;
- d) Colaborar com a Coordenação de Defesa Civil Municipal na recuperação de áreas afetadas por desastres naturais ou emergências.

III – Quanto à gestão técnica e operacional:

- a) Realizar levantamentos topográficos, estudos técnicos, memoriais descritivos e orçamentos necessários à execução de obras públicas;
- b) Acompanhar a regularidade técnica, ambiental e legal das obras sob responsabilidade do Município;
- c) Fornecer pareceres técnicos sobre obras e projetos submetidos ao Executivo Municipal;
- d) Organizar e manter atualizado o acervo técnico de projetos, plantas, mapas, registros e cadastros relacionados à infraestrutura urbana e rural.

IV – Quanto à fiscalização e controle de obras particulares:

- a) Fiscalizar a execução de obras particulares quanto ao cumprimento do Código de Obras e Posturas do Município;
- b) Emitir pareceres e autorizações para construção, reforma ou demolição de edificações particulares, quando exigido por lei;
- c) Verificar o alinhamento, recuo e padrão construtivo das edificações conforme legislação urbanística vigente;
- d) Atuar na prevenção de ocupações irregulares e construções clandestinas em áreas públicas ou de risco.

V – Quanto à gestão administrativa e interinstitucional:

- a) Gerir os recursos humanos, materiais e financeiros afetos à Secretaria, conforme as normas da administração pública;
- b) Elaborar o planejamento anual e plurianual das ações de infraestrutura urbana e rural do Município;
- c) Promover parcerias com órgãos federais, estaduais e entidades privadas para viabilização de obras públicas;
- d) Prestar contas das ações desenvolvidas e alimentar os sistemas de controle e transparência exigidos por lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOB poderá estruturar-se em departamentos, divisões ou setores, conforme regulamento expedido por Decreto do Poder Executivo Municipal, respeitada a legislação vigente.

Art. 16º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Produção e Abastecimento – SEMDERPA é o órgão da administração direta responsável pela formulação e execução da política agrícola, agropecuária, de produção familiar e de abastecimento do Município de Juruá-AM, competindo-lhe:

I – Quanto ao desenvolvimento rural sustentável:

- a) Planejar, coordenar e executar políticas públicas de desenvolvimento rural integrado e sustentável;
- b) Incentivar e apoiar a agricultura familiar, a produção agroecológica, a pecuária, a pesca artesanal e demais atividades produtivas do meio rural;
- c) Promover ações voltadas à regularização fundiária rural em articulação com órgãos competentes;
- d) Estimular o uso de tecnologias apropriadas à realidade local, visando o aumento da produtividade e a preservação ambiental.

II – Quanto ao apoio à produção e à comercialização:

- a) Desenvolver e implementar programas de apoio técnico, logístico e financeiro aos pequenos e médios produtores rurais;
- b) Promover feiras, mercados e espaços de comercialização direta entre produtores e consumidores;
- c) Estabelecer parcerias com cooperativas, associações, sindicatos e outras entidades ligadas à produção rural;
- d) Facilitar o escoamento da produção agrícola e agroextrativista por meio de obras e ações de infraestrutura rural.

III – Quanto ao abastecimento alimentar e segurança alimentar e nutricional:

- a) Promover políticas de abastecimento alimentar, articuladas com os princípios da segurança alimentar e nutricional;
- b) Organizar e fiscalizar feiras livres, mercados municipais e demais equipamentos públicos de abastecimento;
- c) Incentivar a produção e o consumo de alimentos saudáveis, priorizando a agricultura local;
- d) Apoiar a implantação de programas como o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) e o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em articulação com outras secretarias.

IV – Quanto à assistência técnica, extensão rural e capacitação:

- a) Oferecer ou viabilizar assistência técnica continuada aos produtores rurais, em parceria com entidades públicas e privadas;
- b) Promover cursos, capacitações, dias de campo e eventos voltados à qualificação da mão de obra rural;
- c) Estimular a pesquisa, a inovação e o intercâmbio de conhecimentos nas áreas de produção e abastecimento;
- d) Atuar na disseminação de práticas sustentáveis de manejo do solo, da água, das florestas e da biodiversidade amazônica.

V – Quanto à gestão administrativa, institucional e intersetorial:

- a) Gerir os recursos humanos, orçamentários e financeiros da Secretaria, observando as normas da administração pública;
- b) Celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos estaduais, federais e organizações não governamentais;
- c) Monitorar os indicadores de produção rural, abastecimento e segurança alimentar no município;

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Produção e Abastecimento – SEMDERPA poderá ser estruturada em departamentos, divisões, coordenações e núcleos técnicos, conforme regulamento expedido por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 17º. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED é o órgão da administração direta encarregado de planejar, coordenar, executar e avaliar as políticas públicas de educação no Município de Juruá-AM, competindo-lhe:

I – Quanto à política educacional:

- a) Formular, implementar e avaliar a política municipal de educação, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais de ensino;
- b) Promover a universalização do ensino fundamental e infantil, assegurando o acesso, permanência e aprendizagem dos alunos;
- c) Planejar e gerir a rede municipal de ensino, incluindo a construção, ampliação, manutenção e conservação das unidades escolares;
- d) Garantir a valorização, formação continuada e desenvolvimento dos profissionais da educação da rede municipal.

II – Quanto à gestão pedagógica e administrativa da educação:

- a) Elaborar, implementar e acompanhar o Plano Municipal de Educação – PME;
- b) Coordenar a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, observando os critérios legais;
- c) Fornecer apoio técnico-pedagógico às unidades escolares e promover ações de inclusão, diversidade e equidade na educação;
- d) Monitorar e avaliar os indicadores educacionais, propondo ações para melhoria da qualidade do ensino.

III – Quanto ao transporte, merenda escolar e infraestrutura:

- a) Gerenciar o transporte escolar dos estudantes da zona urbana e rural, garantindo segurança e regularidade;
- b) Planejar e executar o fornecimento da alimentação escolar, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- c) Supervisionar obras, reformas, ampliações e a manutenção da infraestrutura das escolas da rede municipal.

IV – Quanto à articulação institucional e participação social:

- a) Promover a articulação com conselhos municipais, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e órgãos públicos para o fortalecimento da educação, do esporte e do lazer;
- b) Prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar, Conselho do FUNDEB e demais órgãos colegiados correlatos;
- c) Estimular a participação da comunidade escolar e da população em geral na formulação e controle social das políticas públicas do setor.

V – Quanto à gestão interna e intersetorial:

- a) Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da Secretaria, em conformidade com os princípios da administração pública;
- b) Celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com instituições públicas e privadas para fins educacionais;
- c) Alimentar e manter atualizados os sistemas de informação educacional exigidos pelos órgãos de controle e regulamentação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED poderá organizar-se internamente por meio de departamentos, coordenações, núcleos ou setores, conforme regulamento estabelecido por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 18º. A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA** é o órgão da administração direta responsável por planejar, coordenar e executar a política ambiental do Município de Juruá-AM, competindo-lhe:

I – Quanto à formulação e execução da política ambiental municipal:

- a) Formular, implementar e avaliar a Política Municipal de Meio Ambiente, em consonância com as diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente e da legislação ambiental vigente;
- b) Desenvolver e executar programas de proteção, conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais do Município;
- c) Elaborar e implementar o Plano Municipal de Meio Ambiente e demais instrumentos de planejamento ambiental;
- d) Promover a integração das políticas ambientais com as políticas de desenvolvimento urbano, rural e social.

II – Quanto à fiscalização e controle ambiental:

- a) Exercer o poder de polícia administrativa ambiental, fiscalizando atividades e empreendimento potencialmente poluidores ou degradadores do meio ambiente;
- b) Conceder licenças, autorizações e pareceres técnicos no âmbito do licenciamento ambiental municipal, quando habilitada legalmente;
- c) Aplicar sanções administrativas previstas na legislação ambiental em caso de infrações;
- d) Promover ações de monitoramento da qualidade da água, do solo, do ar e da biodiversidade local.

III – Quanto à educação ambiental e participação social:

- a) Implementar programas de educação ambiental formal e não formal, em parceria com escolas, organizações sociais e comunidades;
- b) Estimular a participação da sociedade civil na gestão ambiental, por meio de conselhos, fóruns e audiências públicas;
- c) Promover campanhas educativas voltadas à preservação ambiental, à coleta seletiva e ao consumo sustentável;
- d) Apoiar e incentivar ações comunitárias e projetos socioambientais de iniciativa popular.

IV – Quanto à gestão de unidades de conservação e áreas protegidas:

- a) Propor e gerir unidades de conservação de âmbito municipal, bem como outras áreas ambientalmente relevantes;
- b) Desenvolver planos de manejo, recuperação e uso sustentável dessas áreas;
- c) Combater a ocupação irregular e atividades ilegais em áreas de preservação permanente (APPs) e outras zonas sensíveis;
- d) Apoiar o ordenamento ecológico-territorial e o zoneamento ambiental do Município.

V – Quanto à articulação institucional e instrumentos de gestão:

- a) Articular-se com órgãos ambientais estaduais, federais e entidades não governamentais para fortalecimento da gestão ambiental municipal;
- b) Incentivar parcerias para o desenvolvimento de pesquisas e tecnologias ambientais aplicadas à realidade amazônica;
- c) Coordenar a elaboração e revisão do Código Municipal de Meio Ambiente e demais normativos ambientais;
- d) Apoiar técnica e administrativamente o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA e demais colegiados vinculados.

VI – Quanto à gestão interna:

- a) Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da Secretaria, de acordo com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;
- b) Elaborar seu planejamento orçamentário anual e plurianual, com base nas demandas ambientais do Município;
- c) Alimentar e manter atualizados os sistemas de informação ambiental e responder aos órgãos de controle e transparência;
- d) Emitir relatórios técnicos, pareceres e laudos ambientais, quando necessário.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA poderá estruturar-se em departamentos, divisões e coordenações específicas, conforme regulamento expedido por Decreto do Poder Executivo.

Art. 19º. A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT** é o órgão da administração direta responsável por planejar, coordenar, fomentar e executar as políticas públicas de valorização cultural e desenvolvimento turístico do Município de Juruá-AM, competindo-lhe:

I – Quanto à política cultural:

- a) Formular, coordenar e executar a política municipal de cultura, promovendo o acesso, a valorização e a preservação da identidade e das manifestações culturais locais;
- b) Apoiar iniciativas culturais públicas e privadas que estimulem a produção artística e o fortalecimento da cultura popular, indígena, afro-brasileira, ribeirinha e amazônica;
- c) Gerir equipamentos culturais públicos, como bibliotecas, centros culturais, museus, espaços de memória e eventos;

d) Promover editais, prêmios, bolsas e programas de incentivo à produção cultural no município.

II – Quanto à valorização do patrimônio cultural:

- a) Identificar, proteger, conservar e promover o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico e imaterial do Município de Jurua-AM;
- b) Manter e alimentar o inventário do patrimônio cultural municipal e colaborar com órgãos estaduais e federais na preservação de bens tombados ou registrados;
- c) Incentivar a educação patrimonial nas escolas e na comunidade;
- d) Apoiar ações de restauração, requalificação e uso sustentável dos bens culturais.

III – Quanto ao fomento ao turismo sustentável:

- a) Formular, coordenar e executar a política municipal de turismo, com ênfase no turismo ecológico, cultural, comunitário e de base local;
- b) Identificar, mapear, estruturar e divulgar atrativos turísticos naturais e culturais do município, promovendo o turismo como vetor de desenvolvimento econômico e social;
- c) Apoiar a qualificação de profissionais e empreendedores do setor turístico, em parceria com entidades públicas e privadas;
- d) Promover a infraestrutura turística básica em locais de interesse, respeitando os princípios da sustentabilidade ambiental e sociocultural.

IV – Quanto à promoção e eventos:

- a) Planejar e realizar eventos culturais, turísticos e festivos do calendário oficial do Município, como festivais, feiras, exposições, desfiles e festas populares;
- b) Incentivar a participação de artistas e grupos culturais locais em eventos regionais e nacionais;
- c) Articular-se com outras secretarias para integrar ações culturais e turísticas com educação, meio ambiente, juventude e economia criativa;
- d) Promover o intercâmbio cultural com outros municípios, estados e países, valorizando a diversidade e o diálogo entre culturas.

V – Quanto à gestão institucional e participação social:

- a) Estimular a criação e funcionamento de conselhos municipais de cultura e turismo, garantindo a participação da sociedade civil nas políticas públicas do setor;
- b) Gerir recursos orçamentários e financeiros destinados à cultura e ao turismo, com transparência e eficiência;
- c) Celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos públicos, entidades culturais, comunidades tradicionais e setor privado;
- d) Alimentar sistemas de informações culturais e turísticas, colaborando com os bancos de dados estaduais e nacionais.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT poderá organizar-se por meio de departamentos, coordenações, divisões ou núcleos especializados, conforme regulamento expedido por Decreto do Poder Executivo.

Art. 20º. A **Secretaria Municipal de Transporte – SEMTRANS** é o órgão da administração direta responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão e execução da política municipal de transporte público, individual e coletivo, terrestre e fluvial, no âmbito do Município de Jurua-AM, competindo-lhe:

I – Quanto ao planejamento e gestão do transporte:

- a) Formular, implementar e acompanhar a execução da Política Municipal de Transporte, em consonância com os planos diretores e de mobilidade urbana;
- b) Planejar e coordenar o sistema municipal de transporte público coletivo e individual de passageiros, incluindo mototáxis, táxis, ônibus, embarcações e outros meios;
- c) Estabelecer diretrizes para o ordenamento e racionalização da circulação de veículos e embarcações de transporte no território municipal;
- d) Propor normas e regulamentos sobre o funcionamento dos serviços de transporte público e privado no Município.

II – Quanto à fiscalização e regulamentação:

- a) Fiscalizar os serviços de transporte coletivo urbano, rural e fluvial, assegurando a regularidade, segurança, acessibilidade e qualidade dos serviços prestados;
- b) Conceder, permitir, autorizar e licenciar o funcionamento dos serviços de transporte, conforme a legislação vigente;
- c) Aplicar penalidades administrativas em caso de infrações às normas de transporte, observando o devido processo legal;
- d) Controlar o tráfego de veículos e embarcações em áreas urbanas, rurais e portuárias, em articulação com outros órgãos competentes.

III – Quanto à infraestrutura e logística de transporte:

- a) Colaborar com os órgãos responsáveis pela manutenção e melhoria da infraestrutura viária e hidroviária utilizada pelos sistemas de transporte;
- b) Propor e apoiar ações de sinalização, segurança e acessibilidade no trânsito urbano e rural;
- c) Promover estudos de viabilidade e logística para a implantação de terminais, pontos de parada, ancoradouros, garagens e demais equipamentos necessários;
- d) Apoiar ações de transporte escolar, de saúde, de abastecimento e de logística intermunicipal, quando solicitado.

IV – Quanto à educação e segurança no trânsito:

- a) Desenvolver e apoiar campanhas educativas para a promoção de comportamentos seguros no trânsito e no transporte público;
- b) Colaborar com órgãos de segurança pública e de trânsito na prevenção de acidentes e no ordenamento da mobilidade urbana e rural;
- c) Promover programas de formação e capacitação para operadores de transporte e condutores de veículos e embarcações de transporte público;
- d) Estimular o uso de transportes sustentáveis e alternativos, respeitando as especificidades da realidade amazônica.

V – Quanto à articulação institucional e gestão interna:

- a) Articular-se com os órgãos estaduais e federais de transporte, trânsito e mobilidade para garantir apoio técnico e financeiro às políticas municipais;
- b) Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da Secretaria, observando os princípios da administração pública;
- c) Gerir contratos, convênios e parcerias com empresas e entidades ligadas ao setor de transporte;
- d) Alimentar e manter atualizados os sistemas de informação e controle de transporte do Município.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Transporte – SEMTRANS poderá organizar-se por meio de departamentos, divisões, setores e coordenações, conforme estrutura definida por Decreto do Poder Executivo.

Art. 21º. A **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA** é o órgão da administração direta responsável pela formulação, coordenação, execução e avaliação da política municipal de saúde, com base nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, competindo-lhe:

I – Quanto à formulação e gestão da política municipal de saúde:

- a) Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde no âmbito do Município, integrando-os à rede do SUS;
- b) Formular e implementar o Plano Municipal de Saúde, em consonância com o Plano Plurianual e as diretrizes nacionais e estaduais;
- c) Coordenar e acompanhar o funcionamento das unidades de saúde da atenção básica, especializada, de urgência e hospitalar, quando existentes;
- d) Promover o controle, a avaliação e a auditoria dos serviços públicos e conveniados de saúde.

II – Quanto à promoção, prevenção e vigilância em saúde:

- a) Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos, com enfoque em educação sanitária e vigilância epidemiológica;
- b) Executar programas de imunização, controle de endemias, saúde ambiental e vigilância sanitária;
- c) Fiscalizar e controlar os riscos sanitários relacionados a alimentos, medicamentos, estabelecimentos e serviços de saúde;
- d) Realizar o monitoramento e análise da situação de saúde da população, com base em indicadores e dados oficiais.

III – Quanto à assistência à saúde e serviços especializados:

- a) Assegurar o acesso universal, igualitário e gratuito aos serviços de saúde, especialmente à população em situação de vulnerabilidade;
- b) Coordenar os serviços de atenção primária à saúde, incluindo estratégias de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde;
- c) Desenvolver e apoiar ações de atenção especializada, urgência, emergência, saúde mental, bucal, materno-infantil, do trabalhador e do idoso;
- d) Articular o encaminhamento e a regulação do atendimento em serviços de média e alta complexidade junto à rede estadual e federal.

IV – Quanto à gestão do trabalho e educação em saúde:

- a) Promover a qualificação, capacitação e valorização dos profissionais de saúde vinculados à rede municipal;
- b) Gerir a força de trabalho do setor saúde, garantindo condições adequadas de trabalho e eficiência nos serviços prestados;
- c) Estabelecer parcerias com instituições de ensino, pesquisa e formação profissional para desenvolvimento de programas de estágio, residência e educação permanente;
- d) Implementar políticas de humanização no atendimento à população.

V – Quanto à participação social e controle social:

- a) Apoiar e garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, respeitando sua autonomia e deliberações;
- b) Promover a realização de conferências municipais de saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS;
- c) Estimular a participação da comunidade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saúde;
- d) Assegurar transparência e prestação de contas das ações e recursos da saúde à população.

VI – Quanto à gestão orçamentária, financeira e administrativa:

- a) Elaborar, executar e acompanhar o orçamento da saúde, garantindo aplicação mínima de recursos conforme a legislação vigente;
- b) Administrar os recursos humanos, materiais, patrimoniais e financeiros da Secretaria, com foco na eficiência e no controle social;
- c) Captar recursos junto a órgãos estaduais, federais e organismos internacionais para ampliar a capacidade de investimento na saúde municipal;
- d) Alimentar os sistemas de informação do SUS e manter atualizados os cadastros e registros de serviços, profissionais e usuários.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA poderá organizar-se por meio de departamentos, coordenações, núcleos, unidades e setores específicos, conforme regulamentação do Poder Executivo Municipal.

Art. 22º. A Secretaria Municipal de Comunicação – SEMCOM é o órgão da administração direta responsável por planejar, coordenar, executar e avaliar as políticas de comunicação institucional e relações públicas do Município de Juruá-AM, competindo-lhe:

I – Quanto à comunicação institucional:

- a) Planejar, coordenar e executar as ações de comunicação oficial do Município, garantindo a transparência e a ampla divulgação das ações e programas públicos;
- b) Produzir, editar e distribuir conteúdo informativos em múltiplos formatos (texto, áudio, vídeo, mídias digitais e impressas) sobre as atividades da administração municipal;
- c) Gerenciar os canais oficiais de comunicação do Município, incluindo site institucional, redes sociais, rádios comunitárias e demais meios;
- d) Assegurar a padronização visual e institucional dos materiais de comunicação, zelando pela identidade visual do Município.

II – Quanto à relação com a imprensa e público:

- a) Manter interlocução permanente com veículos de comunicação locais, regionais e nacionais para a divulgação das ações do Município;
- b) Promover entrevistas, coletivas de imprensa, releases e notas oficiais, esclarecendo dúvidas e consolidando uma imagem positiva da administração pública;
- c) Atuar na prevenção e gerenciamento de crises de imagem e comunicação;
- d) Apoiar os órgãos e secretarias municipais na divulgação de seus programas e projetos.

III – Quanto à promoção da participação e engajamento social:

- a) Estimular a participação cidadã por meio de campanhas educativas, consultas públicas, audiências e projetos que promovam o diálogo entre governo e sociedade;
- b) Promover ações que valorizem a cultura local, os direitos humanos, a diversidade e o desenvolvimento sustentável;
- c) Fomentar a comunicação interna entre os setores da administração municipal para melhorar a integração e eficiência dos serviços públicos;
- d) Incentivar a produção de conteúdo participativo e colaborativo, valorizando a pluralidade de vozes da comunidade.

IV – Quanto à gestão e inovação em comunicação:

- a) Gerir os recursos humanos, materiais e financeiros da Secretaria, com foco na eficiência e na qualidade dos serviços prestados;
- b) Investir em capacitação contínua dos servidores para o uso de novas tecnologias e práticas inovadoras de comunicação;
- c) Implantar e manter sistemas informatizados de gerenciamento da comunicação municipal;
- d) Monitorar e avaliar o impacto das ações de comunicação, propondo ajustes e melhorias contínuas.

V – Quanto à produção audiovisual e eventos:

- a) Coordenar a produção de vídeos institucionais, documentários, programas de rádio e televisão, fotografias e outras mídias;
- b) Apoiar a organização e cobertura de eventos oficiais, culturais, esportivos e sociais promovidos pelo Município;
- c) Preservar o arquivo histórico audiovisual da administração municipal;
- d) Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para ampliação do alcance da comunicação municipal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Comunicação – SEMCOM poderá estruturar-se em departamentos, divisões e coordenações especializadas, conforme regulamento expedido pelo Poder Executivo.

Art. 23º. A Secretaria Municipal de Interiorização – SEMINT é o órgão da administração direta responsável por articular, coordenar e promover as políticas públicas integradas para o fortalecimento, inclusão e desenvolvimento das comunidades localizadas no interior do Município de Juruá-AM, competindo-lhe:

I – Quanto à articulação intersetorial e integração de políticas públicas:

- a) Promover a articulação entre as diversas secretarias municipais e órgãos públicos para garantir a efetividade das políticas públicas no interior do município;
- b) Coordenar ações específicas que demandem atenção diferenciada para as comunidades rurais, ribeirinhas e tradicionais, evitando duplicidade de serviços;
- c) Estimular e facilitar a comunicação e cooperação entre os moradores do interior e os órgãos públicos municipais;
- d) Monitorar e avaliar o alcance e impacto das políticas públicas no interior, propondo ajustes em conjunto com as secretarias competentes.

II – Quanto ao apoio logístico e territorial:

- a) Facilitar o acesso e a mobilidade das populações do interior, em articulação com a Secretaria Municipal de Transporte, garantindo apoio nas demandas específicas do interior;
- b) Apoiar a manutenção e melhoria das infraestruturas de acesso às comunidades do interior em parceria com a Secretaria Municipal de Obras;
- c) Apoiar processos de regularização fundiária e ordenamento territorial, em coordenação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Produção e Abastecimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- d) Promover ações para reduzir o isolamento das comunidades por meio do incentivo à conectividade digital e comunicação em parceria com a Secretaria Municipal de Comunicação.

III – Quanto à inclusão social e desenvolvimento comunitário:

- a) Apoiar a Secretaria Municipal de Assistência Social no atendimento às demandas sociais específicas das populações do interior, especialmente em situação de vulnerabilidade;
- b) Incentivar e apoiar a organização comunitária local, fortalecendo associações, cooperativas e lideranças comunitárias;
- c) Promover ações de capacitação para o desenvolvimento local sustentável em articulação com outras secretarias, respeitando as especificidades culturais e econômicas;
- d) Estimular a valorização dos saberes tradicionais e modos de vida das populações do interior, em cooperação com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

IV – Quanto à gestão institucional e administrativa:

- a) Gerir os recursos financeiros, humanos e materiais específicos para a execução das ações da Secretaria, observando os princípios da eficiência e legalidade;
- b) Estabelecer parcerias com órgãos estaduais, federais, organizações não governamentais e entidades da sociedade civil para fortalecer a atuação no interior;
- c) Promover a participação social através do fortalecimento de conselhos, fóruns e instâncias de diálogo com as comunidades do interior;
- d) Organizar e divulgar relatórios e dados sobre a realidade socioeconômica das comunidades do interior para subsidiar políticas públicas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Interiorização – SEMINT poderá estruturar-se em departamentos e coordenações especializadas, conforme decreto do Poder Executivo.

Art. 24º. Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL, é o órgão da administração direta, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e avaliar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da juventude, promoção ao esporte e incentivo ao lazer no Município de Juruá-AM, competindo-lhe.

I – Quanto à juventude:

- a) Formular e implementar políticas públicas específicas para a juventude, visando à inclusão social, ao protagonismo juvenil, à empregabilidade e ao desenvolvimento humano;
- b) Promover programas, ações e projetos de cidadania, formação, qualificação e empreendedorismo juvenil;
- c) Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para apoio às iniciativas da juventude no Município;
- d) Apoiar os Conselhos de Juventude e fomentar a participação social juvenil nas decisões públicas.

II – Quanto ao esporte:

- a) Promover e incentivar a prática do esporte educacional, comunitário e de rendimento no Município;
- b) Desenvolver projetos e eventos esportivos para todas as faixas etárias, em especial para crianças, adolescentes e jovens;
- c) Apoiar entidades e associações esportivas, oferecendo suporte técnico, logístico e financeiro conforme legislação vigente;
- d) Gerir e manter os equipamentos públicos voltados ao esporte, como quadras, ginásios, estádios, campos e academias públicas.

III – Quanto ao lazer:

- a) Desenvolver e implementar políticas públicas de lazer voltadas à comunidade;
- b) Realizar eventos recreativos, culturais e de integração social que promovam o bem-estar da população;
- c) Apoiar a criação de espaços de convivência, recreação e lazer nos bairros e comunidades;
- d) Estimular práticas de lazer inclusivas e sustentáveis, integradas à promoção da saúde, cultura e convivência social.

IV – Quanto à gestão institucional:

- a) Gerir os recursos humanos, materiais e financeiros afetos à SEMJEL, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade;
- b) Celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com instituições públicas e privadas para a execução das suas atividades;
- c) Monitorar e avaliar os indicadores das políticas públicas sob sua competência;
- d) Elaborar e executar o planejamento estratégico e os planos de ação anuais e plurianuais da pasta.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL poderá organizar-se por meio de departamentos, divisões, núcleos ou setores especializados, conforme regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 25º. A Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMSEG é o órgão da Administração Direta responsável pela formulação, coordenação e execução da política de segurança municipal, competindo-lhe:

I – Quanto à formulação e gestão da política municipal de segurança pública:

- a) Planejar, coordenar e implementar a Política Municipal de Segurança Pública, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
- b) Propor normas, planos e programas de prevenção da violência e promoção da cultura de paz;
- c) Promover a integração das ações de segurança com as demais políticas públicas municipais.

II – Quanto à Guarda Civil Municipal:

- a) Organizar, administrar e coordenar a Guarda Civil Municipal, integrando-a ao Sistema Municipal de Segurança Pública;
- b) Proteger os bens, serviços e instalações do Município;
- c) Executar policiamento comunitário e preventivo, em articulação com a comunidade;
- d) Apoiar ações de fiscalização municipal, sempre que requisitado pelos órgãos competentes.

III – Quanto à prevenção e apoio à segurança cidadã:

- a) Desenvolver programas de educação para o trânsito e segurança no espaço urbano;
- b) Implementar políticas de videomonitoramento e uso de tecnologia aplicada à segurança pública;
- c) Promover campanhas educativas sobre cidadania, direitos humanos e prevenção à violência;
- d) Apoiar a execução de políticas voltadas à proteção de crianças, adolescentes, idosos e grupos vulneráveis.

IV – Quanto à articulação institucional e gestão interna:

- a) Colaborar com órgãos estaduais e federais de segurança pública em operações de interesse comum;

- b) Administrar os recursos humanos, financeiros e materiais vinculados à área de segurança pública;
- c) Celebrar convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica voltados à segurança municipal;
- d) Elaborar relatórios de gestão e alimentar sistemas de informação e transparência na área de segurança pública.

Parágrafo único. A SEMSEG poderá estruturar-se em departamentos, divisões e coordenações específicas, conforme regulamento expedido por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 26º. Os órgãos Colegiados de Aconselhamento, com suas características, atribuições, composição e funcionamento definidos na Lei Orgânica do Município e em leis específicas, têm como finalidade básica garantir a participação da sociedade civil no debate sobre os problemas locais e as alternativas para seu enfrentamento, buscando conciliar interesse e solucionar conflitos, mediante:

- I** - promoção de debates, palestras e estudos, de forma a manter toda a comunidade informada dos planos básicos da administração municipal e sobre a sua implantação e execução;
- II** - assessoramento ao Poder Executivo Municipal na elaboração dos planos, programas e projetos decorrentes das diretrizes do Governo Municipal e aconselhamento na formulação das políticas de desenvolvimento integrado ao Município;
- III** - fornecimento de subsídios para elaboração das diretrizes orçamentárias, do plano diretor, dos planos plurianuais, anuais e seus desdobramentos;
- IV** - ampliação da participação crítica dos representantes comunitários e dos dirigentes de órgãos da estrutura organizacional do Município com relação aos problemas setoriais da Prefeitura.

DOS REGIMENTOS INTERNOS

Art. 27º. As atividades administrativas dos órgãos e entidades do Poder Executivo serão disciplinadas nos respectivos Regimentos Internos e Estatutos, aprovados por ato do Chefe do Poder Executivo, que, sem prejuízo de outras matérias, estabelecerão, obrigatoriamente:

- I**- o detalhamento das finalidades estabelecidas nesta Lei para as unidades da estrutura organizacional;
- II**- as estruturas organizacionais internas;
- III**- as competências dos dirigentes;
- IV**- as atribuições dos titulares de cargos comissionados, de cargos de provimento efetivo e de empregos, quando for o caso;
- V**- o detalhamento das atribuições específicas para os titulares de cargos de confiança;
- VI**- os quadros de cargos e funções de confiança, estes mediante redistribuição dos cargos e funções gratificadas.

Art. 28º. Os titulares dos Órgãos e Entidades deverão encaminhar as propostas de Regimentos e Estatutos, à Casa Civil, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei, para submissão ao Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DAS EXTINÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E ABSORÇÕES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES

Art. 29º. Em razão das extinções promovidas pelo Parágrafo Único do artigo 1º, ficam transferidos dos órgãos ou entidades extintos para os órgãos que absorverem suas atividades:

- I**- as finalidades e competências definidas em normas e legislações específicas;
- II**- a representação do Município de Juruá, com os direitos e as obrigações consequentes, nos contratos, convênios e demais ajustes firmados, ficando o órgão que absorverá as atividades autorizado a celebrar os necessários termos aditivos;
- III**- as dotações ou créditos específicos consignados no Orçamento do Poder Executivo, nos termos de ato específico, bem como eventuais obrigações financeiras remanescentes, que serão promovidas, mediante ato próprio do Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias;
- IV**- os bens patrimoniais móveis e imóveis dos órgãos e entidades extintos, especificados em inventário sob a supervisão de servidor designado pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- V**- os cargos de provimento efetivo, integrantes do Quadro Permanente de Pessoal, do Quadro Adicional de Pessoal e do Quadro Suplementar, e as respectivas tabelas de remuneração, quadro de descrição de cargos e quadro de transposição de cargos, constantes nas legislações específicas;
- VI**- os cargos de confiança e de provimento em comissão e as funções gratificadas, mediante ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 30º. Os servidores titulares de cargos de provimento efetivo dos órgãos ou entidades extintos serão relotados conforme designado pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES, DEVERES, DIREITOS, GARANTIAS E PRERROGATIVAS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 31º. Além do estabelecido nos artigos nº. 73º ao 77º da Lei Orgânica do Município, os Secretários Municipais exercerão as competências estabelecidas no Regimento Interno da Pasta sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO V

DOS CARGOS DE CONFIANÇA, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 32º. Os quadros de cargos de confiança, de provimento em comissão e de funções gratificadas dos Órgãos da Administração Direta, passam a vigorar na forma do Anexo I, desta Lei, sendo de livre nomeação e exoneração.

§ 1º Extinto qualquer órgão da estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo comissionado ou a função gratificada correspondente a sua direção ou a sua chefia.

Art. 33º. A remuneração dos cargos de confiança, de provimento em comissão e de funções gratificadas é constituída por Vencimento, Gratificação e demais vantagens instituídas por Lei.

Art. 34º. O Servidor Público ocupante de cargo de provimento efetivo, de função pública e empregados públicos nomeado ou designado para o exercício de Cargo de Provimento em Comissão, poderá optar:

- I** - pelo vencimento de seu cargo efetivo ou função pública acrescida de 50% (cinquenta por cento) da Gratificação do Cargo de Provimento em comissão; ou;
- II** - pela Remuneração do Cargo de Provimento em Comissão;

Art. 35º.As Funções Gratificadas - FG serão exercidas exclusivamente por titulares de cargos de provimento efetivo, designados para atividades de direção, chefia e assessoramento, que farão jus à gratificação de acordo com os valores constantes desta Lei.

§ 1º É vedada a acumulação de duas ou mais funções gratificadas

§ 2º A designação e a dispensa de Função Gratificada constituem competência dos Secretários Municipais, somente podendo recair a designação em Servidor Público do próprio Órgão.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º.Atos do Chefe do Poder Executivo disporão sobre:

I- o remanejamento, total ou parcial, das dotações orçamentárias dos Órgãos, Unidades e Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta extintos, transformados, alterados ou transferidos, em face da presente Lei, para aqueles que tiverem sido criados, absorvidos, alterados ou transferidos às correspondentes ou novas atribuições, procedendo aos devidos ajustes no Plano Plurianual - PPA, na Lei Orçamentária Anual - LOA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

II- a implementação da reestruturação administrativa prevista nesta Lei, propiciando a extinção, absorção, fusão, incorporação e reestruturação de Órgãos mediante alteração de denominação, transferências orçamentárias para outros Órgãos, otimização da estrutura orgânica complementar, bem como o remanejamento de servidores públicos dentro da estrutura administrativa estadual, além da criação e extinção de Unidades Orçamentárias para fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 37º.As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações específicas consignadas no Orçamento do Poder Executivo, reformuladas, nos termos do artigo anterior.

Art. 38º.Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, em 14 de Dezembro de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS					
GABINETE DA PREFEITURA					
CARGOS DE CONFIANÇA					
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	-	SUBSÍDIO	TOTAL
1	CHEFE DE GABINETE	-	R\$ -	R\$ 6.417,50	R\$ 6.417,50
1	COORDENADOR DA DEFESA CIVIL	-	R\$ 105,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.105,00
CARGOS EM COMISSÃO					
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
3	COORDENADOR	CCC-I	R\$ 140,00	R\$ 4.000,00	R\$ 12.420,00
3		CCC-II	R\$ 122,50	R\$ 3.500,00	R\$ 10.867,50
3		CCC-III	R\$ 112,00	R\$ 3.200,00	R\$ 9.936,00
3	ASSESSOR	CCC-IV	R\$ 98,00	R\$ 2.800,00	R\$ 8.694,00
3		CCA-I	R\$ 87,50	R\$ 2.500,00	R\$ 7.762,50
3		CCA-II	R\$ 77,00	R\$ 2.200,00	R\$ 6.831,00
3		CCA-III	R\$ 70,00	R\$ 2.000,00	R\$ 6.210,00
3		CCA-IV	R\$ 63,00	R\$ 1.800,00	R\$ 5.589,00
REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA EM MANAUS					
CARGOS DE CONFIANÇA					
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	-	SUBSÍDIO	TOTAL
1	REPRESENTANTE	-	R\$ -	R\$ 6.417,50	R\$ 6.417,50
CARGOS EM COMISSÃO					
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
1	COORDENADOR	CCC-I	R\$ 140,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.140,00
1		CCC-II	R\$ 122,50	R\$ 3.500,00	R\$ 3.622,50
1		CCC-III	R\$ 112,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.312,00
1		CCC-IV	R\$ 98,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.898,00
1	ASSESSOR	CCA-I	R\$ 87,50	R\$ 2.500,00	R\$ 2.587,50
1		CCA-II	R\$ 77,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.277,00
1		CCA-III	R\$ 70,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.070,00
1		CCA-IV	R\$ 63,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.863,00

PROCURADORIAL GERAL DO MUNICÍPIO - PGM					
CARGOS DE CONFIANÇA					
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	-	SUBSÍDIO	TOTAL
1	PROCURADOR GERAL	-	R\$ -	R\$ 6.417,50	R\$ 6.417,50
1	SUBPROCURADOR	-	R\$ -	R\$ 4.417,50	R\$ 4.417,50
CARGOS EM COMISSÃO					
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
1	COORDENADOR	CCC-I	R\$ 140,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.140,00
1		CCC-II	R\$ 122,50	R\$ 3.500,00	R\$ 3.622,50
1		CCC-III	R\$ 112,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.312,00
1		CCC-IV	R\$ 98,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.898,00
1	ASSESSOR JURÍDICO	CCAJ-I	R\$ 87,50	R\$ 2.500,00	R\$ 2.587,50
1		CCAJ-II	R\$ 77,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.277,00
1		CCAJ-III	R\$ 70,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.070,00
1		CCAJ-IV	R\$ 63,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.863,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM					
CARGOS DE CONFIANÇA					
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	-	SUBSÍDIO	TOTAL
1	CONTROLADOR GERAL	-	R\$ -	R\$ 6.417,50	R\$ 6.417,50

1	OUVIDOR MUNICIPAL	-	R\$ -	R\$ 4.417,50	R\$ 4.417,50
CARGOS EM COMISSÃO					
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
1	COORDENADOR	CCC-I	R\$ 140,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.140,00
1		CCC-II	R\$ 122,50	R\$ 3.500,00	R\$ 3.622,50
1		CCC-III	R\$ 112,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.312,00
1		CCC-IV	R\$ 98,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.898,00
1	ASSESSOR	CCA-I	R\$ 87,50	R\$ 2.500,00	R\$ 2.587,50
1		CCA-II	R\$ 77,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.277,00
1		CCA-III	R\$ 70,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.070,00
1		CCA-IV	R\$ 63,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.863,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF					
CARGOS DE CONFIANÇA					
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	-	SUBSÍDIO	TOTAL
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	-	R\$ -	R\$ 6.417,50	R\$ 6.417,50
1	TESOUREIRO	-	R\$ -	R\$ 4.417,50	R\$ 4.417,50
CARGOS EM COMISSÃO					
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
1	COORDENADOR	CCC-I	R\$ 140,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.140,00
1		CCC-II	R\$ 122,50	R\$ 3.500,00	R\$ 3.622,50
1		CCC-III	R\$ 112,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.312,00
1		CCC-IV	R\$ 98,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.898,00
1	ASSESSOR	CCA-I	R\$ 87,50	R\$ 2.500,00	R\$ 2.587,50
1		CCA-II	R\$ 77,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.277,00
1		CCA-III	R\$ 70,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.070,00
1		CCA-IV	R\$ 63,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.863,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS					
CARGOS DE CONFIANÇA					
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	-	SUBSÍDIO	TOTAL
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	-	R\$ -	R\$ 6.417,50	R\$ 6.417,50
CARGOS EM COMISSÃO					
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
1	COORDENADOR	CCC-I	R\$ 140,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.140,00
1		CCC-II	R\$ 122,50	R\$ 3.500,00	R\$ 3.622,50
1		CCC-III	R\$ 112,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.312,00
1		CCC-IV	R\$ 98,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.898,00
1	ASSESSOR	CCA-I	R\$ 87,50	R\$ 2.500,00	R\$ 2.587,50
1		CCA-II	R\$ 77,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.277,00
1		CCA-III	R\$ 70,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.070,00
1		CCA-IV	R\$ 63,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.863,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOB					
CARGOS DE CONFIANÇA					
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	-	SUBSÍDIO	TOTAL
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	-	R\$ -	R\$ 6.417,50	R\$ 6.417,50
CARGOS EM COMISSÃO					
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
1	COORDENADOR	CCC-I	R\$ 140,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.140,00
1		CCC-II	R\$ 122,50	R\$ 3.500,00	R\$ 3.622,50
1		CCC-III	R\$ 112,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.312,00
1		CCC-IV	R\$ 98,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.898,00
1	ASSESSOR	CCA-I	R\$ 87,50	R\$ 2.500,00	R\$ 2.587,50
1		CCA-II	R\$ 77,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.277,00
1		CCA-III	R\$ 70,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.070,00
1		CCA-IV	R\$ 63,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.863,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO - SEMDERPA					
CARGOS DE CONFIANÇA					
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	-	SUBSÍDIO	TOTAL
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	-	R\$ -	R\$ 6.417,50	R\$ 6.417,50
CARGOS EM COMISSÃO					
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
1	COORDENADOR	CCC-I	R\$ 140,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.140,00
1		CCC-II	R\$ 122,50	R\$ 3.500,00	R\$ 3.622,50
1		CCC-III	R\$ 112,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.312,00
1		CCC-IV	R\$ 98,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.898,00
1	ASSESSOR	CCA-I	R\$ 87,50	R\$ 2.500,00	R\$ 2.587,50
1		CCA-II	R\$ 77,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.277,00
1		CCA-III	R\$ 70,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.070,00
1		CCA-IV	R\$ 63,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.863,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
CARGOS DE CONFIANÇA					
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	-	SUBSÍDIO	TOTAL
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	-	R\$ -	R\$ 6.417,50	R\$ 6.417,50
CARGOS EM COMISSÃO					
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
1	COORDENADOR	CCC-I	R\$ 140,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.140,00
1		CCC-II	R\$ 122,50	R\$ 3.500,00	R\$ 3.622,50
1		CCC-III	R\$ 112,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.312,00
1		CCC-IV	R\$ 98,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.898,00
1	ASSESSOR	CCA-I	R\$ 87,50	R\$ 2.500,00	R\$ 2.587,50
1		CCA-II	R\$ 77,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.277,00
1		CCA-III	R\$ 70,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.070,00
1		CCA-IV	R\$ 63,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.863,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA					
CARGOS DE CONFIANÇA					
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	-	SUBSÍDIO	TOTAL

1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	-	R\$ -	R\$ 6.417,50	R\$ 6.417,50
CARGOS EM COMISSÃO					
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
1	COORDENADOR	CCC-I	R\$ 140,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.140,00
1		CCC-II	R\$ 122,50	R\$ 3.500,00	R\$ 3.622,50
1		CCC-III	R\$ 112,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.312,00
1		CCC-IV	R\$ 98,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.898,00
1	ASSESSOR	CCA-I	R\$ 87,50	R\$ 2.500,00	R\$ 2.587,50
1		CCA-II	R\$ 77,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.277,00
1		CCA-III	R\$ 70,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.070,00
1		CCA-IV	R\$ 63,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.863,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT					
CARGOS DE CONFIANÇA					
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	-	SUBSÍDIO	TOTAL
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	-	R\$ -	R\$ 6.417,50	R\$ 6.417,50
CARGOS EM COMISSÃO					
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
1	COORDENADOR	CCC-I	R\$ 140,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.140,00
1		CCC-II	R\$ 122,50	R\$ 3.500,00	R\$ 3.622,50
1		CCC-III	R\$ 112,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.312,00
1		CCC-IV	R\$ 98,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.898,00
1	ASSESSOR	CCA-I	R\$ 87,50	R\$ 2.500,00	R\$ 2.587,50
1		CCA-II	R\$ 77,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.277,00
1		CCA-III	R\$ 70,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.070,00
1		CCA-IV	R\$ 63,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.863,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SEMTRANS					
CARGOS DE CONFIANÇA					
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	-	SUBSÍDIO	TOTAL
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	-	R\$ -	R\$ 6.417,50	R\$ 6.417,50
CARGOS EM COMISSÃO					
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
1	COORDENADOR	CCC-I	R\$ 140,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.140,00
1		CCC-II	R\$ 122,50	R\$ 3.500,00	R\$ 3.622,50
1		CCC-III	R\$ 112,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.312,00
1		CCC-IV	R\$ 98,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.898,00
1	ASSESSOR	CCA-I	R\$ 87,50	R\$ 2.500,00	R\$ 2.587,50
1		CCA-II	R\$ 77,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.277,00
1		CCA-III	R\$ 70,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.070,00
1		CCA-IV	R\$ 63,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.863,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
CARGOS DE CONFIANÇA					
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	-	SUBSÍDIO	TOTAL
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	-	R\$ -	R\$ 6.417,50	R\$ 6.417,50
CARGOS EM COMISSÃO					
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
6	GERENTE	CCG-I	R\$ 140,00	R\$ 4.000,00	R\$ 24.840,00
1	COORDENADOR	CCC-I	R\$ 140,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.140,00
1		CCC-II	R\$ 122,50	R\$ 3.500,00	R\$ 3.622,50
1		CCC-III	R\$ 112,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.312,00
1		CCC-IV	R\$ 98,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.898,00
1	ASSESSOR	CCA-I	R\$ 87,50	R\$ 2.500,00	R\$ 2.587,50
1		CCA-II	R\$ 77,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.277,00
1		CCA-III	R\$ 70,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.070,00
1		CCA-IV	R\$ 63,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.863,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCON					
CARGOS DE CONFIANÇA					
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	-	SUBSÍDIO	TOTAL
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	-	R\$ -	R\$ 6.417,50	R\$ 6.417,50
CARGOS EM COMISSÃO					
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
1	COORDENADOR	CCC-I	R\$ 140,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.140,00
1		CCC-II	R\$ 122,50	R\$ 3.500,00	R\$ 3.622,50
1		CCC-III	R\$ 112,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.312,00
1		CCC-IV	R\$ 98,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.898,00
1	ASSESSOR	CCA-I	R\$ 87,50	R\$ 2.500,00	R\$ 2.587,50
1		CCA-II	R\$ 77,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.277,00
1		CCA-III	R\$ 70,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.070,00
1		CCA-IV	R\$ 63,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.863,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIORIZAÇÃO - SEMINT					
CARGOS DE CONFIANÇA					
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	-	SUBSÍDIO	TOTAL
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	-	R\$ -	R\$ 6.417,50	R\$ 6.417,50
CARGOS EM COMISSÃO					
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
1	COORDENADOR	CCC-I	R\$ 140,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.140,00
1		CCC-II	R\$ 122,50	R\$ 3.500,00	R\$ 3.622,50
1		CCC-III	R\$ 112,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.312,00
1		CCC-IV	R\$ 98,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.898,00
1	ASSESSOR	CCA-I	R\$ 87,50	R\$ 2.500,00	R\$ 2.587,50
1		CCA-II	R\$ 77,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.277,00
1		CCA-III	R\$ 70,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.070,00
1		CCA-IV	R\$ 63,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.863,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL					
CARGOS DE CONFIANÇA					
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	-	SUBSÍDIO	TOTAL

1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	-	R\$ -	R\$ 6.417,50	R\$ 6.417,50
CARGOS EM COMISSÃO					
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
1	COORDENADOR	CCC-I	R\$ 140,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.140,00
1		CCC-II	R\$ 122,50	R\$ 3.500,00	R\$ 3.622,50
1		CCC-III	R\$ 112,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.312,00
1		CCC-IV	R\$ 98,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.898,00
1	ASSESSOR	CCA-I	R\$ 87,50	R\$ 2.500,00	R\$ 2.587,50
1		CCA-II	R\$ 77,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.277,00
1		CCA-III	R\$ 70,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.070,00
1		CCA-IV	R\$ 63,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.863,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEMSEG					
CARGOS DE CONFIANÇA					
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	-	SUBSÍDIO	TOTAL
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	-	R\$ -	R\$ 6.417,50	R\$ 6.417,50
CARGOS EM COMISSÃO					
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
1	COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	-	R\$ 105,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.105,00
1	COORDENADOR	CCC-I	R\$ 140,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.140,00
1		CCC-II	R\$ 122,50	R\$ 3.500,00	R\$ 3.622,50
1		CCC-III	R\$ 112,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.312,00
1		CCC-IV	R\$ 98,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.898,00
1	ASSESSOR	CCA-I	R\$ 87,50	R\$ 2.500,00	R\$ 2.587,50
1		CCA-II	R\$ 77,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.277,00
1		CCA-III	R\$ 70,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.070,00
1		CCA-IV	R\$ 63,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.863,00

ANEXO II**ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS BÁSICOS DOS CARGOS****1. Cargo: Gerente**

Natureza do trabalho:

Função de direção intermediária, voltada à execução, coordenação e controle de atividades administrativas ou técnicas específicas em determinada unidade organizacional da Secretaria.

Atividades típicas:

Planejar, organizar e supervisionar atividades em áreas específicas da Secretaria;

Acompanhar a execução de programas, projetos e serviços da unidade sob sua responsabilidade;

Supervisionar servidores lotados na unidade, promovendo a integração da equipe;

Elaborar relatórios gerenciais, estatísticas e indicadores de desempenho;

Prestar apoio técnico ao Secretário na tomada de decisões;

Assegurar a correta aplicação de normas e regulamentos administrativos;

Atuar como elo entre a unidade sob sua responsabilidade e os demais setores da Secretaria.

2. Cargo: Coordenador

Natureza do trabalho:

Função de comando técnico e administrativo, responsável por planejar, dirigir e coordenar programas, projetos ou áreas temáticas específicas da Secretaria, assegurando sua integração com as políticas públicas municipais.

Atividades típicas:

Planejar, coordenar e avaliar a execução de programas e projetos específicos da área sob sua responsabilidade;

Orientar e supervisionar as atividades dos Gerentes, Assessores e demais servidores da coordenação;

Elaborar planos de ação, metas e relatórios de acompanhamento das políticas públicas;

Promover a integração da coordenação com outras áreas da Secretaria e demais órgãos da Administração Municipal;

Gerir recursos humanos, materiais e financeiros da área sob sua coordenação;

Representar a Secretaria em reuniões, conselhos e eventos relacionados à sua área temática;

Avaliar os resultados alcançados e propor ajustes para o aprimoramento das políticas públicas.

3. Cargo: Assessor

Natureza do trabalho:

Função de apoio técnico e estratégico, destinada a subsidiar as decisões da alta gestão da Secretaria, por meio de estudos, pareceres, relatórios e acompanhamento de ações.

Atividades típicas:

Prestar assessoramento direto ao Secretário, oferecendo suporte técnico e administrativo;

Elaborar pareceres, notas técnicas e relatórios para subsidiar decisões de gestão;

Auxiliar na análise e elaboração de projetos, convênios e parcerias institucionais;

Acompanhar a execução de políticas públicas sob responsabilidade da Secretaria;

Articular-se com outras secretarias, órgãos públicos e entidades da sociedade civil;

Acompanhar a tramitação de processos administrativos e normativos relacionados à pasta;

Executar tarefas específicas designadas pela chefia imediata.

Publicado por:
 Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:3C240E61

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 021/2026, PROCESSO Nº 021/2026.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Ata de Registro de Preço Nº 018/2026

Processo: Nº 021/2026 - Pregão Eletrônico Nº 021/2026

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO 03 CAMIONETES TIPO PICK-UP 4X4, 02 VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS E 20 MOTOCICLETAS, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 021/2026 e seus anexos.

Assinatura da Ata: 10/07/2026.

Vigência: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial.

Fornecedor adjudicatário:

ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 10.638.915/0001-80.

Fornecedor	ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
CNPJ	10.638.915/0001-80	Insc. Estadual nº	
Endereço	Av Torquato Tapajos - UF: AM- Município: Manaus		
Cep.	69048010	Telefone	
Celular	(81) 99980-7612	E-mail	

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
02	VEÍCULO TIPO PASSEIO - TIPO SEDAN - ZERO QUILOMETRO, COM AR CONDICIONADO - ANO MODELO 2026/2027, NA COR BRANCO, PRODUZIDO NO BRASIL - MOTOR 1.6 - FLEXÍVEL (BI-COMBUSTÍVEL); - direção hidráulica ou eletro-hidráulica; - lotação para 05 ocupantes; - desembaçador de vidro traseiro; - banco do motorista com ajuste de altura; - airbag duplo (motorista e passageiro); - freios com sistema antitravamento (ABS); - transmissão manual de 06 marchas (05 à frente e 01 a ré); - capacidade do porta-malas de 480 litros no mínimo; - 04 portas; - potência do motor com no mínimo 104 cavalos; - travas elétricas; - ar condicionado; - vidros elétricos; - 02 apoios de cabeça no banco traseiro com ajustes de altura sólidos; - antena de teto; - rodas de ferro aro 14 polegadas no mínimo; - pneus 185/65 no mínimo; - calotas; - tomada 12 Volts; - garantia do veículo e dos equipamentos de, no mínimo, 02 anos; - equipado com todos os acessórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e legislação vigente (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo, etc). Veículos referência: Fiat Cronos, Hyundai HB20S, Chevrolet Onix Plus ou equivalentes de fabricação nacional. Veículo emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde.	UN	2	R\$ 121.890,00	R\$ 243.780,00	Chevrolet

R N ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA, CNPJ: 03.699.397/0001-40.

Fornecedor	R N ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA		
CNPJ	03.699.397/0001-40	Insc. Estadual nº	
Endereço	Avenida Santos Dumont - UF: AM- Município: Manicoré		
Cep.	69280000	Telefone	
Celular	(97) 99612-7044	E-mail	

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	PICK-UP 4X4 - DIESEL - CABINE DUPLA - Veículo zero quilômetro. Potência Mínima 202 CV, torque mínimo 3.400 rpm, Transmissão tipo Manual 6 velocidades, freios dianteiros a disco e traseiro a tambor com Sistema de Freios Antitravamento (ABS) e Distribuição Eletrônica de Frenagem (EBD), tração 4x4, medidas externas comprimento mínimo 5.320, entre eixo mínimo 3.080, comprimento interno da ambulância mínimo 2.310, tanque de combustível mínimo 79 litros, direção hidráulica ou elétrica, pneus radiais mínimo 225/70 Raio 17 polegadas, Bateria de no mínimo 65 Ampere-hora, alternador de no mínimo 80 Ampere, capacidade de carga mínimo 1.000 quilogramas, peso em ordem de marcha mínimo 1.800 quilogramas. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO: Transformação ambulância confeccionado em baú de fibra de vidro; Revestimento interno nas laterais e teto em plástico reforçado com fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 14.561/2000; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização com trilho em fibra para entrada e saída da maca, conforme NBR 14.561/2000; Armário interno localizado na região superior em Fibra de Vidro, conforme NBR 14.561/2000; Balcão em fibra de vidro, com local para medicamentos e suporte para instalação de equipamentos, conforme NBR 14.561/2000; Iluminação interna em LED 12 Volts; 02 tomadas internas 2 polos mais terra 110 Volts de Corrente Alternada; Inversor de voltagem 400 Watts; 02 Tomada Interna 12 Volts de Corrente Contínua; Sinalizador frontal em barra linear com mínimo de 05 lentes injetadas em policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 1.260 milímetros, largura mínima de 290 milímetros, mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LED's de no mínimo 03 Watts e lente defletora em cada LED; O módulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, função de funcionamento apenas dos LED's frontais e um lateral ou traseiros e um lateral e função de aumento gradual de intensidade dos LED's, com no mínimo de 15 efeitos luminosos de flash distintos; Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 Watts de potência real (RMS), a 13,8 Volts de Corrente Contínua, 03 tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3.000 Hertz e pressão sonora a 01 metro de no mínimo 128 Decibéis a 13,8 Volts com um único alto-falante; Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.900 milímetros, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma	UN	3	R\$ 309.450,00	R\$ 928.350,00	Mitsubishi Triton

	peessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 300 quilogramas. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com garantia mínima de 24 meses. Ensaio da maca atendendo à norma NBR 14561/2000 e Padrão da Associação de Fabricantes de Ambulâncias (AMD) feito por laboratório devidamente credenciado; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Bancos laterais para 04 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em couro sintético de alta resistência, com assentos e encostos das costas individuais, conforme NBR 14.561/2000; Suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 15 litros; Cilindro de oxigênio com capacidade de 15 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro, aspirador e umidificador; Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; Uma janela na lateral com vidro correção, fixada sem borracha para melhor vedação e saída de água; Duas portas traseiras em fibra com abertura lateral de folha dupla, vidros nas duas portas traseiras com serigrafia e película opaca, conjunto completo de fechadura, trincos, dois amortecedores sendo um em cada porta; Um ventilador interno no teto da ambulância com proteção de cúpula de fibra; Um exaustor interno no teto da ambulância com proteção de cúpula de fibra; Pintura externa na cor do veículo; Instalação de 01 suporte para Soro e plasma fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Serigrafia padrão Ambulância; Cavidade para comunicação com a cabine; Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando o comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, sem a necessidade de instalar botões no painel do veículo, controlando a carga da bateria, ligando e desligando iluminação interna, ligando e desligando iluminação externa nas laterais e estrobos no para-choque dianteiro e traseiro, ligando e desligando iluminação da entrada "farol de embarque", ligando e desligando giroflex, ligando e desligando sirene e troca de tons, ligando e desligando tomadas 127 Volts de Corrente Alternada ou 220 Volts de Corrente Alternada e 12 Volts de Corrente Contínua, trajetos através do Sistema de Posicionamento Global (GPS) integrado, ligando e desligando o ar condicionado no compartimento do paciente e gerenciando a velocidade do mesmo, com tela de no mínimo 07 polegadas sensível ao toque, sistema operacional Android com função GPS, sensores de acelerômetro, giroscópio e proximidade. Equipado com processador mínimo Cortex A7 de Dois Núcleos de 1.3 Gigahertz, memória de acesso aleatório (RAM) mínimo de 512 Megabytes, placa de vídeo modelo mínimo Mali 400, memória interna mínima de 04 Gigabytes (memória externa expansível até 32 Gigabytes), com no mínimo câmera frontal e resolução de vídeo Alta Definição (Full HD). Possui conectividade com rede sem fio (wi-fi), bluetooth e porta serial universal (USB). Reproduz áudio e vídeo em diversos formatos, acompanhando carregador de parede 110/220 Volts, carregador veicular 12 Volts e cabo USB; Ar condicionado para paciente; Alarme sonoro de marcha à ré. Acompanhado junto a proposta o Comprovante de Capacitação Técnica conforme portaria 142 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e Certidão de Adequação à Legislação do Trânsito (CAT) que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial. A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho. Veículo Emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde.					
03	MOTOCICLETA ENTRE 150 A 170 CENTÍMETROS CÚBICOS DE POTÊNCIA, ANO 2026 – ZERO QUILÔMETRO, MODELO TIPO TRAIL, COM SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, DEVIDAMENTE LICENCIADA E EMPLACADA EM NOME DA ADJUDICANTE. MOTOR: Tipo comando de válvulas no cabeçote (OHC), monocilíndrico, 04 tempos, arrefecimento a ar, entre 150 e 170 centímetros cúbicos, Potência mínima de 12 Cavalos a 8.500 rotações por minuto, torque máximo 1,47 quilogramas-força metro a 6.000 rotações por minuto, transmissão 05 velocidades, sistema de partida elétrico, diâmetro e curso do pistão compatíveis com a tecnologia de injeção programada do fabricante ou equivalente, relação de compressão 9,5 por 1, sistema de alimentação por injeção eletrônica de combustível de gerenciamento eletrônico ou similar. SISTEMA ELÉTRICO: Ignição eletrônica, bateria 12 Volts, farol 35/35 Watts. CAPACIDADES: tanque de combustível e reserva 12,0 litros, óleo do motor 1,2 litros. CHASSI tipo berço semiduplo, suspensão dianteira tipo garfo telescópico com curso de 189 milímetros, suspensão traseira tipo mono shock com curso de 150,3 milímetros, com o sistema de freios combinados (Combined Brake System - CBS), ao pisar no freio traseiro, o dianteiro é acionado simultaneamente, pneu dianteiro 90/90 Raio 19 polegadas, pneu traseiro 110/90 Raio 17 polegadas.	UN	20	R\$ 28.500,00	R\$ 570.000,00	Sedan

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM.

Manicoré – Amazonas, 10 de Julho de 2026.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:BE6A36D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025/CMC/PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 023/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ E M.C. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ.: 43.627.752/0001-90,

Clausula Primeira do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM **Cláusula Segunda. da Prorrogação** Fica prorrogada até 16 de julho de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada Parágrafo único. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 16/07/2026.

Empresa: M.C.COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,CNPJ: 43.627.752/0001-90					
Item	Especificação	Und.	Qtd	marca	Valor Unit.
1	Água mineral, Material: água mineral natural; Gaseificação: sem gás; Unidade de Fornecimento: copo de 200ml, características adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	Unid	53.399	Nova água	R\$ 1,70
2	Água mineral, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, unidade de fornecimento: garrafa pet de 350ml, características adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Unid	53.399	Nova água	R\$ 3,00
3	Água mineral, material: água mineral natural; Gaseificação: sem gás, unidade de fornecimento: garrafa pet de 500ml, Características adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Unid	53.399	Nova água	R\$ 4,00
4	Água mineral, material natural, gaseificação: sem gás, unidade de fornecimento: garrafão de 20 litros, retornável, Características adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Unid	57.846	Nova água	R\$ 15,00

Clausula Terceira Amparo Legal: Artigo 84 da Lei 14.133/2021.
Clausula Quinta dos Prazos e Vigência : Validade: 12 meses, Vigência: 16 de julho de 2026 a 16 de julho de 2027

DATA DA LAVRATURA: 09 de julho de 2026.

ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO
Secretário de Administração

M.C.COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,
CNPJ: 43.627.752/0001-90

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6EB5B596

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025/CMC/PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 024/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ, ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº: 33.057.140/0001-55, BOM DEMAIS COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº: 27.068.814/0001-14 e P.C.Q DO NASCIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº: 46.954.427/0001-20

Clausula Primeira do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM **Cláusula Segunda. da Prorrogação** Fica prorrogada até 16 de julho de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada Parágrafo único. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 16/07/2026.

BOM DEMAIS COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº: 27.068.814/0001-14					
ITEM	Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$
2	Assadeira retangular, com dimensão 60cmx40cm	Unid	300	ERILAR	R\$ 118,35
4	Bandeja de aço inox raso; tam de 25,5 cm x 60,0 cm x 2,4 cm; sem alça nas laterais oval	Unid	300	INOX	R\$ 89,80
6	Balde plástico, 8,5 Litros, com bico direcionador de água, e escala medidora de volume, alça anatômica e segura	Unid	300	PLASTIL	R\$ 21,45
7	Bule linha hotel, com capacidade de 4,5 litros	Unid	300	ERILAR	R\$ 156,12
8	Caçarola panela em alumínio, com tampa, capacidade mínima de 10 litros	Unid	300	ERILAR	R\$ 250,00
10	Caçarola panela em alumínio, com tampa, capacidade mínima de 40 litros	unid	300	ERILAR	R\$ 520,00
12	Caixa organizadora em plástico – 26L, fechamento com trava	Unid	300	PLASTIL	R\$ 89,90
14	Caixa organizadora em plástico – 72L, fechamento com trava	Unid	300	PLASTIL	R\$ 179,95
15	Caixa Organizadora Gourmet transparente, capacidade 15 litros	Unid	300	PLASTIL	R\$ 85,59
17	Caldeirão em alumínio, com tampa, capacidade mínima de 68 litros	Unid	300	ERILAR	R\$ 614,90
18	Caneca com cabo de madeira de 3L caneca leitera fervedor alumínio batido com cabo de madeira - 3litros/medidas apeoximadas /altura 16,5cm/diamentro: 18cm/ espessura :1,70mm	Unid	300	ERILAR	R\$ 61,75
20	Carro Self Service, com 8 cubas, construído em aço inox brilhante AISI430, cubas gastronômicas (GNs) em aço inox AISI304, estrutura tubular com pintura eletrostática, rodízios com trava ou niveladores, protetor salivar em aço inox brilhante AISI430 e iluminação fluorescente. Voltagem 220V. Modelo Térmico: Resistência de 2.000W a 2.500W; Lâmpada piloto; Termostato do tipo capilar de bulbo (20°C a 120°C); Cor: cinza; Dimensões (Comprimento x Largura x Altura): 144,5 x 59,5 x 125,5 cm	Unid	4	ERILAR	R\$ 6.099,00
21	Chaleira inox 3l fundo triplo – características gerais: produto em aço inox; fundo triplo; na cor prata; sistema de aviso sonoro; alça em baquelita; gatilho na alça para abrir tampa bocal. Modelo: chaleira diletta; peso unitário: 670g; medida do produto: 24 cm (c) e 22cm (l) 19,5 cm (a); capacidade: 3 litros.	Unid	300	ERILAR	R\$ 65,80
23	Coador de café - tamanho pequeno	Unid	300	CAIÇARA	R\$ 2,99
24	Coador de café - tamanho grande medindo 20 cm de diâmetro x 30 cm(profundidade)	Unid	300	CAIÇARA	R\$ 15,90
26	Colher inox para servir - tamanho grande	Unid	300	TRAMONTINA	R\$ 44,87
27	Colher de polietileno p/ cozinha industrial - 60 cm x 7,5 cm x 7,5 cm	Unid	300	PLASTIL	R\$ 76,50
29	Colher plana pá industrial polietileno cervejeira 35 cm. Colheres reforçada para massa, com cabos maciços, inquebráveis,inodora, resistente ao trabalho pesado, higiênicas e antibacterianas. Para uso profissional e doméstico. Tamanho 35cm. Cor: branco. Suporte de temperatura de até 110°C.	Unid	300	NACIONAL	R\$ 23,75

31	Concha inox - tamanho médio	Unid	300	TRAMONTINA	R\$ 76,87
32	Coletor com dois tubos para copos usados água e café, fabricados em Poliestireno com capacidade para 300 copos. Dimensões aproximadas: 75cm de altura; 19,5 de largura e 12cm de profundidade.	Unid	300	PLASTIL	R\$ 90,00
33	Copos de vidro 400ml, transparentes para servir bebidas (suco, água, refrigerante)	Unid	300	NADIR	R\$ 18,15
34	Cuscuzeira alumínio grande cuscuzeira em alumínio polido/altura x largura: 19 cm x 20 cm/diâmetro: 20 cm/peso: 1 kg	Unid	300	ERILAR	R\$ 90,00
35	Cutelo; em aço manganês; 5,5mm; tam: 8 polegadas; cabo de madeira; comprimento total: 32cm; da lâmina: 20,5cm x 3,5cm x 5,5mm; do cabo: 12,5cm x 3,5cm x 3cm	Unid	300	TRAMONTINA	R\$ 110,00
38	Escorredor de macarrão (pequeno) escorredor de massa alumínio nº 30 - dimensões: 30 cm diâmetro x 14cm altura. Capacidade: 7 litros.	Unid	300	ERILAR	R\$ 45,83
40	Faca de mesa (aço inox com cabo de polipropileno)	Unid	300	TRAMONTINA	R\$ 10,60
41	Faca inox nº 30 com cabo branco	Unid	300	TRAMONTINA	R\$ 79,23
44	Garfo de mesa (aço inox com cabo de polipropileno)	Unid	300	TRAMONTINA	R\$ 4,90
45	Garfo inox para servir - tamanho grande	Unid	300	TRAMONTINA	R\$ 73,55
48	Garrafa térmica anti-pingo chá, café - Capacidade mínima 1,8L. Material Ampola de Vidro e demais peças em plásticos injetáveis.	Unid	300	TRAMONTINA	R\$ 98,00
49	Garrafa térmica tipo botijão com torneira Capacidade 5L para Água Café e chá;	Unid	300	TRAMONTINA	R\$ 219,00
50	Isqueiro grande, berço com 50 unidades, Validade indeterminada. cores diversas	Unid	300	BIC	R\$ 74,00
56	Jogo de talheres caixa com 36 unidades (12 facas de mesa, garfos de mesa, 12 colheres mesa) de lâmina de aço inox e cabo de polipropileno.	Unid	300	TRAMONTINA	R\$ 98,95
58	Kit Instalação Gás Encanado com mangueira de 3M com adaptador. Comprimento da mangueira: 3m; Material da mangueira: Borracha Nitrílica flexível para condução de gás GLP/GN. Com Cobertura Trançada Metálica e terminais em latão Conforme Norma NBR 14.955 e 13419; Conexões: Macho fixo latão rosca BSPT x Fêmea giratório latão rosca BSP; Dimensão: 1/2"; Pressão de Trabalho: 2,0 MPa / 20 bar / 290 psi, Pressão de Ruptura: 10,0 MPa / 100 bar/ 1450 psi, Temperatura de Trabalho: -20°C à 120°C. Anel Vedação Borracha Nitrílica	Unid	300	ALIANÇA	R\$ 90,00
60	Leiteira de alumínio, com cabo baquelite hotel, com capacidade mínima de 5 litros	Unid	300	ERILAR	R\$ 61,58
61	Mangueira Pig Tail P/ Botijão Gás P45 Mangote 1M. Pigtail - Rabicho - Chicote Flexível - Mangueira Flexível de Borracha Nitrílica para condução de gases combustíveis (gás de cozinha) como GLP / GN / GNF conforme as normas técnicas NBR 13.419 revestida de tecido poliéster impregnado de solução antichama com conexões em latão. TAMANHO DE 1 METRO.	Unid	300	ALIANÇA	R\$ 35,25
62	Panela Grande Industrial com tampa, 57 Litros. Linha Industrial. Modelo: Caçarola Nº55 Capacidade em volume: 57 L. Diâmetro: 55 cm. Peso: 3 kg. Cabo em Alumínio. Material da panela: Alumínio.	Unid	300	ERILAR	R\$ 612,16
63	Panela Grande Industrial. Número 40 - 23 Litros. Com tampa. Cabo em Alumínio. Material da panela: Alumínio.	Unid	300	ERILAR	R\$ 643,95
68	Panela de pressão com capacidade de 10 litros	Unid	300	ERILAR	R\$ 449,99
69	Panela de pressão com capacidade de 30 litros	Unid	300	ERILAR	R\$ 705,00
70	Pano de Prato, material 100% algodão, comprimento: 60 CM x 40	Unid	1315	SANTA MARGARIDA	R\$ 5,45
71	Papeiro de alumínio batido 174mm de circunferência -volume: 1,4	Unid	300	ERILAR	R\$ 41,23
72	Pedra de afiar dupla face – 8"	Unid	300	MARMORE	R\$ 28,00
73	Peneira em inox com cabo, com aproximadamente 25cm de diâmetro	Unid	300	INOX	R\$ 59,00
74	Pratos de vidro, resistentes a alta temperaturas, modelo fundo, com 28 cm de diâmetro - Cor fumê	Unid	300	NADIR	R\$ 19,42
75	Ralador de inox ralador inox 4 faces manual queijos legumes frutas cozinha/ dimensões: 9,5 x 8,5 x 20,5 cm (c x l x a) / material corpo: aço inox/ material cabo: plástico	Unid	300	INOX	R\$ 59,90
76	reguladora baixa pressão fogão válvula gás mangueira e registro. Características Técnicas: Comprimento Mangueira: mínimo 1,20m; Corpo e componentes internos: Zamac, Alumínio e Aço; Com pino e Rosca de Acoplamento; Pressão de entrada: 69 a 686kPa; Pressão de saída: 2,8 kPa; Diafragma, obturador e cone; Borracha Nitrílica; Vazão: 1 kg/h GLP; Conexão de Entrada: Borboleta Rosca 5/8" UNC; Conexão de Saída: Bico para mangueira diâmetro 12 mm. Acompanha 2 abraçadeiras em aço para instalação. Com selo do Inmetro.	Unid	300	ALIANÇA	R\$ 79,50
77	Regulador gás; 12kg/h Estágio Único; Linha: Industrial 12KG/H; Pressão Entrada: 5 bar; Pressão Saída: 2,8 kpa; Vazão KG/H: 12; Conexão Entrada: 1/2" NPT; Conexão Saída: 1/2" NPT	Unid	300	ALIANÇA	R\$ 48,00
78	olo para massa rolo para massa em mármore e madeira - mármore branco – Oxford dimensões: comprimento total: 46cm/comprimento do rolo de mármore: 26cm/ diâmetro do rolo: 6cm/ circunferência / perímetro do rolo: 18,5cm comprimento do cabo de madeira: 10cm	Unid	300	ERILAR	R\$ 35,00
79	Saco de polietileno de material estéril PEBD ideal para amostra de alimentos no tamanho: 13 centímetros de largura (boca), 28 centímetros de comprimento na espessura 0,05 contendo 100 sacos cada pacote. Com tarja branca para anotação, indicação de corte para a abertura correta do saco. Prazo de validade indeterminado, produto descartável, material do produto PEBD. Ficha técnica informativa de produto material: PEBD - polietileno de baixa densidade material estéril – este material sai de máquina lacrado de todos os lados sem contato com o meio mantendo assim seu interior estéril, devendo ser aberto somente na ocasião do uso. Aplicação: ideal para acondicionar alimento sólido morno ou frio. Volume aproximado: máximo: até 400gr. Temperatura aproximada: suportou temperatura de fria a morna sendo temperatura ambiente a no máximo 60°C.	Unid	300	VERDECASA	R\$ 30,00
80	Tábua de corte - material: polietileno virgem (não reciclado). Cor: branca. Medidas: 49,5 cm (comp.) X 29,5 cm (larg.) X 0,8 cm (alt.).	Unid	300	SOLRAC	R\$ 70,78
82	Termômetro Laser Digital Profissional Industrial evCulinário. Termômetro Laser Digital Infravermelho Temperatura -50º- 400º. Características: Faixa de Temperatura: -50°C a 400°C (-58°F a 725°F); Mira Laser, garantindo total precisão na medição das temperaturas; Indicação de Bateria Fraca, além de ter desligamento automático, após 7 segundos sem uso, o aparelho desliga; Alimentação: 2 Pilhas AAA; Informações técnicas: Produto: Termômetro laser digital; Distância razão do ponto: 12:1. Seleção em temperatura Celsius / Fahrenheit; Tempo de resposta e de comprimento de onda: 500ms; Repetibilidade: 1%; Temperatura de armazenagem: -20 a 60°C; Temperatura de trabalho: 0 a 40°C; Desligamento automático após 7 segundos sem uso; Função armazenamento de dados; Dimensão: 17,5 x 8,5 x 4 cm	Unid	300	THERMO PRO	R\$ 72,00
83	ermômetro tipo espeto com haste de penetração de aço inox com 148mm de comprimento. Faixa de medição de -50 a 300°C. Registros de máxima e mínima. Faixa de medição: -50 a 300°C resolução: -50.0 a 79.9 °C / 0.1°C, 80.0 a 199.9 °C / 0.1°C, 200 a 300 °C / 1°C. Exatidão: -50.0 a 79.9 °C / ±1.0°C, 80.0 a 199.9 °C / ± (1.0°C + 0,7%), 200 a 300 °C / ± (1.0°C + 0,7%) haste: 148 mm (comprimento) x 4mm (diâmetro), dimensões (l x a x p): 237 x 22 x 22 mm, peso: 25g (com pilhas), temperatura de operação: 0 a 50°C, umidade de operação: 10 a 90%ur (sem condensação), alimentação: 1.5v (1 pilha lr44), funções adicionais: - seleção °C / F, - registro de máxima /mínima, - congelamento da leitura- hold	Unid	300	THERMO PRO	R\$ 86,90

ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, CNPJ Nº: 33.057.140/0001-55					
ITEM	Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$
01	Assadeira retangular, com dimensão 40cmx30cm	Unid.	300	MARCA	R\$ 84,00
03	Bandeja de aço inox de 33,00 cm x 40,0cm com alça nas laterais retangular	Unid.	300	ESTRELA	R\$ 109,00
05	Bacia plástica i bacia plástica 5 litros - peso do produto: 0,15 / medidas do produto: diametro 33 x 10 altura	Unid.	300	ESTRELA	R\$ 59,80
09	Caçarola panela em alumínio, com tampa, capacidade mínima de 30 litros	Unid.	300	PLASUTIL	R\$ 199,95
11	Caçarola panela em alumínio, com tampa, capacidade mínima de 50 litros	Unid.	300	ESTRELA	R\$ 419,95
13	Caixa organizadora em plástico caixa organizadora em plástico – 45L, fechamento com trava.	Unid	300	ESTRELA	R\$ 159,85
16	Caldeirão em alumínio, linha hotel nº 34, com tampa, capacidade mínima de 27 litros	Unid.	300	JAGUAR	R\$ 414,90
19	Caneca com cabo de madeira de 8l caneca cabo de madeira 8,0l - alumínio batido / material: alumínio batido/cabo: madeira /litros: 8,0 l/diam.: 21 cm/alt.: 22,4 cm/esp.: 2,0 mm.	Unid	300	ESTRELA	R\$ 124,00
22	Coador de café - tamanho médio	Unid.	300	ESTRELA	R\$ 3,45
30	Concha Inox - Tamanho grande	Unid.	300	MALI	R\$ 100,35
36	Deposito com tampa - pote retangular plástico 2.3l, polipropileno e elastômero tpe, transparente, dimensões do produto: 22,6x13,7x12,2cm – 162g	Unid	300	ESTRELA	R\$ 13,95

37	Escorredor de macarrão (grande) fabricado em alumínio grosso/alça laterais reforçadas/com bordas laterais dobradas e alças para firmeza e segurança no uso/usado para escorrer macarrão em grandes quantidades. Medidas: altura: 20 cm; diâmetro: 40 cm. Espessura: 1,5mm	Unid	300	MOR	R\$ 89,95
	Escumadeira em inox, dimensões de 37,20cm de comprimento e 11cm de largura	Unid.	300	ESTRELA	R\$ 40,10
39				ESTRELA	
42	Forma (assadeira) forma (assadeira) de alumínio com alças – 57 cm de comprimento x 0,38 de largura x 0,09 cm altura	Unid	300	ESTRELA	R\$ 139,98
43	Frigideira linha hotel de 40cm de circunferência	Unid.	300	ESTRELA	R\$ 82,00
46	Garrafa Térmica, corpo de plástico, ampola de vidro, rolha dosadora, capacidade de 1 Lt, peso de 300 gr.	Unid.	300	TRAMONTINA	R\$ 68,90
47	Garrafa Térmica, corpo de plástico de 5 Lts	Unid.	300	TERMOLAR	R\$ 119,85
54	Jogo de xícara c/ pires para café expresso, Cx c/ 12 peças, modelo de porcelana, capacidade de 20ml	Caixa	300	NADIR	R\$ 159,50
57	Kit porta mantimentos café e açúcar kit porta mantimentos café e açúcar 2 potes cozinha/comprimento x largura x altura: 12 cm x 13 cm x 12 cm	Kit	300	JAGUAR	R\$ 199,55
64	Panela Grande Industrial Restaurante Nr50 41 Litros. Com tampa. Cabo em Alumínio. Material da panela: Alumínio.	Unid	300	ESTRELA	R\$ 699,90
65	Panela tipo caldeirão. Material: aço inox / dimensões aproximadas do produto: 29,6 x 24,2 x 20,9 cm (c x l x a) peso aproximado do produto: 1,5 kg / espessura: 0,5 mm /diâmetro: 22 cm / capacidade: 5,5 l	Unid	300	ESTRELA	R\$ 175,76
66	Panela de pressão com capacidade de 4,5 litros	Unid.	300	ERILAR	R\$ 198,95
67	Panela de pressão industrial capacidade 22 litros; reconhecida pelos padrões do inmetro norma 11823; válvula de segurança; fechamento externo; capacidade: 22l; altura: 36cm; largura: 39cm; profundidade: 39cm.	Unid.	300	ESTRELA	R\$ 889,90
81	Tacho de alumínio batido (10 litros - raso)	Unid.	300	ESTRELA	R\$ 189,90

P.C.Q DO NASCIMENTO CNPJ Nº 46.954.427/0001-20					
ITEM	Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$
25	Colher de mesa (em aço inox com cabo de polipropileno)	Unid.	300	Horiente	R\$ 2,99
28	Colher de arroz em inox	Unid.	300	Horiente	R\$ 50,77
51	Jarra para água e suco em vidro de 2 Lts	Unid.	300	Nitron	R\$ 112,95
52	Jogo de copo para água, Cx c/ 06 peças c/ 10cm, modelo de vidro, incolor, com capacidade de 300 ml	Caixa	300	Ruvolo	R\$ 74,95
53	Jogo de panelas com 6 peças (01 panela de pressão de 20cm de diâmetro c/ 4,5Lts + 01 Caçarola de 20cm de diâmetro c/ 3,0 Lts + 01 panela de 16cm de diâmetro c/ 1,5 Lts + 01 panela de 14cm de diâmetro c/ 1,8 Lts + 01 fervedor de 20 cm de diâmetro + 01 frigideira de 20cm de diâmetro c/ 4,5 Lts) de aço inox, revestimento externo e interno em antiaderente starflon, alças e cabos em baquelite antitérmico, e tampas com saída de vapor.	Jogo	300	Tramontina	R\$ 989,95
55	Jogo de xícara c/ pires para café, Cx c/ 12 peças, modelo de vidro de 180 ml	Caixa	300	Mobly	R\$ 129,93
59	Leiteira de alumínio, com cabo baquelite hotel, com capacidade mínima de 2 litros	Unid.	300	Linha Hotel	R\$ 42,12

Clausula Terceira Amparo Legal: Artigo 84 da Lei 14.133/2021.
Clausula Quinta dos Prazos e Vigência : Validade: 12 meses, Vigência: 16 de julho de 2026 a 16 de julho de 2027

DATA DA LAVRATURA: 09 de julho de 2026.

ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO
Secretário de Administração

BOM DEMAIS COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS
CNPJ Nº: 27.068.814/0001-14

ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICICOS
CNPJ Nº: 33.057.140/0001-55

P.C.Q DO NASCIMENTO
CNPJ Nº 46.954.427/0001-20

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A43B5FE1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.005/2025
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 035/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa MARIA DE FATIMA RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 22.348.997/0001-08.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada, pelo menor preço, para futura e eventual prestação de serviços funerários, sob demanda, para manutenção dos serviços e programas de assistência social ofertados pela da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Ord.	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Global
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ADULTOS, Urna: urna mortuário padrão assistencial (ALÇA DURA) modelo adulto medindo 0,80cm de largura no ombro, 1,90m de comprimento. Preparo do corpo: higienização, tamponamento, colocação de roupa e véu; Paramentação: Suporte para urna, tapete, castiçais, com ou sem Cristo e velas; Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário; Translado: transporte dentro do município de Maués.	Serviço	220	R\$ 1.925,00	R\$ 423.500,00
2	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS, Urna: urna mortuário padrão assistencial (ALÇA DURA) modelo infantil medindo 0,50cm de largura no	Serviço	48	R\$ 1.425,00	R\$ 68.400,00

	ombro, 1,10m de comprimento; Preparo do corpo: higienização, tamponamento, colocação de roupa e véu; Paramentação: Suporte para urna, tapete, castiçais, com ou sem Cristo e velas; Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário; Translado: transporte dentro do município de Maués.				
3	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA OBESOS, Urna: urna mortuário padrão assistencial (ALÇA DURA) modelo OBESO (até 150kg) medindo 0,90cm de largura no ombro, 0,60cm de altura e 1,90m de comprimento; Preparo do corpo: higienização, tamponamento, colocação de roupa e véu; Paramentação: Suporte para urna, tapete, castiçais, com ou sem Cristo e velas; Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário; Translado: transporte dentro do município de Maués.	Serviço	36	R\$ 2.485,00	R\$ 89.460,00
4	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ADULTOS, Urna: urna mortuário padrão assistencial (ALÇA DURA) modelo adulto medindo 0,80cm de largura no ombro, 1,90m de comprimento. Preparo do corpo: Tanatopraxia, colocação de roupa e véu; Flores: flores naturais distribuídas em torno do corpo; Paramentação: Suporte para urna, tapete, castiçais, com ou sem Cristo e velas; Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário; Translado: transporte dentro do município de Manaus até Maués.	Serviço	86	R\$ 2.990,00	R\$ 257.140,00
5	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS, Urna: urna mortuário padrão assistencial (ALÇA DURA) modelo infantil medindo 0,50cm de largura no ombro, 1,10m de comprimento; Preparo do corpo: Tanatopraxia, colocação de roupa e véu; Flores: flores naturais distribuídas em torno do corpo; Paramentação: Suporte para urna, tapete, castiçais, com ou sem Cristo e velas; Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário; Translado: transporte dentro do município de Manaus até Maués.	Serviço	36	R\$ 2.090,00	R\$ 75.240,00
6	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA OBESOS, Urna: urna mortuário padrão assistencial (ALÇA DURA) modelo OBESO (até 150kg) medindo 0,90cm de largura no ombro, 0,60cm de altura e 1,90m de comprimento; Preparo do corpo: Tanatopraxia, colocação de roupa e véu; Flores: flores naturais distribuídas em torno do corpo; Paramentação: Suporte para urna, tapete, castiçais, com ou sem Cristo e velas; Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário; Translado: transporte dentro do município de Manaus até Maués.	Serviço	27	R\$ 3.890,00	R\$ 105.030,00

Município de Maués/AM, 04 de julho de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS

Contratante

MARIA DE FATIMA RODRIGUES

Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:2E3F27E1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

A Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUC, torna público que realizará cotação prévia de preços, visando a instrução de processo de dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE NHAMUNDÁ/AM, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência., nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. As empresas interessadas deverão encaminhar seus orçamentos, em papel timbrado ou com identificação do fornecedor, contendo: **PLANILHA COM O DESCRITIVO DOS ITENS**

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	TABLET GALAX TAB S10 FE WiFi, 128GB, 8GB, Tela 10.9" 90Hz, S Pen e Capa Inclusas cor: cinza. Descrição: Tipos de leitores de cartões de memória: Micro-SD; Capacidade máxima de memória suportada: 1,5 TB; Processadores: Exynos 1580; Acessórios incluídos: Capa protetora, Caneta S Pen, Carregador, Guia rápido, extrator da bandeja de MicroSD, Cabo USB Tipo-C.	Unid.	01	R\$	R\$
2	NOTEBOOK IDEAPAD SLIM 3 15IRH10 Intel Core i5-13420H 8GB 512GB SSD Windows 11 15.3" - 83NS0002BR Luna Grey.	Unid.	04	R\$	R\$
3	IMPRESSORA ULTIFUNCIONAL LASER LaserJet MFP 135A - 110V - USB - Impressora, Copiadora e Scanner - 4ZB82A.	Unid.	04	R\$	R\$
4	PROJETOR POWERLITE E20 Tecnologia: 3LCD Resolução: XGA (1024 x 768) / Brilho em cores: 3.400 lúmens Brilho em branco: 3.400 lúmens Razão de contraste: 15.000:1 Relação de aspecto nativa: 4:3 Tamanho da imagem: 30" a 300" Conectividade: 1x HDMI, 1x VGA, 1x USB Tipo A, 1x USB Tipo B (Service), 1x Audio RCA, 1x Saída de áudio Alto-falante: SW Lâmpada: 210W UHE Vida útil da lâmpada: até 12.000 h (ECO) / 6.000 h (Normal) Correção keystone: Vertical +30° Peso: 2,7 kg Voltagem: 100- 240V (automático) - 50/60 Hz.	Unid.	01	R\$	R\$
5	TELA COM TRIPÉ PARA PROJETOR , 2,00 x 2,00 – TTM200SA. Descrição: Suporte tripé retrátil em aço, com regulagem de altura, acabamento em pintura eletrostática, estrutura resistente, dobrável e de fácil transporte, compatível com tela de projeção de 2,00 x 2,00 metros.	Unid.	01	R\$	R\$
6	CABO para instrumentos P10 / P10 Santo Ângelo 5METROS.	Unid.	02	R\$	R\$
7	Cabo HDMI 2.1-8K HDR 19P 5M – Preto.	Unid.	02	R\$	R\$
8	Cabo Áudio Estéreo P2 Para 2*P10 Mono .	Unid.	02	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Razão social, CNPJ e dados para contato;
Descrição detalhada dos itens ofertados, com especificações e marca;
Preço unitário e total;
Condições de pagamento;
Prazo de entrega;

Validade da proposta.

O envio dos orçamentos deverá ser feito até o dia 15/07/2026, às 07:30 horas, para o e-mail: cpl@nhamunda.am.gov.br, ou entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Nhamundá/AM, Cep 69.140-000, e os demais esclarecimentos serão prestados através dos mesmos endereços supramencionados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Este aviso tem como finalidade obter referências de preços para subsidiar a contratação por dispensa de licitação, em conformidade com a legislação vigente.

Nhamundá, 10 de julho de 2026.

MOISES HOLANDA DA MOTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Moisés Holanda da Mota

Código Identificador:20291029

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 16/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2026

A Prefeitura Municipal de Parintins com sede na rua Jonathas Pedrosa, na cidade de Parintins, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2026, Processo Administrativo nº 34/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOTORES RABETA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 22/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

Fornecedor: P. A. ESTEVES DO ROSARIO LTDA- 04.922.256/0001-07 E-mail : esteves.pedro03@gmail.com Telefone : (35) 3533-6279 Whatsapp : (92) 99372-4535 Endereço : Desembargador João Corrêa Nº : 812, Cep : 69151-680, Cidade : Parintins/AM							
ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	1.233,00	UNIDADE	RABETA MOTOR DE 6,5 H.P - Conjunto tipo rabeta para embarcação, equipado com motor a gasolina 4 tempos, potência a partir de 6,5 HP, sistema de partida manual (retrátil), monocilíndrico, refrigerado a ar, com baixo consumo de combustível e desempenho adequado para uso contínuo.	Toyoma	TE65 6.5hp	R\$ 1.149,00	R\$ 1.416.717,00
						TOTAL	R\$ 1.416.717,00

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2.2.1. Órgãos Participantes: SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS.

2.3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

2.3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual em caso de formalização da contratação deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Parintins, 10 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito De Parintins

P. A. ESTEVES DO ROSARIO LTDA-

CNPJ Nº 04.922.256/0001-07

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:BD680D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2026

A Prefeitura Municipal de Parintins com sede na rua Jonathas Pedrosa, na cidade de Parintins, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2026, Processo Administrativo n.º 42/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 27/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

Fornecedor: BFX Comercio de Eletroeletrônicos e Artigos de Informática Ltda.- 36.381.835/0001-86							
ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	TOTAL
50	12.000,00	PCT	Saco de Lixo 30L. Reforçado (PEBD), cor preta. Espessura mínima 0,04 micras. Pacote com 10 unidades. Para cestos de escritório/banheiro.	Embalixo	Saco de Lixo	R\$ 2,50	R\$ 30.000,00
						TOTAL	R\$ 30.000,00
Fornecedor: PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA- 39.905.061/0001-33							
ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	TOTAL
28	3.500,00	FR	Condicionador Inf. Desembaraçante, pH balanceado (4,5 a 5,5). Hipoalergênico e dermatologicamente testado. Frasco 200ml. , Grau 2	Mari Baby	200ml	R\$ 11,49	R\$ 40.215,00
29	4.000,00	PCT	Cotonete. Hastes flexíveis c/ pontas de algodão. Pct c/ 75 un.	Clinoff	75un	R\$ 2,98	R\$ 11.920,00
						TOTAL	R\$ 52.135,00
Fornecedor: COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA.- 63.639.389/0001-30							
ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	20.000,00	GL	Água Sanitária (5L). Teor de Cloro Ativo 2,0 a 2,5 p/p. Galão 5L.	BRILUX	BRILUX	R\$ 10,99	R\$ 219.800,00
7	12.800,00	GL	Desinfetante (5L). Ação bactericida/germicida contra Salmonella. Galão 5L.	BRINORT	BRINORT	R\$ 12,20	R\$ 156.160,00
15	10.000,00	PCT	Sabão em Pó. Detergente pó multiuso c/ branqueador óptico. Pacote de 1kg.	OMO	OMO	R\$ 5,89	R\$ 58.900,00
20	5.000,00	FD	Papel Higiénico FS. Folha Simples, branco, 100 Celulose Virgem. Fardo c/ 64 rolos.	SUBLIME	SUBLIME	R\$ 35,90	R\$ 179.500,00
21	22.000,00	PCT	Papel Higiénico FD. Folha Dupla, branco, 100 Celulose Virgem. Pacote c/ 4 rolos.	FLORAL	FLORAL	R\$ 4,89	R\$ 107.580,00
36	4.000,00	PCT	Fralda Infantil G. Anatômica, toque algodão, barreiras antivazamento. Hipoalergênica, atóxica e dermatologicamente testada. , Para crianças de 9kg a 12kg. Pct c/ 24 a 38 un.	HUGGIES	HUGGIES	R\$ 28,99	R\$ 115.960,00
37	5.000,00	PCT	Fralda Infantil XG. Anatômica, toque algodão, barreiras antivazamento. Hipoalergênica, atóxica e dermatologicamente testada. , Peso: 12kg a 15kg. Pct c/ 20 a 32 un.	HUGGIES	HUGGIES	R\$ 38,99	R\$ 194.950,00
38	5.000,00	PCT	Fralda Infantil XXG. Anatômica, toque algodão, barreiras antivazamento. Hipoalergênica, atóxica e dermatologicamente testada. , Peso: acima de 15kg. Pct c/ 16 a 28 un.	HUGGIES	HUGGIES	R\$ 32,10	R\$ 160.500,00
40	85.000,00	PCT	Copo 180ml. PS virgem, branco, resistente NBR 15866. Pacote c/ 100 un.	COPOBRAS	COPOBRAS	R\$ 2,89	R\$ 245.650,00
47	3.000,00	PCT	Marmitex Isopor. Embalagem térmica em EPS (Isopor), cap. 750ml, c/ tampa. Pct c/ 50 un.	ISOBRAS	ISOBRAS	R\$ 21,78	R\$ 65.340,00
70	3.000,00	PCT	Flanela. 100 algodão, macia, amarela, 28x38cm. Pacote c/ 12 un.	FLANEX	FLANEX	R\$ 19,99	R\$ 59.970,00
						TOTAL	R\$ 1.564.310,00
Fornecedor: E. G. DOS SANTOS FILHO - EPP- 04.166.726/0001-50							
ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	TOTAL
2	19.500,00	FR	Água Sanitária (1L). Teor de Cloro Ativo 2,0 a 2,5 p/p. Frasco 1L.	brilux	água sanitária frasco 1L	R\$ 2,38	R\$ 46.410,00
3	6.000,00	FR	Alcool em Gel 70. Alcool etílico 70 INPM, c/ hidratante (glicerina). Frasco 500g.	nobre	alcool em gel 70% INPM - frasco 500g	R\$ 8,99	R\$ 53.940,00
5	4.765,00	FR	Aromatizador. Odorizador aerosol, jato seco (dry spray). Frasco 360ml a 400ml.	secar	Aromatizador de ambiente aerosol - frasco 360ml	R\$ 8,99	R\$ 42.837,35
6	18.000,00	FR	Cera Líquida. Auto brilho, antiderrapante (NBR 13818), incolor. Frasco 1L.	politriz	cera líquida incolor 1L	R\$ 6,99	R\$ 125.820,00
8	12.000,00	FR	Desinfetante (2L). Líquido uso geral, bactericid. Frasco 2L com alça.	kalipto	desinfetante - frasco 2L	R\$ 4,66	R\$ 55.920,00
9	18.000,00	UN	Desodorizador Sanitário, pedra ou bloco sanitário com suporte plástico p/ fixação em vaso. Fragrância estável.	nutrilar	desodorizador sanitário em pedra 25g	R\$ 1,95	R\$ 35.100,00
11	4.800,00	FR	Inseticida Aerosol. Base água (hidrossolúvel). Multinseticida. Frasco 400ml.	baygon	inseticida aerosol Multi-Insetos - Frasco 360ml	R\$ 9,56	R\$ 45.888,00
13	6.000,00	FR	Lustra Móveis. À base de silicone e óleos minerais. Proteção e brilho. Frasco 200ml.	casakm brilho	lustra móveis casakm - frasco 200ml	R\$ 5,99	R\$ 35.940,00
14	6.000,00	PCT	Sabão em Barra. Glicerinado neutro. Acondicionamento: Pacote com 5 barras de 200g.	bem-te-vi	sabão em barra glicerinado - pacote com 5 barras de 200g cada.	R\$ 9,29	R\$ 55.740,00
17	3.000,00	UN	Soda Cáustica. Hidróxido de Sódio em escamas (mín.	nutrilar	soda caustica - pote 1kg	R\$ 15,27	R\$ 45.810,00

			98). Pote 1kg c/ tampa de segurança.				
23	15.000,00	PCT	Papel Toalha Bobina. Branco, 100 celulose, 20cm x 200m. Pacote c/ 2 rolos.	pétalas	Papel Toalha - Pacote c/ 2 rolos.	R\$ 3,49	R\$ 52.350,00
24	15.000,00	PCT	Guardanapo Papel. Tipo seda, branco, 100 celulose, 23x23cm. Pacote c/ 50 un.	pétalas	Guardanapo Papel - Pacote c/ 50 un.	R\$ 1,97	R\$ 29.550,00
26	3.500,00	FR	Shampoo Infantil. PH neutro, hipoalergênico, sem corantes, Hipoalergênico e dermatologicamente testado. Frasco 200ml. , Grau 2	jhonson's	Shampoo Infantil - neutro, hipoalergênico - Frasco 200ml.	R\$ 11,48	R\$ 40.180,00
30	5.000,00	FR	Amaciante Roupas. Hipoalergênico para roupas delicadas. Frasco 2 Litros.	casakm	Amaciante Roupas Hipoalergênico - Frasco 2 Litros.	R\$ 4,29	R\$ 21.450,00
32	5.000,00	UN	Creme Dental. Com flúor (mín. 1450 ppm). Proteção anticárie. Hipoalergênico e dermatologicamente testado. Bisnaga 90g.	colgate	Creme Dental- Bisnaga 90g	R\$ 3,13	R\$ 15.650,00
34	1.500,00	PCT	Fralda Infantil P. Anatômica, toque algodão, barreiras antivazamento. Hipoalergênica, atóxica e dermatologicamente testada. ,Para crianças de até 5kg. Pct c/ 30 a 50 un.	huggies	Fralda Infantil P	R\$ 37,49	R\$ 56.235,00
35	1.450,00	PCT	Fralda Infantil M. Anatômica, toque algodão, barreiras antivazamento. Hipoalergênica, atóxica e dermatologicamente testada. ,Para crianças de 5kg a 9kg. Pct c/ 28 a 44 un.	huggies	Fralda Infantil m	R\$ 38,67	R\$ 56.071,50
44	3.000,00	PCT	Touca Higiénica. Touca descartável tipo sanfonada, fabricada em TNT (Tecido Não Tecido), com elástico duplo para ajuste galonado. Material respirável, atóxico e hipoalergênico. Embalagem: Pacote com 100 unidades.	talge	touca sanfonada	R\$ 8,73	R\$ 26.190,00
45	2.000,00	PCT	Máscara Descartável. Máscara cirúrgica de uso único, tripla camada com filtro (BFE 95), clipe nasal moldável em metal revestido e fixação por elásticos. Embalagem: Caixa com 100 unidades. e normas da ABNT (NBR 15052)	vtmed	máscara adescartável	R\$ 23,78	R\$ 47.560,00
48	10.000,00	PCT	Saco de Lixo 100L. Extra-reforçado (PEBD), cor preta. Espessura mínima 0,08 micras. Pacote com 05 unidades. Para coleta central e eventos.	chic lar	Saco de Lixo 100L	R\$ 3,99	R\$ 39.900,00
54	2.000,00	UN	Papel Alumínio. Bobina de 45cm x 7,5m. Uso culinário.	wyda	Papel Alumínio	R\$ 5,98	R\$ 11.960,00
55	5.300,00	UN	Vassoura de Cipó. Produzida em cipó natural trançado, alta resistência, indicada para varrição pesada em áreas externas. Com cabo de madeira 1,20m.	regional	Vassoura de Cipó	R\$ 9,12	R\$ 48.336,00
56	5.000,00	UN	Vassoura Piaçava. Cerdas rígidas, base 30cm. Com cabo de madeira 1,20m.	regional	Vassoura Piaçava	R\$ 8,98	R\$ 44.900,00
59	4.000,00	UN	Rodo Plástico. Borracha dupla em EVA, 40cm. Com cabo.	plastif	Rodo Plástico. Borracha dupla em EVA, 40cm. Com cabo.	R\$ 8,49	R\$ 33.960,00
60	8.000,00	UN	Esponja Dupla Face. Fibra abrasiva e espuma poliuretano.	limpabella	esponja Dupla Face	R\$ 0,65	R\$ 5.200,00
62	5.000,00	UN	Pano de Prato. 100 algodão, sacaria luxo, 40x60cm.	itatex	Pano de Prato	R\$ 3,49	R\$ 17.450,00
63	6.000,00	UN	Pano de Chão. Saco duplo, alvejado, 100 algodão.	itatex	Pano de Chão	R\$ 3,79	R\$ 22.740,00
64	2.000,00	UN	Pano Multiuso. Tipo Perfex, 100 viscose/poliéster, absorvente, antibacteriano. Rolo 25 und	perfex	Pano Multiuso	R\$ 9,78	R\$ 19.560,00
65	2.500,00	UN	Pano de Microfibra (40x40). Tecido 80 poliéster e 20 poliamida. Não solta fiapos. Cores variadas para distinguir uso (copa/banheiro). Ideal para limpeza de computadores e móveis finos	hipertextil	Pano de Microfibra	R\$ 14,99	R\$ 37.475,00
66	1.500,00	UN	Balde Plástico. Polipropileno virgem, 15 Litros. Alça metálica.	arqplast	Balde Plástico 15L	R\$ 11,99	R\$ 17.985,00
67	3.000,00	UN	Pá de Lixo. Polipropileno com borracha na ponta. Cabo curto.	condor	Pá de Lixo plástico	R\$ 5,89	R\$ 17.670,00
68	6.500,00	PAR	Luva de Látex. Luva de segurança em látex natural, forrada internamente com flocos de algodão, palma antiderrapante e punho com virola (cano médio). Tamanhos P, M e G. Com Certificado de Aprovação (C.A.) do Ministério do Trabalho	talge	Luva de Látex	R\$ 6,99	R\$ 45.435,00
71	3.000,00	UN	Escova Vaso Sanitário. Cerdas em nylon resistentes. Com suporte plástico.	sanit plus	Escova Vaso Sanitário	R\$ 5,98	R\$ 17.940,00
72	2.000,00	UN	Escova Lavar Roupas. Cerdas de nylon rígidas e resistentes, base anatômica (plástico).	escovabras	Escova Lavar Roupas	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
73	2.000,00	UN	Desentupidor de Vaso (Sucção). Emborrachado, alta sucção, com cabo resistente.	caičara	Desentupidor de Vaso	R\$ 12,67	R\$ 25.340,00
76	1.000,00	UN	Pulverizador Manual. Tipo gatilho (spray), capacidade mínima de 500ml. Corpo em polietileno de alta densidade, graduado, com bico regulável de jato/névoa e mangueira de sucção com filtro.	santa clara	Pulverizador Manual	R\$ 5,29	R\$ 5.290,00
77	650	UN	Cesto Organizador. Cesto plástico reforçado com alça central (tipo caddy) para transporte de produtos de limpeza (panos, borrifadores e frascos). Material: Polipropileno virgem.	compact color	Cesto Organizador	R\$ 49,99	R\$ 32.493,50
						TOTAL	R\$ 1.338.256,35

Fornecedor: M C RODRIGUES JUNIOR LTDA- 10.650.757/0001-84

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	TOTAL
4	6.600,00	FR	Alcool Etilico 70. Líquido, 70 INPM (70 p/p). Aspecto líquido e atóxico. Frasco 1L.	ARCHOTE	ARCHOTE	R\$ 8,90	R\$ 58.740,00
12	800	FR	Inseticida Concentrado. Inseticida e carrapaticida à base de Cipermetrina 15 (tipo Barrage). Concentrado para diluição e pulverização. Frasco de 1 Litro.	SBP	SBP	R\$ 55,90	R\$ 44.720,00
31	3.000,00	UN	Creme Cabelo Inf. Creme para pentear, fórmula suave, hipoalergênica e dermatologicamente testada. Sem corantes e parabenos. Ação desembaraçante. Frasco de 200ml.	SKALA	SKALA	R\$ 9,50	R\$ 28.500,00
39	5.000,00	PCT	Copo 500ml. Polipropileno (PP) virgem, transparente/branco, reforçado. Pacote c/ 50 un.	COPOBRAS	COPOBRAS	R\$ 9,50	R\$ 47.500,00
43	8.000,00	PCT	Prato Descartável 21cm. Material PS (Poliestireno), Branco, Resistente, para refeição, atóxico. Diâmetro 21cm. Pacote com 10 unidades.	COPOBRAS	COPOBRAS	R\$ 3,10	R\$ 24.800,00
49	10.000,00	PCT	Saco de Lixo 50L. Reforçado (PEBD), cor preta. Espessura mínima 0,06 micras. Pacote com 10 unidades. Para cozinhas e áreas comuns.	SACOLMAX	SACOLMAX	R\$ 1,90	R\$ 19.000,00
51	2.000,00	UN	Filme PVC. Bobina de 30cm x 100m. Atóxico.	Alpfilm	Alpfilm	R\$ 9,60	R\$ 19.200,00
52	2.000,00	UM	Fósforo Longo. Madeira tratada, chama estável. Pct c/	PARANÁ	PARANÁ	R\$ 10,50	R\$ 21.000,00

			10 caixas (mín. 40 palitos cada). Selo do INMETRO				
53	3.000,00	UN	Isqueiro. Tipo descartável, gás liquefeito, com selo do INMETRO.	BIC	BIC	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
58	1.300,00	UN	Rodo limpador de Vidro. Limpador de vidro com régua de borracha de 25,5 cm e cabo de apoio	BETANIN	BETANIN	R\$ 32,00	R\$ 41.600,00
61	4.000,00	UN	Palha de Aço. Lã de aço fina, alto brilho, pct de 60g.	ASSOLAM	ASSOLAM	R\$ 2,10	R\$ 8.400,00
69	600	PAR	Luva Térmica. Luva de segurança p/ proteção térmica (até 250C), punho longo (mín. 35cm), tecido retardante a chamas ou silicone industrial. Com CA.	MÁXIMO	MÁXIMO	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00
75	1.000,00	PCT	Fibra Limpeza. Fibra abrasiva (verde) p/ limpeza pesada, Uso Profissional. Pacote c/ 10 un.	SLIM	SLIM	R\$ 31,50	R\$ 31.500,00
Fornecedor: BIO INSTINTO INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA- 07.882.964/0001-50							
ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	TOTAL
27	22.000,00	FR	Sabonete Líquido. Uso geral, pH neutro, fragrância suave. Frasco de 500ml (com válvula pump).	Marca Própria	Modelo Próprio	R\$ 9,18	R\$ 201.960,00
						TOTAL	R\$ 201.960,00
Fornecedor: BRELAZ LTDA- 40.396.270/0001-88							
ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	TOTAL
10	23.500,00	FR	Detergente Neutro. Lava-louças comum, pH neutro. Frasco de 500ml.	BRILLAND	BRILLAND	R\$ 1,98	R\$ 46.530,00
16	5.000,00	FR	Saponáceo Cremoso. Com micropartículas abrasivas p/ limpeza pesada. Frasco 500ml.	CIF	CIF	R\$ 10,13	R\$ 50.650,00
18	6.000,00	FR	Limpa Vidros. Composição líquida com solventes de secagem rápida e ação anti-embacante. Alto poder desengordurante, sem necessidade de enxágue. Frasco de 500ml equipado com gatilho pulverizador.	LIMPOL	LIMPOL	R\$ 5,11	R\$ 30.660,00
19	12.500,00	FR	Limpador Multiuso. Tipo Veja, ação desengordurante para superfícies laváveis. Composição: Tensioativos, alcalinizantes e solventes solúveis em água. Frasco de 500ml.	VEJA	VEJA	R\$ 3,65	R\$ 45.625,00
22	8.000,00	PCT	Papel Toalha Interf. Folha Dupla, celulose virgem, 22x21cm. Pacote c/ 250 folhas.	SCALA	SCALA	R\$ 7,30	R\$ 58.400,00
25	5.000,00	UN	Sabonete Barra. Massa base saponificada, neutro, hidratante. Unidade 90g.	ALBANY	ALBANY	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00
41	19.300,00	PCT	Copo 50ml. PS para bebidas quentes (café). Pacote c/ 100 un.	CRISTAL	CRISTAL	R\$ 2,79	R\$ 53.847,00
42	5.000,00	PCT	Colher Refeição. PS reforçado, tamanho adulto. Pacote c/ 50 un.	STRAW	STRAW	R\$ 4,96	R\$ 24.800,00
46	3.000,00	PCT	Sacola Plástica (10kg). Sacola tipo camiseta, em polietileno de alta densidade (PEAD), cor branca leitosa ou transparente, virgem. Capacidade de carga de até 10kg. Medidas aproximadas 48x58cm. Embalagem: Pacote com 100 unidades.	BCA MIL	BCA MIL	R\$ 13,87	R\$ 41.610,00
						TOTAL	R\$ 363.122,00
Fornecedor: ANVAX COMPANY LTDA- 34.346.501/0001-46							
ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	TOTAL
33	4.500,00	UN	Escova Dental. Cerdas macias, cabeça arredondada, emb. individual.	ANVAX CARE	ANVAX CARE	R\$ 0,90	R\$ 4.050,00
						TOTAL	R\$ 4.050,00
Fornecedor: ELIVANDA DAMASCENO SOARES- 35.884.258/0001-82							
ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	TOTAL
57	3.000,00	UN	Vassoura Pelo. Cerdas sintéticas macias. Com cabo 1,20m.	Cristal	Vassoura Pelo	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
74	2.000,00	UN	Desentupidor Pia. Modelo sanfonado (fole), polietileno de alta densidade. Medidas aprox. 10x7x21cm.	Aurora	Desentupidor Pia	R\$ 5,84	R\$ 11.680,00
						TOTAL	R\$ 41.680,00

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2.2.1. Órgãos Participantes: SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

2.3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

2.3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual em caso de formalização da contratação deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Parintins, 10 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito de Parintins

COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA.

CNPJ Nº 63.639.389/0001-30

E. G. DOS SANTOS FILHO - EPP

CNPJ Nº 04.166.726/0001-50

M C RODRIGUES JUNIOR LTDA

CNPJ Nº 10.650.757/0001-84

BRELAZ LTDA

CNPJ Nº 40.396.270/0001-88

BIO INSTINTO INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
CNPJ Nº 07.882.964/0001-50

PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA
CNPJ Nº 39.905.061/0001-33

ANVAX COMPANY LTDA
CNPJ Nº 34.346.501/0001-46

BFX COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS E ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 36.381.835/0001-86

ELIVANDA DAMASCENO SOARES
CNPJ Nº 35.884.258/0001-82

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:7751106C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO REALIZAR
		(a)	BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	(a-c)
		(b)	(b/a)	(c)	(c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	231.384.861,91	231.384.861,91	34.025.904,87	14,71	34.025.904,87	14,71	197.358.957,04
RECEITAS CORRENTES	208.355.326,91	208.355.326,91	30.751.628,33	14,76	30.751.628,33	14,76	177.603.698,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.687.455,54	12.687.455,54	1.364.364,61	10,75	1.364.364,61	10,75	11.323.090,93
Impostos	12.310.595,61	12.310.595,61	1.223.531,03	9,94	1.223.531,03	9,94	11.087.064,58
Taxas	376.859,93	376.859,93	140.833,58	37,37	140.833,58	37,37	236.026,35
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.655.745,61	1.655.745,61	662.727,98	40,03	662.727,98	40,03	993.017,63
Contribuições Sociais	1.274.000,00	1.274.000,00	606.154,69	47,58	606.154,69	47,58	667.845,31
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	381.745,61	381.745,61	56.573,29	14,82	56.573,29	14,82	325.172,32
RECEITA PATRIMONIAL	1.962.499,21	1.962.499,21	877.842,73	44,73	877.842,73	44,73	1.084.656,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	-7.000,00
Valores Mobiliários	1.962.499,21	1.962.499,21	870.842,73	44,37	870.842,73	44,37	1.091.656,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.709.000,00	1.709.000,00	174.051,20	10,18	174.051,20	10,18	1.534.948,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.709.000,00	1.709.000,00	174.051,20	10,18	174.051,20	10,18	1.534.948,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	190.333.626,55	190.333.626,55	27.672.641,81	14,54	27.672.641,81	14,54	162.660.984,74
Transferências da União e de suas Entidades	132.501.217,58	132.501.217,58	19.383.757,76	14,63	19.383.757,76	14,63	113.117.459,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.514.853,71	23.514.853,71	2.142.669,57	9,11	2.142.669,57	9,11	21.372.184,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.925,25	10.925,25	0,00	0,00	0,00	0,00	10.925,25
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.306.630,01	34.306.630,01	6.146.214,48	17,92	6.146.214,48	17,92	28.160.415,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	23.029.535,00	23.029.535,00	3.274.276,54	14,22	3.274.276,54	14,22	19.755.258,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.029.535,00	23.029.535,00	3.274.276,54	14,22	3.274.276,54	14,22	19.755.258,46
Transferências da União e de suas Entidades	18.029.535,00	18.029.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.029.535,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.000.000,00	5.000.000,00	3.274.276,54	65,49	3.274.276,54	65,49	1.725.723,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.373.000,00	1.373.000,00	625.169,23	45,53	625.169,23	45,53	747.830,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	232.757.861,91	232.757.861,91	34.651.074,10	14,89	34.651.074,10	14,89	198.106.787,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	A REALIZAR
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	232.757.861,91	232.757.861,91	34.651.074,10	14,89	34.651.074,10	14,89	198.106.787,81
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	232.757.861,91	232.757.861,91	34.651.074,10	14,89	34.651.074,10	14,89	198.106.787,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.102.555,16			5.102.555,16		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		5.102.555,16			5.102.555,16		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	232.757.861,91	234.712.417,07	40.531.490,61	40.531.490,61	194.180.926,46	27.186.901,30	27.186.901,30	207.525.515,77	26.121.398,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	197.974.587,07	199.120.781,97	38.566.153,41	38.566.153,41	160.554.628,56	25.235.290,50	25.235.290,50	173.885.491,47	24.412.411,52	0,00
PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS E JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	73.667.138,00	71.984.847,56	16.740.574,04	16.740.574,04	55.244.273,52	10.522.421,16	10.522.421,16	61.462.426,40	10.489.946,34	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	124.272.449,07	127.100.934,41	21.825.579,37	21.825.579,37	105.275.355,04	14.712.869,34	14.712.869,34	112.388.065,07	13.922.465,18	0,00
Transferências Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	124.272.449,07	127.100.934,41	21.825.579,37	21.825.579,37	105.275.355,04	14.712.869,34	14.712.869,34	112.388.065,07	13.922.465,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	31.223.274,84	32.031.635,10	1.965.337,20	1.965.337,20	30.066.297,90	1.951.610,80	1.951.610,80	30.080.024,30	1.708.986,48	0,00
INVESTIMENTOS	30.987.212,66	31.795.572,92	1.951.733,52	1.951.733,52	29.843.839,40	1.949.343,52	1.949.343,52	29.846.229,40	1.706.719,20	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	236.062,18	236.062,18	13.603,68	13.603,68	222.458,50	2.267,28	2.267,28	233.794,90	2.267,28	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.560.000,00	3.560.000,00	0,00	0,00	3.560.000,00	0,00	0,00	3.560.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	3.148.000,00	3.148.000,00	3.148.000,00	0,00	374.224,03	374.224,03	2.773.775,97	374.124,03	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	232.757.861,91	237.860.417,07	43.679.490,61	43.679.490,61	194.180.926,46	27.561.125,33	27.561.125,33	210.299.291,74	26.495.522,03	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	232.757.861,91	237.860.417,07	43.679.490,61	43.679.490,61	194.180.926,46	27.561.125,33	27.561.125,33	210.299.291,74	26.495.522,03	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			7.089.948,77		8.155.552,07	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	232.757.861,91	237.860.417,07	43.679.490,61	43.679.490,61		27.561.125,33	34.651.074,10		34.651.074,10	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.373.000,00	1.373.000,00	625.169,23	45,53	625.169,23	45,53	747.830,77
RECEITAS CORRENTES	1.373.000,00	1.373.000,00	625.169,23	45,53	625.169,23	45,53	747.830,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.373.000,00	1.373.000,00	625.169,23	45,53	625.169,23	45,53	747.830,77
Contribuições Sociais	1.373.000,00	1.373.000,00	625.169,23	45,53	625.169,23	45,53	747.830,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)	SALDO (g) = (e-f)	BIMESTRE	JAN A FEV (h)	SALDO (i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	3.148.000,00	3.148.000,00	3.148.000,00	0,00	374.224,03	374.224,03	2.773.775,97	374.124,03	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.148.000,00	3.148.000,00	3.148.000,00	0,00	374.224,03	374.224,03	2.773.775,97	374.124,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.148.000,00	3.148.000,00	3.148.000,00	0,00	374.224,03	374.224,03	2.773.775,97	374.124,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:96E222DD

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2025 a 2100				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2025 a 2100				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R\$ 1				
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23370], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2026 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:C633B71D

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2025 a 2100				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00

2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [23370], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA				
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2026 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:51676159

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.310.595,61	12.310.595,61	1.223.531,03	9,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	325.538,36	325.538,36	42.283,53	12,99
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	439.193,45	439.193,45	14.060,73	3,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.004.090,55	8.004.090,55	527.662,11	6,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.541.773,25	3.541.773,25	639.524,66	18,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	62.263.579,63	62.263.579,63	11.608.552,82	18,64
Cota-Parte FPM	43.876.575,32	43.876.575,32	8.960.211,57	20,42
Cota-Parte ITR	54.569,96	54.569,96	1.037,32	1,90
Cota-Parte IPVA	2.020.958,27	2.020.958,27	180.008,29	8,91
Cota-Parte ICMS	16.266.688,05	16.266.688,05	2.460.858,74	15,13
Cota-Parte IPI-Exportação	44.788,03	44.788,03	6.436,90	14,37
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	74.574.175,24	74.574.175,24	12.832.083,85	17,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	940.967,37	940.967,37	71.726,75	7,62	71.726,75	7,62	71.726,75	7,62	0,00
Despesas Correntes	922.967,37	922.967,37	71.726,75	7,77	71.726,75	7,77	71.726,75	7,77	0,00
Despesas de Capital	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	751.943,37	837.341,56	366.472,83	43,77	278.472,83	33,26	278.472,83	33,26	0,00
Despesas Correntes	729.943,37	815.341,56	366.472,83	44,95	278.472,83	34,15	278.472,83	34,15	0,00
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	416.065,15	416.065,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	416.065,15	416.065,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	45.357,51	45.357,51	7.000,00	15,43	7.000,00	15,43	7.000,00	15,43	0,00
Despesas Correntes	45.357,51	45.357,51	7.000,00	15,43	7.000,00	15,43	7.000,00	15,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	9.302.436,48	8.944.400,48	2.340.257,81	26,16	1.149.239,97	12,85	1.119.700,37	12,52	0,00
Despesas Correntes	9.300.436,48	8.942.400,48	2.340.257,81	26,17	1.149.239,97	12,85	1.119.700,37	12,52	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.456.769,88	11.184.132,07	2.785.457,39	24,91	1.506.439,55	13,47	1.476.899,95	13,21	0,00

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R\$ 1
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.785.457,39	1.506.439,55	1.476.899,95	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00	

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.785.457,39	1.506.439,55	1.476.899,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.924.812,58	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-418.373,03	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-418.373,03	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,71	11,74	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (j)	Liquidadas (i)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-418.373,03
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-418.373,03

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Valor inscrito em RP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	RS 1
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	50.580.275,01	50.580.275,01	3.971.007,12	7,85
Proveniente da União	46.102.275,01	46.102.275,01	3.932.295,60	8,53
Proveniente dos Estados	4.478.000,00	4.478.000,00	38.711,52	0,86
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	50.580.275,01	50.580.275,01	3.971.007,12	7,85

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										RS 1
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	31.651.942,81	31.584.395,74	3.554.095,63	11,25	3.225.927,24	10,21	3.133.500,91	9,92	0,00	
Despesas Correntes	31.521.942,81	31.454.395,74	3.554.095,63	11,30	3.225.927,24	10,26	3.133.500,91	9,96	0,00	
Despesas de Capital	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	14.679.976,79	14.740.221,94	1.782.845,41	12,10	1.725.316,37	11,70	1.640.192,48	11,13	0,00	
Despesas Correntes	14.119.976,79	14.170.321,94	1.772.945,41	12,51	1.715.416,37	12,11	1.637.731,26	11,56	0,00	
Despesas de Capital	560.000,00	569.900,00	9.900,00	1,74	9.900,00	1,74	2.461,22	0,43	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	365.000,00	372.302,00	48.381,93	13,00	48.381,93	13,00	29.913,43	8,03	0,00	
Despesas Correntes	365.000,00	372.302,00	48.381,93	13,00	48.381,93	13,00	29.913,43	8,03	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.617.954,32	1.617.954,32	326.511,96	20,18	296.511,96	18,33	293.511,96	18,14	0,00	
Despesas Correntes	1.612.954,32	1.612.954,32	326.511,96	20,24	296.511,96	18,38	293.511,96	18,20	0,00	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.440.808,88	2.440.808,88	478.516,64	19,60	478.516,64	19,60	478.516,64	19,60	0,00	
Despesas Correntes	2.440.808,88	2.440.808,88	478.516,64	19,60	478.516,64	19,60	478.516,64	19,60	0,00	

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	50.780.682,80	50.780.682,88	6.190.351,57	12,19	5.774.654,14	11,37	5.575.635,42	10,98	0,00

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									R\$ 1
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	32.592.910,18	32.525.363,11	3.625.822,38	11,15	3.297.653,99	10,14	3.205.227,66	9,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.431.920,16	15.577.563,50	2.149.318,24	13,80	2.003.789,20	12,86	1.918.665,31	12,32	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	781.065,15	788.367,15	48.381,93	6,14	48.381,93	6,14	29.913,43	3,79	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.663.311,83	1.663.311,83	333.511,96	20,05	303.511,96	18,25	300.511,96	18,07	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	11.743.245,36	11.385.209,36	2.818.774,45	24,76	1.627.756,61	14,30	1.598.217,01	14,04	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	62.237.452,68	61.964.814,95	8.975.808,96	14,49	7.281.093,69	11,75	7.052.535,37	11,38	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:F163A0C6

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.310.595,61	12.310.595,61	2.882.536,49	23,42					
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	325.538,36	325.538,36	76.365,50	23,46					
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	439.193,45	439.193,45	38.843,60	8,84					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.004.090,55	8.004.090,55	1.130.078,44	14,12					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.541.773,25	3.541.773,25	1.637.248,95	46,23					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	62.263.579,63	62.263.579,63	21.611.538,42	34,71					
Cota-Parte FPM	43.876.575,32	43.876.575,32	15.530.285,74	35,40					
Cota-Parte ITR	54.569,96	54.569,96	1.478,10	2,71					
Cota-Parte IPVA	2.020.958,27	2.020.958,27	367.798,15	18,20					
Cota-Parte ICMS	16.266.688,05	16.266.688,05	5.699.901,90	35,04					
Cota-Parte IPI-Exportação	44.788,03	44.788,03	12.074,53	26,96					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	74.574.175,24	74.574.175,24	24.494.074,91	32,85					

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	940.967,37	930.686,00	153.913,15	16,54	151.913,15	16,32	128.069,95	13,76	0,00
Despesas Correntes	922.967,37	912.686,00	153.913,15	16,86	151.913,15	16,64	128.069,95	14,03	0,00
Despesas de Capital	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (V)	751.943,37	856.299,60	503.444,10	58,79	431.444,10	50,38	431.444,10	50,38	0,00
Despesas Correntes	729.943,37	834.299,60	503.444,10	60,34	431.444,10	51,71	431.444,10	51,71	0,00
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO (VI)	416.065,15	416.065,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	416.065,15	416.065,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	45.357,51	55.638,88	32.580,00	58,56	32.580,00	58,56	7.000,00	12,58	0,00
Despesas Correntes	45.357,51	55.638,88	32.580,00	58,56	32.580,00	58,56	7.000,00	12,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	9.302.436,48	8.773.039,75	3.466.804,12	39,52	2.508.002,48	28,59	2.433.855,68	27,74	0,00
Despesas Correntes	9.300.436,48	8.771.039,75	3.466.804,12	39,53	2.508.002,48	28,59	2.433.855,68	27,75	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.456.769,88	11.031.729,38	4.156.741,37	37,68	3.123.939,73	28,32	3.000.369,73	27,20	0,00

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R\$ 1		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS				Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)				4.156.741,37	3.123.939,73	3.000.369,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)				0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				4.156.741,37	3.123.939,73	3.000.369,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				0,00	3.674.111,24	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)				0,00	-550.171,51	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				-550.171,51	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				16,97	12,75	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012				LIMITE NÃO CUMPRIDO			
				Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))	
					Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)				0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				0,00	0,00	0,00	-550.171,51

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos em RP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito no sem Limites (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou (v)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)						R\$ 1
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")						0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)						0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)						0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012				RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
				Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
					Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)				0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)				0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)		50.580.275,01	50.580.275,01	8.861.085,99	17,52
Proveniente da União		46.102.275,01	46.102.275,01	8.064.878,92	17,49
Proveniente dos Estados		4.478.000,00	4.478.000,00	796.207,07	17,78
Proveniente de outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)		50.580.275,01	50.580.275,01	8.861.085,99	17,52

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										R\$ 1
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	31.651.942,81	31.637.401,66	6.860.957,29	21,69	6.576.924,21	20,79	6.568.228,21	20,76	0,00	
Despesas Correntes	31.521.942,81	31.507.401,66	6.860.957,29	21,78	6.576.924,21	20,87	6.568.228,21	20,85	0,00	
Despesas de Capital	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	14.679.976,79	15.445.862,96	3.766.612,27	24,39	3.716.358,67	24,06	3.670.183,91	23,76	0,00	
Despesas Correntes	14.119.976,79	14.875.962,96	3.756.712,27	25,25	3.706.458,67	24,92	3.667.722,69	24,66	0,00	
Despesas de Capital	560.000,00	569.900,00	9.900,00	1,74	9.900,00	1,74	2.461,22	0,43	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	365.000,00	374.027,60	91.998,28	24,60	91.998,28	24,60	91.998,28	24,60	0,00	
Despesas Correntes	365.000,00	374.027,60	91.998,28	24,60	91.998,28	24,60	91.998,28	24,60	0,00	

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	25.000,00	25.000,00	775,40	3,10	775,40	3,10	775,40	3,10	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	775,40	3,10	775,40	3,10	775,40	3,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.617.954,32	1.624.987,07	656.850,59	40,42	629.850,59	38,76	629.850,59	38,76	0,00
Despesas Correntes	1.612.954,32	1.619.987,07	656.850,59	40,55	629.850,59	38,88	629.850,59	38,88	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.440.808,88	2.440.808,88	955.557,25	39,15	955.557,25	39,15	955.557,25	39,15	0,00
Despesas Correntes	2.440.808,88	2.440.808,88	955.557,25	39,15	955.557,25	39,15	955.557,25	39,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	50.780.682,80	51.548.088,17	12.332.751,08	23,92	11.971.464,40	23,22	11.916.593,64	23,12	0,00

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									R\$ 1
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	32.592.910,18	32.568.087,66	7.014.870,44	21,54	6.728.837,36	20,66	6.696.298,16	20,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.431.920,16	16.302.162,56	4.270.056,37	26,19	4.147.802,77	25,44	4.101.628,01	25,16	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	781.065,15	790.092,75	91.998,28	11,64	91.998,28	11,64	91.998,28	11,64	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	25.000,00	25.000,00	775,40	3,10	775,40	3,10	775,40	3,10	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.663.311,83	1.680.625,95	689.430,59	41,02	662.430,59	39,42	636.850,59	37,89	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	11.743.245,36	11.213.848,63	4.422.361,37	39,44	3.463.559,73	30,89	3.389.412,93	30,23	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	62.237.452,68	62.579.817,55	16.489.492,45	26,35	15.095.404,13	24,12	14.916.963,37	23,84	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:150B88E4

GABINETE DA PREFEITA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	12.310.595,61	1.223.531,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	325.538,36	42.283,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	439.193,45	14.060,73
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.004.090,55	527.662,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.541.773,25	639.524,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	66.736.893,80	11.608.552,82
2.1- Cota-Parte FPM	48.349.889,49	8.960.211,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	43.876.575,32	8.960.211,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	4.473.314,17	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.266.688,05	2.460.858,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	44.788,03	6.436,90
2.4- Cota-Parte ITR	54.569,96	1.037,32
2.5- Cota-Parte IPVA	2.020.958,27	180.008,29
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	79.047.489,41	12.832.083,85
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	12.452.714,36	2.321.710,29
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.309.156,43	886.310,40

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	61.914.556,22	13.447.458,14
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.334.630,01	6.222.830,69
6.1.1- Principal	34.306.630,01	6.146.214,48
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	28.000,00	76.616,21
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	12.174.814,19	2.389.491,29
6.2.1- Principal	12.174.814,19	2.389.491,29
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	14.486.157,45	4.031.049,27
6.3.1- Principal	14.486.157,45	4.031.049,27
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	918.954,57	804.086,89
6.4.1- Principal	918.954,57	804.086,89
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	21.853.915,65	3.824.504,19

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	13.447.458,14

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	62.105.721,36	12.351.830,56	7.685.154,75	7.676.154,75	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	42.220.921,40	10.159.486,47	6.219.112,18	6.219.112,18	0,00
10.1.1- Educação Infantil	12.012.680,17	2.912.590,26	2.339.123,09	2.339.123,09	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	30.208.241,23	7.246.896,21	3.879.989,09	3.879.989,09	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	19.884.799,96	2.192.344,09	1.466.042,57	1.457.042,57	0,00
10.2.1- Educação Infantil	8.640.680,25	283.362,50	283.362,50	283.362,50	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	11.244.119,71	1.908.981,59	1.182.680,07	1.173.680,07	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.543.584,62	7.149.908,81	7.149.908,81	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.080.581,52	4.504.784,40	4.504.784,40	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	550.412,84	306.001,32	306.001,32	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.912.590,26	2.339.123,09	2.339.123,09	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.159.486,47	6.219.112,18	6.219.112,18	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.912.590,26	2.339.123,09	2.339.123,09	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			8.850.359,88	6.219.112,18	6.219.112,18	49,19
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)			0,00	2.339.123,09	2.339.123,09	58,03
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital			604.657,39	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR APLICADO (o) NÃO	VALOR APLICADO AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO APÓS	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.344.745,81	6.297.549,33	6.297.549,33	4.952.803,52		46,83

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	6.455.466,99	963.515,80	535.245,94	0,00	428.269,86	428.269,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV(f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.299.923,55	1.707.998,04	688.201,09	660.747,53	0,00
20.1- Educação Infantil	270.461,79	3.640,45	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.934.902,44	151.976,78	61.913,27	61.913,27	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	4.094.559,32	1.552.380,81	626.287,82	598.834,26	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	69.405.644,91	14.059.828,60	8.373.355,84	8.336.902,28	0,00
21.1- Educação Infantil	20.923.822,21	3.199.593,21	2.622.485,59	2.622.485,59	0,00
21.1.1- Creche	9.974.325,46	1.744.586,22	1.171.119,05	1.171.119,05	0,00
21.1.2- Pré-Escola	10.949.496,75	1.455.006,99	1.451.366,54	1.451.366,54	0,00
21.2- Ensino Fundamental	48.481.822,70	10.860.235,39	5.750.870,25	5.714.416,69	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					688.201,09
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.321.710,29
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					4.952.803,52
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					428.269,86
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					-2.371.162,00
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.208.020,96	-2.371.162,00	-18,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS CANCELADOS (ae)	RP (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	19.872.413,03	2.341.666,44	4.088.952,40	0,00	15.783.460,63
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	158.894,53	25.000,00	118.894,53	0,00	40.000,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.851.581,84	346.684,83	709.859,59	0,00	2.141.722,25
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	16.861.936,66	1.969.981,61	3.260.198,28	0,00	13.601.738,38

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.183.690,26	935.942,91
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	9.183.690,26	935.942,91
31.1.1- Salário-Educação	3.427.205,12	811.639,55
31.1.2- PDDE	1.200,00	24,50
31.1.3- PNAE	830.779,97	124.197,84
31.1.4- PNATE	671.190,81	69,02
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	4.253.314,36	12,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO DESPESAS ATUALIZADA (c)	JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.830.393,90	992.326,24	902.390,23	902.390,23	0,00
32.1- Educação Infantil	2.790.303,21	236.342,45	200.022,95	200.022,95	0,00
32.2- Ensino Fundamental	7.746.166,89	739.880,80	702.367,28	702.367,28	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	78.299,08	15.592,50	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	215.624,72	510,49	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	80.236.038,81	15.052.154,84	9.275.746,07	9.239.292,51	0,00
33.1- Despesas Correntes	73.638.059,97	14.938.993,96	9.164.087,19	9.127.633,63	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	42.405.921,40	10.159.486,47	6.219.112,18	6.219.112,18	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	31.232.138,57	4.779.507,49	2.944.975,01	2.908.521,45	0,00
33.2- Despesas de Capital	6.587.978,84	113.160,88	111.658,88	111.658,88	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.587.978,84	113.160,88	111.658,88	111.658,88	0,00
------------------------------------	--------------	------------	------------	------------	------

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.624.953,92	347.208,42
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.447.458,14	811.639,55
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.187.336,48	902.390,23
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.885.075,58	256.457,74
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.885.075,58	256.457,74
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:57D8D4C8

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -
MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril					
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR		
1- RECEITA DE IMPOSTOS		12.310.595,61	2.882.536,49		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		325.538,36	76.365,50		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		439.193,45	38.843,60		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		8.004.090,55	1.130.078,44		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		3.541.773,25	1.637.248,95		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		66.736.893,80	21.611.538,42		
2.1- Cota-Parte FPM		48.349.889,49	15.530.285,74		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B		43.876.575,32	15.530.285,74		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E		4.473.314,17	0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS		16.266.688,05	5.699.901,90		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		44.788,03	12.074,53		
2.4- Cota-Parte ITR		54.569,96	1.478,10		
2.5- Cota-Parte IPVA		2.020.958,27	367.798,15		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		79.047.489,41	24.494.074,91		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1		12.452.714,36	4.322.307,10		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		7.309.156,43	1.801.211,04		
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR		
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		61.914.556,22	24.029.536,16		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		34.334.630,01	12.558.765,61		
6.1.1- Principal		34.306.630,01	12.420.253,36		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		28.000,00	138.512,25		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		12.174.814,19	3.993.267,28		
6.2.1- Principal		12.174.814,19	3.993.267,28		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		14.486.157,45	6.199.321,18		
6.3.1- Principal		14.486.157,45	6.199.321,18		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		918.954,57	1.278.182,09		
6.4.1- Principal		918.954,57	1.278.182,09		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)		21.853.915,65	8.097.946,26		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					24.029.536,16
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS JAN	DESPESAS LIQUIDADAS JAN	DESPESAS PAGAS JAN	INSCRITAS EM RESTOS A

	ATUALIZADA (c)	A ABR (d)	A ABR (e)	A ABR (f)	PAGAR PROCESSADOS (g)	NÃO
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	62.151.001,99	24.762.488,25	21.447.516,01	21.255.601,83	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	41.122.520,81	18.245.959,51	15.390.713,49	15.378.897,31	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	12.012.680,17	5.880.260,16	5.487.067,15	5.486.267,45	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	29.109.840,64	12.365.699,35	9.903.646,34	9.892.629,86	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	21.028.481,18	6.516.528,74	6.056.802,52	5.876.704,52	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	8.204.693,16	1.106.641,21	1.101.139,21	1.101.139,21	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	12.823.788,02	5.409.887,53	4.955.663,31	4.775.565,31	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	23.803.918,90	20.488.946,66	20.405.032,48	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.004.896,52	12.370.763,51	12.365.089,03	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.886.092,22	2.608.824,00	2.531.384,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.912.930,16	5.509.359,15	5.508.559,45	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.245.959,51	15.390.713,49	15.378.897,31	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.908.054,16	5.509.359,15	5.508.559,45	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	32.670,00	22.292,00	22.292,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.925.947,85	15.390.713,49	15.390.713,49	67,65
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI) 0,00		5.509.359,15	5.509.359,15	88,87
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	929.898,18	22.292,00	22.292,00	0,36

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (n)	MÁX.	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.402.953,62		3.540.589,50	3.540.589,50	1.137.635,88	14,73

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	6.455.466,99	963.515,80	958.569,35	0,00	4.946,45	4.946,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.422.491,54	3.053.397,61	1.512.607,85	1.420.397,99	0,00	
20.1- Educação Infantil	350.714,37	195.116,45	3.640,45	3.640,45	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.953.042,64	803.361,89	255.583,69	195.977,09	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	4.118.734,53	2.054.919,27	1.253.383,71	1.220.780,45	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	69.573.493,53	27.815.885,86	22.960.123,86	22.675.999,82	0,00	
21.1- Educação Infantil	20.568.087,70	7.182.017,82	6.591.846,81	6.591.047,11	0,00	
21.1.1- Creche	9.563.128,57	3.679.789,87	3.286.596,86	3.285.797,16	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	11.004.959,13	3.502.227,95	3.305.249,95	3.305.249,95	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	49.005.405,83	20.633.868,04	16.368.277,05	16.084.952,71	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						1.512.607,85
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						4.322.307,10
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						1.137.635,88
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						4.946,45
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS						0,00

AO ENSINO = (L30.1(af))				
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				4.692.332,62
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		6.123.518,73	4.692.332,62	19,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	19.872.413,03	2.513.470,11	4.265.756,07	0,00	15.606.656,96
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	158.894,53	35.000,00	128.894,53	0,00	30.000,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.851.581,84	353.884,83	722.059,59	0,00	2.129.522,25
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	16.861.936,66	2.124.585,28	3.414.801,95	0,00	13.447.134,71

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.183.690,26	2.096.402,24
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	9.183.690,26	2.096.402,24
31.1.1- Salário-Educação	3.427.205,12	1.429.164,38
31.1.2- PDDE	1.200,00	51,18
31.1.3- PNAE	830.779,97	374.883,48
31.1.4- PNATE	671.190,81	292.278,21
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	4.253.314,36	24,99
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.828.743,90	2.576.207,05	2.132.713,32	2.030.634,02	0,00
32.1- Educação Infantil	2.802.361,21	539.749,95	539.749,95	539.749,95	0,00
32.2- Ensino Fundamental	7.732.458,89	2.012.557,86	1.569.064,13	1.466.984,83	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	78.299,08	23.388,75	23.388,75	23.388,75	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	215.624,72	510,49	510,49	510,49	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	80.402.237,43	30.392.092,91	25.092.837,18	24.706.633,84	0,00
33.1- Despesas Correntes	73.740.615,30	29.939.028,02	24.650.150,29	24.267.644,95	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	41.298.370,81	18.245.959,51	15.390.713,49	15.378.897,31	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	32.442.244,49	11.693.068,51	9.259.436,80	8.888.747,64	0,00
33.2- Despesas de Capital	6.651.622,13	453.064,89	442.686,89	438.988,89	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.651.622,13	453.064,89	442.686,89	438.988,89	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.624.953,92	347.208,42
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	24.029.536,16	1.429.164,38
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	24.588.927,97	1.755.073,46
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.065.562,11	21.299,34
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-98.702,26	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.966.859,85	21.299,34
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:1D94F032

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	32.031.635,10	1.965.337,20	30.066.297,90
Investimentos	31.795.572,92	1.951.733,52	29.843.839,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	236.062,18	13.603,68	222.458,50
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	32.031.635,10	1.965.337,20	30.066.297,90
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	32.031.635,10 <(d - a)>	1.965.337,20 <(e - b)>	30.066.297,90 <(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:412FFC27

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	31.833.333,84	2.396.711,63	29.436.622,21
Investimentos	31.597.271,66	2.383.107,95	29.214.163,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	236.062,18	13.603,68	222.458,50
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	31.833.333,84	2.396.711,63	29.436.622,21
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	31.833.333,84 <(d - a)>	2.396.711,63 <(e - b)>	29.436.622,21 <(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:E076A945

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	206.065.527,70	29.834.077,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.687.455,54	1.364.364,61
IPTU	325.538,36	42.283,53
ISS	8.004.090,55	527.662,11
ITBI	439.193,45	14.060,73
IRRF	3.541.773,25	639.524,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	376.859,93	140.833,58
Contribuições	381.745,61	56.573,29
Receita Patrimonial	948.700,00	566.446,98

Aplicações Financeiras (II)	948.700,00	559.446,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	7.000,00
Transferências Correntes	190.333.626,55	27.672.641,81
Cota Parte do FPM	39.574.574,86	7.168.169,34
Cota Parte do ICMS	13.013.350,41	1.968.686,98
Cota Parte do IPVA	1.616.767,64	144.006,79
Cota Parte do ITR	43.656,11	829,89
Transferências da LC 61/1989	35.830,42	5.149,53
Transferencias do FUNDEB	61.886.556,22	13.370.841,93
Outras Transferências Correntes	74.162.890,89	5.014.957,35
Demais Receitas Correntes	1.714.000,00	174.051,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.714.000,00	174.051,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	205.116.827,70	29.274.630,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.649.000,00	1.231.323,92
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.013.799,21	311.395,75
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	23.029.535,00	3.274.276,54
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	23.029.535,00	3.274.276,54
Convênios	17.000.000,00	3.274.276,54
Outras Transferências de Capital	6.029.535,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	23.029.535,00	3.274.276,54
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	230.795.362,70	33.780.231,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	228.146.362,70	32.548.907,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	198.605.982,76	39.496.565,65	25.200.190,41	24.377.211,43	2.381.220,91	1.711.390,88	1.594.919,41
Pessoal e Encargos Sociais	71.665.747,56	17.818.574,04	10.509.356,54	10.476.781,72	1.788.179,01	17.392,74	17.392,74
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	126.905.235,20	21.677.991,61	14.690.833,87	13.900.429,71	593.041,90	1.693.998,14	1.577.526,67
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	126.905.235,20	21.677.991,61	14.690.833,87	13.900.429,71	593.041,90	1.693.998,14	1.577.526,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	198.570.982,76	39.496.565,65	25.200.190,41	24.377.211,43	2.381.220,91	1.711.390,88	1.594.919,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.662.799,21	2.217.587,76	409.324,12	409.324,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.031.635,10	1.965.337,20	1.951.610,80	1.708.986,48	5.217,98	1.133.352,16	1.133.352,16
Investimentos	31.795.572,92	1.951.733,52	1.949.343,52	1.706.719,20	5.217,98	1.133.352,16	1.133.352,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	236.062,18	13.603,68	2.267,28	2.267,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 31.795.572,92		1.951.733,52	1.949.343,52	1.706.719,20	5.217,98	1.133.352,16	1.133.352,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	237.589.354,89	43.665.886,93	27.558.858,05	26.493.254,75	2.386.438,89	2.844.743,04	2.728.271,57
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	233.926.555,68	41.448.299,17	27.149.533,93	26.083.930,63	2.386.438,89	2.844.743,04	2.728.271,57
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.172.266,16
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							1.350.266,36

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a fev/2026
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	1.350.266,36
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a fev/2026 (b)

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-43.848.020,77	-41.681.792,22
Disponibilidade de Caixa	-43.848.020,77	-41.681.792,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	16.541.110,24	14.271.142,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	27.306.910,53	27.410.649,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	43.848.020,77	41.681.792,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.166.228,55
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a fev/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-2.269.967,42	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-103.738,87	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-103.738,87	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.102.555,16	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.102.555,16	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:7CDE6DA8

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a abr/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	206.065.527,70	59.512.135,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.687.455,54	3.100.914,23
IPPU	325.538,36	76.365,50
ISS	8.004.090,55	1.130.078,44
ITBI	439.193,45	38.843,60
IRRF	3.541.773,25	1.637.248,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	376.859,93	218.377,74
Contribuições	381.745,61	120.531,25
Receita Patrimonial	948.700,00	1.158.107,43
Aplicações Financeiras (II)	948.700,00	1.144.107,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	14.000,00
Transferências Correntes	190.333.626,55	54.712.696,29
Cota Parte do FPM	39.574.574,86	12.424.228,75
Cota Parte do ICMS	13.013.350,41	4.559.921,53
Cota Parte do IPVA	1.616.767,64	294.238,85
Cota Parte do ITR	43.656,11	1.182,54
Transferências da LC 61/1989	35.830,42	9.659,65
Transferências do FUNDEB	61.886.556,22	23.891.023,91
Outras Transferências Correntes	74.162.890,89	13.532.441,06
Demais Receitas Correntes	1.714.000,00	419.886,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.714.000,00	419.886,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	205.116.827,70	58.368.028,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.649.000,00	2.838.520,65
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.013.799,21	669.390,95
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	23.029.535,00	4.999.908,54
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	23.029.535,00	4.999.908,54
Convênios	17.000.000,00	4.999.908,54
Outras Transferências de Capital	6.029.535,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	23.029.535,00	4.999.908,54
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	230.795.362,70	66.206.457,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	228.146.362,70	63.367.936,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)	199.722.012,12	70.020.955,51	57.918.309,57	56.619.410,48	2.381.220,91	1.804.536,74	1.788.793,24

(XVIII)							
Pessoal e Encargos Sociais	70.557.477,95	29.525.381,46	24.238.951,96	24.195.235,76	1.788.179,01	23.175,10	23.175,10
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	129.129.534,17	40.495.574,05	33.679.357,61	32.424.174,72	593.041,90	1.781.361,64	1.765.618,14
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	129.129.534,17	40.495.574,05	33.679.357,61	32.424.174,72	593.041,90	1.781.361,64	1.765.618,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	199.687.012,12	70.020.955,51	57.918.309,57	56.619.410,48	2.381.220,91	1.804.536,74	1.788.793,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.662.799,21	2.239.340,92	865.314,25	865.314,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	31.833.333,84	2.396.711,63	2.372.930,51	2.109.789,44	5.217,98	1.295.455,83	1.295.455,83
Investimentos	31.597.271,66	2.383.107,95	2.368.395,95	2.105.254,88	5.217,98	1.295.455,83	1.295.455,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	236.062,18	13.603,68	4.534,56	4.534,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 31.597.271,66		2.383.107,95	2.368.395,95	2.105.254,88	5.217,98	1.295.455,83	1.295.455,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	238.507.082,99	74.643.404,38	61.152.019,77	59.589.979,61	2.386.438,89	3.099.992,57	3.084.249,07
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	234.844.283,78	72.404.063,46	60.286.705,52	58.724.665,36	2.386.438,89	3.099.992,57	3.084.249,07
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.145.789,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							-827.416,53

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a abr/2026
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	-827.416,53
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a abr/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-43.848.020,77	-41.735.825,25
Disponibilidade de Caixa	-43.848.020,77	-41.735.825,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	16.541.110,24	14.170.414,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	27.306.910,53	27.565.410,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	43.848.020,77	41.735.825,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.112.195,52
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a abr/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-2.370.695,39	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-258.499,87	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-258.499,87	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.020.283,26	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.020.283,26	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:E51EE040

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre

RECEITAS	-
Previsão Inicial	232.757.861,9-1
Previsão Atualizada	232.757.861,9-1
Receitas Realizadas	34.651.074,1-0
Déficit Orçamentário	0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.102.555,1-6
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	232.757.861,9-1
Créditos Adicionais	5.102.555,1-6
Dotação Atualizada	237.860.417,0-7
Despesas Empenhadas	43.679.490,6-1
Despesas Liquidadas	27.561.125,3-3
Despesas Pagas	26.495.522,0-3
Superávit Orçamentário	7.089.948,7-7
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	43.679.490,6-1
Despesas Liquidadas	27.561.125,3-3
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	189.933.206,7-6
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	185.750.206,7-6
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	169.199.741,7-6
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.461.852,2-6
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.001.000,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	375.728,1-5
Despesas Previdenciárias Pagas	375.728,1-5
Resultado Previdenciário	1.086.124,1-1
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.350.266,36	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.166.228,55	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	16.541.110,24	0,00	2.386.438,89	14.154.671,35
Poder Executivo	16.541.080,24	0,00	2.386.438,89	14.154.641,35
Poder Legislativo	30,00	0,00	0,00	30,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.625.251,39	0,00	2.728.271,57	2.896.979,82
Poder Executivo	5.625.251,39	0,00	2.728.271,57	2.896.979,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.166.361,63	0,00	5.114.710,46	17.051.651,17

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-2.371.162,00	25,00	-18,48
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.219.112,18	70,00	49,19
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.339.123,09	0,00	58,03
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.965.337,20	30.066.297,90
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.506.439,55	15,00	11,74
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:98DDF6E0

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1 de 2 PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril	
LRP, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	232.757.861,9-1
Previsão Atualizada	232.757.861,9-1
Receitas Realizadas	68.019.955,8-2
Déficit Orçamentário	0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.020.283,2-6
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	232.757.861,9-1
Créditos Adicionais	6.020.283,2-6
Dotação Atualizada	238.778.145,1-7
Despesas Empenhadas	74.657.008,0-6
Despesas Liquidadas	61.156.554,3-3
Despesas Pagas	59.594.514,1-7
Superávit Orçamentário	6.863.401,4-9
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	74.657.008,0-6
Despesas Liquidadas	61.156.554,3-3
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	196.324.905,8-3
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	190.241.905,8-3
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	173.673.468,8-3
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.350.512,1-3
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.001.000,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	778.144,7-0
Despesas Previdenciárias Pagas	778.144,7-0
Resultado Previdenciário	2.572.367,4-3
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-827.416,53	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.112.195,52	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	16.541.110,24	0,00	2.386.438,89	14.154.671,35
Poder Executivo	16.541.080,24	0,00	2.386.438,89	14.154.641,35
Poder Legislativo	30,00	0,00	0,00	30,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.625.251,39	0,00	3.084.249,07	2.541.002,32
Poder Executivo	5.625.251,39	0,00	3.084.249,07	2.541.002,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.166.361,63	0,00	5.470.687,96	16.695.673,67

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.692.332,62	25,00	19,16
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.390.713,49	70,00	67,65
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	5.509.359,15	0,00	88,87
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	22.292,00	15,00	0,36

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.396.711,63	29.436.622,21
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.123.939,73	15,00	12,75
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:17E4C02D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 013/2026;
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, CNPJ nº 04.629.697/0001-15, e a empresa
CRISTAL EVENTOS LTDA, CNPJ nº 60.457.013/0001-16;
OBJETO: locação de móveis e utensílios de buffet para o cerimonial e eventos;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
ASSINATURA: 10/07/2026;
LEGALIDADE: Pregão nº 011/2026, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit. (R\$)
001	CADEIRA, em plástico polipropileno, com ou sem braço, na cor branca, empilhável, capacidade 140Kg	2.000	SVÇ	R\$3,49
002	MESA, em plástico polipropileno, na cor branca, empilhável, quadrada medindo 1,40m x 1,40m	2.000	SVÇ	R\$9,40
003	TOALHA DE MESA, em Oxford, cores diversas, medindo 1,40m x 1,40m	2.000	SVÇ	R\$7,99
004	TOALHA DE MESA, em Oxford, cores diversas, medindo 1,40mx 3,00m	1.600	SVÇ	R\$12,30
005	SOBRE TOALHA, em Oxford, cores diversas, medindo 0,70m x 0,70m	1.400	SVÇ	R\$4,79
006	MESA COM 4 CADEIRAS, mesa em plástico polipropileno, na cor branca, empilhável, quadrada medindo 1,40m x 1,40m e cadeiras em plástico polipropileno, com ou sem braço, na cor branca, empilhável, capacidade 140 Kg	1.600	SVÇ	R\$19,10
007	MESA COM 4 CADEIRAS, TOALHA E SOBRE TOALHA, mesa em plástico polipropileno, na cor branca, empilhável, quadrada medindo 1,40m x 1,40m; cadeiras em plástico polipropileno, com ou sem braço, na cor branca, empilhável, capacidade 140 Kg; toalha de mesa, em oxford, cores diversas, medindo 1,40m x 3,00m e sobre toalha, em oxford, cores diversas, medindo 0,70m x 0,70m.	2.000	SVÇ	R\$26,50
008	RECHAUD, em Inox, capacidade 8 litros.	300	SVÇ	R\$59,30
009	TALHER, garfo, faca e colher em inox.	1.400	SVÇ	R\$7,40
010	PRATO, raso, redondo, em porcelana.	1.400	SVÇ	R\$4,39
011	TAÇA, cristal para água.	1.400	SVÇ	R\$4,78

A referida Ata de Registro de Preços encontra-se a disposição para consulta, na íntegra, com todas as especificações, preços e condições, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada na Rua Ângelo do Amaral, nº 04, Centro, Rio Preto da Eva/AM.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 10 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paula Jovanna Sousa Maia
Código Identificador:7BE86496

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERÍODO: Janeiro a fevereiro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R\$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIIf+ IIIfj))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:F710748C

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERÍODO: Janeiro a abril							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
						R\$ 1	
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:6290EFA

É legal publicar

As publicações veiculadas no jornal oficial dos municípios cumprem todos os requisitos do princípio da publicidade e possuem a mesma validade legal que as publicações impressas.



Para informações:
92 98116-3887
institucional@aam.org.br



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
RELAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO EMITIDA ABRIL_26

ESTADO DO AMAZONAS													
CAESC COARI													
Relação de Liquidação Emitida													
Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2026 a 30/04/2026													
Liq	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Emp	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
Entidade: CAESC COARI													
77	01/04/2026	4.181,23	0,00	0,00	4.181,23	102001	1.501.0000	17.512.0070	2.059	18	3.3.90.39.99.00.23.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF MATRIZ	05.001
78	01/04/2026	8.001,98	0,00	0,00	8.001,98	123002	1.501.0000	17.512.0070	1.038	1	3.3.90.30.99.00.01.00	JULYO COMERCIAL LTDA	05.001
79	01/04/2026	890,00	0,00	0,00	890,00	401001	1.501.0000	17.512.0070	1.038	1	3.3.90.30.39.00.00.00	IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO	05.001
80	01/04/2026	2.337,00	0,00	0,00	2.337,00	401002	1.501.0000	17.512.0070	1.038	1	3.3.90.30.99.00.99.00	IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO	05.001
81	01/04/2026	90,00	0,00	0,00	90,00	401003	1.501.0000	17.512.0070	2.059	18	3.3.90.39.99.00.04.00	IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO	05.001
82	01/04/2026	4.683,00	0,00	0,00	4.683,00	401004	1.501.0000	17.512.0070	2.059	18	3.3.90.39.99.00.99.00	IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO	05.001
Total por Dia:		20.183,21		0,00	0,00	20.183,21							
68	02/04/2026	2.182,50	0,00	104,76	2.077,74	330003	1.501.0000	17.512.0070	2.059	18	3.3.90.39.99.00.36.00	INOVACAO COMPUTACAO MOVEI LTDA	05.001
Total por Dia:		2.182,50		0,00	104,76	2.077,74							
64	06/04/2026	322,86	0,00	0,00	322,86	310001	1.501.0000	17.512.0070	2.059	18	3.3.90.39.43.00.00.00	AMBAR ENERGIA AMAZONAS S.A. - AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	05.001
Total por Dia:		322,86		0,00	0,00	322,86							
65	07/04/2026	8.251,23	0,00	0,00	8.251,23	407002	1.501.0000	17.512.0070	1.038	1	3.3.90.30.99.00.01.00	JULYO COMERCIAL LTDA	05.001
Total por Dia:		8.251,23		0,00	0,00	8.251,23							
67	08/04/2026	5.471,49	0,00	0,00	5.471,49	302001	1.501.0000	17.512.0070	2.059	15	3.3.90.30.01.00.00.00	NAVERIO NAVEGACAO DO RIO AMAZONAS LTDA	05.001
Total por Dia:		5.471,49		0,00	0,00	5.471,49							
66	10/04/2026	13.831,00	0,00	0,00	13.831,00	409001	1.501.0000	17.512.0070	2.059	15	3.3.90.30.07.00.00.00	F B DA CRUZ LTDA	05.001
Total por Dia:		13.831,00		0,00	0,00	13.831,00							
74	15/04/2026	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00	204002	1.501.0000	17.512.0070	2.059	18	3.3.90.39.99.00.36.00	CWC SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA	05.001
Total por Dia:		3.700,00		0,00	0,00	3.700,00							
71	17/04/2026	3.520,08	0,00	0,00	3.520,08	330002	1.501.0000	17.512.0070	2.059	18	3.3.90.39.99.00.36.00	INFORTREAD TELECOM LTDA	05.001
Total por Dia:		3.520,08		0,00	0,00	3.520,08							
75	20/04/2026	1.557,19	0,00	0,00	1.557,19	330001	1.501.0000	17.512.0070	2.059	18	3.3.90.39.99.00.37.00	GESTTI GESTÃO E TECNOLOGIA DA	05.001
												INFORMAÇÃO LTDA	
Total por Dia:		1.557,19		0,00	0,00	1.557,19							
69	23/04/2026	3.090,00	0,00	0,00	3.090,00	422001	1.501.0000	17.512.0070	1.038	3	3.3.90.39.17.00.00.00	R B OLIVEIRA LTDA	05.001
70	23/04/2026	1.600,61	0,00	0,00	1.600,61	417001	1.501.0000	17.512.0070	1.038	1	3.3.90.30.99.00.01.00	JULYO COMERCIAL LTDA	05.001
Total por Dia:		4.690,61		0,00	0,00	4.690,61							
76	27/04/2026	7.450,00	0,00	0,00	7.450,00	326001	1.501.0000	17.512.0070	2.059	18	3.3.90.39.99.00.01.00	LUCCA FERNANDES ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	05.001
Total por Dia:		7.450,00		0,00	0,00	7.450,00							
72	28/04/2026	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00	204001	1.501.0000	17.512.0070	2.059	18	3.3.90.39.99.00.01.00	AMAZON CONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	05.001
Liq	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Emp	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
Total por Dia:		3.200,00		0,00	0,00	3.200,00							
73	30/04/2026	3.780,16	0,00	0,00	3.780,16	122001	1.501.0000	17.512.0070	2.059	17	3.3.90.36.99.00.16.00	JOSE ERIVELTON DE OLIVEIRA LIMA	05.001
Total por Dia:		3.780,16		0,00	0,00	3.780,16							
Total por Entidade:		78.140,33		0,00	104,76	78.035,57							
Total Geral:		78.140,33		0,00	104,76	78.035,57							
IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO				ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE									
..982-**				***.***.292-**									
Diretor Do CAESC COARI				Contadora CRC RO 004407 T/ AM									
Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOAOAMAZON. Emissão: 07/07/2026, às 17:00:05. Protocolo: 5e1cd6d3-334e-494e-8ccb-525503b1d98f													

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:C546A5EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	231.384.861,91	231.384.861,91	32.475.515,43	14,04	66.501.420,30	28,74	164.883.441,61
RECEITAS CORRENTES	208.355.326,91	208.355.326,91	30.749.883,43	14,76	61.501.511,76	29,52	146.853.815,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.687.455,54	12.687.455,54	1.736.549,62	13,69	3.100.914,23	24,44	9.586.541,31
Impostos	12.310.595,61	12.310.595,61	1.659.005,46	13,48	2.882.536,49	23,42	9.428.059,12
Taxas	376.859,93	376.859,93	77.544,16	20,58	218.377,74	57,95	158.482,19
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.655.745,61	1.655.745,61	777.788,40	46,98	1.440.516,38	87,00	215.229,23
Contribuições Sociais	1.274.000,00	1.274.000,00	713.830,44	56,03	1.319.985,13	103,61	-45.985,13
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	381.745,61	381.745,61	63.957,96	16,75	120.531,25	31,57	261.214,36
RECEITA PATRIMONIAL	1.962.499,21	1.962.499,21	949.655,65	48,39	1.827.498,38	93,12	135.000,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	7.000,00	0,00	14.000,00	0,00	-14.000,00
Valores Mobiliários	1.962.499,21	1.962.499,21	942.655,65	48,03	1.813.498,38	92,41	149.000,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.709.000,00	1.709.000,00	245.835,28	14,38	419.886,48	24,57	1.289.113,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.709.000,00	1.709.000,00	245.835,28	14,38	419.886,48	24,57	1.289.113,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	190.333.626,55	190.333.626,55	27.040.054,48	14,21	54.712.696,29	28,75	135.620.930,26
Transferências da União e de suas Entidades	132.501.217,58	132.501.217,58	16.941.796,68	12,79	36.325.554,44	27,42	96.175.663,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.514.853,71	23.514.853,71	3.824.218,92	16,26	5.966.888,49	25,38	17.547.965,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.925,25	10.925,25	0,00	0,00	0,00	0,00	10.925,25
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.306.630,01	34.306.630,01	6.274.038,88	18,29	12.420.253,36	36,20	21.886.376,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	23.029.535,00	23.029.535,00	1.725.632,00	7,49	4.999.908,54	21,71	18.029.626,46

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS BIMESTRE (b)	% (b/a)	REALIZADAS JAN A ABR (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	232.757.861,91	232.757.861,91	33.368.881,72	14,34	68.019.955,82	29,22	164.737.906,09
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	232.757.861,91	232.757.861,91	33.368.881,72	14,34	68.019.955,82	29,22	164.737.906,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.020.283,26			6.020.283,26		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		6.020.283,26			6.020.283,26		

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										R\$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	232.757.861,91	235.630.145,17	30.977.517,45	71.509.008,06	164.121.137,11	32.743.697,79	59.930.599,09	175.699.546,08	58.368.558,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	197.974.587,07	200.236.811,33	30.546.143,02	69.112.296,43	131.124.514,90	32.322.378,08	57.557.668,58	142.679.142,75	56.258.769,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.667.138,00	70.823.577,95	11.706.807,42	28.447.381,46	42.376.196,49	13.291.838,56	23.814.259,72	47.009.318,23	23.770.543,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	124.272.449,07	129.378.233,38	18.839.335,60	40.664.914,97	88.713.318,41	19.030.539,52	33.743.408,86	95.634.824,52	32.488.225,97	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	124.272.449,07	129.378.233,38	18.839.335,60	40.664.914,97	88.713.318,41	19.030.539,52	33.743.408,86	95.634.824,52	32.488.225,97	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	31.223.274,84	31.833.333,84	431.374,43	2.396.711,63	29.436.622,21	421.319,71	2.372.930,51	29.460.403,33	2.109.789,44	0,00
INVESTIMENTOS	30.987.212,66	31.597.271,66	431.374,43	2.383.107,95	29.214.163,71	419.052,43	2.368.395,95	29.228.875,71	2.105.254,88	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	236.062,18	236.062,18	0,00	13.603,68	222.458,50	2.267,28	4.534,56	231.527,62	4.534,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.560.000,00	3.560.000,00	0,00	0,00	3.560.000,00	0,00	0,00	3.560.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	3.148.000,00	0,00	3.148.000,00	0,00	851.731,21	1.225.955,24	1.922.044,76	1.225.955,24	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	232.757.861,91	238.778.145,17	30.977.517,45	74.657.008,06	164.121.137,11	33.595.429,00	61.156.554,33	177.621.590,84	59.594.514,17	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	232.757.861,91	238.778.145,17	30.977.517,45	74.657.008,06	164.121.137,11	33.595.429,00	61.156.554,33	177.621.590,84	59.594.514,17	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			6.863.401,49		8.425.441,65	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	232.757.861,91	238.778.145,17	30.977.517,45	74.657.008,06		33.595.429,00	68.019.955,82		68.019.955,82	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.373.000,00	1.373.000,00	893.366,29	65,07	1.518.535,52	110,60	-145.535,52
RECEITAS CORRENTES	1.373.000,00	1.373.000,00	893.366,29	65,07	1.518.535,52	110,60	-145.535,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	1.373.000,00	1.373.000,00	893.366,29	65,07	1.518.535,52	110,60	-145.535,52
Contribuições Sociais	1.373.000,00	1.373.000,00	893.366,29	65,07	1.518.535,52	110,60	-145.535,52
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										R\$ Milhares
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	3.148.000,00	0,00	3.148.000,00	0,00	851.731,21	1.225.955,24	1.922.044,76	1.225.955,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.148.000,00	0,00	3.148.000,00	0,00	851.731,21	1.225.955,24	1.922.044,76	1.225.955,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.148.000,00	0,00	3.148.000,00	0,00	851.731,21	1.225.955,24	1.922.044,76	1.225.955,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:BC097BB1

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	232.757.861,91	234.712.417,07	40.531.490,61	40.531.490,61	92,79	194.180.926,46	27.186.901,30	27.186.901,30	98,64	207.525.515,77	0,00
Legislativa	5.325.000,00	5.307.000,00	2.571.006,15	2.571.006,15	5,89	2.735.993,85	960.535,96	960.535,96	3,49	4.346.464,04	0,00
Ação Legislativa	5.325.000,00	5.307.000,00	2.571.006,15	2.571.006,15	5,89	2.735.993,85	960.535,96	960.535,96	3,49	4.346.464,04	0,00
Administração	18.894.623,49	20.785.863,51	6.631.467,32	6.631.467,32	15,18	14.154.396,19	3.204.385,75	3.204.385,75	11,63	17.581.477,76	0,00
Planejamento e Orçamento	1.143.232,15	1.143.232,15	278.686,60	278.686,60	0,64	864.545,55	278.686,60	278.686,60	1,01	864.545,55	0,00
Controle Interno	87.945,12	110.834,82	64.833,33	64.833,33	0,15	46.001,49	31.833,33	31.833,33	0,12	79.001,49	0,00
Normatização e Fiscalização	212.873,88	212.873,88	34.238,88	34.238,88	0,08	178.635,00	34.238,88	34.238,88	0,12	178.635,00	0,00
Administração Geral	17.450.572,34	19.318.922,66	6.253.708,51	6.253.708,51	14,32	13.065.214,15	2.859.626,94	2.859.626,94	10,38	16.459.295,72	0,00
Segurança Pública	1.659.081,58	1.662.622,54	43.840,96	43.840,96	0,10	1.618.781,58	43.840,96	43.840,96	0,16	1.618.781,58	0,00
Defesa Civil	1.659.081,58	1.662.622,54	43.840,96	43.840,96	0,10	1.618.781,58	43.840,96	43.840,96	0,16	1.618.781,58	0,00
Assistência Social	11.812.193,69	12.278.961,40	1.514.441,80	1.514.441,80	3,47	10.764.519,60	978.945,04	978.945,04	3,55	11.300.016,36	0,00
Assistência Comunitária	11.792.193,69	12.259.340,40	1.514.441,80	1.514.441,80	3,47	10.744.898,60	978.945,04	978.945,04	3,55	11.280.395,36	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	19.621,00	0,00	0,00	0,00	19.621,00	0,00	0,00	0,00	19.621,00	0,00
Previdência Social	3.662.799,21	3.662.799,21	2.217.587,76	2.217.587,76	5,08	1.445.211,45	409.324,12	409.324,12	1,49	3.253.475,09	0,00
Previdência Básica	3.662.799,21	3.662.799,21	2.217.587,76	2.217.587,76	5,08	1.445.211,45	409.324,12	409.324,12	1,49	3.253.475,09	0,00
Saúde	62.237.452,68	61.414.814,95	8.425.808,96	8.425.808,96	19,29	52.989.005,99	7.218.328,57	7.218.328,57	26,19	54.196.486,38	0,00
Atenção Básica	32.592.910,18	32.525.363,11	3.625.822,38	3.625.822,38	8,30	28.899.540,73	3.297.653,99	3.297.653,99	11,96	29.227.709,12	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.431.920,16	15.577.563,50	2.149.318,24	2.149.318,24	4,92	13.428.245,26	2.003.789,20	2.003.789,20	7,27	13.573.774,30	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	781.065,15	788.367,15	48.381,93	48.381,93	0,11	739.985,22	48.381,93	48.381,93	0,18	739.985,22	0,00
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.663.311,83	1.663.311,83	333.511,96	333.511,96	0,76	1.329.799,87	303.511,96	303.511,96	1,10	1.359.799,87	0,00
Administração Geral	11.743.245,36	10.835.209,36	2.268.774,45	2.268.774,45	5,19	8.566.434,91	1.564.991,49	1.564.991,49	5,68	9.270.217,87	0,00
Educação	80.492.394,12	78.486.038,81	13.302.154,84	13.302.154,84	30,45	65.183.883,97	9.065.205,24	9.065.205,24	32,89	69.420.833,57	0,00
Ensino Fundamental	52.771.599,21	51.033.430,27	8.947.735,38	8.947.735,38	20,49	42.085.694,89	5.692.941,71	5.692.941,71	20,66	45.340.488,56	0,00
Educação Infantil	23.027.712,42	23.064.125,42	2.785.935,66	2.785.935,66	6,38	20.278.189,76	2.745.975,71	2.745.975,71	9,96	20.318.149,71	0,00
Educação de Jovens e Adultos	78.299,08	78.299,08	15.592,50	15.592,50	0,04	62.706,58	0,00	0,00	0,00	78.299,08	0,00
Administração Geral	4.614.783,41	4.310.184,04	1.552.891,30	1.552.891,30	3,56	2.757.292,74	626.287,82	626.287,82	2,27	3.683.896,22	0,00
Cultura	1.208.819,55	688.504,52	0,00	0,00	0,00	688.504,52	0,00	0,00	0,00	688.504,52	0,00

Difusão Cultural	1.208.819,55	688.504,52	0,00	0,00	0,00	688.504,52	0,00	0,00	0,00	688.504,52	0,00
Urbanismo	11.339.035,01	11.340.608,09	2.635.255,93	2.635.255,93	6,03	8.705.352,16	2.458.272,51	2.458.272,51	8,92	8.882.335,58	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.376.216,31	6.880.538,55	1.905.081,85	1.905.081,85	4,36	4.975.456,70	1.733.883,43	1.733.883,43	6,29	5.146.655,12	0,00
Administração Geral	4.962.818,70	4.460.069,54	730.174,08	730.174,08	1,67	3.729.895,46	724.389,08	724.389,08	2,63	3.735.680,46	0,00
Habitação	125.000,00	126.445,50	51.445,50	51.445,50	0,12	75.000,00	51.445,50	51.445,50	0,19	75.000,00	0,00
Habitação Rural	65.000,00	66.445,50	51.445,50	51.445,50	0,12	15.000,00	51.445,50	51.445,50	0,19	15.000,00	0,00
Habitação Urbana	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Saneamento	3.757.207,46	3.743.968,13	498.679,05	498.679,05	1,14	3.245.289,08	351.665,31	351.665,31	1,28	3.392.302,82	0,00
Saneamento Básico Rural	287.085,90	287.085,90	0,00	0,00	0,00	287.085,90	0,00	0,00	0,00	287.085,90	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.210.507,21	2.137.808,88	173.651,00	173.651,00	0,40	1.964.157,88	172.211,00	172.211,00	0,62	1.965.597,88	0,00
Administração Geral	1.259.614,35	1.319.073,35	325.028,05	325.028,05	0,74	994.045,30	179.454,31	179.454,31	0,65	1.139.619,04	0,00
Gestão Ambiental	1.137.860,29	1.141.642,62	99.989,95	99.989,95	0,23	1.041.652,67	99.989,95	99.989,95	0,36	1.041.652,67	0,00
Controle Ambiental	222.210,67	225.993,00	29.200,00	29.200,00	0,07	196.793,00	29.200,00	29.200,00	0,11	196.793,00	0,00
Administração Geral	915.649,62	915.649,62	70.789,95	70.789,95	0,16	844.859,67	70.789,95	70.789,95	0,26	844.859,67	0,00
Agricultura	3.188.223,31	3.188.223,31	200.238,74	200.238,74	0,46	2.987.984,57	200.238,74	200.238,74	0,73	2.987.984,57	0,00
Abastecimento	3.188.223,31	3.188.223,31	200.238,74	200.238,74	0,46	2.987.984,57	200.238,74	200.238,74	0,73	2.987.984,57	0,00
Organização Agrária	1.600.000,00	1.600.000,00	6.600,00	6.600,00	0,02	1.593.400,00	6.600,00	6.600,00	0,02	1.593.400,00	0,00
Administração Geral	1.600.000,00	1.600.000,00	6.600,00	6.600,00	0,02	1.593.400,00	6.600,00	6.600,00	0,02	1.593.400,00	0,00
Comércio e Serviços	2.033.905,61	2.054.412,61	238.413,99	238.413,99	0,55	1.815.998,62	205.413,99	205.413,99	0,75	1.848.998,62	0,00
Turismo	645.310,43	645.310,43	26.400,00	26.400,00	0,06	618.910,43	26.400,00	26.400,00	0,10	618.910,43	0,00
Administração Geral	1.288.595,18	1.309.102,18	212.013,99	212.013,99	0,49	1.097.088,19	179.013,99	179.013,99	0,65	1.130.088,19	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Comunicações	969.159,86	969.159,86	258.569,00	258.569,00	0,59	710.590,86	96.719,00	96.719,00	0,35	872.440,86	0,00
Administração Geral	969.159,86	969.159,86	258.569,00	258.569,00	0,59	710.590,86	96.719,00	96.719,00	0,35	872.440,86	0,00
Energia	1.208.429,91	1.189.340,41	68.381,05	68.381,05	0,16	1.120.959,36	68.381,05	68.381,05	0,25	1.120.959,36	0,00
Energia Elétrica	1.208.429,91	1.189.340,41	68.381,05	68.381,05	0,16	1.120.959,36	68.381,05	68.381,05	0,25	1.120.959,36	0,00
Transporte	16.695.975,25	19.661.310,71	1.767.609,61	1.767.609,61	4,05	17.893.701,10	1.767.609,61	1.767.609,61	6,41	17.893.701,10	0,00
Transporte Rodoviário	16.695.975,25	19.661.310,71	1.767.609,61	1.767.609,61	4,05	17.893.701,10	1.767.609,61	1.767.609,61	6,41	17.893.701,10	0,00
Desporto e Lazer	1.449.638,71	1.449.638,71	0,00	0,00	0,00	1.449.638,71	0,00	0,00	0,00	1.449.638,71	0,00
Desporto Comunitário	363.888,41	363.888,41	0,00	0,00	0,00	363.888,41	0,00	0,00	0,00	363.888,41	0,00
Lazer	1.085.750,30	1.085.750,30	0,00	0,00	0,00	1.085.750,30	0,00	0,00	0,00	1.085.750,30	0,00
Encargos Especiais	401.062,18	401.062,18	0,00	0,00	0,00	401.062,18	0,00	0,00	0,00	401.062,18	0,00
Serviço da Dívida Interna	201.062,18	201.062,18	0,00	0,00	0,00	201.062,18	0,00	0,00	0,00	201.062,18	0,00
Outros Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Reserva de Contingência	3.560.000,00	3.560.000,00	0,00	0,00	0,00	3.560.000,00	0,00	0,00	0,00	3.560.000,00	0,00
Demais Subfunções	3.560.000,00	3.560.000,00	0,00	0,00	0,00	3.560.000,00	0,00	0,00	0,00	3.560.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	3.148.000,00	3.148.000,00	3.148.000,00	7,21	0,00	374.224,03	374.224,03	1,36	2.773.775,97	0,00
Legislativa	0,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,04	0,00	3.766,12	3.766,12	0,01	14.233,88	0,00
Ação Legislativa	0,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,04	0,00	3.766,12	3.766,12	0,01	14.233,88	0,00
Administração	0,00	830.000,00	830.000,00	830.000,00	1,90	0,00	97.151,96	97.151,96	0,35	732.848,04	0,00
Administração Geral	0,00	830.000,00	830.000,00	830.000,00	1,90	0,00	97.151,96	97.151,96	0,35	732.848,04	0,00
Saúde	0,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	1,26	0,00	62.765,12	62.765,12	0,23	487.234,88	0,00
Administração Geral	0,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	1,26	0,00	62.765,12	62.765,12	0,23	487.234,88	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Educação	0,00	1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	4,01	0,00	210.540,83	210.540,83	0,76	1.539.459,17	0,00
Ensino Fundamental	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	2,52	0,00	134.008,00	134.008,00	0,49	965.992,00	0,00
Educação Infantil	0,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	1,49	0,00	76.532,83	76.532,83	0,28	573.467,17	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	232.757.861,91	237.860.417,07	43.679.490,61	43.679.490,61	100,00	194.180.926,46	27.561.125,33	27.561.125,33	100,00	210.299.291,74	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:0ACC001B

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	232.757.861,91	235.630.145,17	30.977.517,45	71.509.008,06	95,78	164.121.137,11	32.743.697,79	59.930.599,09	98,00	175.699.546,08
Legislativa	5.325.000,00	5.307.000,00	447.666,18	3.018.672,33	4,04	2.288.327,67	926.458,10	1.886.994,06	3,09	3.420.005,94
Ação Legislativa	5.325.000,00	5.307.000,00	447.666,18	3.018.672,33	4,04	2.288.327,67	926.458,10	1.886.994,06	3,09	3.420.005,94
Administração	18.894.623,49	20.720.664,15	2.404.087,46	9.035.554,78	12,10	11.685.109,37	2.946.212,24	6.150.597,99	10,06	14.570.066,16
Planejamento e Orçamento	1.143.232,15	1.143.232,15	131.521,64	410.208,24	0,55	733.023,91	131.521,64	410.208,24	0,67	733.023,91
Controle Interno	87.945,12	110.834,82	30.832,33	95.665,66	0,13	15.169,16	36.832,33	68.665,66	0,11	42.169,16
Normatização e Fiscalização	212.873,88	212.873,88	32.400,00	66.638,88	0,09	146.235,00	32.400,00	66.638,88	0,11	146.235,00
Administração Geral	17.450.572,34	19.253.723,30	2.209.333,49	8.463.042,00	11,34	10.790.681,30	2.745.458,27	5.605.085,21	9,17	13.648.638,09
Segurança Pública	1.659.081,58	1.682.890,96	38.050,00	81.890,96	0,11	1.601.000,00	38.050,00	81.890,96	0,13	1.601.000,00
Defesa Civil	1.659.081,58	1.682.890,96	38.050,00	81.890,96	0,11	1.601.000,00	38.050,00	81.890,96	0,13	1.601.000,00
Assistência Social	11.812.193,69	12.251.118,29	1.297.452,13	2.811.893,93	3,77	9.439.224,36	1.441.821,29	2.420.766,33	3,96	9.830.351,96
Assistência Comunitária	11.792.193,69	12.236.497,29	1.293.432,13	2.807.873,93	3,76	9.428.623,36	1.437.801,29	2.416.746,33	3,95	9.819.750,96
Demais Subfunções	20.000,00	14.621,00	4.020,00	4.020,00	0,01	10.601,00	4.020,00	4.020,00	0,01	10.601,00
Previdência Social	3.662.799,21	3.662.799,21	21.753,16	2.239.340,92	3,00	1.423.458,29	455.990,13	865.314,25	1,41	2.797.484,96
Previdência Básica	3.662.799,21	3.662.799,21	21.753,16	2.239.340,92	3,00	1.423.458,29	455.990,13	865.314,25	1,41	2.797.484,96
Saúde	62.237.452,68	62.029.817,55	7.513.683,49	15.939.492,45	21,35	46.090.325,10	7.689.298,92	14.907.627,49	24,38	47.122.190,06
Atenção Básica	32.592.910,18	32.568.087,66	3.389.048,06	7.014.870,44	9,40	25.553.217,22	3.431.183,37	6.728.837,36	11,00	25.839.250,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.431.920,16	16.302.162,56	2.120.738,13	4.270.056,37	5,72	12.032.106,19	2.144.013,57	4.147.802,77	6,78	12.154.359,79
Suporte Profilático e Terapêutico	781.065,15	790.092,75	43.616,35	91.998,28	0,12	698.094,47	43.616,35	91.998,28	0,15	698.094,47
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00	775,40	775,40	0,00	24.224,60	775,40	775,40	0,00	24.224,60
Vigilância Epidemiológica	1.663.311,83	1.680.625,95	355.918,63	689.430,59	0,92	991.195,36	358.918,63	662.430,59	1,08	1.018.195,36
Administração Geral	11.743.245,36	10.663.848,63	1.603.586,92	3.872.361,37	5,19	6.791.487,26	1.710.791,60	3.275.783,09	5,36	7.388.065,54
Educação	80.492.394,12	78.652.237,43	15.339.938,07	28.642.092,91	38,36	50.010.144,52	15.290.249,87	24.355.455,11	39,82	54.296.782,32
Ensino Fundamental	52.771.599,21	51.519.130,19	10.543.771,25	19.491.506,63	26,11	32.027.623,56	10.510.440,68	16.203.382,39	26,49	35.315.747,80
Educação Infantil	23.027.712,42	22.720.448,91	4.285.832,11	7.071.767,77	9,47	15.648.681,14	4.128.814,06	6.874.789,77	11,24	15.845.659,14
Educação de Jovens e Adultos	78.299,08	78.299,08	7.796,25	23.388,75	0,03	54.910,33	23.388,75	23.388,75	0,04	54.910,33
Administração Geral	4.614.783,41	4.334.359,25	502.538,46	2.055.429,76	2,75	2.278.929,49	627.606,38	1.253.894,20	2,05	3.080.465,05
Cultura	1.208.819,55	686.399,26	13.450,00	13.450,00	0,02	672.949,26	13.450,00	13.450,00	0,02	672.949,26
Difusão Cultural	1.208.819,55	686.399,26	13.450,00	13.450,00	0,02	672.949,26	13.450,00	13.450,00	0,02	672.949,26
Urbanismo	11.339.035,01	11.416.143,30	1.060.909,38	3.696.165,31	4,95	7.719.977,99	1.209.892,80	3.668.165,31	6,00	7.747.977,99
Infra-Estrutura Urbana	6.376.216,31	6.791.668,55	129.462,26	2.034.544,11	2,73	4.757.124,44	300.660,68	2.034.544,11	3,33	4.757.124,44
Administração Geral	4.962.818,70	4.624.474,75	931.447,12	1.661.621,20	2,23	2.962.853,55	909.232,12	1.633.621,20	2,67	2.990.853,55
Habitação	125.000,00	126.445,50	0,00	51.445,50	0,07	75.000,00	0,00	51.445,50	0,08	75.000,00
Habitação Rural	65.000,00	66.445,50	0,00	51.445,50	0,07	15.000,00	0,00	51.445,50	0,08	15.000,00
Habitação Urbana	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [23370], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA										
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Saneamento	3.757.207,46	3.807.972,13	539.508,92	1.038.187,97	1,39	2.769.784,16	387.405,78	739.071,09	1,21	3.068.901,04	0,00
Saneamento Básico Rural	287.085,90	287.085,90	0,00	0,00	0,00	287.085,90	0,00	0,00	0,00	287.085,90	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.210.507,21	2.026.751,37	136.810,00	310.461,00	0,42	1.716.290,37	138.250,00	310.461,00	0,51	1.716.290,37	0,00
Administração Geral	1.259.614,35	1.494.134,86	402.698,92	727.726,97	0,97	766.407,89	249.155,78	428.610,09	0,70	1.065.524,77	0,00
Gestão Ambiental	1.137.860,29	1.090.742,62	108.518,02	208.507,97	0,28	882.234,65	108.518,02	208.507,97	0,34	882.234,65	0,00
Controle Ambiental	222.210,67	243.093,00	55.000,00	84.200,00	0,11	158.893,00	55.000,00	84.200,00	0,14	158.893,00	0,00
Administração Geral	915.649,62	847.649,62	53.518,02	124.307,97	0,17	723.341,65	53.518,02	124.307,97	0,20	723.341,65	0,00
Agricultura	3.188.223,31	3.190.723,31	207.252,51	407.491,25	0,55	2.783.232,06	207.252,51	407.491,25	0,67	2.783.232,06	0,00
Abastecimento	3.188.223,31	3.190.723,31	207.252,51	407.491,25	0,55	2.783.232,06	207.252,51	407.491,25	0,67	2.783.232,06	0,00
Organização Agrária	1.600.000,00	1.600.000,00	36.555,72	43.155,72	0,06	1.556.844,28	36.555,72	43.155,72	0,07	1.556.844,28	0,00
Administração Geral	1.600.000,00	1.600.000,00	36.555,72	43.155,72	0,06	1.556.844,28	36.555,72	43.155,72	0,07	1.556.844,28	0,00
Comércio e Serviços	2.033.905,61	2.075.514,72	252.087,17	490.501,16	0,66	1.585.013,56	258.087,17	463.501,16	0,76	1.612.013,56	0,00
Turismo	645.310,43	645.310,43	26.400,00	52.800,00	0,07	592.510,43	26.400,00	52.800,00	0,09	592.510,43	0,00
Administração Geral	1.288.595,18	1.335.204,29	225.687,17	437.701,16	0,59	897.503,13	231.687,17	410.701,16	0,67	924.503,13	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
Comunicações	969.159,86	967.929,86	80.700,00	339.269,00	0,45	628.660,86	118.550,00	215.269,00	0,35	752.660,86	0,00
Administração Geral	969.159,86	967.929,86	80.700,00	339.269,00	0,45	628.660,86	118.550,00	215.269,00	0,35	752.660,86	0,00
Energia	1.208.429,91	1.189.090,41	62.880,36	131.261,41	0,18	1.057.829,00	62.880,36	131.261,41	0,21	1.057.829,00	0,00
Energia Elétrica	1.208.429,91	1.189.090,41	62.880,36	131.261,41	0,18	1.057.829,00	62.880,36	131.261,41	0,21	1.057.829,00	0,00
Transporte	16.695.975,25	19.680.399,11	1.272.580,00	3.040.189,61	4,07	16.640.209,50	1.272.580,00	3.040.189,61	4,97	16.640.209,50	0,00
Transporte Rodoviário	16.695.975,25	19.680.399,11	1.272.580,00	3.040.189,61	4,07	16.640.209,50	1.272.580,00	3.040.189,61	4,97	16.640.209,50	0,00
Desporto e Lazer	1.449.638,71	1.531.195,18	280.444,88	280.444,88	0,38	1.250.750,30	280.444,88	280.444,88	0,46	1.250.750,30	0,00
Desporto Comunitário	363.888,41	445.444,88	280.444,88	280.444,88	0,38	165.000,00	280.444,88	280.444,88	0,46	165.000,00	0,00
Lazer	1.085.750,30	1.085.750,30	0,00	0,00	0,00	1.085.750,30	0,00	0,00	0,00	1.085.750,30	0,00
Encargos Especiais	401.062,18	401.062,18	0,00	0,00	0,00	401.062,18	0,00	0,00	0,00	401.062,18	0,00
Serviço da Dívida Interna	201.062,18	201.062,18	0,00	0,00	0,00	201.062,18	0,00	0,00	0,00	201.062,18	0,00
Outros Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Reserva de Contingência	3.560.000,00	3.560.000,00	0,00	0,00	0,00	3.560.000,00	0,00	0,00	0,00	3.560.000,00	0,00
Demais Subfunções	3.560.000,00	3.560.000,00	0,00	0,00	0,00	3.560.000,00	0,00	0,00	0,00	3.560.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	3.148.000,00	0,00	3.148.000,00	4,22	0,00	851.731,21	1.225.955,24	2,00	1.922.044,76	0,00
Legislativa	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,02	0,00	3.666,12	7.432,24	0,01	10.567,76	0,00
Ação Legislativa	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,02	0,00	3.666,12	7.432,24	0,01	10.567,76	0,00
Administração	0,00	830.000,00	0,00	830.000,00	1,11	0,00	196.212,33	293.364,29	0,48	536.635,71	0,00
Administração Geral	0,00	830.000,00	0,00	830.000,00	1,11	0,00	196.212,33	293.364,29	0,48	536.635,71	0,00
Saúde	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00	0,74	0,00	125.011,52	187.776,64	0,31	362.223,36	0,00
Administração Geral	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00	0,74	0,00	125.011,52	187.776,64	0,31	362.223,36	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23370], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Educação	0,00	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00	2,34	0,00	526.841,24	737.382,07	1,21	1.012.617,93	0,00
Ensino Fundamental	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	1,47	0,00	346.567,08	480.575,08	0,79	619.424,92	0,00
Educação Infantil	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00	0,87	0,00	180.274,16	256.806,99	0,42	393.193,01	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	232.757.861,91	238.778.145,17	30.977.517,45	74.657.008,06	100,00	164.121.137,11	33.595.429,00	61.156.554,33	100,00	177.621.590,84	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:4D29C616

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2025 A FEV/2026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.868.565,15	13.314.246,30	16.190.593,07	16.776.460,24	17.676.196,02	14.965.056,10	14.779.542,20	17.707.014,55	19.177.110,27	31.062.925,82	17.206.739,94	14.282.195,04	206.006.644,70	220.808.041,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	794.954,42	986.792,17	830.827,90	1.192.614,11	1.017.720,46	1.134.870,14	1.750.487,04	1.049.230,53	934.835,83	1.217.487,44	565.924,39	799.267,87	12.275.012,30	12.687.455,54
IPTU	10.847,78	8.563,16	8.190,35	54.338,37	87.508,35	48.682,36	52.571,65	51.507,75	19.479,71	36.785,38	20.478,58	21.810,96	420.764,40	325.538,36
ISS	464.772,85	469.342,56	347.344,27	723.620,24	460.249,95	652.862,76	1.244.488,44	570.106,62	458.192,51	353.591,39	190.178,31	338.158,63	6.272.908,53	8.004.090,55
ITBI	15.647,48	9.860,00	4.560,00	3.386,83	18.747,50	4.153,12	5.194,19	9.440,00	9.599,71	52.400,00	11.606,58	2.454,15	147.049,56	439.193,45
IRRF	262.603,52	466.372,71	438.306,74	390.917,50	396.381,66	380.809,65	400.560,17	392.735,81	422.318,80	754.031,60	288.196,27	351.328,39	4.944.562,82	3.541.773,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.082,79	32.653,74	32.426,54	20.351,17	54.833,00	48.362,25	47.672,59	25.440,35	25.245,10	20.679,07	55.464,65	85.515,74	489.726,99	376.859,93
Contribuições	233.166,74	245.804,52	318.936,42	275.225,98	276.675,67	267.536,03	227.955,35	359.189,74	271.171,59	532.026,94	32.117,23	24.456,06	3.064.262,27	1.655.745,61
Receita Patrimonial	197.285,31	252.376,69	846.773,93	235.785,21	303.844,42	320.315,78	251.140,67	318.402,63	232.213,07	458.162,29	125.273,82	152.872,28	3.694.446,10	1.962.499,21
Rendimentos de Aplicação Financeira	197.285,31	252.376,69	246.763,93	235.785,21	303.844,42	306.315,78	247.640,67	314.902,63	228.713,07	454.662,29	121.773,82	149.372,28	3.059.436,10	1.962.499,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	600.010,00	0,00	0,00	14.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	635.010,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	82.875,42	118.519,10	96.637,25	107.727,01	283.674,58	145.195,88	101.413,86	121.069,57	96.270,23	183.463,15	0,00	0,00	1.336.846,05	1.709.000,00
Transferências Correntes	11.560.283,26	11.710.753,82	14.097.417,57	14.965.107,93	15.794.280,89	13.097.138,27	12.448.545,28	15.859.122,08	17.642.619,55	28.671.786,00	16.483.424,50	13.305.598,83	185.636.077,98	202.786.340,91
Cota-Parte do FPM	3.149.364,54	3.207.168,89	4.092.057,62	4.182.856,94	4.369.485,40	3.342.558,16	4.192.518,56	2.841.258,59	3.865.769,06	6.241.742,42	3.971.459,54	4.988.752,03	48.444.991,75	48.349.889,49
Cota-Parte do ICMS	1.335.026,71	1.261.302,45	1.369.011,08	1.305.708,78	1.193.177,20	1.399.587,34	1.455.868,60	1.230.826,08	1.360.870,11	1.533.712,80	1.290.883,88	1.169.974,86	15.905.949,89	16.266.688,05
Cota-Parte do IPVA	176.085,51	188.175,32	172.597,21	189.368,30	194.109,99	144.730,15	174.473,91	198.394,28	73.831,02	42.239,00	114.986,42	65.021,87	1.734.012,98	2.020.958,27
Cota-Parte do ITR	2.910,01	221,24	796,08	615,75	1.249,96	3.125,38	4.207,62	25.632,75	3.145,79	2.908,18	651,41	385,91	45.850,08	54.569,96
Transferências da LC 61/1989	3.822,73	4.071,98	3.231,00	4.159,47	3.842,70	3.394,58	4.132,78	4.117,47	3.789,40	4.352,84	3.404,31	3.032,59	45.351,85	44.788,03
Transferências do FUNDEB	4.480.218,60	4.444.349,75	5.292.692,85	5.292.687,99	4.787.611,57	5.266.199,25	4.237.727,27	5.598.283,17	5.284.571,49	5.367.095,37	8.543.797,37	4.827.044,56	63.422.279,24	61.886.556,22
Outras Transferências Correntes	2.412.855,16	2.605.464,19	3.167.031,73	3.989.710,70	5.244.804,07	2.937.543,41	2.379.616,54	5.960.609,74	7.050.642,68	15.479.735,39	2.558.241,57	2.251.387,01	56.037.642,19	74.162.890,89
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.205.627,03	1.265.114,69	1.514.666,16	1.471.893,85	1.154.577,54	1.352.101,92	1.188.239,04	1.331.087,63	1.429.648,79	1.838.771,00	1.076.276,97	1.245.433,32	16.073.437,94	14.742.513,57
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	207.655,51	217.718,74	292.408,14	245.615,23	247.086,19	244.733,62	203.606,87	327.516,75	243.750,92	502.108,93	0,00	0,00	2.732.200,90	1.274.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	64.529,74	115.208,09	94.719,57	89.736,90	119.274,26	128.689,35	122.587,33	143.525,19	124.416,88	145.043,15	0,00	0,00	1.147.730,46	1.013.799,21
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	933.441,78	932.187,86	1.127.538,45	1.136.541,72	788.217,09	978.678,95	862.044,84	860.045,69	1.061.480,99	1.191.618,92	1.076.276,97	1.245.433,32	12.193.506,58	12.452.714,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.662.938,12	12.049.131,61	14.675.926,91	15.304.566,39	16.521.618,48	13.612.954,18	13.591.303,16	16.375.926,92	17.747.461,48	29.224.154,82	16.130.462,97	13.036.761,72	189.933.206,76	206.065.527,70

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	500.000,00	0,00	0,00	1.396.000,00	0,00	1.287.000,00	0,00	0,00	4.183.000,00	12.279.530,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.662.938,12	12.049.131,61	14.675.926,91	14.304.566,39	16.021.618,48	13.612.954,18	13.591.303,16	14.979.926,92	17.747.461,48	27.937.154,82	16.130.462,97	13.036.761,72	185.750.206,76	193.785.996,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.055,00	1.000.000,00	8.700.000,00	0,00	0,00	11.700.055,00	15.784.765,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	373.428,00	373.428,00	373.428,00	373.428,00	382.984,00	376.528,00	376.528,00	370.456,00	355.276,00	725.732,00	386.922,00	382.272,00	4.850.410,00	4.647.859,19
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	11.289.510,12	11.675.703,61	14.302.498,91	13.931.138,39	15.638.634,48	13.236.426,18	13.214.775,16	12.609.415,92	16.392.185,48	18.511.422,82	15.743.540,97	12.654.489,72	169.199.741,76	173.353.372,47

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:810E4832

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2025 A ABR/2026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.190.593,07	16.776.460,24	17.676.196,02	14.965.056,10	14.779.542,20	17.707.014,55	19.177.110,27	31.062.925,82	17.889.921,94	15.183.416,68	16.054.625,91	16.454.712,14	213.917.574,94	220.808.041,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	830.827,90	1.192.614,11	1.017.720,46	1.134.870,14	1.750.487,04	1.049.230,53	934.835,83	1.217.487,44	565.771,57	798.593,04	920.514,11	816.035,51	12.228.987,68	12.687.455,54
IPTU	8.190,35	54.338,37	87.508,35	48.682,36	52.571,65	51.507,75	19.479,71	36.785,38	20.472,57	21.810,96	17.523,48	16.558,49	435.429,42	325.538,36
ISS	347.344,27	723.620,24	460.249,95	652.862,76	1.244.488,44	570.106,62	458.192,51	353.591,39	190.178,31	337.483,80	263.201,86	339.214,47	5.940.534,62	8.004.090,55
ITBI	4.560,00	3.386,83	18.747,50	4.153,12	5.194,19	9.440,00	9.599,71	52.400,00	11.606,58	2.454,15	14.498,02	10.284,85	146.324,95	439.193,45
IRRF	438.306,74	390.917,50	396.381,66	380.809,65	400.560,17	392.735,81	422.318,80	754.031,60	288.196,27	351.328,39	583.075,87	414.648,42	5.213.310,88	3.541.773,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.426,54	20.351,17	54.833,00	48.362,25	47.672,59	25.440,35	25.245,10	20.679,07	55.317,84	85.515,74	42.214,88	35.329,28	493.387,81	376.859,93
Contribuições	318.936,42	275.225,98	276.675,67	267.536,03	227.955,35	359.189,74	271.171,59	532.026,94	296.703,82	366.024,16	366.803,71	410.984,69	3.969.234,10	1.655.745,61
Receita Patrimonial	846.773,93	235.785,21	303.844,42	320.315,78	251.140,67	318.402,63	232.213,07	458.162,29	454.106,60	423.736,13	491.294,18	458.361,47	4.794.136,38	1.962.499,21
Rendimentos de Aplicação Financeira	246.763,93	235.785,21	303.844,42	306.315,78	247.640,67	314.902,63	228.713,07	454.662,29	450.606,60	420.236,13	487.794,18	454.861,47	4.152.126,38	1.962.499,21
Outras Receitas	600.010,00	0,00	0,00	14.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	642.010,00	0,00

Patrimoniais														
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	96.637,25	107.727,01	283.674,58	145.195,88	101.413,86	121.069,57	96.270,23	183.463,15	89.915,45	84.135,75	130.444,68	115.390,60	1.555.338,01	1.709.000,00
Transferências Correntes	14.097.417,57	14.965.107,93	15.794.280,89	13.097.138,27	12.448.545,28	15.859.122,08	17.642.619,55	28.671.786,00	16.483.424,50	13.510.927,60	14.145.569,23	14.653.939,87	191.369.878,77	202.786.340,91
Cota-Parte do FPM	4.092.057,62	4.182.856,94	4.369.485,40	3.342.558,16	4.192.518,56	2.841.258,59	3.865.769,06	6.241.742,42	3.971.459,54	4.988.752,03	3.015.135,54	3.554.938,63	48.658.532,49	48.349.889,49
Cota-Parte do ICMS	1.369.011,08	1.305.708,78	1.193.177,20	1.399.587,34	1.455.868,60	1.230.826,08	1.360.870,11	1.533.712,80	1.290.883,88	1.169.974,86	1.230.098,76	2.008.944,40	16.548.663,89	16.266.688,05
Cota-Parte do IPVA	172.597,21	189.368,30	194.109,99	144.730,15	174.473,91	198.394,28	73.831,02	42.239,00	114.986,42	65.021,87	114.944,27	72.845,59	1.557.542,01	2.020.958,27
Cota-Parte do ITR	796,08	615,75	1.249,96	3.125,38	4.207,62	25.632,75	3.145,79	2.908,18	651,41	385,91	361,87	78,91	43.159,61	54.569,96
Transferências da LC 61/1989	3.231,00	4.159,47	3.842,70	3.394,58	4.132,78	4.117,47	3.789,40	4.352,84	3.404,31	3.032,59	2.715,79	2.921,84	43.094,77	44.788,03
Transferências do FUNDEB	5.292.692,85	5.292.687,99	4.787.611,57	5.266.199,25	4.237.727,27	5.598.283,17	5.284.571,49	5.367.095,37	8.543.797,37	4.827.044,56	4.304.982,85	6.215.199,13	65.017.892,87	61.886.556,22
Outras Transferências Correntes	3.167.031,73	3.989.710,70	5.244.804,07	2.937.543,41	2.379.616,54	5.960.609,74	7.050.642,68	15.479.735,39	2.558.241,57	2.456.715,78	5.477.330,15	2.799.011,37	59.500.993,13	74.162.890,89
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.514.666,16	1.471.893,85	1.154.577,54	1.352.101,92	1.188.239,04	1.331.087,63	1.429.648,79	1.838.771,00	1.505.108,22	1.734.152,51	1.389.508,94	1.682.913,51	17.592.669,11	14.742.513,57
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	292.408,14	245.615,23	247.086,19	244.733,62	203.606,87	327.516,75	243.750,92	502.108,93	264.586,59	341.568,10	334.093,86	379.736,58	3.626.811,78	1.274.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	94.719,57	89.736,90	119.274,26	128.689,35	122.587,33	143.525,19	124.416,88	145.043,15	164.244,66	147.151,09	182.764,00	175.231,20	1.637.383,58	1.013.799,21
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.127.538,45	1.136.541,72	788.217,09	978.678,95	862.044,84	860.045,69	1.061.480,99	1.191.618,92	1.076.276,97	1.245.433,32	872.651,08	1.127.945,73	12.328.473,75	12.452.714,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.675.926,91	15.304.566,39	16.521.618,48	13.612.954,18	13.591.303,16	16.375.926,92	17.747.461,48	29.224.154,82	16.384.813,72	13.449.264,17	14.665.116,97	14.771.798,63	196.324.905,83	206.065.527,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.000.000,00	500.000,00	0,00	0,00	1.396.000,00	0,00	1.287.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	6.083.000,00	12.279.530,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.675.926,91	14.304.566,39	16.021.618,48	13.612.954,18	13.591.303,16	14.979.926,92	17.747.461,48	27.937.154,82	16.384.813,72	13.449.264,17	12.765.116,97	14.771.798,63	190.241.905,83	193.785.996,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.055,00	1.000.000,00	8.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.700.055,00	15.784.765,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	373.428,00	373.428,00	382.984,00	376.528,00	376.528,00	370.456,00	355.276,00	725.732,00	386.922,00	382.272,00	385.514,00	379.314,00	4.868.382,00	4.647.859,19
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	14.302.498,91	13.931.138,39	15.638.634,48	13.236.426,18	13.214.775,16	12.609.415,92	16.392.185,48	18.511.422,82	15.997.891,72	13.066.992,17	12.379.602,97	14.392.484,63	173.673.468,83	173.353.372,47

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:BEDD06C5

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		R\$ 1
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:9779FF10

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		R\$ 1
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00

Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:D40DFECB

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R\$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	14.144.048,70	2.148.012,96	2.137.390,31	0,00	14.154.671,35	731.158,18	4.894.093,21	2.844.743,04	2.728.271,57	0,00	2.896.979,82	17.051.651,17
01	PODER LEGISLATIVO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
0101	CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
02	PODER EXECUTIVO	13.970.661,55	2.048.283,89	2.045.494,55	0,00	13.973.450,89	721.494,58	4.802.750,65	2.806.006,68	2.703.903,38	0,00	2.820.341,85	16.793.792,74
0201	GABINETE DO PREFEITO	3.051,92	37.000,81	37.000,81	0,00	3.051,92	0,00	67.674,60	55.674,60	55.674,60	0,00	12.000,00	15.051,92
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E CERIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR13.666.102,99		1.611.154,94	1.608.365,60	0,00	13.668.892,33	721.494,58	3.949.682,03	2.341.666,44	2.336.666,44	0,00	2.334.510,17	16.003.402,50
0206	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E CIDADANIA 15.248,20		13.500,00	13.500,00	0,00	15.248,20	0,00	50.900,00	21.800,00	15.300,00	0,00	35.600,00	50.848,20
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	84.000,00	84.000,00
0209	SEC. MUN. COMERCIO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	6.000,00	4.000,00	0,00	12.000,00	12.000,00
0210	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA	261.042,82	131.153,00	131.153,00	0,00	261.042,82	0,00	36.000,00	22.000,00	21.000,00	0,00	15.000,00	276.042,82
0211	SEC. MUN. DE CONVÊNIOS, PROJ. E ENGENHARIA	0,00	11.217,98	11.217,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212	SEC. MUN. DE SEG. PÚBL.	0,00	73.238,00	73.238,00	0,00	0,00	0,00	52.200,00	10.440,00	5.220,00	0,00	46.980,00	46.980,00

	TRANSP., E TRANSITO.												
0220	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TERRAS E REG. FUN 25.215,62		168.019,16	168.019,16	0,00	25.215,62	0,00	426.294,02	228.425,64	146.042,34	0,00	280.251,68	305.467,30
03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	83.840,20	8.250,00	8.000,00	0,00	84.090,20	0,00	12.000,00	8.000,00	4.000,00	0,00	8.000,00	92.090,20
0301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	83.840,20	8.250,00	8.000,00	0,00	84.090,20	0,00	12.000,00	8.000,00	4.000,00	0,00	8.000,00	92.090,20
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	85.538,96	76.791,56	76.208,75	0,00	86.121,77	0,00	44.122,67	7.324,67	5.000,00	0,00	39.122,67	125.244,44
0401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	85.538,96	76.791,56	76.208,75	0,00	86.121,77	0,00	44.122,67	7.324,67	5.000,00	0,00	39.122,67	125.244,44
05	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	3.977,99	14.687,51	7.687,01	0,00	10.978,49	9.663,60	35.219,89	23.411,69	15.368,19	0,00	29.515,30	40.493,79
0501	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	3.977,99	14.687,51	7.687,01	0,00	10.978,49	9.663,60	35.219,89	23.411,69	15.368,19	0,00	29.515,30	40.493,79
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	249.048,58	249.048,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	207.243,66	207.243,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	41.804,92	41.804,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	14.144.048,70	2.397.061,54	2.386.438,89	0,00	14.154.671,35	731.158,18	4.894.093,21	2.844.743,04	2.728.271,57	0,00	2.896.979,82	17.051.651,17

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador: A578314B

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R\$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L = (e + k)
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	14.144.048,70	2.148.012,96	2.137.390,31	0,00	14.154.671,35	731.158,18	4.894.093,21	3.099.992,57	3.084.249,07	0,00	2.541.002,32	16.695.673,67
01	PODER LEGISLATIVO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
0101	CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
02	PODER EXECUTIVO	13.970.661,55	2.048.283,89	2.045.494,55	0,00	13.973.450,89	721.494,58	4.802.750,65	3.049.212,71	3.041.512,71	0,00	2.482.732,52	16.456.183,41
0201	GABINETE DO PREFEITO	3.051,92	37.000,81	37.000,81	0,00	3.051,92	0,00	67.674,60	65.674,60	65.674,60	0,00	2.000,00	5.051,92
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E CERIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR13.	666.102,99	1.611.154,94	1.608.365,60	0,00	13.668.892,33	721.494,58	3.949.682,03	2.513.470,11	2.513.470,11	0,00	2.157.706,50	15.826.598,83
0206	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E CIDADANIA	15.248,20	13.500,00	13.500,00	0,00	15.248,20	0,00	50.900,00	40.000,00	37.500,00	0,00	13.400,00	28.648,20
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00
0209	SEC. MUN. COMERCIO, EMPREENDEDORISMO E	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00

	TURISMO												
0210	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA	261.042,82	131.153,00	131.153,00	0,00	261.042,82	0,00	36.000,00	33.000,00	33.000,00	0,00	3.000,00	264.042,82
0211	SEC. MUN. DE CONVÊNIOS, PROJ. E ENGENHARIA	0,00	11.217,98	11.217,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212	SEC. MUN. DE SEG. PÚBL., TRANSP., E TRANSITO.	0,00	73.238,00	73.238,00	0,00	0,00	0,00	52.200,00	20.860,00	15.660,00	0,00	36.540,00	36.540,00
0220	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TERRAS E REG. FUN	25.215,62	168.019,16	168.019,16	0,00	25.215,62	0,00	426.294,02	244.208,00	244.208,00	0,00	182.086,02	207.301,64
03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	83.840,20	8.250,00	8.000,00	0,00	84.090,20	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	84.090,20
0301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	83.840,20	8.250,00	8.000,00	0,00	84.090,20	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	84.090,20
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	85.538,96	76.791,56	76.208,75	0,00	86.121,77	0,00	44.122,67	7.324,67	7.324,67	0,00	36.798,00	122.919,77
0401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	85.538,96	76.791,56	76.208,75	0,00	86.121,77	0,00	44.122,67	7.324,67	7.324,67	0,00	36.798,00	122.919,77
05	SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	3.977,99	14.687,51	7.687,01	0,00	10.978,49	9.663,60	35.219,89	31.455,19	23.411,69	0,00	21.471,80	32.450,29
0501	SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	3.977,99	14.687,51	7.687,01	0,00	10.978,49	9.663,60	35.219,89	31.455,19	23.411,69	0,00	21.471,80	32.450,29
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	249.048,58	249.048,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	207.243,66	207.243,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	41.804,92	41.804,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	14.144.048,70	2.397.061,54	2.386.438,89	0,00	14.154.671,35	731.158,18	4.894.093,21	3.099.992,57	3.084.249,07	0,00	2.541.002,32	16.695.673,67

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:673899A7

É legal publicar

As publicações veiculadas no jornal oficial dos municípios cumprem todos os requisitos do princípio da publicidade e possuem a mesma validade legal que as publicações impressas.



Para informações:
92 98116-3887
institucional@aam.org.br

